

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 42/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00200.014996/2026-21

2. Justificativa do ETP

Trata-se de solicitação da Diretoria-Geral visando à contratação de agente externo para realização de ação de capacitação interna por execução indireta, nos termos do § 1º do art. 12 do Anexo IV do RASF, com o objetivo de se possibilitar que as servidoras do Senado Federal desenvolvam competências estratégicas como tomada de decisão, comunicação assertiva, gestão de equipes e promoção da equidade de gênero. É esperado que, ao final do treinamento, as servidoras sintam-se mais preparadas para lidar com desafios e que busquem resultados institucionais alinhados aos princípios da administração pública

Ante a justificativa da escolha do fornecedor apresentada pelo Núcleo de Coordenação de Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão – NUDIV, o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB entendeu desnecessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com espeque no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, já que esta Escola de Governo não possui expertise temática para questionar a solução apresentada pelo Núcleo de Coordenação de Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão, para atendimento das necessidades identificadas internamente.

Entretanto, mesmo que o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 permita dispensar-se o ETP em contratações diretas, o Comitê de Contratações do Senado Federal, ao analisar a solicitação de dispensa de elaboração de ETP encaminhada pelo ILB, indeferiu o requerimento e determinou a elaboração do presente documento.

Considerando que o órgão demandante registrou que "não é possível realizar um levantamento de mercado objetivo, pois o mercado corporativo em geral oferece consultores com vivência restrita ao ambiente empresarial privado" e que "por sua vez, a Dra. Gisèle Szczyglak traz o respaldo de sua sólida experiência de consultoria prestada a organismos multilaterais e governos estrangeiros, para além da atuação docente em instituições globais de elite, como a École Nationale d'Administration (ENA)", e considerando que o Tribunal de Contas da União possui assentado entendimento de que o ETP não deve ser elaborado meramente *pro forma*, recorre-se ao inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que conceitua o ETP como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" para registrar-se as providências que foram tomadas ao longo do primeiro semestre de 2026.



3. Descrição da necessidade

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a presença de mulheres em cargos de liderança na administração pública tem crescido nas últimas décadas, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, mas ainda enfrenta desafios estruturais, culturais e institucionais que limitam seu pleno exercício de autoridade, influência e tomada de decisão.

Nos últimos anos, o Senado Federal tem demonstrado compromisso com a promoção da equidade de gênero e com o fortalecimento da liderança feminina em seus quadros. Iniciativas anteriores de capacitação sobre o tema representaram avanços importantes na sensibilização e no desenvolvimento de competências gerais de liderança entre as servidoras da Casa.

Entretanto, diante dos novos desafios da gestão pública, torna-se necessário aprofundar e consolidar esse processo formativo, voltando-se agora à mentoria estratégica de mulheres que ocupam funções gerenciais mais elevadas (FC-3 ou superior) e ocupam cargos na Secretaria Geral da Mesa ou Diretoria-Geral do Senado Federal, cujo papel é decisivo para a eficiência institucional, a tomada de decisão e a disseminação de boas práticas de liderança no ambiente organizacional.

Assim, retomar o tema não significa repetir, mas aprofundar e consolidar uma política de desenvolvimento contínuo, direcionando-a agora para lideranças femininas em posição de impacto real nas estruturas decisórias do Senado. A mentoria representa, portanto, uma etapa de maturidade institucional, voltada à consolidação de uma cultura organizacional mais equitativa, colaborativa e inovadora no âmbito do Senado Federal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Coordenação de Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão – NUDIV	Stella Maria Vaz Valadares Chervenski
Diretoria-Geral	Ilana Trombka
Secretaria Geral da Mesa	Roberta Lys de Moura Rochael

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a capacitação deve ser capaz de atingir os seguintes objetivos:

- Estimular o autoconhecimento, a confiança e a inteligência emocional no exercício da liderança.
- Definir e abordar os tipos de liderança.
- Compreender e desenvolver ferramentas de superação dos estereótipos que impactam as mulheres em seu papel de líderes.
- Criar consciência dos efeitos da autocensura.
- Desenvolver o domínio do mapeamento de liderança, das técnicas de influência e da arte da comunicação e marketing pessoal para realizar seus projetos e ambições.
- Aprender estratégias de rede e aliança.
- Aprender a postura correta para aumentar seu impacto e visibilidade.
- Entender as regras de ouro do marketing pessoal.
- Promover práticas de liderança inclusiva e participativa no contexto da administração pública.



- j. Alinhar o desenvolvimento das lideranças femininas aos princípios da governança pública e aos compromissos de equidade institucional.
- k. Desenvolver a sua EP – *Executive Presence*.

Além disso, é importante que haja um espaço de troca entre os participantes e a mentora, para máximo aproveitamento do treinamento e o fortalecimento das redes de aliança internamente à Casa.

6. Levantamento de Mercado

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, não é possível realizar um levantamento de mercado objetivo, pois o mercado corporativo em geral oferece consultores com vivência restrita ao ambiente empresarial privado. Por sua vez, a Dra. Gisèle Szczyglak traz o respaldo de sua sólida experiência de consultoria prestada a organismos multilaterais e governos estrangeiros, para além da atuação docente em instituições globais de elite, como a École Nationale d'Administration (ENA).

Enquanto os treinamentos tradicionais de mercado limitam-se à aplicação de conceitos genéricos de management corporativo e técnicas superficiais de gestão, a metodologia da Dra. Gisèle Szczyglak fundamenta-se na Ética Aplicada e na Filosofia Política voltadas especificamente para o Setor Público. Essa abordagem confere uma densidade teórica **única**, essencial para formar lideranças conscientes dos dilemas complexos das instituições públicas.

Diferente dos cursos convencionais que utilizam *frameworks* de terceiros ou manuais padronizados de prateleira, a presente capacitação apoia-se em uma metodologia autoral e consagrada internacionalmente, fundamentada na obra publicada da instrutora (*Practical Guide to Mentoring*). Trata-se de uma propriedade intelectual **exclusiva** que não pode ser replicada por outros fornecedores.

Além disso, as soluções padronizadas existentes no mercado são direcionadas a quadros executivos genéricos do setor privado, sem considerar a dinâmica burocrática e político-administrativa do Estado. Em contrapartida, a mentoria proposta é desenhada sob medida para a alta gestão e para ocupantes de posições estratégicas em órgãos governamentais, garantindo aplicabilidade direta aos desafios institucionais do Senado Federal.

Assim, a contratação *in company* da WLC Partners, por meio da qual se faz possível a contratação da profissional desejada, assegura o acesso a uma metodologia **exclusiva**.

A escolha da Professora e Dra. Gisèle Szczyglak para a condução do curso e mentoria customizada “Mulheres na Liderança” fundamenta-se na notória especialização internacional da docente e na singularidade da abordagem proposta, preenchendo com precisão as demandas estratégicas de capacitação do Senado Federal.

Trata-se de uma contratação cuja fundamentação transcende a mera oferta de treinamentos corporativos de prateleira. A Dra. Gisèle Szczyglak, cuja contratação ocorre por meio da WLC Partners, reúne uma formação acadêmica de ponta — Ph.D. em Filosofia Política e Pós-Doutorado em Sociologia e Ética Aplicada — com uma atuação consolidada na formação de quadros de alta gestão pública em governos e organismos multilaterais da Europa e América Latina.

A sinergia entre rigor ético-conceitual e vasta bagagem pragmática garante a entrega do melhor benefício para a Administração, considerando-se os diferenciais estratégicos que possui, os quais podem ser divididos em quatro pilares fundamentais:



I. Titulação acadêmica e Abordagem filosófico-ética

Profundidade conceitual: A base sólida em Filosofia Política e Ética Aplicada permite abordar os desafios de gênero, autoridade e tomada de decisão no setor público a partir de vetores estruturantes e não meramente superficiais.

Docência em instituições de elite: Atuação acadêmica na prestigiada École Nationale d'Administration (ENA), referência global na formação de altos burocratas e quadros dirigentes do Estado.

II. Metodologia própria e Obras publicadas

Propriedade Intelectual Relevante: Autora de obras de referência internacional como "*Développez votre leadership*" e "*Practical Guide to Mentoring*", que consolidam o instrumental teórico e prático empregado na capacitação.

Open Mentoring Network: Experiência fundadora em rede global de mentoria, viabilizando metodologias consolidadas para o desenvolvimento de *Executive Presence*, construção de redes e alianças estratégicas no ambiente institucional.

III. Customização específica ao ambiente legislativo

Aderência funcional: O conteúdo do programa foca nos desafios enfrentados por servidoras ocupando cargos de alta gestão (FC-3 ou superior), adequando-se perfeitamente à dinâmica político-administrativa do Senado Federal.

Impacto institucional direto: Capacitação desenhada para atuar nas estruturas de decisão da Secretaria-Geral da Mesa e da Diretoria-Geral, promovendo uma cultura organizacional mais equitativa, colaborativa e inovadora.

IV. Excelência do objeto

Singularidade do objeto: Impossibilidade de replicação do conteúdo por outros atores do mercado corporativo sem a mesma trajetória consultiva e acadêmica internacional da instrutora.

Diante do exposto, a contratação da Dra. Gisèle Szczyglak mostra-se plenamente alinhada com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público. Dessa forma, a escolha é motivada pela convergência entre a exclusividade do conteúdo, a notória especialização da instrutora e a perfeita aderência às demandas críticas das gestoras do Senado.

7. Descrição da solução como um todo

Conforme ampla negociação junto à professora, a solução a ser contratada será a seguinte ação de capacitação:

Seminário *Women in Leadership*: Formatado em aulas expositivas e dinâmicas grupais, abordará o seguinte conteúdo: *Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives.*

Carga-horária: 20 horas, divididas em cinco sessões de 4 horas cada.



Idioma: Francês ou Inglês, conforme disponibilidade dos serviços de tradução do Senado Federal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quatro turmas de até 50 mulheres, para atendimento ao mínimo de 165 servidoras do Senado Federal, tendo em vista a seguinte informação registrada no Documento de Formalização da Demanda:

A ação de capacitação requerida será destinada prioritariamente às servidoras que ocupam cargos de chefia nos níveis FC-3 ou superior no Senado Federal.

Considerando-se haver, aproximadamente, 150 servidoras que atualmente atendem ao critério estabelecido, e considerando que esse quadro pode ser alterado até a realização da ação, estabeleceu-se uma margem de segurança de 10% sobre a situação atual.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 298.050,48

O valor de R\$ 298.050,48 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos) compreende todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação da professora que ministrará as quatro turmas do seminário.

Não está incluído, no valor estimado da presente contratação, eventuais custos com tradução para o português.

Utilizou-se o valor-base de 42.000,00 € líquidos de impostos, conforme proposta comercial recebida e a incidência de aproximadamente 20% de impostos (8.400,00 €), perfazendo-se o total de 50.400,00 €. A taxa de conversão aplicada foi de 5,9137, referente à cotação oficial do Banco Central do Brasil em 3 /7/2026.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível parcelar a solução, visto que encontra supedâneo na notória especialização da instrutora que executará o objeto descrito no Termo de Referência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de interpretação simultânea, incluindo aluguel de equipamentos adequados.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente solução é abarcada pela área de conhecimento "Gestão e Liderança", integrante do Eixo Corporativo do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF.



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda:

- a. Estimular o autoconhecimento, a confiança e a inteligência emocional no exercício da liderança;
- b. Definir e abordar os tipos de liderança;
- c. Compreender e desenvolver ferramentas de superação dos estereótipos que impactam as mulheres em seu papel de líderes;
- d. Criar consciência dos efeitos da autocensura;
- e. Desenvolver o domínio do mapeamento de liderança, das técnicas de influência e da arte da comunicação e marketing pessoal para realizar seus projetos e ambições;
- f. Aprender estratégias de rede e aliança;
- g. Aprender a postura correta para aumentar seu impacto e visibilidade;
- h. Entender as regras de ouro do marketing pessoal;
- i. Promover práticas de liderança inclusiva e participativa no contexto da administração pública;
- j. Alinhar o desenvolvimento das lideranças femininas aos princípios da governança pública e aos compromissos de equidade institucional; e
- k. Desenvolver a sua EP – *Executive Presence*.

14. Providências a serem Adotadas

Reserva de sala no ILB;

Contratação de serviços de interpretação simultânea;

Aluguel de equipamentos para interpretação simultânea;

Divulgação ampla

15. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista a natureza do objeto do presente ETP, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os elementos carreados aos autos demonstram a viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Na qualidade de órgão técnico do objeto, este Instituto Legislativo Brasileiro não vislumbra óbice à continuidade da instrução, visando ao atendimento da demanda formulada pela DGER.



MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA

Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 12:57:19.

Despacho: De acordo.

CARLOS EUGENIO VARELLA ESCOSTEGUY

Coordenador-Geral do ILB





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Mapa Comparativo de Preços – Processo nº 00200.014996/2026-21

RAZOABILIDADE DE PREÇOS

Ações de capacitação similares	Alunos	Valor total	Valor por aluno	Total de horas	Valor da hora por aluno
Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas (p.5) <i>Minder People Analytics</i> Tipo: contratação pública	50	R\$ 56.000,00	R\$ 1.120,00	18	R\$ 62,22
Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas (p.18) <i>Fundação João Pinheiro</i> Tipo: contratação pública	40	R\$ 68.302,73	R\$ 1.707,57	24	R\$ 71,15
Liderança e Gestão de Equipes (p.41) <i>JH2 Consultoria</i> Tipo: contratação pública	25	R\$ 44.925,00	R\$ 1.797,00	24	R\$ 74,88
	Média	R\$ 56.409,24	R\$ 1.541,52	--	R\$ 69,42
	Mediana	R\$ 56.000,00	R\$ 1.707,57	--	R\$ 71,15
Women in Leadership <i>WLC Partners</i> Tipo: proposta commercial	200	R\$ 298.050,48	R\$ 1.490,25	20	R\$ 74,51

Notas sobre a metodologia de cálculo

1. Relativamente ao programa contratado junto à *Minder People Analytics*, esclarece-se que se considerou apenas a atividade em curso de imersão, pelo fato de as demais atividades não serem aderentes ao programa que se pretende contratar, e se definiu o número de 50 participantes, de modo que o comparativo fosse fidedigno ao cuidado empreendido pelo Senado Federal para que a metodologia de ensino da pretensa contratada não seja prejudicada por um número excessivo de participantes em cada turma.
2. Para formação de preço do programa promovido pela *Fundação João Pinheiro*, dividiu-se o valor total por 3 turmas.
3. Considerou-se 8 horas-aula por dia para se calcular a carga-horária da ação promovida pela empresa JH2 Consultoria.
4. O valor total em Reais da ação pretendida é resultado da conversão, realizada na ferramenta do Banco Central do Brasil, do valor total em Euros constante da proposta comercial, acrescido de 20%, percentual médio do imposto incidente.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Análise	Conclusão
Existe uma enorme dificuldade em se encontrar programas similares para um objeto tão customizado, mas, a fim de se verificar a razoabilidade do preço ofertado, buscou-se contratações de outros órgãos públicos para o desenvolvimento de programas de liderança feminina. Foram encontrados quatro programas similares, mas apenas em três deles se conseguiu um denominador comum, visto que o quarto inclui despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, sem que haja discriminação do quanto isso representa no preço final do programa (p.53). Destaca-se, ainda, que uma das amostras refere-se a programa de liderança, mas não é exclusiva de liderança feminina, o que, na visão deste Órgão Técnico, não prejudica a comparabilidade com o programa ora requerido. Nesse contexto, atesta-se a similaridade entre as amostras, <u>mesmo as firmadas há mais de um ano</u>, e a ação de capacitação que se pretende contratar.	O valor ofertado é razoável e compatível com a realidade do mercado.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Mapa Comparativo de Preços – Processo nº 00200.014996/2026-21

REGULARIDADE DE PREÇOS

Documentos encontrados	Valor total	Total de horas	Valor da hora-aula
<i>Women in Leadership</i> (p.87) Contratante: IPEA Tipo: Contrato nº 2/2026 Assinatura: 27/2/2026	15.100,00 €	18	838,89 €
<i>Women in Leadership</i> (p.117) Contratante: BNDES Tipo: Contrato nº 69/2026 Assinatura: 9/3/2026	15.500,00 €	20	775,00 €
<i>Men in Inclusive Leadership</i> (p.155) Contratante: TCU Tipo: Contrato nº 7/2026 Assinatura: 13/3/2026	14.000,00 €	16	875,00 €
Menor valor:	--	--	775,00 €
<i>Women in Leadership</i> WLC Partners Tipo: proposta comercial	42.000,00 €	80	525,00 €

Análise	Conclusão
Considerando-se a particularidade de que a pretensa contratada é uma empresa estrangeira, optou-se por se verificar a regularidade do preço ofertado a partir de contratações públicas realizadas no Brasil, garantindo-se a idoneidade dos documentos e formação de preços adequada, já que despesas relacionadas a deslocamento e hospedagem são discriminadas à parte na proposta comercial. Todos os documentos possuem escopo semelhante, de modo que este Órgão Técnico atesta a similaridade entre os objetos. Destaca-se que o formato da ação de capacitação pretendida é de <i>workshop</i>. Assim, optou-se por se verificar a regularidade do preço ofertado ao Senado Federal, entre os documentos obtidos, a partir do valor da hora-aula da executante da ação de capacitação. O valor da hora-aula ofertado ao Senado Federal encontra-se significativamente menor que nos demais contratos, resultado de intensa negociação pelo fato de se estar contratando quatro turmas da ação de capacitação ora pretendida.	O valor ofertado encontra-se regular.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

PESQUISA POR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SIMILARES



 > Contratos

Contrato nº 00003/2025

Última atualização 18/09/2025



Local: Brasília/DF **Órgão:** ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Unidade executora: 110156 - ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Data de assinatura:** 17/09/2025 **Vigência:** de 17/09/2025 a 17/09/2026

Id contrato PNCP: 26994558000123-2-000166/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [26994558000123-1-000142/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS FEMININAS NA AGU.

VALOR CONTRATADO

R\$ 316.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.038.492/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MINDER PEOPLE ANALYTICS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir							

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

(Processo Administrativo nº **00400.002202/2025-40**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO
VICTOR NUNES LEAL E A EMPRESA MINDER PEOPLE
ANALYTICS LTDA.

A União, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, em Brasília/DF, Cep.70.610-460, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0066-79, neste ato representada pelo seu Diretor Substituto Eventual, o Senhor **ARTUR ORLANDO DE ALBUQUERQUE DA COSTA LINS**, portador da matrícula funcional 1359229, nomeado pela Portaria nº 736, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MINDER PEOPLE ANALYTICS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.038.492/0001-91, sediada na SQS 405, BLOCO A, APT. 204, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70239-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JULIANA GUEDES ALMEIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00400.002202/2025-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação – Ato de Contratação Direta nº 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado para a implementação do **Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas na AGU**, no qual será composto pelas seguintes atividades, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência:



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

1.1.1. Curso de imersão em liderança feminina, com oficina, para até 200 pessoas, a ser realizado nos dias 20 a 22 de outubro de 2025, na modalidade presencial, no Auditório da ESAGU em Brasília/DF e transmissão on line síncrona, com carga horária total de 18hs;

1.1.2. Mentoria coletiva para 80 pessoas, divididas em 4 turmas de 20 pessoas cada, carga horária total de 128hs, na modalidade online síncrona, por intermédio da Plataforma Zoom, duração total aproximada de 7 (sete) meses e previsão de início em setembro/2025;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de serviço especializado para a implementação do Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas na AGU	21172	Serviço	1	R\$ 316.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis reais)**, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES	QTD DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
A) CURSO DE IMERSÃO	1	R\$56.000,00	R\$56.000,00
B) MENTORIA	4		
ETAPA			
I - Elaboração do Guia da Mentorada		-	R\$10.000,00
II- Entrevistas iniciais		R\$15.000,00	R\$60.000,00
III - Encontros de mentoria coletiva		R\$30.000,00	R\$120.000,00
IV - Devolutivas individuais		R\$17.500,00	R\$70.000,00
V- Evento de Encerramento		-	-
VALOR TOTAL			R\$316.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em 5 parcelas, conforme previsão no Termo de Referência.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001/110156
- II. Fonte de Recursos: 10000
- III. Programa de Trabalho: 251264
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39
- V. Plano Interno: AGU0003



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Brasília, de setembro de 2025.

ARTUR ORLANDO DE
ALBUQUERQUE DA COSTA
LINS

Assinado de forma digital por
ARTUR ORLANDO DE
ALBUQUERQUE DA COSTA LINS
Dados: 2025.09.17 15:01:15 -03'00'

ARTUR ORLANDO DE ALBUQUERQUE DA COSTA LINS
Contratante
ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

JULIANA GUEDES
ALMEIDA:000741
83109

Assinado de forma digital
por JULIANA GUEDES
ALMEIDA:00074183109
Dados: 2025.09.12 18:08:55
-03'00'

JULIANA GUEDES ALMEIDA
Contratado
MINDER PEOPLE ANALYTICS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luciana Silveira Benedet
Matrícula funcional 1028286

JULIANA DE
HOLANDA
KOETZ:00387113118

Assinado de forma digital
por JULIANA DE HOLANDA
KOETZ:00387113118
Dados: 2025.09.17 15:44:55
-03'00'

Juliana de Holanda Koetz
Matrícula funcional 1436008



Contrato nº 47/2024

Última atualização 23/08/2024



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade executora: 090059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0005291-91.2024.4.06.8000

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 30/09/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001282/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00508903000188-1-001499/2024](#)

Objeto:

Realização do Programa de desenvolvimento de Lideranças Femininas (PLF), com o intuito de fortalecer o exercício profissional das gestoras do TRF6, a partir da discussão teórica e prática sobre o exercício da liderança feminina, potencializando a atuação estratégica dessas profissionais na organização.

Informação complementar:

A data final para a vigência do contrato é estimada, passível de retificação posterior em razão dos contornos fáticos acerca do recebimento definitivo do objeto, em consonância com a Cláusula Décima Quinta do Contrato.

VALOR CONTRATADO

R\$ 204.908,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.464.652/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FUNDACAO JOAO PINHEIRO

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕			Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
NE0900592024NE000213v0021746465200018020240715161640.pdf			23/08/2024 - 11:03:02	Nota de Empenho
NE0900592024NE000212v0021746465200018020240715161650.pdf			23/08/2024 - 11:03:03	Nota de Empenho
Contrato0472024.pdf			23/08/2024 - 11:03:04	Contrato
SEI0813174TermodeReferencia.pdf			23/08/2024 - 11:03:04	Outros Documentos

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

Avenida Brasil, 674 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30120-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2060.01.0001066/2024-84

FJP/PJ – 069/2024**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO
PARA REALIZAÇÃO DO
'PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO
DE
LIDERANÇAS
FEMININAS', QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL
DA SEXTA REGIÃO E A
FUNDAÇÃO JOÃO
PINHEIRO**

A UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, e da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, CNPJ: 17.464.652/0001-80, com sede na Alameda das Acácias, 70 – São Luiz – Pampulha, CEP: 31275-150 – Belo Horizonte / MG, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Mônica Moreira Esteves Bernardi, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-x.051.xxx, e do CPF nºxxx.674.906-xx, nos termos da PORTARIA FJP N. 009/2024, já qualificado nos autos do processo, daqui por diante designada CONTRATADA, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, por força do presente instrumento e de conformidade com o Despacho Diger 762 (0772471), Lei 14.133/93 e Portaria Presi 126/2022 c/c art. 205 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, sendo o mesmo oriundo de inexigibilidade de licitação, com fulcro da alínea “f”, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer Nota Jurídica nº 059/2024 (93268855), processo SEI nº 2060.01.0001066/2024-84 e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objetivo do Programa de desenvolvimento de Lideranças Femininas (PLF) é fortalecer o exercício profissional das gestoras do TRF6, a partir da discussão teórica e prática sobre o exercício da liderança feminina, potencializando a atuação estratégica dessas profissionais na organização. Pretende-se com o PLF/TRF6:

- 1) Fomentar a reflexão e o fortalecimento das gestoras do TRF6 nos espaços de decisão e poder, a partir da discussão histórica dos desafios e potencialidades das lideranças femininas;
- 2) Apresentar diferentes ferramentas e abordagens relacionadas à atuação gerencial das lideranças femininas, contribuindo para uma atuação estratégica e inovadora das gestoras do TRF6;
- 3) Contribuir para o desenvolvimento de competências de liderança e gerenciais das gestoras do TRF6, a partir de um processo de autoconhecimento e de elaboração de um Plano de Desenvolvimento Individual(PDI).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1. A contratação visa a atender ao disposto no art. 11, item II, b, da Resolução N. 782/2022 - CJF, ao artigo 59 da Resolução CJF nº 03, de 10/03/2008, que versa sobre a obrigatoriedade de participação, a cada 2 (dois) anos, dos titulares de funções comissionadas e cargos em comissão de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial, de responsabilidade dos órgãos respectivos e com carga horária mínima de trinta horas, como também à política do CNJ de incentivo à participação institucional feminina, estabelecida pela Resolução CNJ N. 255/2018, alterada pela Resolução CNJ N. 418/2021 e pela Resolução CNJ N. 492/2023, Portaria CNJ N. 176/2022, Portaria CNJ N. 136/2023, Decreto N. 4.377/2002 (Promulgação da Convenção das Nações Unidas).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens:

1. Objeto e condições gerais da contratação;
3. Prazo de vigência da contratação;
4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto;
6. Modelo de execução do Objeto;
7. Modelo de gestão do contrato;
8. Critérios de medição e pagamento do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do item 5.1 do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas previstas no item 11. do Termo de Referência e neste instrumento:

- 5.1 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

fetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.
- 5.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §1º - Toda informação referente à Justiça Federal de Minas Gerais que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das previstas neste instrumento, encontram-se insculpidas no **item 12. Obrigações da Contratada** do Termo de Referência.

- 6.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;
- 6.2. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21;
- 6.3. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;
- 6.4. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. A Contratada receberá do contratante o valor de R\$ R\$ 204.908,20 pela realização do programa objeto deste contrato, na forma do item 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do Termo de Referência.

7.2. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

As nremissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.



8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9. **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

Natureza da Despesa: 339039-48 (Serviço de Seleção e Treinamento).

Programa de Trabalho:

- Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Plano Orçamentário: Capacitação de Recursos Humanos (PTRES 168360) - UG 090013 - R\$ 99.913,24 (48,76%) :

- Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Plano Orçamentário: Capacitação de Recursos Humanos (PTRES 216911) - UG 090059 - R\$ 104.994,96 (51,24%).

9.1. Foi emitida a Nota de Empenho nº_, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (cinquenta por cento) do valor do contrato, assim como as supressões superiores a esse limite, desde que resultantes de acordo entre as partes (art. 124 a 126 da Lei 14.133/21).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.1. Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

11.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, concluído em/_/_.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência..

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item **13. SANÇÕES** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

... praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), ídidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **14. PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

A vigência da contratação se inicia com a sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo do objeto e pagamento da despesa, com término previsto para **30/09/2024**, na forma do item 1.3 do Termo de Referência:

15.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133.

15.2 Nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133, I, quando a não conclusão tempestiva decorrer de culpa da contratada, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado.

16.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para a solução de eventuais litígios oriundos do presente instrumento, que as partes não puderem, por si, dirimir, fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172/2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019 e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer divergências sobre a interpretação do presente Contrato, para o caso de não ser obtida solução consensual no âmbito da CPRAC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor-Geral
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Mônica Moreira Esteves Bernardi
Vice- Presidente
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Moreira Esteves Bernardi, Vice-Presidente (a)**, em 30/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ferreira do Nascimento, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91999590** e o código CRC **77946AEB**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do "Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas", a ser realizado de forma virtual, através da plataforma zoom, e de forma presencial, em Belo Horizonte, pela Fundação João Pinheiro, CNPJ: 17.464.652/0001-80, para 121 (cento e vinte e uma) servidoras gestoras, e previsão de realização nas seguintes datas:

Turma 1:

Encontros síncronos: 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 13 e 14 de agosto de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

Turma 2:

Encontros síncronos: 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 11 e 12 de setembro de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

Turma 3:

Encontros síncronos: 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 11 e 12 de setembro de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "Programa de Desenvolvimento de Lideranças Femininas"	3859	-	01	R\$ 204.908,20	R\$ 204.908,20

1.2. A contratação será com fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

1.3. A contratação não tem caráter contínuo, trata-se de uma prestação de serviço único, que não gera obrigações futuras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação com base no Art. 74, inciso III,



alínea “f” da Lei 14.133/2021 e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (id. 0753841).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 . Vigência: A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo do objeto e pagamento da despesa, previstos para **30/09/2024**.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133.

3.3. Nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133, I, quando a não conclusão tempestiva decorrer de culpa da contratada, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (id. 0753841).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não será exigida a garantia da execução do objeto do contrato, prevista no art. 96 da lei 14.133/21

5.3. A vistoria prévia no local de realização dos encontros presenciais poderá ser dispensada, a critério da contratada.

5.4. A não realização da visita no local da prestação dos serviços não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

Sustentabilidade

5.5 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (id. 0753841).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A atividade, com carga horária de 24 horas, está prevista para ocorrer nas datas o relacionadas, de forma virtual, através da plataforma zoom, e de forma ncial, no Prédio do P7 Criativo, localizado na Rua Rio de Janeiro, 471, Praça Sete,



em Belo Horizonte, pela Fundação João Pinheiro, tendo como participantes 121 (cento e vinte e uma) servidoras gestoras do TRF6 e da SJMG:

Turma 1:

Encontros síncronos: 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 13 e 14 de agosto de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

Turma 2:

Encontros síncronos: 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 11 e 12 de setembro de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

Turma 3:

Encontros síncronos: 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2024 (das 14 às 16h)

Encontros presenciais: 11 e 12 de setembro de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestores ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Gestor ou fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8 O gestor ou fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor ou fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O gestor ou fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo



hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. O gestor ou fiscal técnico do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor ou fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor ou fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do ato.



7.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5.(cinco) dias, após o encerramento de cada uma das turmas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

8.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente



aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de DAE, enviada pelo contratado.

8.21. A nota de empenho deverá ser expedida em nome da Fundação João Pinheiro, CNPJ: 17.464.652/0001-80, empresa que possui notável e reconhecido conhecimento na área de desenvolvimento de competências e gestão, conforme proposta apresentada (id.0743720), Projeto Básico (id. 0725325), Atestado de Capacidade Técnica (id. 0752615), Carta de Intenção (id. 0753809) e currículos da instrutoras (ids.0762869,



0762881, 0762886, 0762903, 0762972, 0762977).

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Fundação João Pinheiro, enquanto entidade pública e fundação pública de direito público, possui imunidade para fins de incidência de Imposto de Renda e retenções municipais e federais, nos termos das Declarações ids. 0765645 e 0765646.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

"Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Empresas e das Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ **204.908,20 (Duzentos e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme Proposta (id. 0743720) e Projeto Básico (id.0725325).

O pagamento deverá ser feito, via **Nota de Empenho Global**, através de DAE, **AO FINAL DE CADA TURMA**, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela Fundação João Pinheiro.

A Fundação João Pinheiro, enquanto entidade pública e fundação pública de direito público, possui imunidade para fins de incidência de Imposto de Renda e retenções municipais e federais, nos termos das Declarações ids. 0765645 e 0765646.

A Nota de Empenho referente às Turmas 1 e 2 deverá ser emitida no valor de R\$136.605,47 e a referente à Turma 3, no valor de R\$ 68.302,73 (Sessenta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e três centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no

Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;



11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II);

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das exigências da contratação;



12.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,5 %** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o TRF 6ª Região pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de



acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU

([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio de relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os



magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes**, **Supervisor(a) de Seção**, em 19/06/2024, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Mendes de Paula, Técnico Judiciário**, em 19/06/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria**, em 19/06/2024, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813174** e o código CRC **10204374**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0005291-91.2024.4.06.8000

0813174v4



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024



Última atualização 08/10/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 389168 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14855787000188-1-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de um programa de capacitação em liderança, de preferência em formato de imersão de três dias, destinado a 15 coordenadores de Departamento e 10 líderes de setores/processos do Cremeb.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.925,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 44.925,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SEI_1568624_Termo_de_Referencia__TR_.pdf	08/10/2024 - 09:22:25	Termo de Referência
SEI_1571329_Documento_de_Oficializacao_de_Demanda__DOD__CREMEB.pdf	08/10/2024 - 09:22:25	DFD
CI 069-2024 - CAPACITACAO LIDERES - JH2.pdf	08/10/2024 - 09:22:25	Outros Documentos

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[🏠](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 307



Última atualização 08/10/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 389168 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO DA BAHIA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.5.000001414-4 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Data de assinatura:** 04/10/2024 **Vigência:** de 04/10/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 14855787000188-2-000033/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [14855787000188-1-000032/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização de um programa de capacitação em liderança, de preferência em formato de imersão de três dias, destinado a 15 coordenadores de Departamento e 10 líderes de setores/processos do Creneb.

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.925,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.995.895/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JH2 GESTAO, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Empenhos		Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
↕	↕		↕	↕		
Nenhum dado para exibir						

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Órgão demandante: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Cremeb)

Unidade requisitante: Departamento de Gestão de Pessoas

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de treinamento em formato de imersão voltado ao desenvolvimento de habilidades de liderança e gestão de equipes.

Modalidade de contratação: Contratação direta, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação de liderança é essencial para o fortalecimento da gestão e para a implementação eficaz das ferramentas de gestão disponíveis na autarquia. Apesar de já termos promovido diversos treinamentos, os resultados não têm sido satisfatórios, especialmente em relação ao engajamento dos líderes com seus liderados e a aplicação prática dos conceitos e ferramentas de gestão.

A Diretoria do Cremeb, tem identificado lacunas significativas na gestão de pessoas, que se refletem na falta de feedbacks eficazes, na ausência de preparação de backups, e no descompasso entre a liderança e o planejamento estratégico da instituição. A proximidade entre os gestores e a equipe de gestão de pessoas tem dificultado a realização de treinamentos internos com resultados impactantes, o que justifica a necessidade de contratação de uma empresa externa, neutra e especializada.

Esse programa de capacitação objetiva não só o desenvolvimento de habilidades comportamentais, como a liderança autêntica e segura, a comunicação eficaz e a responsabilidade na gestão de pessoas, com foco no desenvolvimento de um ambiente psicologicamente seguro, propício para a construção de times de alta performance.

3. OBJETIVO DO TREINAMENTO

O treinamento proposto se concentrará no desenvolvimento das competências comportamentais e habilidades para que os líderes construam times de alta performance.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado deverá seguir as seguintes especificações:



Objeto: Imersão (treinamento intensivo e integral);

Duração: Mínimo de 3 (três) dias consecutivos;

Local: Externo ao Cremeb, com infraestrutura adequada para a realização de atividades de imersão;

Número de participantes: 25 pessoas (15 coordenadores e 10 líderes de setores e processos);

Data preferencial: Mês de novembro de 2024.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por:

Planejamento e execução do treinamento, com fornecimento de material didático;

Disponibilização de local adequado e infraestrutura para a realização das atividades;

Logística relacionada à alimentação dos participantes durante o evento (café da manhã, almoço, coffee breaks);

Certificação para os participantes ao final do treinamento.

6. METODOLOGIA

O treinamento deverá combinar atividades teóricas e práticas, incluindo:

Diagnóstico das principais dificuldades dos líderes do Cremeb;

Dinâmicas de grupo, simulações e exercícios práticos voltados à liderança;

Discussões sobre gestão de metas, comunicação e motivação de equipes;

Estratégias de engajamento e comunicação eficazes, visando melhorar a gestão de pessoas e a colaboração entre equipes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O treinamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias consecutivos, preferencialmente no mês de novembro de 2024, conforme calendário disponibilizado pelo Cremeb.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Responsabilidade da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e efetividade do treinamento oferecido, de acordo com o que foi estipulado no presente Termo de Referência;

A contratada deverá observar todas as normas de segurança, saúde e regulamentações pertinentes ao local onde será realizado o evento, zelando pela integridade física dos participantes;

A empresa será responsável por quaisquer danos causados à infraestrutura do local, bem como a terceiros, durante a realização do treinamento, isentando o Cremeb de

qualquer ônus;



A contratada deve respeitar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer atrasos ou falhas na prestação dos serviços.

A empresa contratada deverá comprovar, previamente ao início do treinamento, a adequação da infraestrutura do local onde as atividades serão realizadas, apresentando a documentação necessária para atestar a conformidade do espaço.

8.2 Responsabilidade da Contratante

O Cremeb é responsável por repassar à contratada todas as informações pertinentes sobre os participantes e garantir o cumprimento de suas obrigações para viabilizar a realização do treinamento;

O Cremeb será responsável pelo transporte dos participantes até o local do treinamento;

O Cremeb deve acompanhar a execução dos serviços, atestando a conformidade das atividades desenvolvidas e fiscalizando o cumprimento das disposições deste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

Para a contratação, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

Registro comercial ou equivalente, devidamente regularizado;

Documento de identificação do sócio responsável;

Comprovação de experiência anterior na realização de treinamentos em liderança e gestão de equipes, preferencialmente em órgãos públicos;

Declaração de que não há impedimentos para a contratação, conforme legislação vigente;

Certidão de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando aplicável.

9.1 Cadastro no SICAF: A empresa deve estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e a documentação pertinente deve estar atualizada, dispensando a apresentação de balanço financeiro.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Experiência:

- A empresa deve apresentar comprovação de experiência na realização de treinamentos voltados para a capacitação de lideranças.

Deverá fornecer atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de



treinamentos similares.

10.2 Equipe Técnica:

- Os instrutores deverão ter formação acadêmica compatível (Administração, Psicologia, Pedagogia ou áreas correlatas) e experiência comprovada em treinamento e desenvolvimento de líderes.

10.2.1 Comprovação da Qualificação da Equipe Técnica: A qualificação da equipe técnica deverá ser atestada por meio do envio de diplomas e certificados de especialização dos instrutores que ministrarão o treinamento, demonstrando sua formação e capacitação nas áreas de liderança e gestão de equipes.

10.3 Capacidade Logística:

- A empresa deve possuir infraestrutura adequada para a realização do treinamento fora da sede da autarquia, incluindo espaço físico, equipamentos audiovisuais e alimentação para todos os participantes.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis a este Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A escolha da empresa será baseada nos seguintes critérios:

Experiência comprovada na realização de treinamentos de imersão voltados ao desenvolvimento de liderança e gestão de equipes;

Qualificação técnica e experiência da equipe de instrutores;

Adequação da proposta ao escopo e às especificações detalhadas neste Termo de Referência;

Infraestrutura oferecida para a realização do treinamento, incluindo local adequado e serviços de apoio;

Valor compatível com o orçamento disponível para a contratação.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 45.000,00**, com recursos provenientes do centro de custos do Departamento de Gestão de Pessoas, e conta orçamentária **6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO**.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto dos serviços pela área demandante. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária ou boleto bancário, conforme especificado pela contratada.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos necessários para a contratação do serviço de treinamento. A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações, prazos e responsabilidades aqui descritos, assegurando a qualidade e eficácia do treinamento. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

Márcia Santos

Coordenadora do Degep.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Florentino dos Santos, Coordenador(a)**, em 24/09/2024, às 17:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568624** e o código CRC **3D2F04A2**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |
CEP 40169-690 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000001414-4 | data de inclusão: 23/09/2024





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

1. Área Demandante		
Setor requisitante: Departamento de Gestão de Pessoas		
Responsável pela demanda: Márcia Santos		
2. Descrição da Demanda		
Objeto da Contratação: Capacitação destinada a 15 coordenadores de Departamento e 10 líderes de setores/processos do Creneb.		
2.1. Detalhamento do Objeto		
Item	Especificação	Quantidade
a.	Contratação de empresa especializada para a realização de um programa de capacitação em liderança, de preferência em formato de imersão de três dias, destinado a 15 coordenadores de Departamento e 10 líderes de setores/processos do Creneb.	01
3. Valor total estimado da demanda: (anexar ao processo ao menos uma proposta referencial do valor informado) R\$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).		
4. Classificação do(s) Objeto(s): Serviços: () Continuoado (X) Não Continuoado () Obras () Serv. de Engenharia Materiais: () de Consumo (Almoxarifado) () Permanente (Patrimônio)		



5. Motivação de Contratação / Justificativas:

A necessidade de capacitação das lideranças do Creneb é urgente, dado o perfil e a responsabilidade da equipe. O quadro de funcionários sob a supervisão dos líderes compreende mais de 70 servidores que necessitam de acompanhamento contínuo, entrosamento com os processos internos e orientação para alinhar suas atividades aos objetivos estratégicos da instituição.

6. Alinhamento estratégico:**7. Resultados a serem alcançados:**

- **Curto Prazo:** Melhoria imediata no engajamento dos líderes e na aplicação das ferramentas de gestão, com reflexos na supervisão e acompanhamento dos liderados.
- **Médio Prazo:** Fortalecimento da cultura de gestão orientada a resultados e alinhamento com as diretrizes estratégicas da instituição.
- **Longo Prazo:** Aumento da eficiência operacional, melhoria na satisfação dos servidores, e consolidação de um ambiente de trabalho saudável e legalmente seguro.

8. Fonte de recursos

Planejamento orçamentário: (X) Projetado () Não Projetado (justificar no Item 6 de ausência de projeto)

Nome do Projeto / Atividade: **Serviços de Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento**

Nº:

Conta Orçamentária: **6.2.2.1.1.33.90.39.025**

CC: **33.05**

9. Anexos

- () Projeto / Estudo Técnico Preliminar
- (X) Termo de Referência
- () Pesquisa de preço referencial (fonte do valor estimado)
- (X) Outros. Especificar: **Proposta de preços, Atestados de Capacidade Técnica, Justificativa para contratação.**



10. Equipe de Planejamento da Contratação (Quando houver)

- a.
- b.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Florentino dos Santos, Coordenador(a)**, em 24/09/2024, às 17:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 26/09/2024, às 09:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571329** e o código CRC **C50A3E1E**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |
CEP 40169-690 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000001414-4 | data de inclusão: 24/09/2024



[🏠](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 1068954-1-1/2025



Última atualização 18/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** BANCO DO BRASIL SA **Unidade executora:** 000000020 - CESUP COMPRAS CONTR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 202574210508

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2025 **Data de assinatura:** 30/01/2025 **Vigência:** de 01/03/2025 a 01/03/2026

Id contrato PNCP: 000000000000191-2-000025/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Id contratação PNCP: [000000000000191-1-000044/2025](#)

Objeto:

Contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Programa Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas - Educação executiva - INSPER, destinada para o público externo, como servidores públicos de estados e municípios.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.513.238,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.070.152/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		Tipo ↕
2025.01.30-CONTRATO-CTR-202574210508-1.pdf		18/04/2025 - 23:45:03		Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **2025.7421.0508**, DECORRENTE DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO N.º **2025/00080 (7421)**, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI N.º 13.303/2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM NESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADOR(ES), AO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, INSUPER – INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 06.070.152/0001-47, SITUADA NA RUA QUATÁ, N.º 300, VILA OLÍMPIA – SÃO PAULO/SP - CEP: 04.546-042, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), AO FINAL QUALIFICADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER JURÍDICO N.º **23.572-001 de 16.06.2017**.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Programa Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva – INSUPER (Instituto de Ensino e Pesquisa), em 2 (duas) turmas fechadas para 50 (cinquenta) pessoas cada, que serão destinadas para o público externo, como servidores públicos de estados e municípios, a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam a esse percentual.

Parágrafo Quarto – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quinto – Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio porventura concedida, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na data de início e término, local, carga horária, frequência semanal e outras informações constantes no **Documento nº 01**, em anexo.

Parágrafo Único – Toda alteração de data de início ou término, local, carga horária ou frequência semanal será realizada mediante concordância das partes e formalizada por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- administrativamente, em caso de inexecução injustificada total ou parcial do objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato;



- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando a houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- o) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- p) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- q) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de até **R\$ 4.513.238,40 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) será pago para a contratação de duas turmas fechadas, para 100 pessoas, de Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva.

Parágrafo Segundo – O valor equivalente a USD 504.000,00 (USD 10.500 por aluno – total de até 48 alunos distribuído em 2 turmas) estimado em R\$ 2.953.238,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) – Ptax R\$/USD 5,8596, data de 29.01.2025, publicado no site <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes> às 14:15, para o Módulo Internacional, curso em HARVARD DCE - WOMEN IN LEADERSHIP com 24 horas presenciais, com hotel, passagem, alimentação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) parcelas iguais, conforme o quadro a seguir:

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



Parcela	Condição de Pagamento	Valor
1 de 5	1/5 do valor do contrato – Parcelas Iguais	R\$ 902.647,68
2 de 5	2/5 do valor do contrato – Parcelas Iguais	R\$ 902.647,68
3 de 5	3/5 do valor do contrato – Parcelas Iguais	R\$ 902.647,68
4 de 5	4/5 do valor do contrato – Parcelas Iguais	R\$ 902.647,68
5 de 5	5/5 do valor do contrato – Parcelas Iguais	R\$ 902.647,68

Parágrafo Quarto – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, de acordo com o *caput* da Cláusula Quarta, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços, que deverá:

- Conter o número do contrato, o objeto contratual e a parcela a que se refere;
- Conter a agência e o número da conta corrente;
- Conter a indicação dos serviços prestados;
- Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data prevista para pagamento da parcela.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos de prestação de serviços deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. – CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, isento de Inscrição Estadual, Endereço: SAUN – Quadra 5, Lote B, Edifício BB – Asa Norte – Brasília (DF), CEP 70040-912, e encaminhadas via Portal do Fornecedor <https://fornecedor.bb.com.br> ou, em caso de indisponibilidade, para o e-mail cesup.gefor1@bb.com.br.

Parágrafo Segundo – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou Recibo, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 1234/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

Parágrafo Sexto – A homologação e a confirmação da realização do treinamento serão feitas mediante a entrega:

- das Avaliações do Curso e do Corpo Docente aplicadas junto aos participantes ao final do treinamento, conforme modelo fornecido pela CONTRATADA; do relatório constando a descrição das atividades desenvolvidas, e de certificado de conclusão do curso ao participante devidamente aprovado na respectiva edição.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



Parágrafo Sétimo - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: 08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO.

Parágrafo Oitavo - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100} \right)^{\frac{DCA}{DCM}} \right], \text{ onde}$$

onde

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo;

EQUIPE TÉCNICA

CLÁUSULA SÉTIMA – Para execução dos serviços, a CONTRATADA designará profissional(is), com sólida formação acadêmica e larga experiência no tema, constantes do **Documento nº 01**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA indicará um responsável técnico pelas seguintes funções:

- gerenciar todas as fases do projeto e coordenar as atividades a ele afetas;
- coordenar a equipe envolvida na execução dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido para o contrato;
- ser o interlocutor entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a substituir, por outro com qualificação técnica superior, qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, demonstre não atender aos requisitos técnicos necessários ou apresente desempenho aquém do desejado na execução das tarefas a seu cargo, desde que haja notificação escrita, onde reste aposto o 'Ciente' do interlocutor designado pela CONTRATADA (Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, alínea “d”), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA, poderá, por sua a iniciativa substituir quaisquer dos seus técnicos, desde que notifique, por escrito, o CONTRATANTE, onde reste aposto o seu 'Ciente'.

Parágrafo Quarto – Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesas para o CONTRATANTE, nem justificará atraso no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Quinto – Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais indicados pela CONTRATADA.

LOCAL PARA TREINAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços profissionais de Treinamento ora contratados serão realizados conforme descrito no item 2 do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único – Será responsabilidade do CONTRATANTE:

- Passagens aéreas, hospedagem dos participantes e alimentação.



PROPRIEDADE INTELECTUAL, USO DA MARCA E DIREITO AUTORAL

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, todo o material didático necessário para condução e acompanhamento dos participantes do treinamento.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara que os seus produtos/serviços não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual ou de outra natureza de terceiros e que é a única titular dos direitos patrimoniais, ainda que por intermédio de licença de uso, de todo o treinamento (incluindo o material didático) objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial ou extrajudicial contra o CONTRATANTE e concorda em indenizar e isentar o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes de qualquer alegação ou ação de terceiros, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis ao CONTRATANTE, sob o contrato a ser firmado e nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que os produtos objetos deste contrato, as informações e os serviços prestados não violam quaisquer direitos autorais ou segredos industriais e defenderá o CONTRATANTE nos processos administrativos e judiciais, cujo objeto for direito autoral ou violação de patente vigente, pagando as custas, perdas e danos, honorários advocatícios e demais despesas processuais, definitivamente arbitrados, desde que o CONTRATANTE notifique-a prontamente, por escrito, da demanda.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá obter do CONTRATANTE o prévio e expresso consentimento para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relacionados ao objeto da contratação, bem como notificar prontamente o CONTRATANTE, por escrito, anteriormente a qualquer divulgação em virtude de lei ou ordem judicial.

Parágrafo Quinto – Todos os direitos de propriedade intelectual das partes, tais como marcas, patentes, logotipos, estratégias e quaisquer outros pertencerão exclusivamente ao seu titular.

Parágrafo Sexto – As partes convencionam que a utilização de seus respectivos nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação só poderão ser utilizados por uma parte com a prévia e expressa autorização da outra.

Parágrafo Sétimo – Nenhuma das partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos e serviços, nem editar qualquer material promocional relativo ao objeto deste instrumento, **sem** o prévio consentimento escrito da outra parte.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pelo CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações ao CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, **Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação**, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do **Documento nº 04**, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos tratados nesta Cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do contrato, informar imediatamente ao CONTRATANTE eventuais mudanças no seu enquadramento como Pessoa Exposta Politicamente ou relacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o CONTRATANTE;
- h) fornecer estrutura necessária para a boa execução do serviço de treinamento, a partir de sala virtual dedicada na plataforma web Zoom (Zoom Video Communications) ou equivalente. Tais disciplinas seguirão a mesma métrica e as web aulas terão como base a mediação pedagógica de aprendizagem online, conforme define a proposta INSAPER, ficando cada candidato responsável por dispor de computador com configurações compatíveis com o uso do navegador Google Chrome na versão mais atualizada, banda larga estável e webcam para transmissão ao vivo de vídeo durante a realização do exame oficial;
- i) realizar o processo seletivo das servidoras, atentando para as características mínimas:
 - i. Ser mulher;
 - ii. Maior de 18 anos;
 - iii. Possuir curso superior completo;
 - iv. Ter vivência de no mínimo 3 anos em área de finanças públicas ou áreas correlatas;
 - v. Ter experiência comprovada, por meio de currículo e /ou carta institucional, de no mínimo três anos na área pública;
 - vi. Orientar sobre a documentação necessária a ser providenciada pela servidora, caso faça parte de um dos projetos aprovados para Havard.
- j) desenvolver e disponibilizar o material didático, produzido em português, inclusive tradutor para o módulo internacional;
- k) coordenar, implementar e acompanhar as atividades relacionadas ao treinamento;
- l) disponibilizar material didático de apoio aos participantes;
- m) fornecer os certificados de conclusão de curso aos alunos devidamente aprovados em cada uma das edições de treinamento, tanto no nacional como no internacional;
- n) disponibilizar o cronograma do treinamento (a ser definido oportunamente entre as partes);
- o) aplicar, junto aos participantes, a avaliação de reação desenvolvida pelo CONTRATANTE; e
- p) apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e avaliação do treinamento e do corpo docente;



- q) disponibilizar corpo docente com experiência executiva e coordenação acadêmica dedicada;
- r) disponibilizar assistente de experiência INSUPER;
- s) disponibilizar, para realização do módulo internacional em Harvard: Hotel com café da manhã; passagem aérea por aluno; almoço em Harvard; tradução simultânea; Professor INSUPER para acompanhamento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
- h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- i) Respeitar a livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o CONTRATANTE;
- m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do CONTRATANTE;
- p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- q) Apoiar e colaborar com o CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- r) E, ainda, declara que:



- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Primeira e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando ocorrer:
 - i. Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
 - ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) Multa, nos percentuais e condições indicados na CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer qualquer das situações expostas na CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa, por mora, no valor de 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – Multa inexecutória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- d) atraso, injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão dos serviços.
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de os créditos de que trata o Parágrafo Quarto serem insuficientes, o(a) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A suspensão temporária e o impedimento poderão ser aplicados quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;



- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- i) quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE.
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 01** deste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política específica de relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme **Cláusula Décima Sétima** deste contrato.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Único – Sem prejuízo do previsto no *Caput* desta Cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

- a) “Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;
- b) “Leis de Dados Aplicáveis”: qualquer legislação, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma ou ambas as Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
- c) “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;
- d) “Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;
- e) “Terceiro Autorizado”: afiliadas, subcontratados, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico com uma ou ambas as Partes e/ou com os Intervenientes.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013



("Decreto do Comércio Eletrônico"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O BANCO compartilhará os dados necessários com a CONTRATADA a fim de possibilitar a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Programa Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva – INSPER (Instituto de Ensino e Pesquisa), em 2 (duas) turmas fechadas para 50 (cinquenta) pessoas cada, que serão destinadas para o público externo, como servidores públicos de estados e municípios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Após o compartilhamento dos dados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, assumirá a função de Co-Controladora dos Dados Pessoais compartilhados, na medida da sua responsabilidade e para as finalidades previstas neste Contrato e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não será permitido o Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados para qualquer outra finalidade que não seja a necessidade de viabilizar a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Programa Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva – INSPER (Instituto de Ensino e Pesquisa), em 2 (duas) turmas fechadas para 50 (cinquenta) pessoas cada, que serão destinadas para o público externo, como servidores públicos de estados e municípios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A transferência pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dos Dados Pessoais compartilhados deve ser realizada utilizando mecanismos seguros previstos para a execução do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA declara que os dados e informações que compõem a sua base de dados, utilizados para execução do presente contrato, são obtidas junto aos seus clientes ou a partir de base de dados pública ou privada também de origem lícita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Partes, na qualidade de controladoras de Dados Pessoais, comprometem-se a:

- Tratar os Dados Pessoais, incluindo os Dados Sensíveis, apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis.
- Responder, em relação a sua base de dados própria e aos Tratamentos realizados, às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes sobre os Tratamentos de Dados Pessoais e de Dados Pessoais Sensíveis.
- Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional, aos Titulares dos Dados e somente em relação aos Tratamentos realizados como Controlador Independente, por si ou por quaisquer dos seus Terceiros Autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais Tratamentos realizados pela outra Parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.
- Fornecer à outra Parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados e garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;
- Manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato;
- Manter canal disponível para que o Titular de Dados possa fazer solicitações nos limites previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;



- (h) garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do Banco do Brasil ("Política de Privacidade"), conforme disposto no site bb.com.br/privacidade, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- (i) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º ou art. 11 da LGPD;
- (j) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- (k) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- (l) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte e comprovadamente necessários para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados;
- (m) Indicar, sempre que solicitado, um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e a cooperar de boa-fé, inclusive com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as eventuais consultas, no prazo legal;
- (n) Manter Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- (o) Instituir e manter programa abrangente de governança e segurança, que deverá estabelecer, dentre outras medidas, controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;
- (p) Indicar a outra Parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais;
- (q) Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados Pessoais, em relação aos tratamentos de Dados Pessoais realizados sob este Contrato, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para reparar tal descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

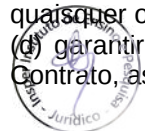
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – o Contratante se compromete a:

- (a) Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- (b) Empenhar esforços razoáveis para permitir que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações resultantes deste Contrato; e
- (c) Notificar a CONTRATADA sempre que houver atualização nas suas "Políticas de Governança".

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE em conformidade com as cláusulas do presente Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente o CONTRATANTE desse fato, tendo neste caso o CONTRATANTE o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o Contrato;
- (b) Notificar imediatamente o CONTRATANTE e em prazo nunca superior a 24h (vinte e quatro horas), quando envolver Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao presente Contrato, no que diz respeito a:
- Qualquer intimação, pedido ou requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - Qualquer solicitação realizada pela Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.
- (c) não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do CONTRATANTE;
- (d) garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



(e) responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do CONTRATANTE para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto no Contrato, com finalidade diversa da estipulada pelo CONTRATANTE ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados Aplicável;

(f) permitir ao CONTRATANTE, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pelo CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso do CONTRATANTE aos relatórios elaborados pela CONTRATADA ou por auditoria especializada realizada a pedido desta.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade do CONTRATANTE à CONTRATADA com fim comercial, sendo certo que a CONTRATADA está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, quando permitida a subcontratação.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA não poderá transferir Dados Pessoais para fora do território nacional sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE ou sem observar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, os seus arts. 33 a 36.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais transferidos para fora do território nacional sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Ao transferir os Dados Pessoais Compartilhados no âmbito do presente Contrato para fora do território nacional, a CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente no País de destino.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA, como Controladora individual dos Dados Pessoais Compartilhados transferidos e tratados fora do território nacional, garante e se compromete a demonstrar perante o CONTRATANTE, o Titular de Dados, ANPD e/ou autoridades competentes o cumprimento das exigências contratuais e legais aplicáveis.

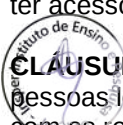
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, estejam vinculados por obrigações contratuais que disponham sobre proteções equivalentes às previstas neste Contrato e nas Leis de Dados Aplicáveis caso tenham de acessar/tratar dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se compromete a não divulgar nem transferir os Dados Pessoais Compartilhados a Terceiros Autorizados estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e das Leis de Dados a ele aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será exclusivamente responsável perante o CONTRATANTE em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE por conduta atribuível a esses Terceiros Autorizados.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados dos Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, com previsão da possibilidade de o CONTRATANTE ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Se a CONTRATADA processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR (General Data Protection Regulation).



DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - A Contratada se compromete a formalizar junto aos subcontratados e demais prepostos que atuam em seu nome instrumento que os obrigue a realizar o Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade estabelecidos para as Partes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Nos casos em que os subcontratados e prepostos que atuam em nome da CONTRATADA deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A eventual substituição de subcontratada ou preposto que atua em nome da CONTRATADA estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato pelo substituto e deve ser precedida de autorização do CONTRATANTE.

DA SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela CONTRATADA, adequada ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os Dados Pessoais compartilhados contra, inclusive, mas não se limitando a, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de tratamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, Compartilhados, em conformidade com as técnicas mais avançadas, adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da CONTRATADA atenderão as exigências das Leis de Dados Aplicáveis e da "Políticas de Privacidade" do CONTRATANTE.

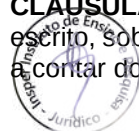
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA, sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementadas para o Tratamento dos Dados compartilhados para fins de execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento dos Dados Pessoais compartilhados em seu sistema eletrônico, bem como pela utilização destes Dados por parte e de Terceiros Autorizados, inclusive fora do território nacional, e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá elaborar/possuir um plano escrito e estruturado para casos de incidentes de segurança, que deverá conter, no mínimo, a notificação à CONTRATANTE de forma tempestiva e, a título exemplificativo, prever as etapas de identificação, erradicação, recuperação e mitigação das fragilidades, devendo a CONTRATADA apresentar o referido plano escrito, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre incidentes envolvendo Dados Pessoais, em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), a contar do momento em que tomou ciência do fato. As informações incluirão:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



- (a) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- (b) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- (c) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONTRATADA não dispor das informações relacionadas nos itens relacionados no caput desta Cláusula a notificação deverá ser enviada ao CONTRATANTE contendo todas as informações disponíveis ao momento do conhecimento do incidente. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo disponíveis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao CONTRATANTE e seus prepostos por eventuais danos que este venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA e/ou por seus Terceiros Autorizados, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança, descumprimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados, descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato ou descumprimento das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - São obrigações da Parte que figurar como responsável pelo Incidente:

- (a) Notificar os Titulares de Dados afetados, quando couber, conforme modelo de notificação previa e formalmente aprovado pelo CONTRATANTE;
- (b) Notificar a autoridade competente, quando couber, conforme modelo de notificação previa e formalmente aprovado pelo CONTRATANTE e
- (c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao Incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - A Contratada não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência ao CONTRATANTE, aos Titulares, Clientes ou Representantes sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer ao CONTRATANTE, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DO TRATAMENTO DE DADOS DE REPRESENTANTES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento do presente Contrato. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da "LGPD".

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – Quando do término do tratamento dos dados, a CONTRATADA:

- (a) cessará e garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização definitiva, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.
- (b) se obrigará a, conforme determinado pelo Contratante, eliminar todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato de seus sistemas eletrônicos e ou a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a rescisão



contratual. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do **Documento nº 03** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Vigésima Quinta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao questionário indicado no **Documento nº 5**, e suas atualizações, encaminhando-o para o e-mail disec.forneceaquibb.com.br.

Parágrafo Único – O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA – Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições constantes da Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de BELO HORIZONTE para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - Este contrato pode ser assinado eletronicamente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.



DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - Programa Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva – INSPER (Instituto de Ensino e Pesquisa), em 2 (duas) turmas fechadas para 50 (cinquenta) pessoas cada, que serão destinadas para o público externo, como servidores públicos de estados e municípios.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto contratado deve constituir-se das seguintes especificações:

- a) **Quantidade de turmas:** 2 (duas);
- b) **Número de participantes:** 50 (cinquenta) alunas em cada turma, que serão destinadas para o público externo dos entes subnacionais, como servidores públicos de estados e municípios;
- c) **Público-alvo:** Gestoras públicos de entes subnacionais. Os critérios de definição das vagas para as gestoras públicos dos entes subnacionais, serão definidos pela CONTRATADA, tendo como base o potencial de atuação na área de controle;
- d) **Modalidade de ensino:** O curso será oferecido na modalidade *blended*, combinando disciplinas presenciais e a distância, tanto em formatos síncronos quanto assíncronos, ou seja, com transmissão ao vivo;
- e) **Carga horária:** Cada turma terá 180 (cento e oitenta) horas-aula, distribuídas conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Módulos da Formação de Lideranças Femininas em Finanças Públicas – Educação executiva – INSPER

Disciplina	Presencial	Online	Total
Módulo Introdutório		36h	36h
Matemática Financeira		3h	3h
Administração orçamentária e financeira		6h	6h
Contabilidade		3h	3h
Aspectos iniciais de Finanças Públicas		6h	6h
Abordagem inicial para avaliação		6h	6h
Cenários Macroeconômico		6h	6h
Mulheres na Política Publica		6h	6h
Módulo I – Liderança e Estratégia		54h	54h
Pensamento crítico, analítico e criativo;		3h	3h
Saúde Mental		3h	3h
Fortalecimento da Comunicação efetiva		6h	6h
Autoconhecimento		6h	6h
Gestão de Pessoas		6h	6h
Gestão da Cultura Organizacional		6h	6h
Políticas Públicas e Interseccionalidade		12h	12h
Planejamento e Execução Estratégica		12h	12h
Módulo II – Finanças e Inovação		54h	54h
Negociação		6h	6h
Planejamento Orçamentário		6h	6h
Estratégias de Governança Orçamentária		6h	6h
Portfólio de Inovação nas Organizações		6h	6h
Ciência de Dados no Setor Público		9h	9h
Diferenças relevantes entre políticas		6h	6h
Poder e Influência		6h	6h
Gestão Estratégica		9h	9h
Módulo III – Projeto Aplicado		12h	12h

Processo 20250000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



Aula Metodologia		3h	3h
A partir dos debates do curso, refletir sobre oportunidades para a melhoria no seu setor, com debates com gestores/as dessa política.		3h	3h
Monitoria de Professores		6h	6h
Módulo IV – Internacional – Havard DCE – Women in Leadership	24h	-	24h
Total	24h	156h	180h

- f) **Previsão de início:** março/2025;
g) **Período de duração de cada turma:** 9 meses

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.

3.2 A modalidade de educação online reduz a necessidade de encontros presenciais e, por consequência, a redução do impacto ambiental das viagens aéreas como emissão de gases e elevados volumes poluentes. Embora não contenha o espectro que trata a IN SLTI/MPOG Nº 1, de 19.01.2010 (DOU de 20.01.2010), trata-se de boas práticas de sustentabilidade ambiental.



DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2022

A **CONTRATADA:** _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: INFORMAR CASO EMPREGUE MENOR, A PARTIR DE CATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.



DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

Processo 202500000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



to de Ensir



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratante
Risco Legal	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado

Processo 20250000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATACOES
Incluido por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) (www.bb.com.br/psi).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do BANCO - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o BANCO tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____
Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____
preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo _____

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES -
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Avaliação Fornecedores BB

Identificação

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pelo preenchimento deste questionário

Data de preenchimento:

Resp. pelo preenchimento:

Perguntas	Respostas	Evidências	
Nr.	Bloco I – Melhores Práticas de Governança	Responda Sim ou Não	Informe a página e/ou item do anexo que evidencie a resposta (em caso de resposta Sim)
1.1	A empresa possui uma estrutura de governança que estabelece diretrizes, normas e procedimentos aderentes à LGPD e às boas práticas de mercado no tema Privacidade e Proteção de dados pessoais?		
1.1.1	Identifica-se a participação de membros da Alta Administração na implementação e supervisão do tema privacidade e da proteção de dados pessoais na empresa, por meio da aprovação e revisão de políticas, procedimentos, normativos, estruturas, reportes etc.?		
1.1.2	A empresa possui órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados a privacidade e proteção de dados pessoais, com a participação de membros da alta administração?		
1.1.3	Existe(m) área(s) responsável(is) pelos processos e procedimentos de privacidade e proteção de dados pessoais, com atribuições estabelecidas em documento formal da Empresa?		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.





1.2	A empresa mantém Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aprovada pela alta administração?		
1.2.1	A política de Privacidade e Proteção de dados pessoais é divulgada aos funcionários da empresa e às empresas prestadoras de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas?		
1.2.2	Seus principais fornecedores divulgam a própria Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aos funcionários e prestadoras de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas pelos funcionários? Obs: Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.		Evidência dispensada
1.2.3	A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é divulgada publicamente no site da empresa?		
1.2.4	Consta a forma de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais da entidade na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais ou em outro documento público?		
1.2.5	Consta na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e/ou documento equivalente, informações acerca de canal de atendimento ao titular do dado?		
1.2.6	A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é revisada periodicamente?		
Bloco II – Comunicação e Treinamento			
2.1	A empresa disponibiliza capacitação contínua para o seu corpo funcional no tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?		
2.2	A empresa comunica e/ou dissemina periodicamente aos seus funcionários informações sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como normas e procedimentos relativos ao tema?		
Bloco III – Análise de Risco			
3.1	A empresa atua na identificação e mensuração de riscos no tratamento de dados pessoais realizados?		
3.1.1	A identificação e mensuração de riscos no tratamento de dados pessoais é realizada periodicamente?		
3.2	Existem planos ou procedimentos para detecção e resposta a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais?		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508

Processo 20250000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



3.2.1	Sua empresa já passou por algum incidente de segurança que envolva dados pessoais nos últimos 2 (dois) anos?		Evidência dispensada
3.2.2	Os planos ou procedimentos para detecção e resposta a incidentes de segurança inclui a comunicação tempestiva ao BB, ANPD e aos titulares dos dados?		
3.3	A empresa já sofreu alguma sanção por fragilidades detectadas e relacionadas com o tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais?		Evidência dispensada
3.4	A empresa realiza o tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou dados pessoais de crianças e adolescentes?		Evidência dispensada
3.4.1	Se há tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou dados pessoais de crianças e adolescentes, eles foram obtidos mediante consentimento livre, inequívoco, específico, expresso e destacado pelo titular ou por seu representante legal? Obs: se não há tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou dados pessoais de crianças e adolescentes, não responder esta questão.		
3.4.2	Se há tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou dados pessoais de crianças e adolescentes, foram observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, responsabilização/prestação de contas e segurança nos processos em que há o tratamento? Obs: se não há tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou dados pessoais de crianças e adolescentes, não responder esta questão.		
3.5	Realiza transferência internacional de dados pessoais e/ou tratamento de dados pessoais fora do território nacional?		Evidência dispensada
3.5.1	Se realiza tratamento de dados pessoais fora do território nacional, existem cláusulas no instrumento jurídico formalizado com o provedor de serviços que trate dados pessoais em outros países e garanta a adequação deste à LGPD? Obs: se não há tratamento de dados pessoais fora do território nacional, não responder esta questão.		
3.5.2	O provedor de serviços que trata dados pessoais em outros países comprometeu-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que teve acesso apenas para a execução das atividades definidas em contrato, abstendo-se de utilizá-los para outras finalidades, em proveito próprio ou alheio? Obs: se não há tratamento de dados pessoais fora do território nacional, não responder esta questão.		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



3.5.3	A legislação vigente do país de destino é respeitada ao realizar transferência internacional de dados pessoais? Obs: se não há tratamento de dados pessoais fora do território nacional, não responder esta questão.		
3.6	A empresa é certificada em algum padrão ou framework de segurança?		
3.7	A organização mantém registro/inventário das operações de tratamento de dados pessoais?		
Bloco IV – Direitos dos Titulares			
4.1	A organização estabelece processos e controles para a gestão do consentimento? (Art. 8º e outros LGPD)		
4.2	A organização disponibiliza canais de atendimento aos titulares de dados pessoais, garantindo acesso aos direitos previstos na LGPD?		
4.3	A organização implementou modelo para o relatório completo do titular do dado pessoal (Art. 19, inciso II, da LGPD)?		
4.4	A organização implementou processo para correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados do titular?		
4.5	A organização implementou processo para situações em que o titular do dado pessoal se opõe ao tratamento?		
4.6	A organização implementou procedimentos para eliminação ou anonimização dos dados pessoais tratados?		
Bloco V – Relacionamento com Terceiros			
5.1	O tratamento de dados pessoais envolve a participação de terceiros (por exemplo, seus próprios prestadores de serviços/subcontratados/fornecedores terceirizados)?		Evidência dispensada
5.1.1	Se há participação de terceiros no tratamento de dados pessoais, a organização revisou e adequou os contratos com prestadores de serviço, com parceiros, com colaboradores e com clientes (produtos e serviços), com foco na LGPD? Obs: se não há participação de terceiros no tratamento de dados pessoais, não responder esta questão.		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508





5.1.2	Seus principais fornecedores revisaram e adequaram os próprios contratos com prestadores de serviço, com parceiros, com colaboradores e com clientes (produtos e serviços), com foco na LGPD? Obs: se não há participação de terceiros no tratamento de dados pessoais, não responder esta questão. Obs: Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.		Evidência dispensada
5.1.3	Se há participação de terceiros no tratamento de dados pessoais, o instrumento jurídico que formaliza a relação com os subcontratados possui cláusulas que os obriguem a realizarem o tratamento de dados pessoais compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade tais quais os existentes junto ao Banco do Brasil? Obs: se não há participação de terceiros no tratamento de dados pessoais, não responder esta questão.		
5.2	Ocorre algum tratamento de dados pessoais em ambiente de nuvem, sejam públicas, privadas ou compartilhadas?		Evidência dispensada
5.2.1	Se ocorre tratamento de dados pessoais em ambiente de nuvem, existem cláusulas no instrumento jurídico formalizado com o provedor de serviços que garanta a adequação deste à LGPD? Obs: se não há tratamento de dados pessoais em nuvem, não responder esta questão.		
5.2.2	O provedor de serviços comprometeu-se a limitar a utilização dos dados pessoais a que teve acesso apenas para a execução das atividades definidas em contrato, abstendo-se de utilizá-los para outras finalidades, em proveito próprio ou alheio? Obs: se não há tratamento de dados pessoais em nuvem, não responder esta questão.		
5.2.3	Seus principais fornecedores fazem tratamento de dados pessoais em ambiente de nuvem, sejam públicas, privadas ou compartilhadas? Obs: Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.		
Bloco VI – Origem dos Dados			
6.1	Todos os dados pessoais necessários ao desempenho das atividades contratadas são encaminhados e/ou disponibilizados pelo Banco do Brasil?		

Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.

2025/74210508

Processo 202500000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



6.1.1	Considerando os dados pessoais encaminhados e/ou disponibilizados pelo Banco do Brasil, a empresa realiza apenas os tratamentos de dados pessoais para finalidades e propósitos celebrados entre as partes?		Evidência dispensada
	Comentário/justificativa obrigatório em caso de resposta "Não".		
6.2	Há dados pessoais coletados diretamente pela empresa e necessários no contexto do contrato com o BB?		Evidência dispensada
	Comentário/justificativa obrigatório em caso de resposta "Sim".		
6.2.1	Considerando os dados pessoais coletados diretamente pela empresa e necessários no contexto do contrato com o BB, seu tratamento está devidamente amparado por uma das hipóteses da LGPD? Obs: Se não há dados coletados diretamente pela empresa, não responder essa questão.		
6.2.2	Algum tratamento dos dados pessoais coletados diretamente pela empresa e necessários no contexto do contrato com o BB é baseado no consentimento? Obs: Se não há dados coletados diretamente pela empresa, não responder essa questão.		Evidência dispensada
	Comentário/justificativa obrigatório em caso de resposta "Sim".		
6.2.3	Considerando os dados pessoais coletados diretamente pela empresa e necessários no contexto do contrato com o BB, eles são mantidos de forma segregada daqueles encaminhados e/ou disponibilizados pelo Banco? Obs: Se não há dados coletados diretamente pela empresa, não responder essa questão.		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508



#publica

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Processo 20250000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



Auto de Ensin



Documento assinado eletronicamente com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Os dados das assinaturas estão registrados ao final do documento.



2025/74210508

#publica

Documento assinado eletronicamente pelos signatários abaixo relacionados, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001:

CONTRATADA

TANIA HADDAD NOBRE

CPF: 220.652.138-50

Data/Hora Assinatura: 30/01/2025 às 15:50:37



GUILHERME SILVEIRA MARTINS

CPF: 061.183.636-09

Data/Hora Assinatura: 29/01/2025 às 21:37:21

CONTRATANTE

JULIANA PANCEV DANEZ

CPF: 285.775.898-70

Data/Hora Assinatura: 30/01/2025 às 17:53:15



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://fornecedor.bb.com.br>, opção 'Transparência' > 'Conferência de Autenticidade de Documentos', através do código:

AE30.174C.6D54.691A

Processo 20250000080 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Dependência: 7421 - CESUP CONTRATAÇÕES
Incluído por F6001790 - JULIANA PANCEV DANEZ em 30.01.2025



202574210508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 68223F66007A5F32.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

DOCUMENTOS VISANDO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DO PREÇO OFERTADO



Contrato nº 00002/2026

Última atualização 27/02/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

Unidade executora: 113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03001.003465/2025-67

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Data de assinatura:** 27/02/2026 **Vigência:** de 27/02/2026 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 33892175000100-2-000010/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [33892175000100-1-000011/2026](#)

Objeto:

SERVIÇOS COMUNS DE INSTRUTORIA A SER REALIZADO NA CONDUÇÃO DE 2 (DOIS) CURSOS: MULHERES NA LIDERANÇA E MULHERES NA LIDERANÇA EXECUTIVA ENTRE OS DIAS 02/03/2026 E 04/03/2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 130.432,10

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa estrangeira **CNPJ/CPF:** EXWLCPART [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WLC PARTNERS

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		Tipo ↕
Contrato nº 002/2026 - IPEA/ WLC Partners		27/02/2026 - 14:57:48		Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





SEPS 702/902 CONJUNTO C, TORRE B ASA SUL - Brasília-DF, CEP 70390-025
Telefone: - www.ipea.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA [1]



INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA
(Processo Administrativo nº 03001.003465/2025-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA E A
EMPRESA ESTRANGEIRA WLC PARTNERS.

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.194, de 8 de setembro de 2022, com sede no SEPS 702/902 Conjunto C, Torre B, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, Sr. FERNANDO GAIGER SILVEIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 2.000, de 13 de março de 2023, publicada no DOU Seção 2, do dia 14 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº **83***, e o(a) empresa estrangeira WLC PARTNERS, sediado(a) à 40 Rue Madeleine Michelis, 92200 Neuilly-sur-Seine, França, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua PRESIDENTE, Srª. GISÈLE SZCZYGLAK, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03001.003465/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Contratação Direta nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de instrutoria a ser realizado na condução de 2 (dois) cursos: Mulheres na Liderança e Mulheres na Liderança Executiva entre os dias 02/03/2026 e 04/03/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado
1	Serviços de instrutoria a ser realizado na condução de 2 (dois) Cursos: Mulheres na Liderança e Mulheres na Liderança Executiva entre os dias 02/03/2026 e 04/03/2026.	21172	Serviço	1	R\$ 130.432,10	R\$ 130.432,10
TOTAL ESTIMADO						R\$ 130.432,10

* O Valor do serviço é de 15 100 €, acrescidos de impostos nacionais e estimativa variações cambiais, e convertidos para reais;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência, SEI nº (0775705);
- 1.3.2. Ato de Autorização da Contratação Direta, SEI nº (0775712);
- 1.3.3. A Proposta do Contratado, SEI nº (0755759);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura da Autoridade Competente do Contratante, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

2.4. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

2.5. Suprimido. (Conforme Recomendação do Parecer Jurídico nº n. 00201/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU).

2.6. Suprimido. (Conforme Recomendação do Parecer Jurídico nº n. 00201/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU).

Suprimido. (Conforme Recomendação do Parecer Jurídico nº n. 00201/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU).

Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 130.432,10 (cento e trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, **da taxa de câmbio no momento do pagamento e dos impostos incidentes, caso existam.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.12. Suprimido. (Conforme Recomendação do Parecer Jurídico nº n. 00201/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE,



27/02/2026, 14:55

SEI/IPEA - 0775813 - Contrato

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

9.36. Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).

Suprimido. (Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual).



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

13.5. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

13.6. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

13.7. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



27/02/2026, 14:55

SEI/IPEA - 0775813 - Contrato

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: [113601](#);
- II - Fonte de Recursos: [1000](#);
- III - Programa: [032](#);
- IV - Plano Interno: [249574](#);
- V - Elemento de Despesa: [33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento](#);
- VI - Nota de Empenho: [2026NE000252](#).

15.2. [Suprimido. \(Conforme justificativa presente na versão preliminar da minuta contratual\).](#)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Brasília](#), Seção Judiciária do [Distrito Federal](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Assinatura Eletrônica

Gisèle Szczyglak

Presidente

WLC PARTNERS

Assinatura Eletrônica

Fernando Gaiger Silveira

Diretor de Desenvolvimento Institucional

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Testemunhas:

1) Nome: *Thyago da Costa Barros*

Matrícula Funcional n.º: ****91*****

2) Nome: *Manoel de Ribamar Cardoso Barroso*

Matrícula Funcional n.º: ****43*****

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **SZCZYGLAK Gisèle, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago da Costa Barros, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 27/02/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Coordenador de Compras e Contratos Substituto - COCCT**, em 27/02/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ssoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arquivo_assinado_digitalmente ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 68223F66007A5F32.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gaiger Silveira, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 27/02/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0775813** e o código CRC **9AE56AC5**.



IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	113601-IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	RICARDO FERREIRA DA SILVA CUNHA	25/02/2026 17:48 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	31/2026	03001.003465/2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 03001.003465/2025-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de instrutoria a ser realizado na condução de 2 (dois) cursos: Mulheres na Liderança e Mulheres na Liderança Executiva entre os dias 02/03/2026 e 04/03/2026, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instrutoria a ser realizado na condução de 2 (dois) Cursos: Mulheres na Liderança e Mulheres na Liderança Executiva entre os dias 02/03/2026 e 04/03/2026	21172	Curso	1	R\$ 130.432,10	R\$ 130.432,10

1.1.1. Suprimido. Não se aplica, pois a contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).



Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Suprimido. Não se aplica, pois não se trata de contratação de natureza de obra ou serviços especiais ou serviços especiais de engenharia.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.5. Suprimido. Não se aplica, pois não se trata de serviço continuado.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados do(a) **a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Suprimido. Não se aplica, pois não se trata de serviços e fornecimentos contínuos.

1.8. Suprimido. Não se aplica, pois não se trata de situação de emergência ou calamidade pública.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **33892175000100-0-000001/2026**;

II) Data de publicação no PNCP: **12/03/2025**;

III) Id do item no PCA: **37**;

IV) Classe/Grupo: **929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO**;

V) Identificador da Futura Contratação: **113601-31/2026**;

2.3. Suprimido. Não se aplica. Definições nos itens 2.1 e 2.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional de natureza predominantemente intelectual especializada para instrutoria a ser realizada na condução de 2 (dois) Cursos: Mulheres na Liderança e Mulheres na Liderança Executiva entre os dias 02/03/2026 e 04/03/2026, que, em sua execução, não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Ressalte-se que os critérios de sustentabilidade podem estar presentes em todos os serviços contratados pela Administração, destacando-se os serviços em geral e os serviços continuados com ou sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Ainda assim, no objeto em questão, não é mensurável diante do formato praticado.

4.1.1. Esta contratação está alinhada no Plano Diretor de Logística Sustentável do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - ID OB3, de acordo com a Portaria Normativa IPEA nº 304, de 26/12/2024.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Suprimido. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Suprimido. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Suprimido. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 a 4.13. Suprimido. Não se aplica, uma vez que não será admitida subcontratação.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas da licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.15 a 4.31 Suprimido. Não se aplica pois não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.33 a 4.37. Suprimido. Não se aplica, pois não será necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.38. Não há necessidade de instalação de escritório na cidade de Brasília/DF para a execução dos serviços, uma vez que o serviço contratado será executado nas dependências do IPEA.

Margem de Preferência

4.39. O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência estabelecida em Decreto Federal ou Resolução da CICS.



Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização

4.40. Gisele Szczyglak possui PHD em Filosofia Política, com dupla qualificação de pós doutorado (em Montreal, Canadá) em Sociologia Política e Ética Aplicada. Coach executiva e empreendedora com experiência internacional, fundou a empresa de recursos humanos WLC PARTNERS e uma organização sem fins lucrativos Open Mentoring Network para promover o desenvolvimento profissional feminino. Ela publicou o primeiro kit de ferramentas de mentoria em francês em 2004, seguido em 2016 por outro intitulado "How to be a brilliant mentor" com a Pearson UK, em Londres. Em março de 2021, ela publicou um kit de ferramentas filosóficas dedicado às mulheres, intitulado "Subversivas: a arte sutil de nunca estar onde se espera estar". Ela tem ministrado palestras no Brasil para várias instituições públicas e podemos citar à guisa de exemplo: Escola Nacional de Administração Pública, Supremo Tribunal Federal, Advocacia Geral da União, Tribunal de Contas da União, ANEEL, ANATEL, Polícia Federal, Banco do Brasil, Tesouro Nacional, Instituto Rio Branco, entre outras. Toda essa atuação em vários países, junto a órgãos públicos e privados, trazendo o feminismo de modo inclusivo e humanista nos assuntos que aborda, trazem a diferenciação, inovação e exclusividade que justificam a singularidade em sua contratação.

4.41. Pelo exposto, a contratação da empresa sob responsabilidade da profissional, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por sua notória especialização e espacialidade, bem como a comprovada experiência da profissional junto a vários órgãos públicos brasileiros. Os cursos de liderança exigem a devida expertise na temática, ainda mais se tratando de ponto sensível na estrutura e nas ações da Administração Pública, que é a valorização do papel da mulher em postos de liderança, de modo a trazer um maior equilíbrio entre gêneros em postos de alto nível e de liderança executiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O trabalho será realizado na modalidade presencial em Brasília, no IPEA. Contarão com a presença de servidoras do Instituto, tanto as que ocupam cargos de liderança (farão parte do Curso Mulheres na Liderança) quanto àquelas que realizam um trabalho técnico (frequentarão o Curso Mulheres na Liderança Executiva) e reunindo servidoras do Rio de Janeiro e de Brasília. Serão dois Cursos que acontecerão nos mesmos dias (02, 03 e 04 de Março de 2026) em turnos diferentes.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com a equipe do IPEA e entregando os seguintes produtos:

Primeiro dia	
Mulheres na Liderança	- As origens da liderança. - Liderança situacional: abordagens práticas Como se tornar uma lider. - Dominando o mapeamento da Liderança. - Ser uma mulher na liderança - a sua jornada na liderança 1. - Refinando e aprimorando habilidades para mudar para o “modo lider”. - O que torna um lider eficaz.
Segundo dia	
Mulheres na Liderança	- Ser uma mulher em posição de liderança - sua jornada na liderança 2. - Estratégias Fortalecedoras: Como as mulheres ascendem e têm sucesso. - Alcançando o sucesso pessoal por meio do trabalho através dos seus próprios desafios. - Como estereótipos sociais e de gênero influenciam a percepção de mulheres na posição de liderança. - Superando síndromes e complexos que mulheres internalizam nas suas carreiras (síndrome de impostor, garota gentil...).



	• Discussões e perspectivas teóricas Oficinas em pequenos grupos e debates coletivos.
Terceiro dia	
Mulheres na Liderança	• Ser uma mulher em posição de liderança - sua jornada na liderança 3. • Dominando as regras de ouro da Marca Pessoal. • Navegando em seu ambiente profissional: compreendendo as regras formais e informais do seu ambiente de trabalho. • Discussões e perspectivas teóricas. • Oficinas em pequenos grupos e debates coletivos. • Finalizando o seminário Principais conclusões Agenda para os próximos seis meses
Primeiro dia	
Mulheres na liderança	• Ser mulher em uma posição executiva - Sua jornada na liderança 1. • Superando barreiras organizacionais e pessoais. • Dominando as Regras de Ouro. • Gerenciando a presença executiva. • Discussões e perspectivas teóricas. • Workshops em pequenos grupos e consulta coletivo
Segundo dia	
Mulheres na liderança	• Criando sua marca pessoal - sua jornada na liderança 2. • A arte de desenvolver habilidades de comunicação de alto impacto e projetando uma imagem poderosa de forma efetiva. • Saber como se posicionar facilmente: resolvendo a tensão entre autenticidade e conformidade. • Acertar: Encontrar o equilíbrio entre valorizar seu próprio trabalho e reconhecer as contribuições dos outros. • Discussões e perspectivas teóricas . Workshops dentro de pequenos grupos e consulta coletiva
Terceiro dia	
Mulheres na liderança	• Jogando o jogo sem se tornar o jogo - Sua jornada de liderança 3. • Desenvolver uma rede eficaz e construir estratégias de aliança sólidas. • Promover a sororidade e envolver os homens dominando técnicas de influência. De influenciar a fazer lobby: o que está envolvido? • Discussões e perspectivas teóricas. • Workshops dentro de pequenos grupos e consulta Coletivo. • Encerramento do Curso Principais conclusões Agenda para os próximos 6 meses.

5.1.4. Período: dias 02, 03 e 04 de Março de 2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, localizado no Edifício Brasília 50, situado no SEPS 702/902, Conjunto C, Torre B - Asa Sul Brasília-DF, CEP 70.390-025.;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: [a combinar](#).

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas [conforme o cronograma expresso acima](#).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades [suficientes para a execução do objeto e cabe à Contratante oferecer a infraestrutura adequada para as atividades relacionadas à execução do curso](#).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: [Considerando as necessidades de desenvolvimento específicos da área demandante, por Cursos que apresentem reflexões dirigidas e ferramentas para serem utilizadas pelas servidoras no âmbito de suas respectivas unidades, de modo que as possibilite](#)



**WLC PARTNERS**

40 rue Madeleine Michélin
92200 NEUILLY-SUR-SEINE
dominique@wlc-partners.com
www.wlc-partners.com
Nº de IVA Intracomunitário: FR96528521891
Nº SIRET: 52852189100028
Código NAF: 8559B
RCS: 528521891
Capital: € 1.000

SEMINÁRIOS DE LIDERANÇA**Dra. Gisèle SZCZYGLAK****setembro-outubro 2026****Senado Federal****VIA N2, bloco 4****Secretaria de Editoração e Publicações****CEP 70165-900****Brasília-DF****Brasil****ORÇAMENTO Nº 04-08-02****Terça-feira, 4 de agosto de 2026**

Conteúdo	Quantidade	Preço unitário de venda	Valor líquido de impostos
<u>Seminários</u> 4 seminários presenciais de 20 horas: - Mulheres na Liderança: 200 participantes, divididas em 4 grupos de 50 - Os arquivos PDF pertinentes serão enviados às participantes dos diversos grupos após os seminários Semana 1: 28 de setembro a 2 de outubro Grupo 1/Curso 1: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h Grupo 2/Curso 2: segunda a sexta-feira, das 14h às 18h Semana 2: 5 a 9 de outubro Grupo 3/Curso 3: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h Grupo 4/Curso 4: segunda a sexta-feira, das 14h às 18h <i>*Como são quatro seminários, deduzi € 500 do custo de cada um, o que representa um desconto total de € 2.000 no valor do curso.</i>	4	€ 9.000*	€ 36.000
Despesas (passagens aéreas, hotel, seguro de cancelamento, alimentação e transporte...)			€ 6.000
TOTAL LÍQUIDO DE IMPOSTOS <i>Total líquido de impostos - IVA não aplicável - art. 259-1 do CGI</i> <i>IVA brasileiro não aplicável</i>			€ 42.000

Ciente e de acordo (assinatura e data):**Condições de pagamento:**

Pagamento por transferência bancária, mediante recebimento de fatura, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO: Em conformidade com a lei 80-335, de 12 de maio de 1980, reservamo-nos a propriedade dos produtos e bens objeto dos presentes débitos até o pagamento integral do preço e seus acessórios. Em caso de não pagamento total ou parcial na data de vencimento, por qualquer razão, reservamo-nos o direito, por acordo expresso e sem formalidades, de retomar a posse física desses produtos ou bens por sua conta e risco.

Juros de mora: 3 vezes a taxa de juros legal após o vencimento, ou seja, uma taxa de 2,52%. Desconto por pagamento antecipado: 0% (salvo condições especiais definidas nas condições de pagamento).

O valor da indenização fixa por custos de cobrança prevista no décimo segundo parágrafo do artigo L. 441-6 é fixado em 40 euros em matéria comercial.

Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN

Natália Jorge e Costa (tradutora)

Klébert Reneé Machado Gonçalves (revisor)

Maria Iracema Lima Martin (coordenador de tradução)

14 de agosto de 2026.



Cartório do Tribunal de Atividades Econômicas de

Nanterre
4 RUE PABLO NERUDA
92020 NANTERRE CEDEX

Código de verificação :
TJD2j7dEZZ
<https://controle.infogreffe.fr/controle>



Nº de gestão 2010B07970

Extrato Kbis

EXTRATO DE REGISTRO PRINCIPAL NO REGISTRO DE COMÉRCIO E SOCIEDADES
atualizado em 23 de fevereiro de 2026

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Registro no RCS, número 528 521 891 R.C.S. Nanterre
Data de registro 25/11/2010
Denominação ou razão social **WLC PARTNERS**
Forma jurídica Sociedade por ações simplificada
Capital social 1.000,00 Euros
Número de Identificação Europeu - EUID FR9201.528521891
Endereço da sede Domicílio conjunto 40 Rue Madeleine Michelis 92200 Neuilly-sur-Seine
nome ou denominação da domiciliária, registro no RCS W&L CONSULTANTS
528 521 891
Atividades principais Treinamento corporativo, Outplacement, Coaching.
Duração da pessoa jurídica Até 25/11/2109 31
Data de encerramento do exercício de dezembro

GESTÃO, DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE, SÓCIOS OU MEMBROS

Presidente

Sobrenome, nome SZCZYGLAK Gisèle
Data e local de nascimento 08/05/1972, em Toulouse (31)
Nacionalidade Francesa
Domicílio pessoal 7 Rue Soyer 92200 Neuilly-sur-Seine

Diretor-geral

Sobrenome, nome CHRISTMANN Denise
Data e local de 08/02/1961, em Hyères (83)
Nacionalidade Francesa
Domicílio pessoal 21 Rue d'Estienne d'Orves 92250 La Garenne-Colombes

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE E AO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL

Endereço do estabelecimento 40 Rue Madeleine Michelis 92200 Neuilly-sur-Seine
Atividade(s) exercida(s) Treinamento corporativo, Outplacement, Coaching.
Data de início de atividade 01/10/2010
Origem dos fundos ou da atividade Criação
Modo de exploração Exploração direta

O Oficial de Registro



FIM DO EXTRATO





WLC PARTNERS

Sociedade por ações simplificada com capital de 1.000 euros
Sede social: 40 rue Madeleine Michelis – 92200 Neuilly sur Seine
RCS NANTERRE 528.521.891

ATA DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE
SÓCIOS DATADA DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

No ano de dois mil e vinte e
cinco, em 2 de outubro,
Às 18 horas, na
sede social,

Os sócios da sociedade por ações simplificada WLC Partners reuniram-se na sede social, mediante convocação da Presidente, Senhora Gisèle Szczyglak.

Foi elaborada uma lista de presença que foi assinada por cada sócio participante da reunião ao entrar na sessão.

A reunião é presidida pela Sra. Gisèle SZCZYGLAK, na qualidade de Presidente da Empresa.

A senhora Denise CHRISTMANN é chamada como escrutinadora.

A senhora Dominique SZCZYGLAK é designada como secretária.

A lista de presença, certificada como exata pelos membros da mesa, permite constatar que os sócios presentes ou representados possuem a totalidade das 1.000 ações com direito a voto.

Por conseguinte, a reunião está regularmente constituída e os sócios podem deliberar validamente.

A Presidente deposita na mesa e coloca à disposição da assembleia:

- A lista de presença,
- O relatório da Presidente,
- Um exemplar do estatuto da empresa,
- O texto das resoluções submetidas à votação da Assembleia Geral.

A Presidente recorda então a ordem do dia:

- Relatório da Presidente,
- Renovação do mandato da Presidente,
- Renovação do mandato da Diretora-Geral,
- Assuntos diversos,



- Poderes para as formalidades.

É feita a leitura do relatório da Presidente. Em seguida, a Presidente declara aberta a discussão. Inicia-se um debate entre os sócios.

Como ninguém pediu a palavra, a Presidente submete sucessivamente à votação as seguintes resoluções:

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

Renovação do mandato da Presidente

A Assembleia Geral, constatando que o mandato da Presidente está expirando,

DECIDE renovar por um período de um ano o mandato de Presidente da Sra. Gisèle SZCZYGLAK.

Esta resolução é adotada por unanimidade.

A Sra. Gisèle SZCZYGLAK informou que aceitava a renovação de seu mandato e confirmou que não era objeto de qualquer incapacidade ou incompatibilidade de natureza a impedi-la do exercício regular deste mandato, bem como atendia às exigências regulamentares relativas às referidas funções.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

Renovação do mandato da Diretora-Geral

A Assembleia Geral, constatando que o mandato da Diretora-Geral está prestes a expirar,

DECIDE renovar por um período de um ano o mandato de Diretora-Geral da Sra. Denise CHRISTMANN.

Esta resolução é adotada por unanimidade.

A Sra. Denise CHRISTMANN informou que aceitava a renovação de seu mandato e confirmou que não era objeto de qualquer incapacidade ou incompatibilidade de natureza a impedi-la do exercício regular deste mandato, bem como atendia às exigências regulamentares relativas às referidas funções.



TERCEIRA RESOLUÇÃO

Poderes para as formalidades

A Assembleia Geral confere todos os poderes ao portador de cópias ou extratos da presente ata para cumprir todas as formalidades legais de direito.

Esta resolução é adotada por unanimidade.

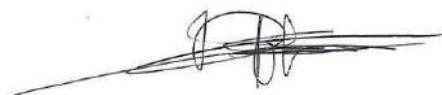
Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais pediu a palavra, a Presidente declara encerrada a sessão.

De tudo o que precede, foi lavrada a presente ata que, após leitura, foi assinada pelos membros da mesa.

A Presidente
Sra. Gisèle SZCZYGLAK

A escrutinadora
Sra. Denise CHRISTMANN

A secretária
Sra. Dominique SZCZYGLAK





RÉPUBLIQUE
FRANÇAISE

Liberté
Égalité
Fraternité

Direção-Geral de Finanças Públicas

CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL TAX CLEARANCE CERTIFICATE

Número de emissão *Certificate number* : 22633055 A

empresa designada abaixo *The company named below* :

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA *Name of the company* :
SAS WLC PARTNERS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL *Address of the main establishment* :
40 RUE MADELEINE MICHELIS
92200 NEUILLY-SUR-SEINE

Nº SIREN (Número de identificação fiscal) *Tax identification
number (SIREN number)*: 528521891 Está em situação regular em

relação às seguintes obrigações fiscais
is in good standing with respect to the following tax obligations :

- Entrega das declarações de imposto pessoa jurídica e IVA (Imposto sobre Valor Agregado)
Filing of corporate income tax and VAT returns
- Pagamento do IVA⁽¹⁾
Payment of VAT
- Pagamento do imposto sobre a renda pessoa jurídica⁽¹⁾
Payment of corporate income tax

Data de emissão *Date of issue* : 30/01/2026

Serviço administrativo *The administrative service*:
SERVIÇO DE IMPOSTOS DE EMPRESAS NEUILLY
EQUIPE IFU 1
74 RUE CHAUVEAU
92521 NEUILLY SUR SEINE CEDEX

Tel. : 0177691792
SIE.NEUILLY@DGFIP.FINANCES.GOUV.FR

⁽¹⁾ Incluindo quaisquer penalidades eventualmente cobradas *Including any penalties*



Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal- SETRIN

Natália Jorge e Costa (tradutora)

Vitor Pinhal Landim (coordenador de tradução)

14 de setembro de 2026.



**WLC PARTNERS**

40 rue Madeleine Michelis
 92200 NEUILLY-SUR-SEINE
 dominique@wlc-partners.com
 www.wlc-partners.com
 N° TVA Intracommunautaire : FR96528521891
 N° SIRET : 52852189100028
 Code NAF : 8559B
 RCS : 528521891
 Capital : 1 000 €

LEADERSHIP SEMINARS
Dr. Gisèle SZCZYGLAK
September-October 2026

Senado Federal
VIA N2, bloco 4
Secretaria de Editoração e Publicações
CEP 70165-900
Brasília-DF
Brasil

QUOTE N° 04-08-02**Tuesday the 4th of August 2026**

Content	Quantity	Unit Sales Price	Amount Net of Taxes
<u>Seminars</u> 4x20-hour in-person seminars: Women in Leadership: 200 participants, divided into four groups of 50 people each The relevant PDF files will be sent to participants in the various groups after the seminars Week 1: September 28–October 2 Group 1/ Course 1: Monday to Friday, 8 am to 12 pm Group 2/ Course 2: Monday to Friday, 2 pm to 6 pm Week 2: October 5–9 Group 3/Course 3: Monday to Friday, 8 am to 12 pm Group 4/Course 4: Monday to Friday, 2 pm to 6 pm <i>*As there are four seminars, I have deducted €500 from the cost of each one, which amounts to a total discount of €2,000 on the course fees.</i>	4	9 000 €*	36 000 €
Expenses (flight, hotel, cancellation insurance, catering & transportation...)			6 000 €
TOTAL NET OF TAXES <i>Total net of taxes - VAT not applicable - art. 259-1 of the CGI</i> <i>Brazilian VAT not applicable</i>			42 000 €

Good for agreement (signature, date):**Terms of payment:**

Payment on receipt of invoice by bank transfer after completion of the mission

PROPERTY RESERVATION CLAUSE: In accordance with the law 80.335 of May 12, 1980, we reserve the property of the products and goods, objects of the present debits, until the payment of the entire price and its accessories. In case of total or partial non-payment of the due date for any reason whatsoever, by express agreement, we reserve the right, without formalities, to take physical possession of these products or goods at your expense, risk and peril.
 Late payment penalty: 3 times the legal interest rate after the due date, i.e. a rate of 2.52%. Discount for early payment: 0% (except special conditions defined in the terms of payment)
 The amount of the fixed indemnity for recovery costs provided for in the twelfth paragraph of article L441-6 is fixed at 40 Euros in commercial matters.



Greffé du Tribunal des Activités Économiques de Nanterre

4 RUE PABLO NERUDA
92020 NANTERRE CEDEX

Code de vérification : TJD2j7dEZZ
<https://controle.infogreffe.fr/controle>



N° de gestion 2010B07970

Extrait Kbis

EXTRAIT D'IMMATRICULATION PRINCIPALE AU REGISTRE DU COMMERCE ET DES SOCIETES
à jour au 23 février 2026

IDENTIFICATION DE LA PERSONNE MORALE

Immatriculation au RCS, numéro 528 521 891 R.C.S. Nanterre
Date d'immatriculation 25/11/2010
Dénomination ou raison sociale **WLC PARTNERS**
Forme juridique Société par actions simplifiée
Capital social 1 000,00 Euros
Numéro d'identification Européen - EUID FR9201.528521891
Adresse du siège 40 Rue Madeleine Michelis 92200 Neuilly-sur-Seine
Domiciliation en commun
Nom ou dénomination du domiciliataire W&L CONSULTANTS
Immatriculation au RCS, numéro 528 521 891
Activités principales Formation en entreprises, Outplacement, Coaching.
Durée de la personne morale Jusqu'au 25/11/2109
Date de clôture de l'exercice social 31 décembre

GESTION, DIRECTION, ADMINISTRATION, CONTROLE, ASSOCIES OU MEMBRES

Président

Nom, prénoms SZCZYGLAK Gisèle
Date et lieu de naissance Le 08/05/1972 à Toulouse (31)
Nationalité Française
Domicile personnel 7 Rue Soyer 92200 Neuilly-sur-Seine

Directeur général

Nom, prénoms CHRISTMANN Denise
Date et lieu de naissance Le 08/02/1961 à Hyères (83)
Nationalité Française
Domicile personnel 21 Rue d'Estienne d'Orves 92250 La Garenne-Colombes

RENSEIGNEMENTS RELATIFS A L'ACTIVITE ET A L'ETABLISSEMENT PRINCIPAL

Adresse de l'établissement 40 Rue Madeleine Michelis 92200 Neuilly-sur-Seine
Activité(s) exercée(s) Formation en entreprises, Outplacement, Coaching.
Date de commencement d'activité 01/10/2010
Origine du fonds ou de l'activité Création
Mode d'exploitation Exploitation directe

Le Greffier



FIN DE L'EXTRAIT



WLC PARTNERS

Société par actions simplifiée au capital de 1.000 euros
Siège social : 40 rue Madeleine Michelis – 92200 Neuilly sur Seine
RCS NANTERRE 528.521.891

**PROCES VERBAL DES DECISIONS DE L'ASSEMBLEE GENERALE
ORDINAIRE DES ASSOCIES EN DATE DU 2 OCTOBRE 2025**

L'an deux mille vingt-cinq,
Le 2 octobre,
A 18 heures,
Au siège social,

Les associés de la société par actions simplifiée WLC PARTNERS se sont réunis au siège social, sur convocation de la Présidente, Madame Gisèle SZCZYGLAK.

Il a été établi une feuille de présence qui a été émarginée par chaque associée participant à la réunion en entrant en séance.

La réunion est présidée par Madame Gisèle SZCZYGLAK, en sa qualité de Présidente de la Société.

Madame Denise CHRISTMANN est appelée comme scrutateur.

Madame Dominique SZCZYGLAK est désignée comme secrétaire.

La feuille de présence, certifiée exacte par les membres du bureau, permet de constater que les associées présentes ou représentées possèdent la totalité des 1.000 actions ayant le droit de vote.

En conséquence, la réunion, est régulièrement constituée et les associées peuvent valablement délibérer.

La Présidente dépose sur le bureau et met à la disposition de l'assemblée :

- La feuille de présence,
- Le rapport de la Présidente,
- Un exemplaire des statuts de la Société,
- Le texte des résolutions soumises au vote de l'Assemblée Générale.

La Présidente rappelle ensuite l'ordre du jour :

- Rapport de la Présidente,
- Renouvellement du mandat de la Présidente,
- Renouvellement du mandat du Directeur Général,
- Questions diverses,



- Pouvoirs pour les formalités.

Il est donné lecture du rapport de la Présidente.

Puis la Présidente déclare la discussion ouverte.

Un débat s'instaure entre les associées.

Personne ne demandant la parole, la Présidente met successivement aux voix les résolutions suivantes :

PREMIERE RESOLUTION

Renouvellement du mandat de la Présidente

L'Assemblée Générale, constatant que le mandat de la Présidente vient à expiration,

DECIDE de renouveler pour une durée d'un an le mandat de Présidente de Madame Gisèle SZCZYGLAK.

Cette résolution est adoptée à l'unanimité.

Madame Gisèle SZCZYGLAK a fait savoir qu'elle acceptait le renouvellement de son mandat et confirmé qu'elle n'était l'objet d'aucune incapacité ou incompatibilité de nature à lui interdire l'exercice régulier de ce mandat et satisfaire aux exigences règlementaires relatives auxdites fonctions.

DEUXIEME RESOLUTION

Renouvellement du mandat du Directeur Général

L'Assemblée Générale, constatant que le mandat du Directeur Général vient à expiration,

DECIDE de renouveler pour une durée d'un an le mandat de Directeur Général de Madame Denise CHRISTMANN.

Cette résolution est adoptée à l'unanimité.

Madame Denise CHRISTMANN a fait savoir qu'elle acceptait le renouvellement de son mandat et confirmé qu'elle n'était l'objet d'aucune incapacité ou incompatibilité de nature à lui interdire l'exercice régulier de ce mandat et satisfaire aux exigences règlementaires relatives auxdites fonctions.



TROISIEME RESOLUTION

Pouvoirs pour les formalités

L'Assemblée Générale donne tous pouvoirs au porteur de copies ou d'extraits du présent procès-verbal pour remplir toutes formalités de droit.

Cette résolution est adoptée à l'unanimité.

L'ordre du jour étant épuisé et personne ne demandant plus la parole, la Présidente déclare la séance levée.

De tout ce que dessus, il a été dressé le présent procès-verbal qui, après lecture, a été signé par les membres du bureau.

La Présidente
Madame Gisèle SZCZYGLAK

Le scrutateur
Madame Denise CHRISTMANN

Le secrétaire
Madame Dominique SZCZYGLAK





RÉPUBLIQUE
FRANÇAISE

Liberté
Égalité
Fraternité

Direction générale des Finances publiques

ATTESTATION DE REGULARITE FISCALE
TAX CLEARANCE CERTIFICATE

Numéro de délivrance *Certificate number* : 22633055

La société désignée ci-dessous *The company named below* :

DENOMINATION DE LA SOCIETE *Name of the company* :
SAS WLC PARTNERS

ADRESSE DU PRINCIPAL ETABLISSEMENT *Address of the main establishment* :
40 RUE MADELEINE MICHELIS
92200 NEUILLY-SUR-SEINE

N° SIREN *Tax identification number (SIREN number)* : 528521891

est en règle au regard des obligations fiscales suivantes
is in good standing with respect to the following tax obligations :

- Dépôt des déclarations de résultats et de TVA
Filing of corporate income tax and VAT returns
- Paiement de la TVA⁽¹⁾
Payment of VAT
- Paiement de l'impôt sur les sociétés⁽¹⁾
Payment of corporate income tax

Date de délivrance *Date of issue* : 30/01/2026

Service gestionnaire *The administrative service* :
SERVICE IMPOTS DES ENTREPRISES NEUILLY
EQUIPE IFU 1
74 RUE CHAUVEAU
92521 NEUILLY SUR SEINE CEDEX

Tél. : 0177691792
SIE.NEUILLY@DGFIP.FINANCES.GOUV.FR

⁽¹⁾ Y compris les pénalités y afférent éventuellement mises à sa charge *Including any penalties*





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 568/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.014996/2026-21

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA. NECESSIDADE DE TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A PRODUZIR EFEITOS JURÍDICOS OU QUE CONSTITUAM FUNDAMENTO RELEVANTE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TRADUÇÃO DE COMUNICAÇÕES PREPARATÓRIAS E ELEMENTOS MERAMENTE INFORMATIVOS OU CORROBORATIVOS. ADMISSÃO DE TRADUÇÃO SIMPLES POR AGENTE PÚBLICO APTO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA E DESBUROCRATIZAÇÃO. PARECERES Nº 165/2024 E Nº 548/2026 – ADVOSF.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, da empresa WLC Partners, para a realização da ação de capacitação Women in Leadership, conduzida pela professora Gisèle Szczyglak. Conforme o TR, a contratação tem por objeto a oferta de quatro turmas do seminário, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, destinadas a até 200 participantes, divididas em grupos de até 50 pessoas.

Registre-se, desde logo, que o presente parecer se restringe à consulta formulada no Ofício nº 77/2026/COADFI/ILB (doc. nº 00100.177655/2026-94) e





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

aos aspectos jurídicos a ela correlatos, relativos à necessidade, à extensão e à forma de tradução de documentos e comunicações em língua estrangeira no âmbito de contratações dessa natureza. Os demais aspectos jurídicos da contratação já foram examinados por esta Advocacia no Parecer nº 548/2026 – NPCONT/ADVOSF (doc. nº 00100.174676/2026-58), razão pela qual não serão revisitados nesta manifestação.

Após a emissão daquele opinativo, o SEECON/COCDIR, por meio do Ofício nº 577/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.175309/2026-71), sintetizou algumas das recomendações constantes do Parecer nº 548/2026, destacando, no que interessa ao presente exame, a orientação quanto à utilização da língua portuguesa nos documentos destinados a produzir efeitos jurídicos, bem como o entendimento de que, no caso concreto, a notória especialização e a inviabilidade competitiva poderiam ser aferidas a partir dos documentos já traduzidos e das informações constantes do TR.

O expediente registrou, ainda, a possibilidade de admissão de tradução técnica, não juramentada, realizada por profissional competente e, considerando as peculiaridades da contratação, reproduziu a conclusão de que seria possível o prosseguimento do feito mediante justificativa quanto à impossibilidade de tradução anterior de determinados documentos, admitindo-se tradução técnica realizada por órgão da Casa como condição para a assinatura do ajuste. Ao final, determinou-se o encaminhamento dos autos ao OT para análise e manifestação sobre as recomendações da ADVOSF, com posterior retorno ao SEECON/COCDIR para continuidade da instrução.

Nesse contexto, a COADFI formulou a consulta veiculada pelo Ofício nº 77/2026/COADFI/ILB, esclarecendo que seu objetivo é obter orientação geral que permita padronizar os procedimentos internos relacionados à tradução de documentos em contratações de instituições estrangeiras e, com isso, evitar o retorno dos autos para complementações que possam ser antecipadamente providenciadas. O expediente recorda que, durante a instrução, foram





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

encaminhados ao SETRIN a proposta comercial e o catálogo do programa, para tradução ao português, bem como o TR e a minuta contratual, para tradução ao inglês. Permaneceram sem tradução, contudo, o currículo da professora, captura de tela de consulta ao site amazon.com, texto informativo sobre a profissional, anexos da proposta comercial e a manifestação da pretensa contratada quanto à aprovação dos termos do TR e da minuta contratual.

A COADFI observa, ainda, que esses documentos desempenham funções distintas na instrução, segregando-os entre aqueles destinados a subsidiar a comprovação da notória especialização, os documentos relacionados às habilitações jurídica e fiscal e a manifestação da pretensa contratada quanto à concordância com as condições da contratação. A partir dessa diferenciação e da orientação consignada no Parecer nº 548/2026 quanto à possibilidade de tradução técnica não juramentada, a unidade relata que foram trocadas 41 mensagens eletrônicas em inglês durante as tratativas e questiona, em essência, qual o grau de formalidade que deve ser exigido nessas situações.

Neste diapasão, foram submetidas a esta ADVOSF as seguintes questões, que ora passamos a responder:

- a) A comunicação entre as partes, para as regulares tratativas necessárias à instrução do feito, em especial mensagens eletrônicas, devem ser mediadas pelo SETRIN?
- b) É possível que o próprio órgão técnico se responsabilize pela tradução de determinadas informações, a exemplo daquelas incorporadas na seção 2.1 do Termo de Referência, na qual, ao se tratar do tipo de contratação, é preciso atestar a notória especialização da pretensa contratada a partir de informações que, via de regra, serão obtidas em outro idioma?
- c) Consultas a sites estrangeiros devem ser traduzidas pelo SETRIN?
- d) Ainda é preciso providenciar a tradução, mesmo que tardia, dos documentos relativos à notória especialização da professora, bem como das 41 mensagens eletrônicas trocadas durante as tratativas?





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

e) Documentos obtidos para fins de habilitações jurídica e fiscal em caráter de exceção devem, em regra, ser traduzidos pelo SETRIN? Se sim, mesmo no presente caso, em que os referidos documentos já foram verificados, é preciso providenciar essa tradução?

f) Caso não seja necessário traduzir-se todas as mensagens eletrônicas das tratativas junto à pretensa contratada, é preciso que a mensagem eletrônica que contém a concordância expressa com os regramentos estipulados pela minuta de contrato e pelo Termo de Referência seja objeto de tradução pelo SETRIN?

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da necessidade de tradução e de sua interpretação à luz da finalidade do documento

A questão submetida a esta Advocacia exige, inicialmente, que se diferenciem duas proposições que, embora relacionadas, não se confundem: a necessidade de que os elementos juridicamente relevantes de uma contratação administrativa possam ser compreendidos e examinados em língua portuguesa e a eventual exigência de tradução formal de todo e qualquer conteúdo em idioma estrangeiro que, em alguma medida, componha ou tenha servido à instrução do processo.

A primeira proposição possui fundamento normativo claro, qual seja: o art. 13 da Constituição Federal estabelece a língua portuguesa como idioma oficial da República Federativa do Brasil, vejamos:

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil. [...]





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Por sua vez, o art. 224 do Código Civil dispõe que os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o português para que produzam efeitos legais no País, vejamos:

Art. 224. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País.

No âmbito do direito administrativo, a Lei nº 9.784/1999, aplicável aos órgãos do Poder Legislativo da União no exercício de função administrativa, determina que os atos do processo sejam produzidos por escrito e em vernáculo. Ao mesmo tempo, contudo, o próprio art. 22 da Lei de Processo Administrativo Federal estabelece, em seu caput, que os atos do processo não dependem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, vejamos:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. [...]

Essa conjugação normativa conduz, a nosso sentir, à conclusão de que os atos produzidos pela Administração no processo devem ser redigidos em português e que os documentos estrangeiros dos quais se pretenda extrair diretamente efeitos jurídicos, ou que constituam fundamento necessário de determinada conclusão administrativa, devem possuir versão em português suficiente à compreensão de seu conteúdo.

Não se extrai dessas normas, entretanto, a necessidade de submeter indistintamente a tradução formal todo e qualquer elemento em língua estrangeira que tenha sido utilizado durante a fase preparatória da contratação, independentemente de sua natureza, relevância ou finalidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Tal diferenciação se mostra especialmente importante nas contratações de instituições estrangeiras, nas quais é natural que tratativas preliminares, pesquisas de mercado, consultas a páginas eletrônicas, currículos, publicações e outras fontes de informação estejam redigidos em idioma estrangeiro.

A submissão automática de cada mensagem, página eletrônica ou elemento meramente auxiliar a um procedimento formal de tradução, mesmo quando a informação relevante já tenha sido adequadamente incorporada a documento em português, produziria custo administrativo sem correspondente incremento de segurança jurídica.

A Lei nº 14.133/2021 determina que a aplicação de suas disposições observe, entre outros, os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, além das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, veja-se:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A Lei nº 9.784/1999, por sua vez, exige adequação entre meios e fins e veda a imposição de obrigações em medida superior à estritamente necessária ao atendimento do interesse público, ao mesmo tempo em que determina a adoção de formas simples capazes de proporcionar grau adequado de certeza e segurança, vejamos:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: [...]

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público; [...]

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados; [...]

No mesmo sentido, o art. 20 da LINDB impõe que sejam consideradas as consequências práticas das decisões administrativas e que a motivação demonstre a necessidade e a adequação da medida adotada, inclusive diante das alternativas possíveis, vejamos:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

A Lei nº 13.726/2018 (lei da desburocratização) segue orientação convergente ao determinar a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas e ao vedar a exigência de prova relativa a fato já comprovado por outro documento válido, vejamos:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. [...]

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: [...]

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido. [...]

Desse modo, a exigência de tradução deve ser compreendida funcionalmente. Deve-se indagar, em cada situação, qual a função desempenhada pelo conteúdo em língua estrangeira no processo. Se o documento constitui ou comprova diretamente obrigação, direito, habilitação, qualificação ou manifestação de vontade; se é necessário à formação da convicção da autoridade; ou se a conclusão administrativa não pode ser sustentada sem o seu conteúdo, a tradução se mostra necessária. Ao revés, quando se estiver diante de mera tratativa operacional, fonte de consulta, elemento acessório ou prova meramente cumulativa de circunstância já suficientemente demonstrada em português, a exigência de tradução poderá ser dispensada, desde que isso não comprometa a compreensão, a motivação, a segurança ou o controle da contratação.

Trata-se, em outros termos, de aplicar a proporcionalidade também à intensidade da formalidade exigida, evitando-se tanto a dispensa de tradução quando indispensável à segurança jurídica quanto a tradução indiscriminada de documentos que não desempenhem função jurídica autônoma no feito.

Registre-se, ademais, que a própria Lei nº 14.133/2021, quando pretendeu impor expressamente a tradução de determinada categoria documental, assim o fez. É o caso do art. 67, § 4º, segundo o qual os atestados ou outros documentos





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

hábeis emitidos por entidades estrangeiras para fins de qualificação técnica serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português. Nessas hipóteses específicas, portanto, não há espaço para dispensa da tradução prevista expressamente em lei, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Da forma de tradução e da utilização do SETRIN

Também merece distinção a necessidade de tradução da eventual necessidade de tradução juramentada ou de intermediação obrigatória pelo SETRIN.

O art. 224 do Código Civil exige tradução para que o documento estrangeiro produza efeitos legais no País, mas não estabelece, por si só, que toda tradução deva necessariamente ser juramentada. A Lei nº 14.195/2021 disciplina as atividades dos tradutores e intérpretes públicos e, ao mesmo tempo, expressamente ressalva a possibilidade de que agente público realize traduções e interpretações simples, correlatas às atribuições de seu cargo ou emprego, quando possua condições para tanto, vejamos:

Art. 26. As atividades privativas de tradutor e intérprete público são: [...]

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede: [...]

II - a realização, por agente público: [...]

b) de traduções e interpretações simples e correlatas com as atribuições de seu cargo ou emprego, desde que possua condições de realizá-las.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A mesma lei atribui presunção de fidelidade e exatidão às traduções realizadas por tradutor e intérprete público e disciplina especificamente as hipóteses em que a tradução possui fé pública, o que evidencia que a legislação admite diferentes graus de formalidade para a tradução, conforme sua natureza e finalidade, vejamos:

Art. 27. Presumem-se fiéis e exatas as traduções realizadas por tradutor e intérprete público.

§ 1º Nenhuma tradução terá fé pública se não for realizada por tradutor e intérprete público, exceto as traduções: [...]

III - feitas por agente público com cargo ou emprego de tradutor ou intérprete ou que sejam inerentes às atividades do cargo ou emprego.

Nessa perspectiva, não se identifica fundamento jurídico para que todas as interlocuções com instituição estrangeira tenham, necessariamente, de ser intermediadas pelo SETRIN. Caso o agente público possua domínio suficiente do idioma para realizar tratativas ordinárias relacionadas às suas atribuições, não há impedimento para que o faça diretamente, assumindo, por meio de manifestação específica, a responsabilidade pela correção das informações por ele incorporadas ao processo.

A utilização do SETRIN, todavia, assume maior pertinência à medida que aumentem a complexidade linguística e a relevância jurídica do conteúdo. Assim, documentos que registrem obrigações contratuais, manifestações de vontade, condições comerciais relevantes ou informações jurídicas complexas justificam maior cautela. Da mesma forma, quando houver dúvida quanto à exatidão da tradução, divergência entre as partes ou necessidade específica de fé pública, poderá mostrar-se necessária a adoção de tradução revestida de maior formalidade.

Portanto, a solução juridicamente mais adequada não reside em estabelecer uma única modalidade de tradução para qualquer documento estrangeiro, mas





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

em graduar a formalidade de acordo com a finalidade e o risco envolvido, preservando-se o documento original nos autos e providenciando-se versão em português compatível com a função que aquele elemento exercerá no processo.

Das manifestações anteriores da ADVOSF

A conclusão ora proposta não representa afastamento da orientação anteriormente adotada por esta Advocacia.

No Parecer nº 165/2024 – ADVOSF, proferido no Processo nº 00200.003223/2024-58, examinou-se especificamente a apresentação de documentos de origem estrangeira em procedimentos licitatórios. Naquela oportunidade, reconheceu-se a existência de fundamento normativo para a exigência de tradução dos documentos estrangeiros destinados a produzir efeitos jurídicos no Brasil, inclusive a partir do art. 224 do Código Civil.

O mesmo opinativo, contudo, já adotava perspectiva orientada pela finalidade das formalidades e pelas circunstâncias concretas. Ao examinar exigências de legalização e registro, reconheceu-se que a natureza do documento é determinante para a definição das providências necessárias e que formalidades desprovidas de finalidade prática relevante podem ser afastadas à luz da Lei nº 13.726/2018 e do art. 20 da LINDB. Ao final, ressaltou-se, expressamente, a relevância dos princípios da eficiência, celeridade, razoabilidade e proporcionalidade e a conveniência de que dificuldades concretas fossem examinadas de acordo com o respectivo contexto.

O Parecer nº 548/2026 – NPCONT/ADVOSF, por sua vez, avançou especificamente sobre a hipótese ora examinada e assentou ser possível reconhecer a notória especialização da instrutora com fundamento nos documentos já traduzidos e nas informações constantes do Termo de Referência, além de admitir tradução técnica, não juramentada, realizada por profissional competente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Assim, a orientação que se propõe neste momento deve ser compreendida como especificação dos critérios já delineados nas manifestações anteriores: a tradução permanece necessária quando o conteúdo estrangeiro desempenhar função jurídica ou probatória materialmente relevante, sem que disso decorra a necessidade de tradução indiscriminada de todo conteúdo estrangeiro constante do processo.

Das questões formuladas pela COADFI

Quanto à alínea "a", entende-se que as comunicações ordinárias entre o órgão técnico e a instituição estrangeira, inclusive mensagens eletrônicas destinadas às tratativas necessárias à preparação da contratação, não precisam, em regra, ser intermediadas pelo SETRIN. É juridicamente possível que servidor que possua domínio suficiente do idioma conduza diretamente essas interlocuções, especialmente quando se trate de esclarecimentos, organização do evento, coleta de informações e demais providências preparatórias. Caso, contudo, determinada comunicação passe a desempenhar função jurídica relevante no processo, por conter, por exemplo, alteração da proposta, assunção de obrigação, declaração, anuência ou informação determinante para a decisão administrativa, seu conteúdo pertinente deverá ser vertido para o português e adequadamente registrado nos autos.

Quanto à alínea "b", é possível que o próprio órgão técnico realize traduções simples ou incorpore, em documento por ele elaborado em português, informações obtidas em língua estrangeira, desde que o agente responsável possua condições para tanto e que a atividade guarde correlação com suas atribuições, na forma do art. 26, parágrafo único, II, "b", da Lei nº 14.195/2021. A solução se mostra particularmente adequada para informações de natureza técnica, curricular ou descritiva utilizadas na elaboração do Termo de Referência.

Quanto à alínea "c", consultas realizadas a sítios eletrônicos estrangeiros não precisam ser automaticamente traduzidas pelo SETRIN. Se a consulta tiver caráter





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

meramente informativo, confirmatório ou auxiliar, mostra-se suficiente que o órgão técnico registre em português as informações relevantes dela extraídas, com identificação da respectiva fonte. Se, excepcionalmente, o conteúdo do sítio eletrônico constituir elemento determinante para a demonstração de requisito da contratação, deverá ser traduzido o trecho materialmente relevante, não havendo razão, à luz da proporcionalidade, para a tradução integral da página ou do sítio eletrônico quando apenas parcela delimitada de seu conteúdo for pertinente à decisão, podendo a referida tradução se dar na forma do art. 26, parágrafo único, II, "b", da Lei nº 14.195/2021.

Quanto à alínea "d", não se vislumbra necessidade de tradução tardia e indistinta das 41 mensagens eletrônicas trocadas ao longo das tratativas. Entretanto, os documentos estrangeiros relacionados à notória especialização da professora devem ser traduzidos. Eles constituem elemento determinante para a decisão final da autoridade competente sobre a contratação.

Quanto à alínea "e", os documentos destinados à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da futura contratada devem, em regra, possuir tradução para o português, porquanto constituem suporte documental direto à aferição dos requisitos necessários à contratação e, portanto, são destinados a produzir efeitos jurídicos no procedimento administrativo. No presente caso, ainda que já tenha ocorrido exame material de tais documentos pelas unidades competentes, entende-se pertinente que sejam providenciadas suas traduções antes da formalização do ajuste, de maneira a assegurar que o processo contenha, em português, os elementos documentais que dão suporte à conclusão acerca da habilitação da futura contratada.

Quanto à alínea "f", entende-se desnecessária a tradução específica da mensagem eletrônica que contém a concordância da WLC Partners com os termos do Termo de Referência e da minuta contratual, uma vez que a manifestação de vontade da futura contratada quanto às obrigações assumidas estará formalmente consubstanciada na própria assinatura do contrato. Assim,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

desde que a avença seja regularmente firmada, não se identifica utilidade jurídica concreta na tradução isolada dessa comunicação, tampouco das demais mensagens que compõem a cadeia de tratativas, sem prejuízo de sua manutenção nos autos para fins de registro da instrução.

Essa solução permite preservar, simultaneamente, a segurança da contratação e a racionalidade do procedimento. Ao final da instrução, deve ser possível que a autoridade competente e os órgãos responsáveis pelo controle, pela gestão e pela fiscalização compreendam, em português, todos os elementos estrangeiros que efetivamente sustentem conclusão juridicamente relevante, sem que se converta essa exigência em obrigação de traduzir elementos estranhos ou meramente acessórios à formação da decisão.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a exigência de tradução de documentos em língua estrangeira deve ser aferida conforme a função desempenhada pelo respectivo conteúdo no processo, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e desburocratização. Devem ser traduzidos os documentos destinados a produzir efeitos jurídicos ou que constituam fundamento materialmente relevante da decisão administrativa, sem que disso decorra a necessidade de tradução indiscriminada de comunicações preparatórias, consultas, mensagens eletrônicas ou elementos meramente informativos, acessórios ou cumulativos.

Admite-se, conforme a natureza e a complexidade do conteúdo, a realização de tradução simples por agente público apto, nos termos do art. 26, parágrafo único, II, "b", da Lei nº 14.195/2021, reservando-se maior formalidade às hipóteses em que a relevância jurídica, a complexidade ou a necessidade de fé pública assim o justifiquem.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No caso concreto, não se mostra necessária a tradução das 41 mensagens eletrônicas, das consultas a sítios eletrônicos ou da mensagem de concordância com o TR e a minuta contratual, esta última porquanto a anuência da contratada será formalmente consubstanciada na assinatura do ajuste.

Devem, contudo, ser traduzidos os documentos destinados à comprovação da notória especialização, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da futura contratada antes da formalização do contrato.

É o parecer. Ao Advogado-Geral Adjunto de Contratações.

Brasília, em 11 de setembro de 2026.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT
Documento assinado eletronicamente

15
de
15

De acordo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação Administrativa e Financeira do Instituto Legislativo Brasileiro.

Brasília, em 11 de setembro de 2026.

Daniel Victor de Araújo Simões | OAB/DF 31.499
Advogado do Senado
Advogado-Geral Adjunto de Contratações

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Termo de Referência nº 34/2026/ILB

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	3
1.2.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL	3
1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA	4
1.2.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO	4
1.2.4. NÚMERO DO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO	4
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	4
2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO	4
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA	6
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	6
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	6
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	6
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP	6
2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA	6
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	7
3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	7
3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	7
3.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	7
3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
3.5. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	7
3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA	7
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	8
4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE	8
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU AJUSTE	8
4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE	8
5. MODELO DE GESTÃO	8
5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE	8
5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	8





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO	9
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
8. REGIME DE EXECUÇÃO	10
8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	10
9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	10
10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR	11
11. FORMA DE PAGAMENTO	11
12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE	11
13. GARANTIA CONTRATUAL	11
14. PLANO DE CONTRATAÇÕES	11
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	12
16. QUANTIDADE ESTIMADA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	12
17. CÓDIGO NO CATMAT/CATSER DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	12
18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	12
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	13
19. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS ESTIMADOS POR ITEM	13
20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	13





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a oferta de quatro turmas, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak, para até 200 mulheres, divididas em até 50 participantes por turma.

Para se ofertar o referido treinamento, é necessário realizar a contratação da empresa WLC PARTNERS, registrada em Nanterre/França, presidida pela professora.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A presença de mulheres em cargos de liderança na administração pública tem crescido nas últimas décadas, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, mas ainda enfrenta desafios estruturais, culturais e institucionais que limitam seu pleno exercício de autoridade, influência e tomada de decisão.

Nos últimos anos, o Senado Federal tem demonstrado compromisso com a promoção da equidade de gênero e com o fortalecimento da liderança feminina em seus quadros. Iniciativas anteriores de capacitação sobre o tema representaram avanços importantes na sensibilização e no desenvolvimento de competências gerais de liderança entre as servidoras da Casa.

Entretanto, diante dos novos desafios da gestão pública, torna-se necessário aprofundar e consolidar esse processo formativo, voltando-se agora à mentoria estratégica de mulheres que ocupam funções gerenciais mais elevadas (FC-3 ou superior) e ocupam cargos na Secretaria Geral da Mesa ou Diretoria-Geral do Senado Federal, cujo papel é decisivo para a eficiência institucional, a tomada de decisão e a disseminação de boas práticas de liderança no ambiente organizacional.

Assim, retomar o tema não significa repetir, mas aprofundar e consolidar uma política de desenvolvimento contínuo, direcionando-a agora para lideranças femininas em posição de impacto real nas estruturas decisórias do Senado. A mentoria representa, portanto, uma etapa de maturidade institucional, voltada à consolidação de uma cultura organizacional mais equitativa, colaborativa e inovadora no âmbito do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

A ação de capacitação requerida será destinada prioritariamente às servidoras que ocupam cargos de chefia nos níveis FC-3 ou superior no Senado Federal.

Considerando-se haver, aproximadamente, 150 servidoras que atualmente atendem ao critério estabelecido, e considerando que esse quadro pode ser alterado até a realização da ação, estabeleceu-se uma margem de segurança de 10% sobre a situação atual.

Para que o seminário tenha o resultado desejado, é preciso que a oferta seja realizada em várias turmas, cada uma com o máximo de 50 participantes, tendo em vista a metodologia aplicada pela professora, que inclui dinâmicas em pequenos grupos.

Assim, deseja-se contratar quatro turmas do seminário.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

Possibilitar que as servidoras desenvolvam competências estratégicas como tomada de decisão, comunicação assertiva, gestão de equipes e promoção da equidade de gênero.

Assim, é esperado que, ao final do treinamento, as servidoras sintam-se mais preparadas para lidar com desafios e que busquem resultados institucionais alinhados aos princípios da administração pública.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Inexiste contrato vigente ou vencido para o objeto, tampouco contratação anterior, por esta Casa, da instituição promotora da ação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

Conforme definido no presente documento, o objeto da contratação é a prestação de serviços educacionais para oferta de ação de capacitação interna por execução indireta, conforme definições contidas no Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF, a saber: forma de provimento interna (art. 11) e forma de execução indireta (art. 12, *caput* e § 1º).

Nesse contexto, salienta-se que “cursos livres” é uma das modalidades de ação de capacitação previstas no art. 14 do Anexo IV do RASF.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Dessa maneira, o serviço a ser contratado é abrangido pela alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a qual classifica “treinamento e aperfeiçoamento” como um dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que podem ser contratados diretamente, por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de uma competição objetiva.

Por sua vez, o § 3º do citado artigo requer que a notória especialização do profissional ou empresa seja devidamente comprovada.

Para atendimento do requisito, juntou-se, ao Anexo 2 do presente documento, informações obtidas junto à Escola Nacional de Administração Pública – Enap (p.1), corroboradas pelo currículo obtido no LinkedIn (p.4), por pesquisa no site internacional da Amazon (p.7), notícia veiculada no Correio Braziliense (p.11), notícia veiculada no Metropoles (p.16) e currículo profissional da professora (p.22).

A notória especialização da instrutora a ser contratada está devidamente comprovada nos autos, pois a professora e filósofa Gisèle Szczyglak:

- a) É Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II;
- b) Fez Pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal;
- c) Atua como docente nos cursos ofertados pelo Instituto Nacional do Serviço Público – INSP (antiga ENA – *École Nationale d'Administration*);
- d) É fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional *Open Mentoring Network*;
- e) É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal;
- f) É autora dos livros: *Do women collaborate with other women*; *Practical Guide to mentoring*; *How to be a brilliant mentor*, entre outros;

Assim, e diante da documentação analisada, conclui-se que a professora a ser contratada, escolhida pelo órgão demandante, possui notória especialização no campo de sua especialidade – liderança feminina, o qual, vale dizer, congloba temas como inteligência emocional, negociação, comunicação estratégica, *executive presence* e múltiplos papéis de atuação em nível estratégico.

Diante do exposto, atesta-se o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

Nessa senda, deverá ser realizada contratação direta do objeto do presente Termo de Referência, com fulcro na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

2.2. Modalidade de licitação ou de contratação direta

Inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha do executor foi lastreada na notória especialização da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, a qual deve ser contratada por meio da empresa WLC PARTNERS, registrada em Nanterre/França, presidida pela professora.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que será realizada somente uma contratação, em quantidade certa, para atendimento de um único órgão (Senado Federal).

2.4. Critério de julgamento da contratação

Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

Não haverá participação de consórcio, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instrutora que executará o objeto descrito no presente documento.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instrutora que executará o objeto descrito no presente documento.

2.8. Tratamento diferenciado a ME/EPP

Não será conferido tratamento diferenciado a ME/EPP, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instrutora que executará o objeto descrito no presente documento.

2.9. Direito de preferência

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Habilitação jurídica

Por se tratar de empresa estrangeira, a pretensa contratada deverá apresentar o ato constitutivo e documento específico reconhecendo a outorga de poderes ao representante legal que assinará o futuro contrato.

3.2. Qualificação técnico-operacional

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, visto que a capacidade técnico-profissional foi exaustivamente comprovada para fins de verificação de notória especialização da instituição a ser contratada e que a operacionalização ocorrerá tão somente a partir da realização dos seminários que serão conduzidos pela professora.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista

Por se tratar de empresa estrangeira, resta prejudicada a verificação dos requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, providenciou-se a anexação, aos autos, de certidão de regularidade fiscal no país de origem da pretensa contratada.

3.4. Habilitação econômico-financeira

Por se tratar de empresa estrangeira, resta prejudicada a verificação dos requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Necessidade de apresentação de amostras

Não se aplica.

3.6. Necessidade de vistoria

Não há necessidade de vistoria. A professora recebeu fotos da sala de aula que será disponibilizada pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e aprovou as instalações, o mobiliário e os recursos multimídia que serão utilizados.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

Diante do prazo para execução plena do objeto e complexidade do ajuste, opta-se por respeitar a regra legal, devendo o contrato administrativo ser formalizado por instrumento próprio, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

Os seminários serão realizados entre 28/9/2026 e 9/10/2026. Assim, sugere-se que a vigência do futuro contrato seja, de sua assinatura, até o dia 31/12/2026 ou até que se conclua a execução do objeto, o que ocorrer primeiro, comportando eventuais alterações de datas em virtude de caso fortuito ou força maior.

4.3. Possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

Considerando o prazo para conclusão do programa, informado pela empresa a ser contratada, entende-se que não se deve prever a possibilidade de prorrogação.

Contudo, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, a qual deverá ser regularmente comprovada nos autos.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

- a) Órgão gestor: Serviço de Contratos e Convênios (SCCO/COADFI/ILB);
- b) Fiscal técnico: Titular do Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN/ILB);
- c) Fiscal administrativo: Titular do Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro (SEPLAF/COADFI/ILB); e
- d) Fiscais setoriais: Stella Maria Vaz Valadares Chervenski (mat. nº 225517) e Roberta Lys de Moura Rochaél (mat. nº 232716).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

- a) A comunicação direcionada ao Senado se dará, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico scco@senado.leg.br. Endereço para correspondência postal:
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF
Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF. CEP 70.100-901.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- b) A comunicação direcionada à WLC PARTNERS se dará, preferencialmente, por meio dos endereços eletrônicos dominique@wlc-partners.com e gisele@wlc-partners.com. Endereço para correspondência postal:

WLC PARTNERS
40 rue Madeleine Michelis
Neully sur Seine, Nanterre/FR. CEP 92200.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

Os seminários terão início em 28/9/2026 e deverão ser concluídos até 9/10/2026.

7. Obrigações da contratada

Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

Durante toda a vigência contratual caberá à Contratada:

- a) manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive aquelas relacionadas ao § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- d) manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- f) não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- g) não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

8. Regime de execução

A CONTRATADA realizará, nas dependências do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, quatro turmas do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak. Cada turma poderá ter até 50 participantes, totalizando até 200 mulheres a serem treinadas.

O cronograma de realização prevê a seguinte disposição de turmas do seminário:

- a) Turma 1: 28/9/2026 a 2/10/2026, das 8h às 12h.
- b) Turma 2: 28/9/2026 a 2/10/2026, das 14h às 18h.
- c) Turma 3: 5/10/2026 a 9/10/2026, das 8h às 12h.
- d) Turma 4: 5/10/2026 a 9/10/2026, das 14h às 18h.

Eventuais modificações no regime de execução deverão ser apresentadas ao Senado Federal antes do início da realização de cada turma.

Todos os prazos contidos neste Termo de Referência possuem contagem em dias corridos, salvo quando expressamente for indicado que a contagem deve ocorrer em dias úteis.

8.1. Condições de recebimento do objeto

Caberá ao fiscal setorial atestar, até o 10º dia subsequente ao término da execução da respectiva turma, a efetiva prestação dos serviços contratados, por meio do envio, ao fiscal técnico, de termo circunstanciado de aceite, pelo SIGAD.

Em até 5 dias após o recebimento do termo circunstanciado de aceite, o fiscal técnico deverá encaminhar ao órgão gestor, pelo SIGAD, o Termo de Recebimento Provisório da turma realizada.

Em até 20 dias após o encerramento da última turma, caberá ao órgão gestor, após análise do *Termo de Recebimento Provisório da última turma* e dos demais documentos cabíveis, emitir o Termo de Recebimento Definitivo referente ao objeto deste Termo de Referência.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor global do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) por qualquer atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, entre o 1º (primeiro) dia e o 10º (décimo) dia;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia.

As demais hipóteses e condições de sanção seguirão as disposições da minuta-padrão de contrato.

10. Previsão de adoção de IMR

Não será adotado Instrumento de Medição de Resultados, visto que a escolha do executor recai sobre o requerente, que atestou a qualidade do programa a ser contratado.

11. Forma de pagamento

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência internacional, via Sistema SWIFT, para a conta bancária da Contratada, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento de *invoice* discriminada, condicionado ao Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

Este Órgão Técnico entende que a realização das quatro turmas do seminário, adstrita ao escopo previamente definido pela empresa a ser contratada, pressupõe a não incidência de reajuste durante a sua execução.

Dessa maneira, sugere-se a aplicação, no presente caso, da decisão da Diretoria-Geral exarada por força do Despacho nº 261/2024/DGER, registrado no SIGAD sob o NUP 00100.012185/2024-52.

13. Garantia contratual

Não será exigida da contratada a prestação de garantia contratual para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades, tendo em vista que o principal risco com possibilidade de ocorrência de prejuízos inerentes à execução do contrato – o risco de inexecução total ou parcial – não implica prejuízos financeiros ao Senado Federal, uma vez que a despesa decorrente da obrigação somente será liquidada mediante execução integral do objeto, cujo pagamento somente será realizado *a posteriori*.

14. Plano de Contratações

Contratações de instituições para execução de ações de capacitação previstas no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) integram a estimativa incluída no Plano de Contratações do Senado Federal sob o nº 20260241 - Serviços de capacitação externa e treinamentos *in company* previstos no PCASF.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo I – Especificações Técnicas

15. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Item	Especificações
1	Seminário <i>Women in Leadership</i>: Formatado em aulas expositivas e dinâmicas grupais, abordará o seguinte conteúdo: <i>Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives.</i> Carga-horária: 20 horas, divididas em cinco sessões de 4 horas cada. Idioma: Francês ou Inglês, conforme disponibilidade dos serviços de interpretação simultânea providenciados pelo Senado Federal, os quais deverão ser prestados exclusivamente por mulheres, dada a temática da ação de capacitação, conforme exigido pela profissional que a conduzirá.

16. Quantidade estimada dos itens a serem contratados

Serão contratadas quatro turmas do seminário *Women in Leadership*.

17. Código no CATMAT/CATSER dos itens a serem contratados

CATSER #17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

18. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo II – Valor estimado da contratação

19. Preços unitários referenciais e totais estimados por item

Item	Especificações			
1	Seminário <i>Women in Leadership</i>: Formatado em aulas expositivas e dinâmicas grupais, abordará o seguinte conteúdo: <i>Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives.</i> Carga-horária total: 80 horas, divididas em 4 turmas, cada turma dividida em cinco sessões de 4 horas. Idioma: Francês ou Inglês, conforme disponibilidade dos serviços de interpretação simultânea providenciados pelo Senado Federal, os quais deverão ser prestados exclusivamente por mulheres, dada a temática da ação de capacitação, conforme exigido pela profissional que a conduzirá.			
	Valor em Euros (proposta)	Impostos (≈20%)	Valor total em Euros (com impostos)	Valor total em Reais (x 5,9137)
	42.000,00 €	8.400,00 €	50.400,00 €	R\$ 298.050,48

20. Valor estimado da contratação

R\$ 298.050,48 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação da professora que ministrará as quatro turmas do seminário. Não está incluído, no valor estimado da presente contratação, eventuais custos com tradução para o português.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e seu anexo:

(Assinado digitalmente)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

Titular do órgão gestor do futuro ajuste:

(Assinado digitalmente)

MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Diretor do Órgão Técnico:

(Assinado digitalmente)

CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY
Coordenador-Geral do Instituto Legislativo Brasileiro
Delegação de competências publicada no BASF nº 10005, Seção I, de 04/11/2025



SEMINÁRIO – MULHERES NA LIDERANÇA

Sessão 1 – 4 horas

Ser mulher em posição de liderança - Sua jornada de liderança 1

- Por que a liderança é situacional
- Aprimorando suas habilidades de liderança para ativar o modo líder
- Elevando seu coeficiente de liderança situacional
- Aplicando as regras para ativar o modo líder
- Compreendendo como luz e sombra influenciam os movimentos de liderança

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 2 – 4 horas

Navegando em seu ambiente profissional - Sua jornada de liderança 2

- Ampliando seu impacto: dominando as 12 técnicas de influência
- Construindo estratégias sólidas de aliança com pessoas-chave
- Fortalecendo alianças eficazes e ampliando círculos de influência
- Criando um ecossistema de apoio profissional e pessoal
- Contribuindo para uma dinâmica "Ela por Ela"

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 3 – 4 horas

Explorando as diversas fontes de poder - Sua jornada de liderança 3

- O que torna uma pessoa poderosa?
- Identificando as 4 fontes pessoais de poder
- Reconhecendo as 4 fontes organizacionais de poder
- Jogando o jogo sem se tornar o próprio jogo
- Tornando-se uma competidora inteligente e uma jogadora inspiradora

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo



Sessão 4 – 4 horas

Decifrando o Código da Presença Executiva - Sua jornada de liderança 4

- Explorando os três pilares da Presença Executiva (*Gravitas*, Comunicação e Aparência)
- Dominando as táticas e os principais aspectos da *Gravitas*
- A linha tênue da presença executiva: equilibrando-se na corda bamba com confiança
- Dominando o ambiente: superando injunções paradoxais e estereótipos

O Gabinete das Máscaras: criando espaços onde os papéis são reinventados – parte 1

- Explorando papéis profissionais e abrindo caminho para novas possibilidades

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 5 – 4 horas

O Gabinete das Máscaras: criando espaços onde os papéis são reinventados – parte 2

- Criando arquétipos profissionais subversivos para enriquecer seu estilo de liderança e reforçar sua presença

Comunicação de alto impacto para executivas: Sua jornada de liderança 5

- Usando a inteligência emocional para ampliar seu impacto como líder
- Adotando a filosofia do *Aikido* para transformar cada situação em uma oportunidade
- Dominando estratégias para engajar seu público
- Aprendendo a se expressar bem e com brilhantismo
- Dominando a Bússola da Linguagem

Debates e perspectivas teóricas

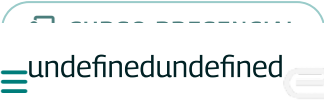
Encerramento do seminário

Seus principais aprendizados

Seu plano de ação para os próximos 6 meses



🏠 > Cursos > Detalhes do Curso



< Voltar para vitrine

Mulheres na Liderança

O curso tem o objetivo de discutir a construção da liderança, a formação de redes e alianças, o desenvolvimento de projeção pessoal e profissional, a comunicação pessoal, o fortalecimento do papel da mulher e a representatividade de mulheres em posição de liderança. Ministrado pela filósofa, PhD, Gisèle Szczyglak.

🕒 20h de carga horária

Quem pode se inscrever

Objetivos

Metodologia

Principais tópicos

Outras informações

📅 Próximas turmas

👥 Quem pode se inscrever?

Mulheres ocupantes de cargos de liderança a partir de FCE/CCE 13 ou equivalentes em órgãos e entidades federais (a partir de FCE/CCE 10 ou equivalentes para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Mulheres ocupantes de cargos de liderança em órgãos e entidades estaduais ou municipais até o quarto nível hierárquico (prefeito(as), vice-prefeito(as), secretários(as), diretores(as), gerentes, coordenadores-gerais, assessores, adjuntos, substitutos e equivalentes). Até o quinto nível hierárquico (coordenação ou equivalentes) para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Critérios de Seleção

- 40% de reserva de vagas para pessoas negras;
- Diversidade de órgãos;
- Tempo de ocupação de cargo de liderança
- Diversidade regional

🎯 Objetivos

Ao final do curso a participante deverá ser capaz de:

- Analisar por que devemos discutir a liderança feminina;
- Identificar os principais estereótipos de gênero e suas consequências;
- Aprender a superar os principais síndromes para reafirmar sua identidade;
- Desenvolver competências de liderança e influência;
- Compreender a comunicação pessoal e o marketing.

📖 Metodologia

O curso prevê a apresentação de referencial teórico, exercícios coletivos de discussão. Orientado para a prática, envolve diferentes métodos de formação para promover as trocas de experiências e obter um ritmo fluido para toda a jornada. As atividades serão realizadas através de aulas expositivas, exercícios individuais e em grupo, simulações de experiência.



O curso será ofertado na modalidade **presencial**, em Brasília/DF.

Principais tópicos

- Por que desenvolver sua liderança.
- Definições e abordagens de liderança.
- Compreendendo a origem dos estereótipos que impactam as mulheres em seus papéis de liderança.
- Superando estereótipos de gênero como mulher e líder.
- Tomando consciência dos efeitos da autocrítica.
- Estar alinhada consigo mesma na sua posição de liderança.
- Dominando o mapeamento de liderança.
- Dominando técnicas de influência.
- Criando sua rede e estratégias de alianças.
- Dominando a arte da comunicação pessoal e do marketing para alcançar seus projetos e ambições.
- Encontrando a postura certa para aumentar seu impacto e visibilidade.
- Estruturando seu discurso e promovendo suas ações.
- Dominando as regras de ouro do marketing pessoal.
- Praticando elogios situacionais.
- Desenvolvendo sua Presença Executiva.

Outras informações

O curso é realizado pela Enap em parceria com o **Instituto Nacional do Serviço Público (INSP)**, antiga École Nationale d’Administration - ENA da França, e a Embaixada da França no Brasil. Será em francês, com tradução simultânea para o português.

Docente: Gisèle Szczyglak

A professora e filósofa Gisèle Szczyglak atua como docente nos cursos ofertados pela ENA. Gisèle Szczyglak é fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network. É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal. Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II, pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal. É autora dos livros: Do women collaborate with other women; Practical Guide to mentoring; How to be a brilliant mentor; Développez votre leadership: cultiver son influence pour entraîner dans l'action.

Atenção!!!

- O curso será realizado no horário de Brasília. Para saber o horário específico, clicar em "Ver datas".
- A participação mínima de 80% nas aulas é obrigatória para certificação.
- O processo de seleção e a comunicação com a Enap são realizados por meio do Portal Enap, por isso é importante manter o cadastro sempre atualizado.
- Dificuldades ou problemas para logar ou fazer sua inscrição pelo Portal da Enap? Envie mensagem para **Minha Enap**.
- Dúvidas sobre o curso: cglidera@enap.gov.br.

Nenhuma turma disponível no momento.



Avise-me de novas turmas

Receba um e-mail assim que uma nova turma for aberta para este curso.

Ativar notificações



 Cursos relacionados

[Anticapacitismo no Serviço Público](#)

[Análise Territorial para Políticas Públicas com QGIS: Vulnerabilidades, Atuação Governamental e Território](#)

[Análise de regressão para ciência de dados, com R](#)

Perguntas Frequentes

Ainda com dúvidas? Consulte as perguntas frequentes sobre Cursos na Enap.

[Ver perguntas frequentes →](#)



Coordonnées

www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714 (LinkedIn)
www.wlc-partners.com (Company)
cercledessubversives.org
 (Company)

Principales compétences

Organisation d'événements

Secteur public

Secteur privé

Publications

Subversives

Guide pratique du mentoring.

Développez l'intelligence collective

Femmes Osez enfin votre valeur !

How to be a brilliant mentor

Subversivas

Gisele Szczyglak

Ph.D Political Philosophy | Author | Speaker | Leadership | Mentoring
 | Diversity | CEO WLC Partners | Executive Coach | Founder Cercle
 des Subversives | Podcast Subversives
 France

Résumé

Executive Coach & Author

International expert in Mentoring, Leadership & Diversity

Experience with private and public sectors

CEO WLC Partners

Co-founder and President - Open Mentoring Network (NGO)

Founder Cercle des Subversives

Ph.D in political philosophy

Post-doc in sociology

Post-doc in applied ethics

Expérience

Le Cercle des Subversives by WLC Partners

Fondatrice

février 2024 - Present (2 ans 7 mois)

Paris et périphérie

Le Cercle des Subversives est une marque de notre cabinet WLC Partners.

Le Cercle des Subversives est un réseau dédié aux femmes leaders de tous secteurs célébrant les femmes d'influence, un espace de sororité et de partages où la subversion devient une force positive, un acte de révolution personnelle et collective.

WLC Partners

President & Founder WLC Partners

mai 2018 - Present (8 ans 4 mois)

julhiet sterwen

Executive Coach & Facilitator & Trainer

mai 2016 - avril 2018 (2 ans)

Paris Area, France

Learning & Development Practice



WLC Partners

CEO and Founder

octobre 2013 - avril 2016 (2 ans 7 mois)

London and Paris

WLC Partners is a HR consultancy committed to inscreasing collective intelligence within both the public and private sectors. We are experts in implementing mentoring programs and in researching and finding collaborative solutions. We have developed our own positive approach to help individuals reach their potentiel and to maximize on talent within an organization.

Supplementd'Elles

President

juin 2012 - juillet 2014 (2 ans 2 mois)

Building and leading the professional network in coordination with the board

W&L Consultants

Director

octobre 2010 - octobre 2013 (3 ans 1 mois)

Expert in mentoring and management with particular focus on improving communication in businesses and facilitating change. Head of the international Women and Leadership Programme aimed to empower, encourage and support women at every stage of their career. Co-leader of EPWN's Paris Mentoring Group. President of Supplément d'Elles by HRM Women.

PWN Global

Co-leader Paris Mentoring Group

juin 2010 - janvier 2013 (2 ans 8 mois)

Paris

Leading and implementing Cross-mentoring programs

Cabinet Juleo

Independant Consultant

janvier 2009 - septembre 2010 (1 an 9 mois)

Outplacement consulting

Skills analysis

Sinotech

Outsourcing Manager

2008 - 2008 (moins d'un an)

Outsourcing



Recrutment

UDM and UQAM research centres; Consulting
 Researcher and Independent Consultant
 2002 - 2005 (3 ans)

Specialised in applied ethique and political sociology as researcher and lecturer at UDM and UQAM. Provided consulting services to businesses.

Centre des Universités de Californie (UBerkeley, UCDavis, UCSan Francisco, UCIrvine, UCSB)
 Head of Studies
 1996 - 2002 (6 ans)

Developed study programmes, recruited and managed lecturers.
 Teaching.

Formation

PhD in Political Philosophy, Universtiy Toulouse II
 PhD, Political philosophy · (1994 - 1999)

Université du Québec à Montréal
 Post-doctorate, Sociology · (2003)

Université de Montréal
 Post-doctorate, Applied and Professional Ethics · (2002)



Delivering to Nashville 37217
Update location

All ▾ Gisèle Szczyglak

EN ▾ Hello, sign in
Account & Lists ▾ Returns
& Orders

0

All Health AI Amazon Haul Medical Care ▾ Amazon Basics Best Sellers Prime ▾ New Releases Today's Deals Books Groceries

10 results for "Gisèle Szczyglak"

Sort by: Featured

Eligible for Free Shipping

Free Shipping by Amazon
Get FREE Shipping on eligible orders shipped by Amazon

Customer Reviews

& Up

Book Format

Paperback
Kindle Edition
Audible Audiobook

Book Language

French
English
Portuguese

Condition

New
Used

Word Wise

Word Wise Enabled

Department

Books
Literature & Fiction
Politics & Social Sciences
Cookbooks, Food & Wine
Kindle Store
Foreign Language eBooks
Literature & Fiction
Movies & TV
Prime Video
Movies & Films

Results

Check each product page for other buying options.



Brilliant Mentoring: How to be a Brilliant Mentor (Brilliant Business)

Part of: Brilliant Business (31 books) | by Gisele Szczyglak | Mar 10, 2016

4.8 (5)

Kindle

\$15⁹⁹

Available instantly

Paperback

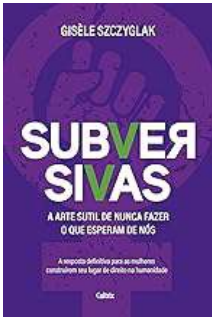
\$20⁵³

FREE delivery **Sat, Aug 8** on \$35 of items shipped by Amazon

Only 1 left in stock - order soon.

More Buying Choices

\$8.64 (9+ used & new offers)



SUBVERSIVAS - A ARTE SUTIL DE NUNCA FAZER O QUE ESPERAM DE NOS

Portuguese Edition | by Gisèle Szczyglak | Jan 1, 1900

4.6 (64)

Paperback

\$29⁸³

FREE delivery **Aug 19 - 21**

Add to cart

More Buying Choices

\$10.36 (4 new offers)



Développez votre leadership: Cultiver son influence pour entraîner dans l'action

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Apr 18, 2019

5.0 (2)

Paperback

\$21⁶⁸

\$3.99 delivery **Aug 20 - 25**

Add to cart



Femmes, osez (enfin) votre valeur !

French Edition | by Gisèle Szczyglak and Pascaline Le Berre | Jun 21, 2015

5.0 (2)

Paperback

See options

No featured offers available

\$7.67 (2 used & new offers)

Le Mentoring pour les Nuls en 50 notions clés

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Sep 3, 2020



Amazon.com : Gisèle Szczyglak



Le Mentoring pour les nuls
en 50 notions clés
L'essentiel pour tout comprendre
Gisèle Szczyglak

4.1 (6)

Paperback

See options

No featured offers available
\$35.00 (1 new offer)

Kindle
\$8⁹⁹

Available instantly



Guide pratique du mentoring
Développez l'intelligence collective
PEARSON

GUIDE PRATIQUE DU MENTORING EN ENTREPRISE
French Edition | by **Gisèle SZCZYGLAK** | May 22, 2014

Paperback

See options



Le Conte bleu
Stanisława SZCZYGLAK
Poètes des cinq continents
L'Harmattan

LE CONTE BLEU
French Edition | by Gisèle Stanisława Szczyglak | Nov 1, 2001

Paperback
\$27⁵⁹

\$6.90 delivery **Aug 25 - 28**

Add to cart



SUBVERSIVES

Subversives
by Gisèle Szczyglak

Podcast
\$0⁰⁰

Listen free with Audible



LES FONDEMENTS DE L'IDENTITÉ HUMAINE : POLITIQUE D'UNE USURPATION
Gisèle Stanisława SZCZYGLAK
L'Harmattan

Les Fondements de l'identité humaine, politique d'une usurpation
French Edition | by **Gisèle Stanisława Szczyglak** | Dec 1, 2003

Paperback

Out of Print--Limited Availability.

See options



SUBVERSIVES
Ou l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend
La subversion: la réponse des femmes au rapt civilisationnel !
FAROT

Subversives: Ou l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend
French Edition | by **Gisèle Szczyglak** | Mar 17, 2021

4.7 (8)

Paperback

Out of Print--Limited Availability.

See options



Books related to your search

Sponsored



Introductions to modern critical terminology
[Shop Routledge >](#)



Here's the smart series you've been searching for.
[Shop Vontiv Publishing >](#)

Need help?

[Visit the help section](#) or [contact us](#)

See personalized recommendations

[Sign in](#)
New customer? [Start here.](#)

[Back to top](#)

Get to Know Us

- Careers
- Amazon Newsletter
- About Amazon
- Accessibility
- Sustainability
- Press Center
- Investor Relations
- Amazon Devices
- Amazon Science

Make Money with Us

- Sell on Amazon
- Sell apps on Amazon
- Supply to Amazon
- Protect & Build Your Brand
- Become an Affiliate
- Become a Delivery Driver
- Start a Package Delivery Business
- Advertise Your Products
- Self-Publish with Us
- Become an Amazon Hub Partner
- [> See More Ways to Make Money](#)

Amazon Payment Products

- Amazon Visa
- Amazon Store Card
- Amazon Secured Card
- Amazon Business Card
- Shop with Points
- Credit Card Marketplace
- Reload Your Balance
- Gift Cards
- Amazon Currency Converter

Let Us Help You

- Your Account
- Your Orders
- Shipping Rates & Policies
- Amazon Prime
- Returns & Replacements
- Manage Your Content and Devices
- Recalls and Product Safety Alerts
- Registry & Gift List
- Help

[English](#) [United States](#)

- Amazon Music
Stream millions of songs

Amazon Ads
Reach customers wherever they spend their time

Goodreads
Book reviews & recommendations
- 6pm
Score deals on fashion brands

Amazon Fresh
Groceries & More Right To Your Door

IMDb
Movies, TV & Celebrities
- AbeBooks
Books, art & collectibles

AmazonGlobal
Ship Orders Internationally

IMDbPro
Get Info Entertainment Professionals Need
- ACX
Audiobook Publishing Made Easy

Home Services
Experienced Pros Happiness Guarantee

Kindle Direct Publishing
Indie Digital & Print Publishing Made Easy
- Sell on Amazon
Start a Selling Account

Amazon Web Services
Scalable Cloud Computing Services

Amazon Photos
Unlimited Photo Storage Free With Prime
- Veeva
Shipping Software Inventory Management

Audible
Listen to Books & Original Audio Performances

Prime Video Direct
Video Distribution Made Easy
- Box Office Mojo
Find Movie Box Office Data

Shopbop
Designer Fashion Brands



03/08/2026, 10:07

Amazon.com : Gisèle Szczyglak

Amazon Resale
Great Deals on
Quality Used
Products

Whole Foods
Market
America's
Healthiest
Grocery Store

Woot!
Deals and
Shenanigans

Zappos
Shoes &
Clothing

Ring
Smart Home
Security Systems

eero WiFi
Stream 4K Video
in Every Room

Blink
Smart Security
for Every Home

Neighbors App
Real-Time Crime
& Safety Alerts

PillPack
Pharmacy
Simplified

Amazon Renewed
Refurbished tech
you can trust



Gisèle Szczyglak: 'A mulher precisa dar prioridade a ela mesma'

Convidada para realizar um seminário em Brasília a convite da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a filósofa francesa Gisèle Szczyglak considera um mito a ideia de "liderança feminina". Para ela, não existem mulheres líderes, e, sim, mulheres em cargos de liderança. Trata-se de uma grande diferença, pois afasta todos os estereótipos que pesam sobre as mulheres nos espaços de poder e de comando. Professora da Escola Nacional de Administração na França, ela é autora do livro *Subversivas: a arte sutil de nunca fazer o que esperam de nós*. Nesta obra, a primeira traduzida do francês, Szczyglak explica que a liderança nasce de dois movimentos: um individual, outro coletivo. E que a mulher, após se convencer de que é líder do próprio destino, pode dar início à mobilização contra a dominação masculina. Leia, a seguir, os principais trechos da entrevista concedida ao **Correio**.

Por que o nome "Subversivas"?

É uma forma de convidar as mulheres a fazer uma espécie de pequena revolução. Subversivo significa que você tem que fazer alguma coisa, tem que estar onde não se espera que você esteja. É como sair. É como fazer uma reviravolta. Às vezes, explicam-lhe, espera-se que seja uma menina simpática, que obedeça, que esteja disponível para os mais velhos, porque a forma como as mulheres e as meninas foram criadas é para se dedicarem ao mundo. As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero. Os homens comandam o mundo, não as mulheres. Então, ser subversivo significa: ok, eu só quero ser eu mesma. Eu só quero ser feliz como um ser humano, então, preciso ir além de todos esses estereótipos de gênero e preciso fazer o que não se espera que eu faça.

"As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Essa subversão feminina avançará de forma pacífica?

Há muitas maneiras. Você pode ser subversivo de forma individual ou pela forma de se comportar, seja com seus filhos, com seus amigos, com sua família, com seus chefes. É como uma pequena revolução, uma revolução individual. Mas é preciso ser subversivo em nível coletivo também. É por isso que estamos ministrando este curso Mulheres em posições de liderança; porque as mulheres precisam sentar-se à mesa do poder. Elas precisam de ser líderes se quiserem mudar este mundo, se quiserem fazer a diferença. Não



podem ficar quietas em casa, cuidando dos filhos. Ser subversiva é a forma de entrar na arena principal, onde todos esses jogos políticos e sociais acontecem intensamente.

Ou seja, é preciso também uma mobilização coletiva.

Você não pode fazer isso sozinha, porque há poder nos números. E o que sentimos falta, como mulheres, é uma rede forte. E a forma como fomos criadas nos levou a pensar que podemos mudar as coisas somente em nível individual. As mulheres precisam compreender como construir alianças fortes também com mulheres e homens. Requer, portanto, dois tipos de movimentos: um individual e um coletivo. É, por isso, que as mulheres têm de se envolver na política, porque precisam de fazer parte do jogo se quiserem mudar as regras.

Senão elas continuarão em posição inferior.

Elas vão ficar à margem, reclamando do mundo, sem fazer nada. Você precisa estar exposta. E quando você está exposta, você não é mais uma garota legal. É muito difícil, e para isso você não pode fazer sozinha. Você precisa estar com outras pessoas, precisa encontrar alianças fortes para fazer isso. E há muitas maneiras de fazer isso: às vezes, é como uma guerra, pois você tem que enfrentar as pessoas com força. Às vezes, funciona ser suave e sutil. Então, você precisa ser inteligente, às vezes é preciso construir estratégias periféricas só para chegar lá. Ser subversivo é movimento: pode ser suave, pode ser forte, dependendo do contexto e das situações. O sucesso individual é coletivo. Nunca conseguimos ou falhamos sozinhos.

Por que tantas diferenças entre homens e mulheres?

Quando falo sobre o conceito de subversivas, temos que entender que mulheres e homens nascem iguais por natureza, mas tornaram-se desiguais apenas pela cultura. Pesquisas em ciências cognitivas mostram que há tanta diferença entre dois cérebros masculinos quanto entre cérebros masculinos e femininos, assim como existe essa diferença entre dois cérebros femininos. Então as diferenças de gênero não são significativas, ok? Somos iguais por natureza, mas nos tornamos desiguais por cultura. E os homens são muito espertos, fazem as mulheres acreditarem que cultura é natureza. Portanto, ser subversivo é apenas estar consciente desse processo. A dominação feminina é apenas um processo que foi construído e precisa ser desconstruído.

Qual é a principal habilidade para ser uma mulher subversiva?

Ser ela mesma. Trata-se de ser você mesma e se ver como um ser humano. Significa não se perceber como uma mulher de uma forma com todos esses estereótipos de gênero. E isso é uma coisa que é muito difícil, porque há muita pressão social. Nós, mulheres, somos criadas de uma forma que devemos ser legais, ser amadas, permanecer no nosso lugar, ficar quietas, não mostrar muita ambição, dizer sim, nunca dizer não.



A senhora vem ao Brasil desde 2016 e tem uma colaboração próxima com o governo brasileiro, certo? Qual é exatamente o trabalho que a senhora está desenvolvendo?

Vim contar o que estamos fazendo na Europa, na França, em termos de políticas públicas, porque estamos falando de cotas. Estou descrevendo como podemos mudar o ecossistema, como podemos implementar uma cultura de equidade de gênero. Meu primeiro contato com o Brasil veio por meio da Enap (Escola Nacional de Administração Pública). A Enap me convidou para dar este seminário. E não é porque as mulheres têm falta de liderança. O que acontece é que, quando estamos na liderança, enfrentamos mais dificuldades. Porque não podemos ser líderes.

Vê algum progresso em seu trabalho com o governo brasileiro? Como definiria os resultados desta cooperação?

Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos. Desde que comecei a vir para o Brasil, acho que as mulheres, agora, estão dispostas a mudar a sociedade e a tomar o lugar delas para abrir mais espaço para elas. Vejo uma evolução positiva. E, claro, é preciso mencionar o novo governo, que está tentando implementar políticas públicas. É um bom sinal também.

"Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Mas há muitos feminicídios no Brasil.

Eu sei disso. Mas existe um movimento social que é mais forte. Existem muitas associações no Brasil. E há uma questão importante, que são as mulheres negras. É um sinal muito bom que tenhamos um ministério dedicado à igualdade racial. Porque, nas sociedades, principalmente no Brasil, há muitos homens e mulheres indígenas e negros. Todo o sistema deveria ser representado por essas pessoas também. Precisamos de mais mulheres e homens negros ocupando cargos de liderança e participando dessas conversas políticas.

A senhora mencionou a importância das políticas públicas para alcançar a igualdade de gênero. Qual é o papel da escola nesse contexto?

A educação é uma programação social. Temos que começar pelas crianças. A forma como os rapazes e as moças são educados, e até a forma como são vistos na escola. Não é a mesma coisa. As meninas não podem falar como os meninos, esse tipo de coisa é muito comum. Penso que deveríamos começar pela educação e dedicar programas específicos à igualdade de gênero e aos estereótipos de gênero.



Isso acontece nas escolas francesas?

Tentamos, mas falhamos. Foi há 10 anos, algo assim. Tínhamos um programa específico, ferramentas específicas para dar aos professores. Mas estávamos muito à frente, por isso não foi entendido de uma forma muito correta. Agora, temos muitos programas apenas para promover e implementar a equidade de gênero na escola desde o início. Eles estão funcionando.

O mundo está cada vez mais conservador. Isso não é um obstáculo para as mulheres?

Temos dois mundos opostos. Você tem um movimento muito progressista e, ao mesmo tempo, tem uma retaliação. Esses dois movimentos coexistem. E não é só direita e esquerda, mas homens e mulheres. Você pode observar esse tipo de movimento muito poderoso em todos os lugares deste mundo. E é só porque sempre haverá alguma resistência a esse progresso.

Esta luta será permanente?

Sim. Dependerá do contexto econômico, cultural. Depende da política. É sempre sobre política.

O seu livro é filosófico, mas também propõe soluções práticas. Qual conselho a senhora daria para uma mulher comum, que trabalha, leva os filhos à escola ou é dona de casa?

Eu as convidaria apenas a darem prioridade a elas mesmas. Dê prioridade a você mesma. Valorize-se. Construa um egoísmo positivo. Torne-se mais egoísta, mas de forma positiva. Isso significa que você tem que cuidar de si mesma primeiro. Quem é você? Você está nesta casa para pertencer a si mesma ou aos outros? Que tipo de vida você gostaria de viver?

É a questão fundamental: Quem sou eu?

Sim. Quem sou eu? Quem você pensa que é quando anda? Quem você pensa que é quando você ama, quando você fala com as pessoas. Que tipo de modelo você deseja incorporar para si mesma? E para seus filhos, para as pessoas com quem você conversa? E há um ponto importante: você precisa estar conectada ao seu corpo. Porque nós, o nosso corpo, o corpo das mulheres, na maioria das vezes, pertence a outros. Portanto, você precisa estar conectada consigo mesma, de uma maneira muito mais profunda, do seu coração, da sua mente, da sua alma.

Uma jornada de autoconhecimento.



O que você quer ser no fim do dia, no fim da vida? Você quer fazer a diferença, ou quer viver sua vida como um escravo? E ser mãe não é estar numa armadilha, na cadeia. Não. Trata-se de abrir sua mente, abrir seu coração. Abra sua alma e pense em quem você é.

Depois da tomada de consciência individual, há um segundo passo: a formação de alianças. Que tipo de alianças a mulher deveria procurar?

Penso que elas deveriam se considerar parceiras. Porque as mulheres não reúnem forças nem sororidades, elas não se ajudam. Isso porque, como falei, nunca conseguimos ou falhamos. Acontece que somos todos conectados. Precisamos um do outro. Fazemos parte da sociedade, faz parte da maneira como vivemos como seres humanos. Então não fique sozinha, isolada. Dedique tempo suficiente para conhecer pessoas. Saia pelo mundo, saia de casa, não fique presa atrás do computador. Conheça pessoas e construa alianças fortes com mulheres e homens.

Saiba Mais



Gostou da matéria? Escolha como acompanhar as principais notícias do Correio:

Dê a sua opinião! O Correio tem um espaço na edição impressa para publicar a opinião dos leitores pelo e-mail sredat.df@dabr.com.br



Ph.D Gisèle Szczyglak apresenta livro em evento do Elas Pedem Vista

"As mulheres precisam assumir o controle", reforça Gisèle Szczyglak no livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós

[Marina Ferreira](#)

Matheus Veloso/Especial Metrôpoles



ouvir notícia

0:00 1.0x

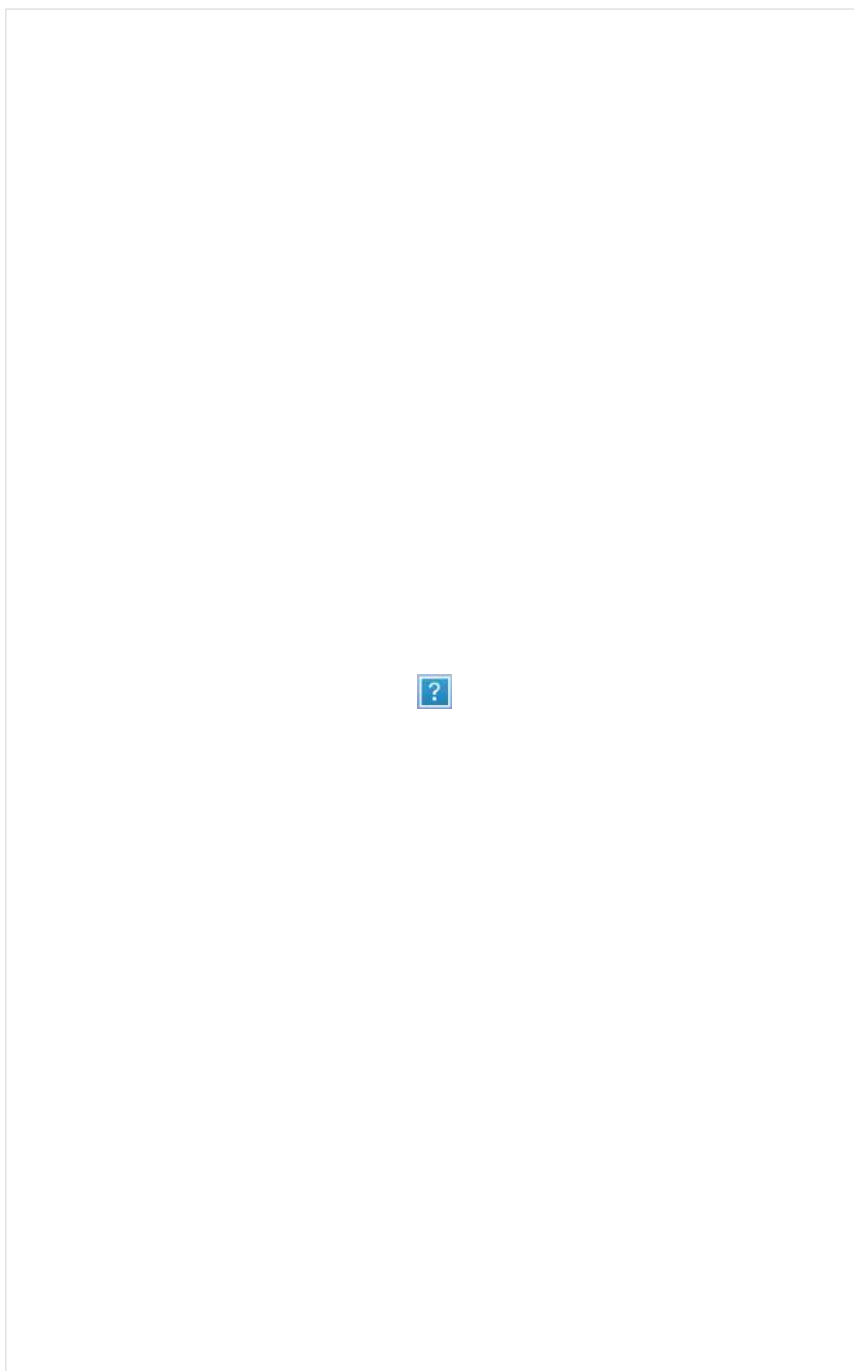
O grupo de advogadas Elas Pedem Vista convidaram a doutora em filosofia [Gisèle Szczyglak](#) para um bate-papo na noite desta quarta-feira (27/4). A pensadora apresentou o livro *Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós*, com lançamento previsto para este sábado (30/4). A conversa teve intermédio de [Kika Neves](#) e [Janete Vaz](#). O evento ocorreu no auditório Maurício de Campos Bastos, fixado no escritório Caputo Bastos e Fruet Advogados, no Lago Sul.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Ao todo, 80 convidados debateram e aprenderam sobre como as mulheres têm o poder de mudar o mundo na sociedade atual. Publicada pela [Editora Cultrix](#), a obra teve a edição em português estreada com exclusividade no evento.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle Szczyglak e Janete Vaz

Na avaliação de Gisèle, o fato da mulher não dispor de uma papel igual e em equilíbrio aos homens se enquadra como “um problema cultural, mas não natural”. O livro oferece alternativas para o público feminino alterar paradigmas que diminuem a função da mulher. De acordo com a pensadora, esse pensamento vem desde a Pré-história e alcançou um novo patamar na Grécia Antiga.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“O homem podia pensar sobre o mundo, enquanto a mulher deveria ficar em casa atenta aos cuidados do lar e dos filhos”, enfatizou Gisèle Szczyglak. Ela também tem pós-doutorado em sociologia.

Cristina Neves e Gisèle Szczyglak



Raissa Rossiter

Quando questionada a respeito da solução de mudar o papel da mulher na sociedade, a filósofa ressaltou que é necessário primeiramente transformar a mente, a forma de pensar e de refletir princípios. Em seguida, ela orienta criar laços para montar uma rede de empoderamento com o objetivo de unir forças e transformar o planeta. Outra sugestão proposta é buscar apoio de homens humanistas e feministas.

[Entre no canal de WhatsApp do Metrôpoles](#)

“Sem aviso, os homens tornaram-se ‘homens’ — no sentido de ‘humanidade’. Através da subversão, as mulheres podem recuperar seu lugar de direito na civilização”, escreveu a doutora em filosofia no resumo do livro. Ela acrescentou: “As mulheres precisam assumir o controle. Para entrar na subversão, é preciso lucidez e autoconfiança, para poder decifrar



os códigos, dar o passo de forma necessária”.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Claudia Meireles, Flávia Guth, Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle
Szczyglak, Janete Vaz e Deborah Carvalhido

Link com o Brasil

A relação de Gisèle com o Brasil começou em 2016. À época, a pensadora veio ministrar cursos em diversos estados tupiniquins. No ponto de vista da filósofa, as brasileiras desfrutam de coragem e disposição. “As brasileiras têm vontade de transformar o mundo, além de uma energia muito particular”, salienta a convidada francesa em entrevista à



[coluna Claudia Meireles.](#)

O livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós estará nas livrarias a partir de 3 de junho. Neste sábado (30/4), haverá um evento na [Livraria Circulares](#), situada na Asa Norte.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Veja os cliques do evento:

Marcela Batista, Marcelise Azevedo e Raquel Braga





Gisèle Szczyglak

Ph.D in Political Philosophy (Post-doctorate in Political Sociology and Applied Ethics)

Executive Coach & Entrepreneur. Author, speaker & podcaster

Chair and founder of WLC Partners

Chair and co-founder of the Open Mentoring Network association

Founder of the Subversives' Circle

Expert in leadership, mentoring, diversity & inclusion, women's networks

Author (philosophy, poetry, expert books, press articles) and creator of the Subversives Podcast <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle is a philosopher, executive coach and entrepreneur with global experience. She founded the human resources consultancy WLC Partners and the non-profit organisation Open Mentoring Network, which is dedicated to advancing women's professional development. Over the years, she has developed specific methodologies for collective and individual mentoring, leadership initiatives and she leads a professional network (ERE) comprising 170 major private-sector groups.

In November 2024, the non-profit organisation Open Mentoring Network launched 'WE MENTORING', a free national mentoring platform for women from all backgrounds, at the French Senate. This initiative forms part of the interministerial 'All Equal' gender equality plan, which is scheduled to run from 2023 to 2027.

Gisèle is an expert in leadership, mentoring, diversity, networks, and organizational transformation. She helps executives, senior civil servants, leaders, directors, and managers to develop their skills and talents. She works with executives and senior managers from major companies in Europe, as well as in North America, Africa, the Middle East and Asia.

Gisèle delivers training to diplomats, ministers, civil servants, executives and managers in the French public and private sectors, as well as to organisations in other countries. She has designed programmes for civil servants and multicultural audience at institutions such as the National Institute of Public Service (INSP), the Institute of Higher Studies of the Ministry of the Interior (IHEMI), the General Secretariat of the Government (SGG), the National School of Magistrates (ENM) and the Institute for Public Management and Economic Development (IGPDE). Gisèle also helps to implement professional networks such as Women in Justice and in-house networks of major private groups.

Her expertise in Brazil enabled her to be contacted by the senator of the state of Goiás to represent France at the second "*Symposium on the importance of women in the construction of a democratic parliament*" held in Goiania on September the 26th of 2019 and to present a lecture on the leadership of women leaders and the importance of cooperation between women at the Federal Senate of Brasília the following day at the request of the Director General of the Senate, Mrs Ilana Trombka.

Since 2016, she has delivered a seminar on women in leadership positions several times a year at the National School of Public Administration (ENAP) in Brasília. She has also given lectures and led seminars in Florianópolis for the Pinheiro Foundation and in Belo Horizonte. In 2017, she led a seminar on gender in Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) and gave lectures on



women's leadership and collaboration. In 2017, she taught a course on gender public policies at ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).

She has conducted lectures and led seminars in Brazil for the Advocacia-General da União (AGU), the TCU - Tribunal de Contas da União, ANEEL, ANATEL, Federal Police, Bank of Brazil, BNDES, IPEA, EPE, National Treasury, Rio Branco Institute etc... She also collaborated with the CCI (Franco-Brazilian Chamber of Commerce) in Rio for a seminar on diversity inclusion and innovation bringing together major companies.

As part of a community project with the French Cooperation — the French Embassy and the Rio CCI — she shared her expertise in mentoring. The project was named "Impact Meninas". The programme paired secondary school girls with women from prominent private sector groups to help them overcome social barriers and progress in their careers.

In December 2022, she was invited to give a lecture on women's leadership as a democratic and social issue at the Brazilian Supreme Court.

In cooperation with INSP, Gisèle ran training programs for senior women civil servants at the Moroccan Ministry of Economy in 2022, focusing on leadership skills. She also worked for the Treasury Department of the Kingdom of Morocco in 2024. She runs leadership programmes for women in the private and public sectors in ASEAN countries (Indonesia, Timor-Leste, etc.) and Uzbekistan.

She runs international seminars on inclusive leadership, diversity, and inclusion for male and female leaders from both the private and public sectors. She also leads international collective mentoring programs and executive leadership initiatives that bring together the APAC, EMEA, and Americas regions for large private groups.

Gisèle adopts a feminist, inclusive, and humanist perspective on the issues she addresses.

Committed to women's professional networks, she has successively been co-leader of the Paris Mentoring Group (2010 to 2012) within the PWN network and president of the Supplément d'Elles network (2011-2013). She was a member of the French host committee that organised the Global Women's Summit in Paris in June 2014. She has been a speaker at "ELLE Active" forums for more than 10 years.

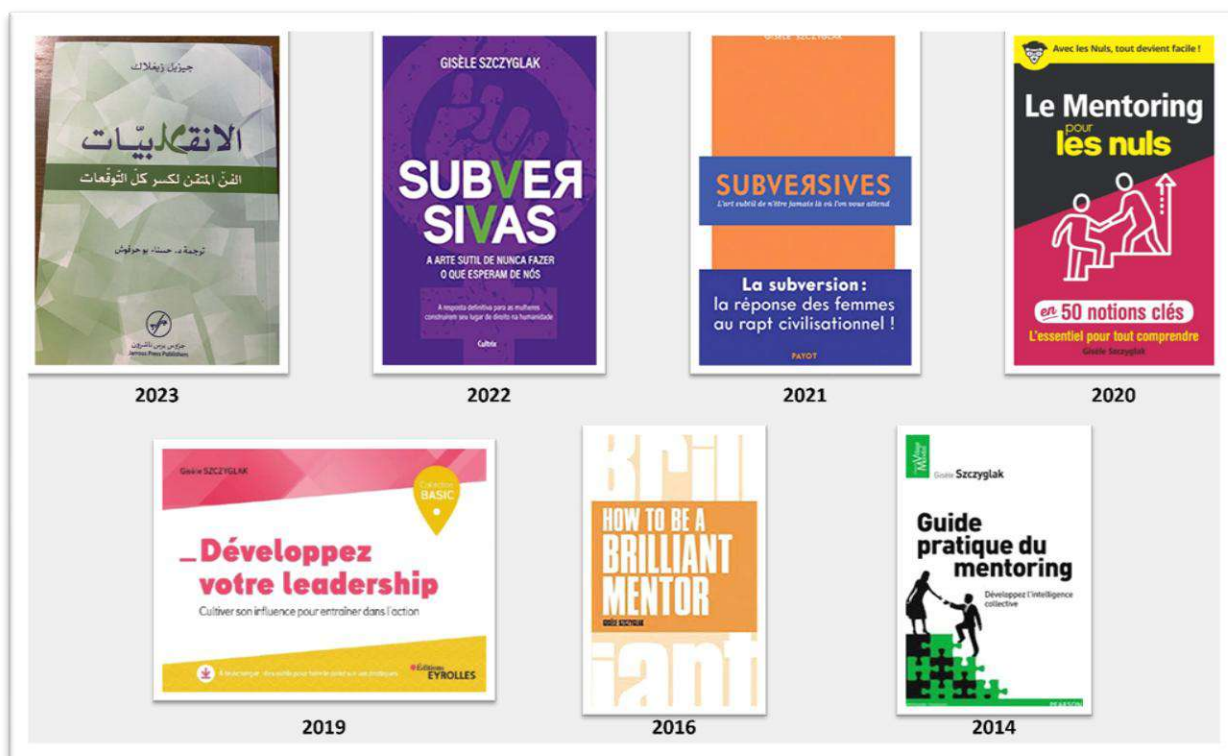
She has participated in numerous international conferences dedicated to women's professional development and their impact in the economic sphere, including the WIN Conference in Rome, Women'sphere in London, the Global Summit of Women (Athens, Kuala Lumpur, Berlin, Bangkok etc.) Women for the Future by La Tribune, and the Global Leadership by Women Summit.

In 2022, she founded the Circle of Subversives in Brazil, and in February 2024, she established the Subversives' Circle in France <https://cercledessubversives.org/en/>

Author, she published in France the first *Practical Guide to Mentoring* with Pearson in 2014 followed in 2016 by "*How to be a brilliant mentor*" - UK Pearson, "*Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action*" (Develop your leadership skills and cultivate your influence to drive action) in 2019 - Eyrolles, "*Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés*" (Mentoring for Dummies in 50 key terms) in 2020 - First Editions).



On March 2021, she published a philosophical-pragmatic book for women entitled "*Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend/ Subversives: the subtle art of never being where expected*" (Payot). This book was published in June 2022 by Cultrix in Brazil; Subversives has just been published in Arabic in September 2023 by Jarrous Press in Lebanon.



She has also published poetic prose, *Le Conte bleu*/the blue tale in 2001, published by l'Harmattan, as well as her Ph.D in philosophy: "*Les fondements de l'identité humaine : politique d'une usurpation/ The foundations of human identity: politics of an usurpation*" in 2003, published by l'Harmattan.





Gisèle Szczyglak

Doutora em Filosofia Política, com pós-doutorado em Sociologia Política e Ética Aplicada

Coach executiva e empreendedora. Autora, palestrante e podcaster

Presidente e fundadora da WLC Partners

Presidente e cofundadora da associação Open Mentoring Network

Fundadora do *Subversives' Circle* (Círculo das Subversivas)

Especialista em liderança, mentoria, diversidade e inclusão, bem como redes de mulheres

Autora (filosofia, poesia, livros técnicos, artigos de imprensa) e criadora do podcast *Subversives* (Subversivas) <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle é filósofa, coach executiva e empreendedora com experiência internacional. Fundou a consultoria de recursos humanos WLC Partners e a organização sem fins lucrativos Open Mentoring Network, dedicada ao avanço do desenvolvimento profissional das mulheres. Ao longo dos anos, ela desenvolveu metodologias específicas para mentoria coletiva e individual, iniciativas de liderança, além de liderar uma rede profissional (ERE) composta por 170 grandes grupos do setor privado.

Em novembro de 2024, a organização sem fins lucrativos Open Mentoring Network lançou, no Senado francês, o 'WE MENTORING', plataforma nacional e gratuita de mentoria destinada a mulheres de todas as origens. Essa iniciativa faz parte do plano interministerial de igualdade de gênero "Todos Iguais", previsto para vigorar de 2023 a 2027.

Gisèle é especialista em liderança, mentoria, diversidade, redes e transformação organizacional. Ela auxilia executivos, altos servidores públicos, líderes, diretores e gerentes no desenvolvimento de suas habilidades e talentos. Trabalha com executivos e altos gerentes de grandes empresas na Europa, bem como na América do Norte, África, Oriente Médio e Ásia.

Gisèle ministra treinamentos para diplomatas, ministros, servidores públicos, executivos e gerentes nos setores público e privado franceses, além de organizações em outros países. Ela desenvolveu programas para servidores públicos, além de públicos multiculturais em instituições como o Instituto Nacional do Serviço Público (INSP), o Instituto de Altos Estudos do Ministério do Interior (IHEMI), a Secretaria-Geral do Governo (SGG), a Escola Nacional da Magistratura (ENM) e o Instituto de Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico (IGPDE). Gisèle também auxilia na implementação de redes profissionais, como a *Women in Justice*, bem como redes internas de grandes grupos privados.

Sua experiência no Brasil permitiu que fosse contatada pelo senador do estado de Goiás para representar a França no segundo "*Simpósio sobre a importância da mulher na construção de um parlamento democrático*", realizado em Goiânia em 26 de setembro de 2019, e para apresentar uma palestra sobre a liderança de mulheres e a importância da cooperação entre mulheres no Senado Federal, em Brasília, no dia seguinte, a convite da Diretora-Geral do Senado, Sra. Ilana Trombka.

Desde 2016, ela ministra seminários sobre mulheres em cargos de liderança várias vezes ao ano na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) em Brasília. Também ministrou palestras e conduziu seminários em Florianópolis para a Fundação Pinheiro e em Belo Horizonte. Em 2017, conduziu um seminário sobre gênero em Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) e ministrou palestras sobre liderança feminina e colaboração. Em 2017, ministrou curso sobre políticas públicas de gênero na ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).



Já ministrou palestras e seminários no Brasil para a Advocacia-Geral da União (AGU), Tribunal de Contas da União (TCU), ANEEL, ANATEL, Polícia Federal, Banco do Brasil, BNDES, IPEA, EPE, Tesouro Nacional, Instituto Rio Branco etc. Também colaborou com a CCI (Câmara de Comércio França-Brasil) no Rio de Janeiro em um seminário sobre diversidade, inclusão e inovação, reunindo grandes empresas.

Como parte de um projeto comunitário com a Cooperação Francesa — a Embaixada da França e a CCI do Rio — compartilhou sua experiência em mentoria. O projeto chamava-se "Impact Meninas." O programa conectou meninas do ensino médio com mulheres de grupos proeminentes do setor privado para ajudá-las a superar barreiras sociais e progredir em suas carreiras.

Em dezembro de 2022, foi convidada a ministrar palestra sobre liderança feminina como questão democrática e social no Supremo Tribunal Federal do Brasil.

Em cooperação com o INSP, Gisèle ministrou programas de treinamento para mulheres servidoras públicas de alto escalão no Ministério da Economia do Marrocos em 2022, com foco em habilidades de liderança. Também prestou serviços para a Tesouraria-Geral do Reino do Marrocos em 2024. Coordena programas de liderança para mulheres nos setores público e privado em países da ASEAN (Indonésia, Timor-Leste, etc.) e no Uzbequistão.

Realiza seminários internacionais sobre liderança inclusiva, diversidade e inclusão para líderes homens e mulheres dos setores público e privado. Também lidera programas internacionais de mentoria coletiva e iniciativas de liderança executiva que reúnem as regiões da Ásia-Pacífico, Europa, Oriente Médio e Américas para grandes grupos privados.

Gisèle adota uma perspectiva feminista, inclusiva e humanista sobre os temas que aborda.

Comprometida com redes profissionais femininas, foi sucessivamente colíder do *PWN Paris Mentoring Group* (2010 a 2012) e presidente da rede *Supplément d'Elles* (2011-2013). Foi membro do comitê organizador francês da Cúpula Global de Mulheres em Paris, em junho de 2014. É palestrante dos fóruns *ELLE Active* há mais de 10 anos.

Participou de inúmeras conferências internacionais dedicadas ao desenvolvimento profissional feminino e seu impacto na esfera econômica, incluindo a *WIN Conference*, em Roma; a *Women'sphere*, em Londres; a *Global Summit of Women* (Atenas, Kuala Lumpur, Berlim, Bangkok etc.), o evento *Women for the Future*, promovido pelo jornal La Tribune, e a *Global Leadership by Women Summit*.

Em 2022, ela fundou o Círculo das Subversivas no Brasil e, em fevereiro de 2024, estabeleceu o Círculo das Subversivas na França (<https://cercladessubversives.org/en/>).

Autora, publicou na França o primeiro *Guide pratique du mentoring* (Guia prático de mentoria), com a Pearson em 2014; seguido em 2016 por *How to be a brilliant mentor* (Como ser um mentor brilhante), pela UK Pearson; *Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action* (Desenvolva suas Habilidades de Liderança e Cultive sua Influência para Promover a Ação), em 2019 pela Eyrolles; *Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés* (Mentoria para leigos em 50 termos-chave), em 2020 pela First Editions.

Em março de 2021, ela publicou um livro filosófico-pragmático para mulheres intitulado *Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend*, pela Payot. Esse livro foi publicado em junho de 2022 pela Cultrix no Brasil, sob o título "Subversivas: a arte sutil de nunca fazer o que esperam de nós"; o livro Subversivas foi publicado em árabe em setembro de 2023, pela Jarrous Press no Líbano.



Ela também publicou prosa poética, *Le Conte bleu* (O Conto Azul) em 2001, publicado pela l'Harmattan, bem como seu doutorado em filosofia: *Les fondements de l'identité humaine: politique d'une usurpation* (Os fundamentos da identidade humana: política de uma usurpação), em 2003, publicado pela l'Harmattan.



Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN

Maria Iracema Lima Martin (tradutora)

Klébert Renée Machado Gonçalves (revisor)

Vitor Pinhal Landim (coordenador de tradução)

16 de setembro de 2026



Terms of Reference No. 26/2026/ILB

1. PROCUREMENT SCOPE	3
1.1. DEFINITION OF THE PROCUREMENT SCOPE	3
1.2. JUSTIFICATION FOR THE PROCUREMENT	3
1.2.1. DESCRIPTION OF THE CURRENT SITUATION	3
1.2.2. JUSTIFICATION FOR THE QUANTITY TO BE PROCURED	3
1.2.3. EXPECTED OUTCOMES OF THE PROCUREMENT	4
1.2.4. NUMBER OF THE CURRENT OR EXPIRED CONTRACT	4
2. PROCUREMENT METHOD	4
2.1. TYPE OF PROCUREMENT	4
2.2. BIDDING MODALITY OR DIRECT PROCUREMENT METHOD	5
2.3. ADOPTION OF THE PRICE REGISTRATION SYSTEM (SRP)	5
2.4. PROCUREMENT EVALUATION CRITERION	5
2.5. CONTRACT AWARD CRITERION	5
2.6. PARTICIPATION OF BUSINESS CONSORTIA	6
2.7. PARTIAL SUBCONTRACTING	6
2.8. DIFFERENTIATED TREATMENT FOR MICROENTERPRISES AND SMALL BUSINESSES	6
2.9. RIGHT OF PREFERENCE	6
3. CONTRACTOR REQUIREMENTS	6
3.1. LEGAL QUALIFICATION	6
3.2. TECHNICAL AND OPERATIONAL QUALIFICATION	6
3.3. FISCAL, SOCIAL AND LABOR QUALIFICATIONS	6
3.4. ECONOMIC AND FINANCIAL QUALIFICATION	6
3.5. NEED FOR SAMPLE SUBMISSION	7
3.6. NEED FOR INSPECTION	7
4. FORMALIZATION, CONTRACT TERM AND POSSIBILITY OF EXTENSION	7
4.1. FORMALIZATION OF THE AGREEMENT	7
4.2. TERM OF THE CONTRACT OR AGREEMENT	7
4.3. POSSIBILITY OF CONTRACT OR AGREEMENT EXTENSION	7
5. MANAGEMENT MODEL	7
5.1. DESIGNATION OF THE CONTRACT MANAGERS AND INSPECTORS FOR THE FUTURE AGREEMENT	7
5.2. METHOD OF COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES	7
6. DEADLINE FOR COMMENCEMENT OF PERFORMANCE OR DELIVERY OF THE SUBJECT MATTER	8



7.	<u>CONTRACTOR'S OBLIGATIONS</u>	8
8.	<u>EXECUTION REGIME</u>	8
8.1.	<u>CONDITIONS FOR ACCEPTANCE OF THE SERVICE</u>	9
9.	<u>PENALTIES FOR BREACH OF CONTRACT</u>	9
10.	<u>PROVISION FOR ADOPTION OF A RESULTS MEASUREMENT INSTRUMENT (RMI)</u>	10
11.	<u>METHOD OF PAYMENT</u>	10
12.	<u>CONDITIONS FOR PRICE ADJUSTMENT</u>	10
13.	<u>CONTRACTUAL GUARANTEE</u>	10
14.	<u>PROCUREMENT PLAN</u>	10
15.	<u>TECHNICAL SPECIFICATIONS FOR THE ITEMS TO BE PROCURED</u>	10
16.	<u>ESTIMATED QUANTITY OF ITEMS TO BE PROCURED</u>	11
17.	<u>CATMAT/CATSER CODE OF THE ITEMS TO BE PROCURED</u>	11
18.	<u>SUSTAINABILITY CRITERIA AND PRACTICES</u>	11
19.	<u>REFERENCE UNIT PRICES AND ESTIMATED TOTALS BY ITEM</u>	11
20.	<u>ESTIMATED CONTRACT VALUE</u>	12



1. Procurement Scope

1.1. Definition of the Procurement Scope

The scope of these Terms of Reference is the delivery of four offerings of the Women in Leadership seminar, to be held from 28 September to 9 October 2026, led by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, for up to 200 women, with up to 50 participants per offering.

The delivery of this training requires the engagement of WLC PARTNERS, a company registered in Nanterre, France, and headed by Professor Szczyglak.

1.2. Justification for the Procurement

1.2.1. Description of the Current Situation

While women's representation in leadership positions within public administration, including in the Legislative Branch, has expanded in recent decades, women continue to face structural, cultural, and institutional barriers that constrain the full exercise of their authority, influence, and decision-making power.

In recent years, the Federal Senate has demonstrated its commitment to promoting gender equity and strengthening women's leadership among its staff. Previous training initiatives on the subject represented significant progress in raising awareness and developing general leadership competencies among the Senate's female staff.

However, in light of evolving challenges in public-sector management, there is a need to deepen and consolidate this training process, now focusing on strategic mentoring for women in senior managerial roles (FC-3 or higher) who hold positions within the Secretariat-General of the Board or the General Directorate of the Federal Senate and play a critical role in institutional efficiency, decision-making, and the dissemination of leadership best practices throughout the organization.

Thus, revisiting this topic does not imply duplicating past efforts, but rather deepening and consolidating a policy of continuous professional development, now directed at women in leadership positions with a real impact on the Senate's decision-making structures. Mentoring therefore represents a stage of institutional maturity aimed at consolidating a more equitable, collaborative, and innovative organizational culture within the Federal Senate.

1.2.2. Justification for the Quantity to Be Procured

The requested training activity will be primarily targeted at female staff members who hold supervisory positions at the FC-3 level or higher in the Federal Senate.

Considering that approximately 150 female staff members currently meet this criterion, and that this number may change by the time the training activity takes place, a 10% safety margin has been added to the current baseline.



To achieve the intended outcomes, the seminar must be delivered in multiple offerings, each limited to 50 participants, to accommodate the instructor's methodology, which incorporates small-group activities.

Accordingly, four offerings of the seminar are to be procured.

1.2.3. Expected Outcomes of the Procurement

The training aims to enable female staff members to develop strategic competencies such as decision-making, assertive communication, team management, and the promotion of gender equity.

Upon completion of the training, participants are expected to be better prepared to navigate challenges and pursue institutional outcomes aligned with the principles of public administration.

1.2.4. Number of the Current or Expired Contract

There is no current or expired contract for the subject matter of this procurement, nor has the Senate previously contracted the institution delivering the training activity.

2. Procurement Method

2.1. Type of Procurement

As defined in these Terms of Reference, the subject matter of the procurement is the provision of educational services for the delivery of an internal training activity through indirect execution, in accordance with Annex IV to the Administrative Regulations of the Federal Senate (RASF), namely, internal provision (Article 11) and indirect execution (Article 12, *caput* and paragraph 1).

In this context, it should be noted that “cursos livres” (non-degree courses) are one of the types of training activities provided for in Article 14 of Annex IV to the RASF.

Accordingly, the service to be procured falls under subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021, which classifies “training and professional development” as one of the specialized technical services of a predominantly intellectual nature that may be procured directly on a sole-source basis due to the unfeasibility of objective competition.

In turn, paragraph 3 of the aforementioned Article requires that the recognized expertise of the professional or firm be duly demonstrated.

To satisfy this requirement, Appendix II to these Terms of Reference includes information obtained from the National School of Public Administration (ENAP) (p. 1), corroborated by the résumé obtained from LinkedIn (p. 4), a search conducted on Amazon’s international website (p. 7), a news article published in *Correio Braziliense* (p. 11), a news article published in *Metrópoles* (p. 16), and the instructor’s professional résumé (p. 22).

The instructor’s recognized expertise is duly documented in the administrative records, as Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak:



- a) holds a Ph.D. in Political Philosophy from the *Université de Toulouse-II*;
- b) completed postdoctoral research in Sociology and Applied Ethics at the University of Montreal;
- c) teaches courses offered by the National Institute of Public Service (*Institut National du Service Public* – INSP, formerly the *École Nationale d'Administration* – ENA);
- d) is the founder and CEO of WLC Partners and the international association Open Mentoring Network;
- e) specializes in mentoring, collective intelligence, women's leadership, talent management, the development of professional networks, and personal branding;
- f) is the author of several books, including *Do Women Collaborate with Other Women?*, *Practical Guide to Mentoring [Guide Pratique du Mentoring]*, and *How to Be a Brilliant Mentor*.

Thus, in light of the documentation reviewed, it is concluded that the instructor to be engaged, selected by the requesting unit, possesses recognized expertise in her field of specialization, namely women's leadership, which encompasses topics such as emotional intelligence, negotiation, strategic communication, executive presence, and multiple roles at the strategic level.

In light of the foregoing, compliance with the requirements establishing the unfeasibility of competition for the procurement of the subject matter is hereby certified.

Accordingly, the subject matter of these Terms of Reference shall be procured directly, pursuant to subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021.

2.2. Bidding Modality or Direct Procurement Method

Sole-Source Procurement, pursuant to subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021, where the selection of the contractor was grounded in the recognized expertise of Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, who is to be contracted through WLC PARTNERS, a firm registered in Nanterre, France, and headed by Professor Szczyglak.

2.3. Adoption of the Price Registration System (SRP)

The Price Registration System (SRP) will not be adopted, given that this is a single procurement of a fixed quantity to serve a single public entity (the Federal Senate).

2.4. Procurement Evaluation Criterion

Not applicable.

2.5. Contract Award Criterion

Not applicable.



2.6. Participation of Business Consortia

Participation of consortia will not be permitted, as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.7. Partial Subcontracting

Partial subcontracting of the subject matter will not be permitted, as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.8. Differentiated Treatment for Microenterprises and Small Businesses

No differentiated treatment will be granted to microenterprises and small businesses (ME/EPP), as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.9. Right of Preference

Not applicable.

3. Contractor Requirements

3.1. Legal Qualification

As the prospective contractor is a foreign company, it shall provide its articles of incorporation and a specific document conferring authority on the legal representative who will sign the contract.

3.2. Technical and Operational Qualification

No technical capacity certificates will be required, as the professional and technical capacity has been extensively demonstrated for the purpose of verifying the recognized expertise of the institution to be contracted, and the operational activities will consist solely of the delivery of the seminars to be conducted by the instructor.

3.3. Fiscal, social and labor qualifications

As the prospective contractor is a foreign company, verification of the requirements set forth in the items of the caput of Article 68 of Law No. 14133/2021 cannot be carried out. Nevertheless, a tax compliance certificate issued in the prospective contractor's country of origin has been attached to the administrative records.

3.4. Economic and financial qualification

As the prospective contractor is a foreign company, verification of the requirements set forth in the items of the caput of Article 69 of Law No. 14133/2021 cannot be carried out.

3.5. Need for sample submission

Not applicable.



3.6. Need for inspection

There is no need for inspection. The instructor has received photos of the classroom that will be made available by the Brazilian Legislative Institute (ILB) and approved the facilities, furniture and multimedia resources that will be used.

4. Formalization, contract term and possibility of extension

4.1. Formalization of the agreement

Given the time required for full execution of the subject matter and the complexity of the arrangement, it is proposed that the legal rule be observed, requiring the administrative contract to be formalized through a specific contractual instrument, pursuant to Article 95 of Law No. 14133/2021.

4.2. Term of the contract or agreement

The seminars will be held between 28 September 2026, and 9 October 2026. Therefore, it is suggested that the term of the future contract run from the date of its execution until 31 December 2026, or until completion of the contractual scope, whichever occurs first. Any necessary changes to the schedule due to unforeseeable circumstances or force majeure shall be permitted.

4.3. Possibility of contract or agreement extension

Considering the timeline for completion of the program provided by the company to be contracted, it is understood that no provision should be made for contract extension. However, Article 111 of Law No. 14133/2021 shall apply in the event of unforeseeable circumstances or force majeure, provided that such occurrence is duly demonstrated and documented in the administrative records.

5. Management model

5.1. Designation of the contract managers and inspectors for the future agreement

- a) Managing Unit: Contracts and Agreements Service (SCCO/COADFI/ILB);
- b) Technical Inspector: Head of the Training Service (SETREINA/COTREN/ILB);
- c) Administrative Inspector: Head of the Financial Planning and Monitoring Service (SEPLAF/COADFI/ILB); and
- d) Sectoral inspectors: Stella Maria Vaz Valadares Chervenski (Employee ID No. 225517) and Roberta Lys de Moura Rochael (Employee ID No. 232716).

5.2. Method of communication between the parties

- a) Communication addressed to the Senate should preferably be sent through the electronic address scco@senado.leg.br. Mailing address:
Contracts and Agreements Service – SCCO
Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF
Zona Cívico-Administrativa, Brasília, Federal District, Brazil. Postal Code 70100-901.
- b) Communication addressed to WLC PARTNERS should preferably be sent via the email addresses dominique@wlc-partners.com and gisele@wlc-partners.com. Mailing address:



WLC PARTNERS
40 rue Madeleine Michelis
Neully-sur-Seine, Nanterre, France. Postal Code 92200.

6. Deadline for Commencement of Performance or Delivery of the Subject Matter

The seminars will begin on 28 September 2026 and must be completed by 9 October 2026.

7. Contractor's Obligations

The employees responsible for performing the services shall have no employment relationship whatsoever with the SENATE, being remunerated solely and exclusively by the Contractor and remaining under its authority and responsibility.

The provisions of the Consumer Protection Code, established by Law No. 8078/1990, shall apply to the contractual instrument resulting from these Terms of Reference.

Throughout the entire contractual term, the Contractor shall:

- a) maintain the eligibility and qualification conditions that gave rise to its engagement, including those set forth in Article 74, Paragraph 3, of Law No. 14133/2021;
- b) submit certified copies of amendments to its constitutive documents whenever such amendments occur;
- c) pay for insurance, taxes, social charges, labor obligations, social security contributions, commercial expenses, and any other direct and/or indirect costs related to the performance of the contract;
- d) appoint and maintain a representative for this agreement who shall represent the Contractor whenever necessary;
- e) be liable for any damages caused to the SENATE or to third parties through acts or omissions of its employees or representatives arising from the execution of the contractual instrument resulting from these Terms of Reference;
- f) not publish any advertising regarding the subject matter referred to in these Terms of Reference, unless specifically authorized by the SENATE;
- g) not assign the claims or subrogate the rights and obligations under the contract to third parties.

8. Execution regime

The CONTRACTOR shall deliver, on the premises of the Brazilian Legislative Institute (ILB), four offerings of the Women in Leadership seminar, led by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak.

Each offering may include up to 50 participants, for a total of up to 200 women to be trained.

Schedule of offerings:

- a) Offering 1: 28/SEP/2026 to 2/OCT/2026, from 8 am to 12 pm;
- b) Offering 2: 28/SEP/2026 to 2/OCT/2026, from 2 pm to 6 pm;
- c) Offering 3: 5/OCT/2026 to 9/OCT/2026, from 8 am to 12 pm;
- d) Offering 4: 5/OCT/2026 to 9/OCT/2026, from 2 pm to 6 pm.



Any modifications to the execution regime must be presented to the Federal Senate before the beginning of each offering.

All deadlines contained in the present Terms of Reference are counted in calendar days, except when it is expressly indicated that the count must occur in business days.

8.1. Conditions for acceptance of the service

The sectoral inspector shall be responsible for certifying, no later than the 10th day following the completion of each offering, that the contracted services were effectively provided by submitting a detailed acceptance report to the technical inspector via SIGAD.

Within 5 days of receiving the detailed acceptance report, the technical inspector must submit the Provisional Acceptance Certificate for the completed offering of the seminar to the managing unit via SIGAD.

Within 20 days after the conclusion of the last offering of the seminar, the managing unit shall, after reviewing the Provisional Acceptance Certificate for the last offering and any other applicable documents, issue the Final Acceptance Certificate pertaining to the subject matter of these Terms of Reference.

9. Penalties for Breach of Contract

Any unjustified delay in the performance of the contract shall subject the contractor to a penalty for default, applied at the following rates and calculated on the total contract amount:

- a) 5% (five percent) for any delay;
- b) 0.10% (one-tenth of a percent) per day of delay, from the 1st (first) day through the 10th (tenth) day;
- c) 0.25% (twenty-five hundredths of a percent) per day of delay, from the 11th (eleventh) day through the 30th (thirtieth) day.

All other grounds and conditions for penalties shall be governed by the provisions of the standard contract template.

10. Provision for Adoption of a Results Measurement Instrument (RMI)

No Results Measurement Instrument will be adopted, since the selection of the provider rests with the requesting unit, which has attested to the quality of the program to be procured.



11. Method of Payment

Payment will be made via international wire transfer through the SWIFT system to the Contractor's bank account within 30 days of receipt of an itemized invoice, subject to the issuance of the Final Acceptance Certificate for the subject matter of the contract.

12. Conditions for Price Adjustment

This Technical Unit understands that the delivery of the four offerings of the seminar, confined to the scope previously defined by the company to be contracted, entails that no price adjustment shall accrue during performance.

Accordingly, it is suggested that the decision of the General Directorate rendered in Dispatch No. 261/2024/DGER, recorded in SIGAD under NUP 00100.012185/2024-52, be applied to the present case.

13. Contractual Guarantee

The contractor shall not be required to provide a contractual guarantee to secure compliance with its contractual obligations and the payment of penalties. The principal risk capable of causing losses in the performance of the contract is that of total or partial non-performance, which entails no financial loss to the Federal Senate, since the expense arising from the obligation will be settled only upon full performance of the subject matter, payment being made *a posteriori*.

14. Procurement Plan

Contracts with institutions for the delivery of training activities provided for in the Annual Training Plan for Federal Senate Employees (PCASF) form part of the estimate included in the Federal Senate's Procurement Plan under No. 20260241, "External training services and in-company training provided for in the PCASF."

Appendix I - Technical Specifications

15. Technical specifications for the items to be procured

Item	Specifications
------	----------------



1	Women in Leadership Seminar: Structured around lectures and group activities, it will cover the following topics: Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives. Total Course Load: 80 hours, divided into four offerings, each offering divided into five 4-hour meetings. Working language: French or English, subject to the availability of the simultaneous interpretation services provided by the Federal Senate. These services must be rendered exclusively by women, given the subject of the training session, as requested by the professional leading it.
---	---

16. Estimated Quantity of Items to be Procured

Four offerings of the Women in Leadership seminar will be procured.

17. CATMAT/CATSER Code of the Items to be Procured

CATSER #17663 (Professional Development/Specialization Course).

18. Sustainability Criteria and Practices

Given the nature of the subject matter of these Terms of Reference, the requirement for sustainability criteria and practices is not applicable.

Appendix II - Estimated Contract Value

19. Reference unit prices and estimated totals by item

Item	Specifications			
1	Women in Leadership Seminar: Structured around lectures and group activities, it will cover the following topics: Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives. Total Course Load: 80 hours, divided into four offerings, each offering divided into five 4-hour meetings. Working language: French or English, subject to the availability of the simultaneous interpretation services provided by the Federal Senate. These services must be rendered exclusively by women, given the subject of the training session, as requested by the professional leading it.			
	Amount in Euros (proposal)	Taxes (≈20%)	Total Amount in Euros (including taxes)	Total Amount in Reais (x 5.9137)



	EUR 42,000.00	EUR 8,400.00	EUR 50,400.00	BRL 298,050.48
--	---------------	--------------	---------------	-----------------------

20. Estimated Contract Value

BRL 298,050.48 (two hundred ninety-eight thousand, fifty reais and forty-eight centavos), comprising all expenses and direct costs necessary for the full and proper performance of the subject matter; the contractor shall be responsible for expenses relating to lodging, transportation, and meals for the instructor who will deliver the four offerings of the seminar. Any costs associated with translation into Portuguese are not included in the estimated value of this procurement.

Person in charge of drafting the Terms of Reference and their appendices:

(Digitally signed)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Administrative and Financial Coordinator

Head of the Managing Unit of the future agreement:

(Digitally signed)

MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO
Head of the Contracts and Agreements Service

Director of the Technical Unit:



(Digitally signed)

CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY

General Coordinator of the Brazilian Legislative Institute

Delegation of powers published in BASF No. 10005, Section I, of 04/NOV/2025

Federal Senate Translation and Interpretation Service – SETRIN

Mariana Abreu Oliveira (translator)

Rosana Cristina da Cunha (translator)

Klébert Renée Machado Gonçalves (editing translator)

Maria Iracema Lima Martin (translation coordinator)

August 14, 2026.



SEMINAR – WOMEN IN LEADERSHIP

Session#1 – 4 hours

Being a woman in a leadership position - Your leadership journey 1

- Why leadership is situational
- Sharpening your leadership skills to switch to leader mode
- Increasing your situational leadership coefficient
- Applying the rules for switching to leader mode
- Understanding how light and shadow influence leadership movements

Discussions & theoretical perspectives

Workshops within small groups & Collective Debrief

Session#2 – 4 hours

Navigating your professional environment - Your leadership journey 2

- Amplifying your impact: mastering the 12 techniques of influence
- Building strong alliance strategies with key people
- Reinforcing effective alliances & extending influence circles
- Creating a professional and personal ecosystem of support
- Contributing to a 'She-for-She' dynamic

Discussions & theoretical perspectives

Workshops within small groups & Collective Debrief

Session#3 – 4 hours

Exploring the various sources of power - Your leadership journey 3

- What is it that makes anyone powerful?
- Identifying the 4 personal sources of power
- Recognising the 4 organisational sources of power
- Playing the game without becoming the game
- Becoming a smart competitor & an inspiring player

Discussions & theoretical perspectives

Workshops within small groups & Collective Debrief



Session#4 – 4 hours

Cracking the Executive Presence Code - Your leadership journey 4

- Exploring the three pillars of Executive Presence (Gravitas, Communication & Appearance)
- Mastering top aspects of Gravitas & tactics
- The fine line of executive presence: walking the tightrope with confidence
- Commanding a room: overcoming paradoxical injunctions and stereotypes

The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented – part 1

- Exploring professional roles and paving the way for new possibilities

Discussions & theoretical perspectives

Workshops within small groups & Collective Debrief

Session#5 – 4 hours

The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented – part 2

- Creating subversive professional archetypes to enrich your leadership style and reinforce your presence

High-impact communication for executives: Your leadership journey 5

- Using emotional intelligence to boost your impact as a leader
- Embracing the Aikido philosophy of turning every situation into an opportunity
- Mastering ways to engage your audience
- Learning how to express yourself well and being bright
- Mastering the Language Compass

Discussions & theoretical perspectives

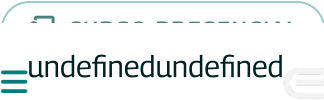
Closing the seminar

Your key takeaways

Your agenda for the next 6 months



🏠 > Cursos > Detalhes do Curso



< Voltar para vitrine

Mulheres na Liderança

O curso tem o objetivo de discutir a construção da liderança, a formação de redes e alianças, o desenvolvimento de projeção pessoal e profissional, a comunicação pessoal, o fortalecimento do papel da mulher e a representatividade de mulheres em posição de liderança. Ministrado pela filósofa, PhD, Gisèle Szczyglak.

🕒 20h de carga horária

Quem pode se inscrever

Objetivos

Metodologia

Principais tópicos

Outras informações

📅 Próximas turmas

👥 Quem pode se inscrever?

Mulheres ocupantes de cargos de liderança a partir de FCE/CCE 13 ou equivalentes em órgãos e entidades federais (a partir de FCE/CCE 10 ou equivalentes para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Mulheres ocupantes de cargos de liderança em órgãos e entidades estaduais ou municipais até o quarto nível hierárquico (prefeito(as), vice-prefeito(as), secretários(as), diretores(as), gerentes, coordenadores-gerais, assessores, adjuntos, substitutos e equivalentes). Até o quinto nível hierárquico (coordenação ou equivalentes) para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Critérios de Seleção

- 40% de reserva de vagas para pessoas negras;
- Diversidade de órgãos;
- Tempo de ocupação de cargo de liderança
- Diversidade regional

🎯 Objetivos

Ao final do curso a participante deverá ser capaz de:

- Analisar por que devemos discutir a liderança feminina;
- Identificar os principais estereótipos de gênero e suas consequências;
- Aprender a superar os principais síndromes para reafirmar sua identidade;
- Desenvolver competências de liderança e influência;
- Compreender a comunicação pessoal e o marketing.

📖 Metodologia

O curso prevê a apresentação de referencial teórico, exercícios coletivos de discussão. Orientado para a prática, envolve diferentes métodos de formação para promover as trocas de experiências e obter um ritmo fluido para toda a jornada. As atividades serão realizadas através de aulas expositivas, exercícios individuais e em grupo, simulações de experiência.



O curso será ofertado na modalidade **presencial**, em Brasília/DF.

Principais tópicos

- Por que desenvolver sua liderança.
- Definições e abordagens de liderança.
- Compreendendo a origem dos estereótipos que impactam as mulheres em seus papéis de liderança.
- Superando estereótipos de gênero como mulher e líder.
- Tomando consciência dos efeitos da autocrítica.
- Estar alinhada consigo mesma na sua posição de liderança.
- Dominando o mapeamento de liderança.
- Dominando técnicas de influência.
- Criando sua rede e estratégias de alianças.
- Dominando a arte da comunicação pessoal e do marketing para alcançar seus projetos e ambições.
- Encontrando a postura certa para aumentar seu impacto e visibilidade.
- Estruturando seu discurso e promovendo suas ações.
- Dominando as regras de ouro do marketing pessoal.
- Praticando elogios situacionais.
- Desenvolvendo sua Presença Executiva.

Outras informações

O curso é realizado pela Enap em parceria com o **Instituto Nacional do Serviço Público (INSP)**, antiga École Nationale d’Administration - ENA da França, e a Embaixada da França no Brasil. Será em francês, com tradução simultânea para o português.

Docente: Gisèle Szczyglak

A professora e filósofa Gisèle Szczyglak atua como docente nos cursos ofertados pela ENA. Gisèle Szczyglak é fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network. É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal. Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II, pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal. É autora dos livros: Do women collaborate with other women; Practical Guide to mentoring; How to be a brilliant mentor; Développez votre leadership: cultiver son influence pour entraîner dans l'action.

Atenção!!!

- O curso será realizado no horário de Brasília. Para saber o horário específico, clicar em "Ver datas".
- A participação mínima de 80% nas aulas é obrigatória para certificação.
- O processo de seleção e a comunicação com a Enap são realizados por meio do Portal Enap, por isso é importante manter o cadastro sempre atualizado.
- Dificuldades ou problemas para logar ou fazer sua inscrição pelo Portal da Enap? Envie mensagem para **Minha Enap**.
- Dúvidas sobre o curso: cglidera@enap.gov.br.

Nenhuma turma disponível no momento.



Avise-me de novas turmas

Receba um e-mail assim que uma nova turma for aberta para este curso.

Ativar notificações



 Cursos relacionados

[Anticapacitismo no Serviço Público](#)

[Análise Territorial para Políticas Públicas com QGIS: Vulnerabilidades, Atuação Governamental e Território](#)

[Análise de regressão para ciência de dados, com R](#)

Perguntas Frequentes

Ainda com dúvidas? Consulte as perguntas frequentes sobre Cursos na Enap.

[Ver perguntas frequentes →](#)



Coordonnées

www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714 (LinkedIn)
www.wlc-partners.com (Company)
cercledessubversives.org
 (Company)

Principales compétences

Organisation d'événements
 Secteur public
 Secteur privé

Publications

Subversives
 Guide pratique du mentoring.
 Développez l'intelligence collective
 Femmes Osez enfin votre valeur !
 How to be a brilliant mentor
 Subversivas

Gisele Szczyglak

Ph.D Political Philosophy | Author | Speaker | Leadership | Mentoring
 | Diversity | CEO WLC Partners | Executive Coach | Founder Cercle
 des Subversives | Podcast Subversives
 France

Résumé

Executive Coach & Author
 International expert in Mentoring, Leadership & Diversity
 Experience with private and public sectors
 CEO WLC Partners
 Co-founder and President - Open Mentoring Network (NGO)
 Founder Cercle des Subversives

Ph.D in political philosophy
 Post-doc in sociology
 Post-doc in applied ethics

Expérience

Le Cercle des Subversives by WLC Partners

Fondatrice

février 2024 - Present (2 ans 7 mois)

Paris et périphérie

Le Cercle des Subversives est une marque de notre cabinet WLC Partners.
 Le Cercle des Subversives est un réseau dédié aux femmes leaders de
 tous secteurs célébrant les femmes d'influence, un espace de sororité et de
 partages où la subversion devient une force positive, un acte de révolution
 personnelle et collective.

WLC Partners

President & Founder WLC Partners

mai 2018 - Present (8 ans 4 mois)

julhiet sterwen

Executive Coach & Facilitator & Trainer

mai 2016 - avril 2018 (2 ans)

Paris Area, France

Learning & Development Practice



WLC Partners

CEO and Founder

octobre 2013 - avril 2016 (2 ans 7 mois)

London and Paris

WLC Partners is a HR consultancy committed to inscreasing collective intelligence within both the public and private sectors. We are experts in implementing mentoring programs and in researching and finding collaborative solutions. We have developed our own positive approach to help individuals reach their potentiel and to maximize on talent within an organization.

Supplementd'Elles

President

juin 2012 - juillet 2014 (2 ans 2 mois)

Building and leading the professional network in coordination with the board

W&L Consultants

Director

octobre 2010 - octobre 2013 (3 ans 1 mois)

Expert in mentoring and management with particular focus on improving communication in businesses and facilitating change. Head of the international Women and Leadership Programme aimed to empower, encourage and support women at every stage of their career. Co-leader of EPWN's Paris Mentoring Group. President of Supplément d'Elles by HRM Women.

PWN Global

Co-leader Paris Mentoring Group

juin 2010 - janvier 2013 (2 ans 8 mois)

Paris

Leading and implementing Cross-mentoring programs

Cabinet Juleo

Independant Consultant

janvier 2009 - septembre 2010 (1 an 9 mois)

Outplacement consulting

Skills analysis

Sinotech

Outsourcing Manager

2008 - 2008 (moins d'un an)

Outsourcing



Recrutment

UDM and UQAM research centres; Consulting
 Researcher and Independent Consultant
 2002 - 2005 (3 ans)

Specialised in applied ethique and political sociology as researcher and lecturer at UDM and UQAM. Provided consulting services to businesses.

Centre des Universités de Californie (UBerkeley, UCDavis, UCSan Francisco, UCIrvine, UCSB)
 Head of Studies
 1996 - 2002 (6 ans)

Developed study programmes, recruited and managed lecturers.
 Teaching.

Formation

PhD in Political Philosophy, Universtiy Toulouse II
 PhD, Political philosophy · (1994 - 1999)

Université du Québec à Montréal
 Post-doctorate, Sociology · (2003)

Université de Montréal
 Post-doctorate, Applied and Professional Ethics · (2002)



Delivering to Nashville 37217
Update location

All ▾ Gisèle Szczyglak

EN ▾ Hello, sign in
Account & Lists ▾ Returns
& Orders

0

All Health AI Amazon Haul Medical Care ▾ Amazon Basics Best Sellers Prime ▾ New Releases Today's Deals Books Groceries

10 results for "Gisèle Szczyglak"

Sort by: Featured

Eligible for Free Shipping

Free Shipping by Amazon
Get FREE Shipping on eligible orders shipped by Amazon

Customer Reviews

& Up

Book Format

Paperback
Kindle Edition
Audible Audiobook

Book Language

French
English
Portuguese

Condition

New
Used

Word Wise

Word Wise Enabled

Department

Books
Literature & Fiction
Politics & Social Sciences
Cookbooks, Food & Wine
Kindle Store
Foreign Language eBooks
Literature & Fiction
Movies & TV
Prime Video
Movies & Films

Results

Check each product page for other buying options.



Brilliant Mentoring: How to be a Brilliant Mentor (Brilliant Business)

Part of: Brilliant Business (31 books) | by Gisele Szczyglak | Mar 10, 2016

4.8 (5)

Kindle

\$15⁹⁹

Available instantly

Paperback

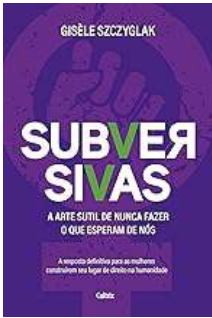
\$20⁵³

FREE delivery **Sat, Aug 8** on \$35 of items shipped by Amazon

Only 1 left in stock - order soon.

More Buying Choices

\$8.64 (9+ used & new offers)



SUBVERSIVAS - A ARTE SUTIL DE NUNCA FAZER O QUE ESPERAM DE NOS

Portuguese Edition | by Gisèle Szczyglak | Jan 1, 1900

4.6 (64)

Paperback

\$29⁸³

FREE delivery **Aug 19 - 21**

Add to cart

More Buying Choices

\$10.36 (4 new offers)



Développez votre leadership: Cultiver son influence pour entraîner dans l'action

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Apr 18, 2019

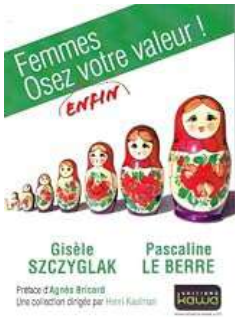
5.0 (2)

Paperback

\$21⁶⁸

\$3.99 delivery **Aug 20 - 25**

Add to cart



Femmes, osez (enfin) votre valeur !

French Edition | by Gisèle Szczyglak and Pascaline Le Berre | Jun 21, 2015

5.0 (2)

Paperback

See options

No featured offers available

\$7.67 (2 used & new offers)

Le Mentoring pour les Nuls en 50 notions clés

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Sep 3, 2020





4.1 (6)

Paperback[See options](#)

No featured offers available

\$35.00 (1 new offer)

Kindle\$8⁹⁹

Available instantly

**GUIDE PRATIQUE DU MENTORING EN ENTREPRISE**French Edition | by [Gisèle SZCZYGLAK](#) | May 22, 2014**Paperback**[See options](#)**LE CONTE BLEU**

French Edition | by Gisèle Stanisława Szczyglak | Nov 1, 2001

Paperback\$27⁵⁹\$6.90 delivery **Aug 25 - 28**[Add to cart](#)**Subversives**

by Gisèle Szczyglak

Podcast\$0⁰⁰

Listen free with Audible

**Les Fondements de l'identité humaine, politique d'une usurpation**French Edition | by [Gisèle Stanisława Szczyglak](#) | Dec 1, 2003**Paperback**

Out of Print--Limited Availability.

[See options](#)**Subversives: Ou l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend**French Edition | by [Gisèle Szczyglak](#) | Mar 17, 2021

4.7 (8)

Paperback

Out of Print--Limited Availability.

[See options](#)

Books related to your search

Sponsored



Introductions to modern critical terminology
[Shop Routledge >](#)



Here's the smart series you've been searching for.
[Shop Vontiv Publishing >](#)

Need help?

[Visit the help section](#) or [contact us](#)

See personalized recommendations

[Sign in](#)
New customer? [Start here.](#)

[Back to top](#)

Get to Know Us

- Careers
- Amazon Newsletter
- About Amazon
- Accessibility
- Sustainability
- Press Center
- Investor Relations
- Amazon Devices
- Amazon Science

Make Money with Us

- Sell on Amazon
- Sell apps on Amazon
- Supply to Amazon
- Protect & Build Your Brand
- Become an Affiliate
- Become a Delivery Driver
- Start a Package Delivery Business
- Advertise Your Products
- Self-Publish with Us
- Become an Amazon Hub Partner
- [> See More Ways to Make Money](#)

Amazon Payment Products

- Amazon Visa
- Amazon Store Card
- Amazon Secured Card
- Amazon Business Card
- Shop with Points
- Credit Card Marketplace
- Reload Your Balance
- Gift Cards
- Amazon Currency Converter

Let Us Help You

- Your Account
- Your Orders
- Shipping Rates & Policies
- Amazon Prime
- Returns & Replacements
- Manage Your Content and Devices
- Recalls and Product Safety Alerts
- Registry & Gift List
- Help

[English](#) [United States](#)

- Amazon Music
Stream millions of songs

Amazon Ads
Reach customers wherever they spend their time

6pm
Score deals on fashion brands

AbeBooks
Books, art & collectibles

ACX
Audiobook Publishing Made Easy

Sell on Amazon
Start a Selling Account

Veeva
Shipping Software Inventory Management
- Amazon Business
Everything For Your Business

Amazon Fresh
Groceries & More Right To Your Door

AmazonGlobal
Ship Orders Internationally

Home Services
Experienced Pros Happiness Guarantee

Amazon Web Services
Scalable Cloud Computing Services

Audible
Listen to Books & Original Audio Performances

Box Office Mojo
Find Movie Box Office Data
- Goodreads
Book reviews & recommendations

IMDb
Movies, TV & Celebrities

IMDbPro
Get Info Entertainment Professionals Need

Kindle Direct Publishing
Indie Digital & Print Publishing Made Easy

Amazon Photos
Unlimited Photo Storage Free With Prime

Prime Video Direct
Video Distribution Made Easy

Shopbop
Designer Fashion Brands



03/08/2026, 10:07

Amazon.com : Gisèle Szczyglak

Amazon Resale
Great Deals on
Quality Used
Products

Whole Foods
Market
America's
Healthiest
Grocery Store

Woot!
Deals and
Shenanigans

Zappos
Shoes &
Clothing

Ring
Smart Home
Security Systems

eero WiFi
Stream 4K Video
in Every Room

Blink
Smart Security
for Every Home

Neighbors App
Real-Time Crime
& Safety Alerts

PillPack
Pharmacy
Simplified

Amazon Renewed
Refurbished tech
you can trust

[Conditions of Use](#) [Privacy Notice](#) [Consumer Health Data Privacy Disclosure](#) [Your Ads Privacy Choices](#)
© 1996-2026, Amazon.com, Inc. or its affiliates



Gisèle Szczyglak: 'A mulher precisa dar prioridade a ela mesma'

Convidada para realizar um seminário em Brasília a convite da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a filósofa francesa Gisèle Szczyglak considera um mito a ideia de "liderança feminina". Para ela, não existem mulheres líderes, e, sim, mulheres em cargos de liderança. Trata-se de uma grande diferença, pois afasta todos os estereótipos que pesam sobre as mulheres nos espaços de poder e de comando. Professora da Escola Nacional de Administração na França, ela é autora do livro *Subversivas: a arte sutil de nunca fazer o que esperam de nós*. Nesta obra, a primeira traduzida do francês, Szczyglak explica que a liderança nasce de dois movimentos: um individual, outro coletivo. E que a mulher, após se convencer de que é líder do próprio destino, pode dar início à mobilização contra a dominação masculina. Leia, a seguir, os principais trechos da entrevista concedida ao **Correio**.

Por que o nome "Subversivas"?

É uma forma de convidar as mulheres a fazer uma espécie de pequena revolução. Subversivo significa que você tem que fazer alguma coisa, tem que estar onde não se espera que você esteja. É como sair. É como fazer uma reviravolta. Às vezes, explicam-lhe, espera-se que seja uma menina simpática, que obedeça, que esteja disponível para os mais velhos, porque a forma como as mulheres e as meninas foram criadas é para se dedicarem ao mundo. As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero. Os homens comandam o mundo, não as mulheres. Então, ser subversivo significa: ok, eu só quero ser eu mesma. Eu só quero ser feliz como um ser humano, então, preciso ir além de todos esses estereótipos de gênero e preciso fazer o que não se espera que eu faça.

"As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Essa subversão feminina avançará de forma pacífica?

Há muitas maneiras. Você pode ser subversivo de forma individual ou pela forma de se comportar, seja com seus filhos, com seus amigos, com sua família, com seus chefes. É como uma pequena revolução, uma revolução individual. Mas é preciso ser subversivo em nível coletivo também. É por isso que estamos ministrando este curso Mulheres em posições de liderança; porque as mulheres precisam sentar-se à mesa do poder. Elas precisam de ser líderes se quiserem mudar este mundo, se quiserem fazer a diferença. Não



podem ficar quietas em casa, cuidando dos filhos. Ser subversiva é a forma de entrar na arena principal, onde todos esses jogos políticos e sociais acontecem intensamente.

Ou seja, é preciso também uma mobilização coletiva.

Você não pode fazer isso sozinha, porque há poder nos números. E o que sentimos falta, como mulheres, é uma rede forte. E a forma como fomos criadas nos levou a pensar que podemos mudar as coisas somente em nível individual. As mulheres precisam compreender como construir alianças fortes também com mulheres e homens. Requer, portanto, dois tipos de movimentos: um individual e um coletivo. É, por isso, que as mulheres têm de se envolver na política, porque precisam de fazer parte do jogo se quiserem mudar as regras.

Senão elas continuarão em posição inferior.

Elas vão ficar à margem, reclamando do mundo, sem fazer nada. Você precisa estar exposta. E quando você está exposta, você não é mais uma garota legal. É muito difícil, e para isso você não pode fazer sozinha. Você precisa estar com outras pessoas, precisa encontrar alianças fortes para fazer isso. E há muitas maneiras de fazer isso: às vezes, é como uma guerra, pois você tem que enfrentar as pessoas com força. Às vezes, funciona ser suave e sutil. Então, você precisa ser inteligente, às vezes é preciso construir estratégias periféricas só para chegar lá. Ser subversivo é movimento: pode ser suave, pode ser forte, dependendo do contexto e das situações. O sucesso individual é coletivo. Nunca conseguimos ou falhamos sozinhos.

Por que tantas diferenças entre homens e mulheres?

Quando falo sobre o conceito de subversivas, temos que entender que mulheres e homens nascem iguais por natureza, mas tornaram-se desiguais apenas pela cultura. Pesquisas em ciências cognitivas mostram que há tanta diferença entre dois cérebros masculinos quanto entre cérebros masculinos e femininos, assim como existe essa diferença entre dois cérebros femininos. Então as diferenças de gênero não são significativas, ok? Somos iguais por natureza, mas nos tornamos desiguais por cultura. E os homens são muito espertos, fazem as mulheres acreditarem que cultura é natureza. Portanto, ser subversivo é apenas estar consciente desse processo. A dominação feminina é apenas um processo que foi construído e precisa ser desconstruído.

Qual é a principal habilidade para ser uma mulher subversiva?

Ser ela mesma. Trata-se de ser você mesma e se ver como um ser humano. Significa não se perceber como uma mulher de uma forma com todos esses estereótipos de gênero. E isso é uma coisa que é muito difícil, porque há muita pressão social. Nós, mulheres, somos criadas de uma forma que devemos ser legais, ser amadas, permanecer no nosso lugar, ficar quietas, não mostrar muita ambição, dizer sim, nunca dizer não.



A senhora vem ao Brasil desde 2016 e tem uma colaboração próxima com o governo brasileiro, certo? Qual é exatamente o trabalho que a senhora está desenvolvendo?

Vim contar o que estamos fazendo na Europa, na França, em termos de políticas públicas, porque estamos falando de cotas. Estou descrevendo como podemos mudar o ecossistema, como podemos implementar uma cultura de equidade de gênero. Meu primeiro contato com o Brasil veio por meio da Enap (Escola Nacional de Administração Pública). A Enap me convidou para dar este seminário. E não é porque as mulheres têm falta de liderança. O que acontece é que, quando estamos na liderança, enfrentamos mais dificuldades. Porque não podemos ser líderes.

Vê algum progresso em seu trabalho com o governo brasileiro? Como definiria os resultados desta cooperação?

Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos. Desde que comecei a vir para o Brasil, acho que as mulheres, agora, estão dispostas a mudar a sociedade e a tomar o lugar delas para abrir mais espaço para elas. Vejo uma evolução positiva. E, claro, é preciso mencionar o novo governo, que está tentando implementar políticas públicas. É um bom sinal também.

"Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Mas há muitos feminicídios no Brasil.

Eu sei disso. Mas existe um movimento social que é mais forte. Existem muitas associações no Brasil. E há uma questão importante, que são as mulheres negras. É um sinal muito bom que tenhamos um ministério dedicado à igualdade racial. Porque, nas sociedades, principalmente no Brasil, há muitos homens e mulheres indígenas e negros. Todo o sistema deveria ser representado por essas pessoas também. Precisamos de mais mulheres e homens negros ocupando cargos de liderança e participando dessas conversas políticas.

A senhora mencionou a importância das políticas públicas para alcançar a igualdade de gênero. Qual é o papel da escola nesse contexto?

A educação é uma programação social. Temos que começar pelas crianças. A forma como os rapazes e as moças são educados, e até a forma como são vistos na escola. Não é a mesma coisa. As meninas não podem falar como os meninos, esse tipo de coisa é muito comum. Penso que deveríamos começar pela educação e dedicar programas específicos à igualdade de gênero e aos estereótipos de gênero.



Isso acontece nas escolas francesas?

Tentamos, mas falhamos. Foi há 10 anos, algo assim. Tínhamos um programa específico, ferramentas específicas para dar aos professores. Mas estávamos muito à frente, por isso não foi entendido de uma forma muito correta. Agora, temos muitos programas apenas para promover e implementar a equidade de gênero na escola desde o início. Eles estão funcionando.

O mundo está cada vez mais conservador. Isso não é um obstáculo para as mulheres?

Temos dois mundos opostos. Você tem um movimento muito progressista e, ao mesmo tempo, tem uma retaliação. Esses dois movimentos coexistem. E não é só direita e esquerda, mas homens e mulheres. Você pode observar esse tipo de movimento muito poderoso em todos os lugares deste mundo. E é só porque sempre haverá alguma resistência a esse progresso.

Esta luta será permanente?

Sim. Dependerá do contexto econômico, cultural. Depende da política. É sempre sobre política.

O seu livro é filosófico, mas também propõe soluções práticas. Qual conselho a senhora daria para uma mulher comum, que trabalha, leva os filhos à escola ou é dona de casa?

Eu as convidaria apenas a darem prioridade a elas mesmas. Dê prioridade a você mesma. Valorize-se. Construa um egoísmo positivo. Torne-se mais egoísta, mas de forma positiva. Isso significa que você tem que cuidar de si mesma primeiro. Quem é você? Você está nesta casa para pertencer a si mesma ou aos outros? Que tipo de vida você gostaria de viver?

É a questão fundamental: Quem sou eu?

Sim. Quem sou eu? Quem você pensa que é quando anda? Quem você pensa que é quando você ama, quando você fala com as pessoas. Que tipo de modelo você deseja incorporar para si mesma? E para seus filhos, para as pessoas com quem você conversa? E há um ponto importante: você precisa estar conectada ao seu corpo. Porque nós, o nosso corpo, o corpo das mulheres, na maioria das vezes, pertence a outros. Portanto, você precisa estar conectada consigo mesma, de uma maneira muito mais profunda, do seu coração, da sua mente, da sua alma.

Uma jornada de autoconhecimento.



O que você quer ser no fim do dia, no fim da vida? Você quer fazer a diferença, ou quer viver sua vida como um escravo? E ser mãe não é estar numa armadilha, na cadeia. Não. Trata-se de abrir sua mente, abrir seu coração. Abra sua alma e pense em quem você é.

Depois da tomada de consciência individual, há um segundo passo: a formação de alianças. Que tipo de alianças a mulher deveria procurar?

Penso que elas deveriam se considerar parceiras. Porque as mulheres não reúnem forças nem sororidades, elas não se ajudam. Isso porque, como falei, nunca conseguimos ou falhamos. Acontece que somos todos conectados. Precisamos um do outro. Fazemos parte da sociedade, faz parte da maneira como vivemos como seres humanos. Então não fique sozinha, isolada. Dedique tempo suficiente para conhecer pessoas. Saia pelo mundo, saia de casa, não fique presa atrás do computador. Conheça pessoas e construa alianças fortes com mulheres e homens.

Saiba Mais



Gostou da matéria? Escolha como acompanhar as principais notícias do Correio:

Dê a sua opinião! O Correio tem um espaço na edição impressa para publicar a opinião dos leitores pelo e-mail sredat.df@dabr.com.br



Ph.D Gisèle Szczyglak apresenta livro em evento do Elas Pedem Vista

"As mulheres precisam assumir o controle", reforça Gisèle Szczyglak no livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós

[Marina Ferreira](#)

Matheus Veloso/Especial Metrôpoles



ouvir notícia

0:00 1.0x

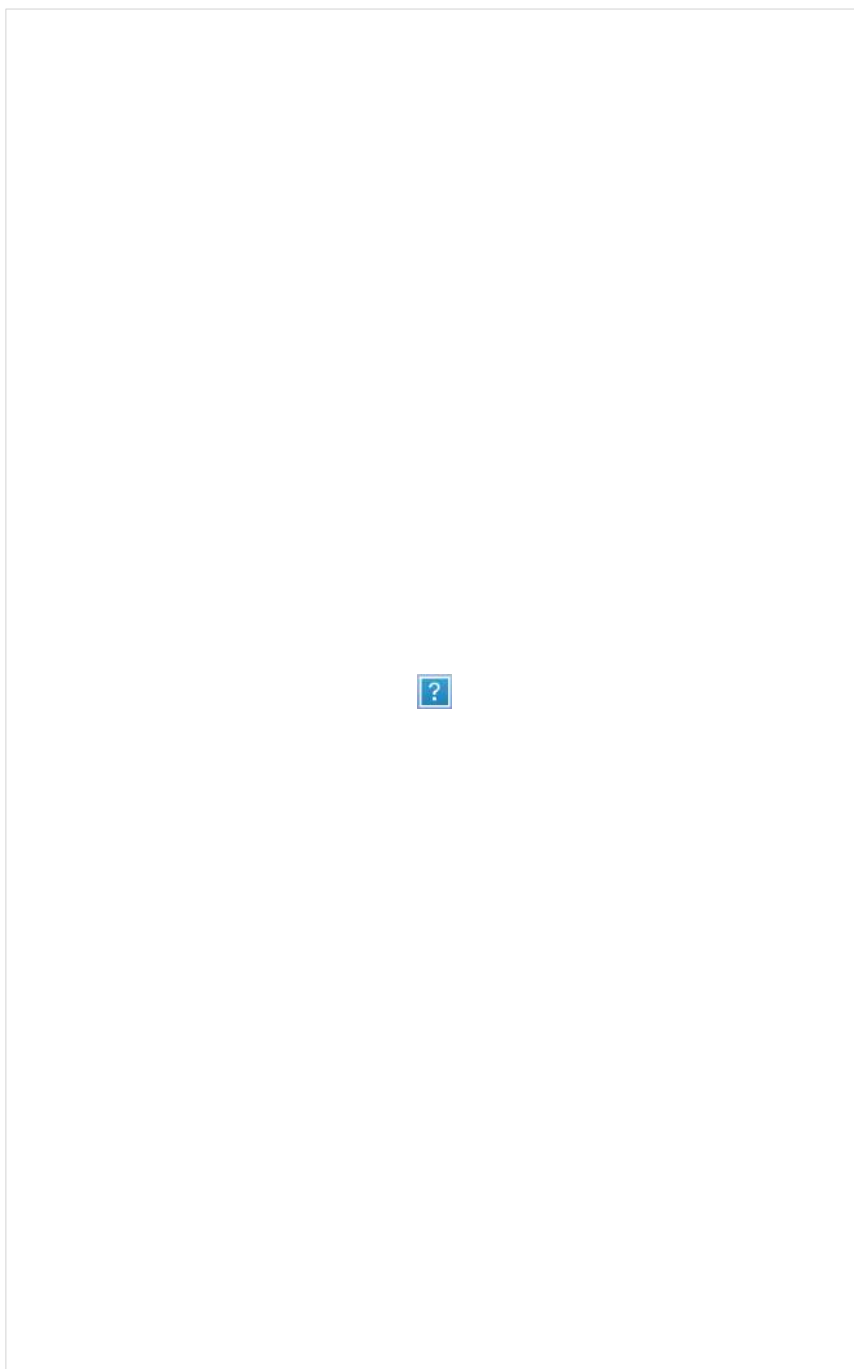
O grupo de advogadas Elas Pedem Vista convidaram a doutora em filosofia [Gisèle Szczyglak](#) para um bate-papo na noite desta quarta-feira (27/4). A pensadora apresentou o livro *Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós*, com lançamento previsto para este sábado (30/4). A conversa teve intermédio de [Kika Neves](#) e [Janete Vaz](#). O evento ocorreu no auditório Maurício de Campos Bastos, fixado no escritório Caputo Bastos e Fruet Advogados, no Lago Sul.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Ao todo, 80 convidados debateram e aprenderam sobre como as mulheres têm o poder de mudar o mundo na sociedade atual. Publicada pela [Editora Cultrix](#), a obra teve a edição em português estreada com exclusividade no evento.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle Szczyglak e Janete Vaz

Na avaliação de Gisèle, o fato da mulher não dispor de uma papel igual e em equilíbrio aos homens se enquadra como “um problema cultural, mas não natural”. O livro oferece alternativas para o público feminino alterar paradigmas que diminuem a função da mulher. De acordo com a pensadora, esse pensamento vem desde a Pré-história e alcançou um novo patamar na Grécia Antiga.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“O homem podia pensar sobre o mundo, enquanto a mulher deveria ficar em casa atenta aos cuidados do lar e dos filhos”, enfatizou Gisèle Szczyglak. Ela também tem pós-doutorado em sociologia.

Cristina Neves e Gisèle Szczyglak



Raissa Rossiter

Quando questionada a respeito da solução de mudar o papel da mulher na sociedade, a filósofa ressaltou que é necessário primeiramente transformar a mente, a forma de pensar e de refletir princípios. Em seguida, ela orienta criar laços para montar uma rede de empoderamento com o objetivo de unir forças e transformar o planeta. Outra sugestão proposta é buscar apoio de homens humanistas e feministas.

[Entre no canal de WhatsApp do Metrôpoles](#)

“Sem aviso, os homens tornaram-se ‘homens’ — no sentido de ‘humanidade’. Através da subversão, as mulheres podem recuperar seu lugar de direito na civilização”, escreveu a doutora em filosofia no resumo do livro. Ela acrescentou: “As mulheres precisam assumir o controle. Para entrar na subversão, é preciso lucidez e autoconfiança, para poder decifrar



os códigos, dar o passo de forma necessária”.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Claudia Meireles, Flávia Guth, Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle
Szczyglak, Janete Vaz e Deborah Carvalhido

Link com o Brasil

A relação de Gisèle com o Brasil começou em 2016. À época, a pensadora veio ministrar cursos em diversos estados tupiniquins. No ponto de vista da filósofa, as brasileiras desfrutam de coragem e disposição. “As brasileiras têm vontade de transformar o mundo, além de uma energia muito particular”, salienta a convidada francesa em entrevista à



[coluna Claudia Meireles.](#)

O livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós estará nas livrarias a partir de 3 de junho. Neste sábado (30/4), haverá um evento na [Livraria Circulares](#), situada na Asa Norte.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Veja os cliques do evento:

Marcela Batista, Marcelise Azevedo e Raquel Braga





Gisèle Szczyglak

Ph.D in Political Philosophy (Post-doctorate in Political Sociology and Applied Ethics)

Executive Coach & Entrepreneur. Author, speaker & podcaster

Chair and founder of WLC Partners

Chair and co-founder of the Open Mentoring Network association

Founder of the Subversives' Circle

Expert in leadership, mentoring, diversity & inclusion, women's networks

Author (philosophy, poetry, expert books, press articles) and creator of the Subversives Podcast <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle is a philosopher, executive coach and entrepreneur with global experience. She founded the human resources consultancy WLC Partners and the non-profit organisation Open Mentoring Network, which is dedicated to advancing women's professional development. Over the years, she has developed specific methodologies for collective and individual mentoring, leadership initiatives and she leads a professional network (ERE) comprising 170 major private-sector groups.

In November 2024, the non-profit organisation Open Mentoring Network launched 'WE MENTORING', a free national mentoring platform for women from all backgrounds, at the French Senate. This initiative forms part of the interministerial 'All Equal' gender equality plan, which is scheduled to run from 2023 to 2027.

Gisèle is an expert in leadership, mentoring, diversity, networks, and organizational transformation. She helps executives, senior civil servants, leaders, directors, and managers to develop their skills and talents. She works with executives and senior managers from major companies in Europe, as well as in North America, Africa, the Middle East and Asia.

Gisèle delivers training to diplomats, ministers, civil servants, executives and managers in the French public and private sectors, as well as to organisations in other countries. She has designed programmes for civil servants and multicultural audience at institutions such as the National Institute of Public Service (INSP), the Institute of Higher Studies of the Ministry of the Interior (IHEMI), the General Secretariat of the Government (SGG), the National School of Magistrates (ENM) and the Institute for Public Management and Economic Development (IGPDE). Gisèle also helps to implement professional networks such as Women in Justice and in-house networks of major private groups.

Her expertise in Brazil enabled her to be contacted by the senator of the state of Goiás to represent France at the second "*Symposium on the importance of women in the construction of a democratic parliament*" held in Goiania on September the 26th of 2019 and to present a lecture on the leadership of women leaders and the importance of cooperation between women at the Federal Senate of Brasília the following day at the request of the Director General of the Senate, Mrs Ilana Trombka.

Since 2016, she has delivered a seminar on women in leadership positions several times a year at the National School of Public Administration (ENAP) in Brasília. She has also given lectures and led seminars in Florianópolis for the Pinheiro Foundation and in Belo Horizonte. In 2017, she led a seminar on gender in Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) and gave lectures on



women's leadership and collaboration. In 2017, she taught a course on gender public policies at ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).

She has conducted lectures and led seminars in Brazil for the Advocacia-General da União (AGU), the TCU - Tribunal de Contas da União, ANEEL, ANATEL, Federal Police, Bank of Brazil, BNDES, IPEA, EPE, National Treasury, Rio Branco Institute etc... She also collaborated with the CCI (Franco-Brazilian Chamber of Commerce) in Rio for a seminar on diversity inclusion and innovation bringing together major companies.

As part of a community project with the French Cooperation — the French Embassy and the Rio CCI — she shared her expertise in mentoring. The project was named "Impact Meninas". The programme paired secondary school girls with women from prominent private sector groups to help them overcome social barriers and progress in their careers.

In December 2022, she was invited to give a lecture on women's leadership as a democratic and social issue at the Brazilian Supreme Court.

In cooperation with INSP, Gisèle ran training programs for senior women civil servants at the Moroccan Ministry of Economy in 2022, focusing on leadership skills. She also worked for the Treasury Department of the Kingdom of Morocco in 2024. She runs leadership programmes for women in the private and public sectors in ASEAN countries (Indonesia, Timor-Leste, etc.) and Uzbekistan.

She runs international seminars on inclusive leadership, diversity, and inclusion for male and female leaders from both the private and public sectors. She also leads international collective mentoring programs and executive leadership initiatives that bring together the APAC, EMEA, and Americas regions for large private groups.

Gisèle adopts a feminist, inclusive, and humanist perspective on the issues she addresses.

Committed to women's professional networks, she has successively been co-leader of the Paris Mentoring Group (2010 to 2012) within the PWN network and president of the Supplément d'Elles network (2011-2013). She was a member of the French host committee that organised the Global Women's Summit in Paris in June 2014. She has been a speaker at "ELLE Active" forums for more than 10 years.

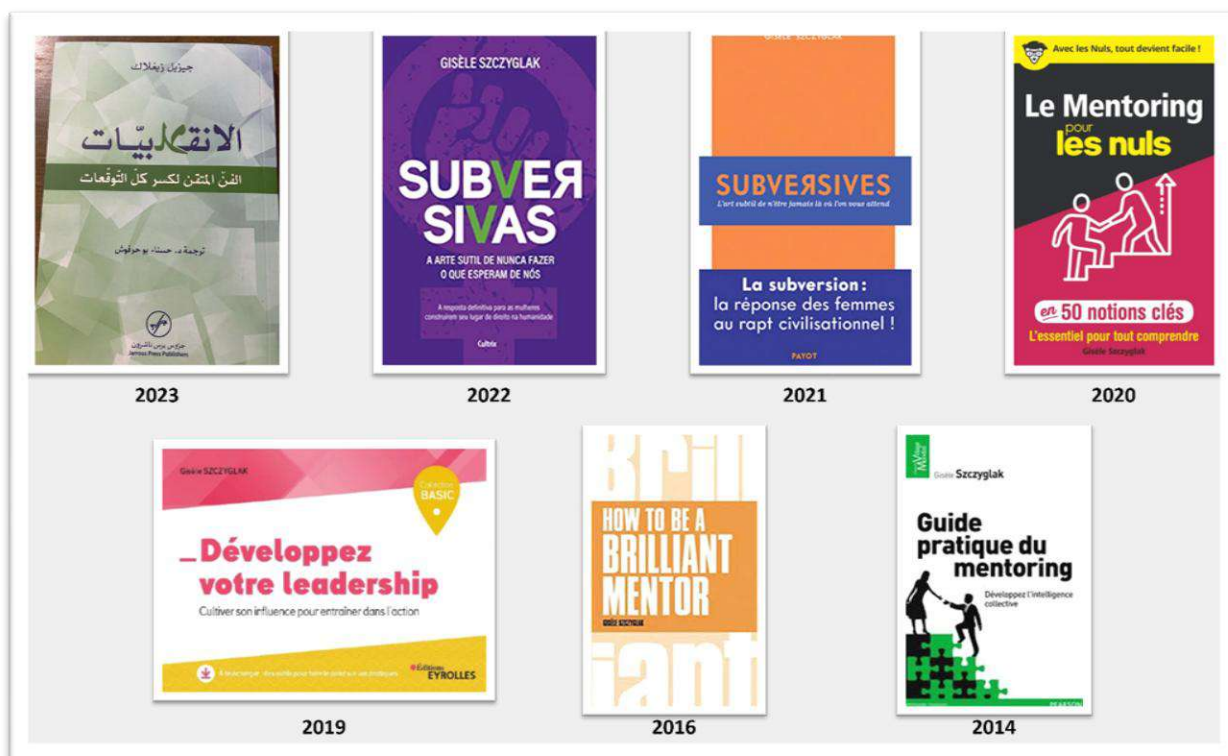
She has participated in numerous international conferences dedicated to women's professional development and their impact in the economic sphere, including the WIN Conference in Rome, Women'sphere in London, the Global Summit of Women (Athens, Kuala Lumpur, Berlin, Bangkok etc.) Women for the Future by La Tribune, and the Global Leadership by Women Summit.

In 2022, she founded the Circle of Subversives in Brazil, and in February 2024, she established the Subversives' Circle in France <https://cercledessubversives.org/en/>

Author, she published in France the first *Practical Guide to Mentoring* with Pearson in 2014 followed in 2016 by "*How to be a brilliant mentor*" - UK Pearson, "*Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action*" (Develop your leadership skills and cultivate your influence to drive action) in 2019 - Eyrolles, "*Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés*" (Mentoring for Dummies in 50 key terms) in 2020 - First Editions).



On March 2021, she published a philosophical-pragmatic book for women entitled "*Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend/ Subversives: the subtle art of never being where expected*" (Payot). This book was published in June 2022 by Cultrix in Brazil; Subversives has just been published in Arabic in September 2023 by Jarrous Press in Lebanon.



She has also published poetic prose, *Le Conte bleu*/the blue tale in 2001, published by l'Harmattan, as well as her Ph.D in philosophy: "*Les fondements de l'identité humaine : politique d'une usurpation/ The foundations of human identity: politics of an usurpation*" in 2003, published by l'Harmattan.





Gisèle Szczyglak

Ph.D in Political Philosophy (Post-doctorate in Political Sociology and Applied Ethics)

Executive Coach & Entrepreneur. Author, speaker & podcaster

Chair and founder of WLC Partners

Chair and co-founder of the Open Mentoring Network association

Founder of the Subversives' Circle

Expert in leadership, mentoring, diversity & inclusion, women's networks

Author (philosophy, poetry, expert books, press articles) and creator of the Subversives Podcast <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle is a philosopher, executive coach and entrepreneur with global experience. She founded the human resources consultancy WLC Partners and the non-profit organisation Open Mentoring Network, which is dedicated to advancing women's professional development. Over the years, she has developed specific methodologies for collective and individual mentoring, leadership initiatives and she leads a professional network (ERE) comprising 170 major private-sector groups.

In November 2024, the non-profit organisation Open Mentoring Network launched 'WE MENTORING', a free national mentoring platform for women from all backgrounds, at the French Senate. This initiative forms part of the interministerial 'All Equal' gender equality plan, which is scheduled to run from 2023 to 2027.

Gisèle is an expert in leadership, mentoring, diversity, networks, and organizational transformation. She helps executives, senior civil servants, leaders, directors, and managers to develop their skills and talents. She works with executives and senior managers from major companies in Europe, as well as in North America, Africa, the Middle East and Asia.

Gisèle delivers training to diplomats, ministers, civil servants, executives and managers in the French public and private sectors, as well as to organisations in other countries. She has designed programmes for civil servants and multicultural audience at institutions such as the National Institute of Public Service (INSP), the Institute of Higher Studies of the Ministry of the Interior (IHEMI), the General Secretariat of the Government (SGG), the National School of Magistrates (ENM) and the Institute for Public Management and Economic Development (IGPDE). Gisèle also helps to implement professional networks such as Women in Justice and in-house networks of major private groups.

Her expertise in Brazil enabled her to be contacted by the senator of the state of Goiás to represent France at the second "*Symposium on the importance of women in the construction of a democratic parliament*" held in Goiania on September the 26th of 2019 and to present a lecture on the leadership of women leaders and the importance of cooperation between women at the Federal Senate of Brasília the following day at the request of the Director General of the Senate, Mrs Ilana Trombka.

Since 2016, she has delivered a seminar on women in leadership positions several times a year at the National School of Public Administration (ENAP) in Brasília. She has also given lectures and led seminars in Florianópolis for the Pinheiro Foundation and in Belo Horizonte. In 2017, she led a seminar on gender in Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) and gave lectures on

women's leadership and collaboration. In 2017, she taught a course on gender public policies at ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).

She has conducted lectures and led seminars in Brazil for the Advocacia-General da União (AGU), the TCU - Tribunal de Contas da União, ANEEL, ANATEL, Federal Police, Bank of Brazil, BNDES, IPEA, EPE, National Treasury, Rio Branco Institute etc... She also collaborated with the CCI (Franco-Brazilian Chamber of Commerce) in Rio for a seminar on diversity inclusion and innovation bringing together major companies.

As part of a community project with the French Cooperation — the French Embassy and the Rio CCI — she shared her expertise in mentoring. The project was named "Impact Meninas". The programme paired secondary school girls with women from prominent private sector groups to help them overcome social barriers and progress in their careers.

In December 2022, she was invited to give a lecture on women's leadership as a democratic and social issue at the Brazilian Supreme Court.

In cooperation with INSP, Gisèle ran training programs for senior women civil servants at the Moroccan Ministry of Economy in 2022, focusing on leadership skills. She also worked for the Treasury Department of the Kingdom of Morocco in 2024. She runs leadership programmes for women in the private and public sectors in ASEAN countries (Indonesia, Timor-Leste, etc.) and Uzbekistan.

She runs international seminars on inclusive leadership, diversity, and inclusion for male and female leaders from both the private and public sectors. She also leads international collective mentoring programs and executive leadership initiatives that bring together the APAC, EMEA, and Americas regions for large private groups.

Gisèle adopts a feminist, inclusive, and humanist perspective on the issues she addresses.

Committed to women's professional networks, she has successively been co-leader of the Paris Mentoring Group (2010 to 2012) within the PWN network and president of the Supplément d'Elles network (2011-2013). She was a member of the French host committee that organised the Global Women's Summit in Paris in June 2014. She has been a speaker at "ELLE Active" forums for more than 10 years.

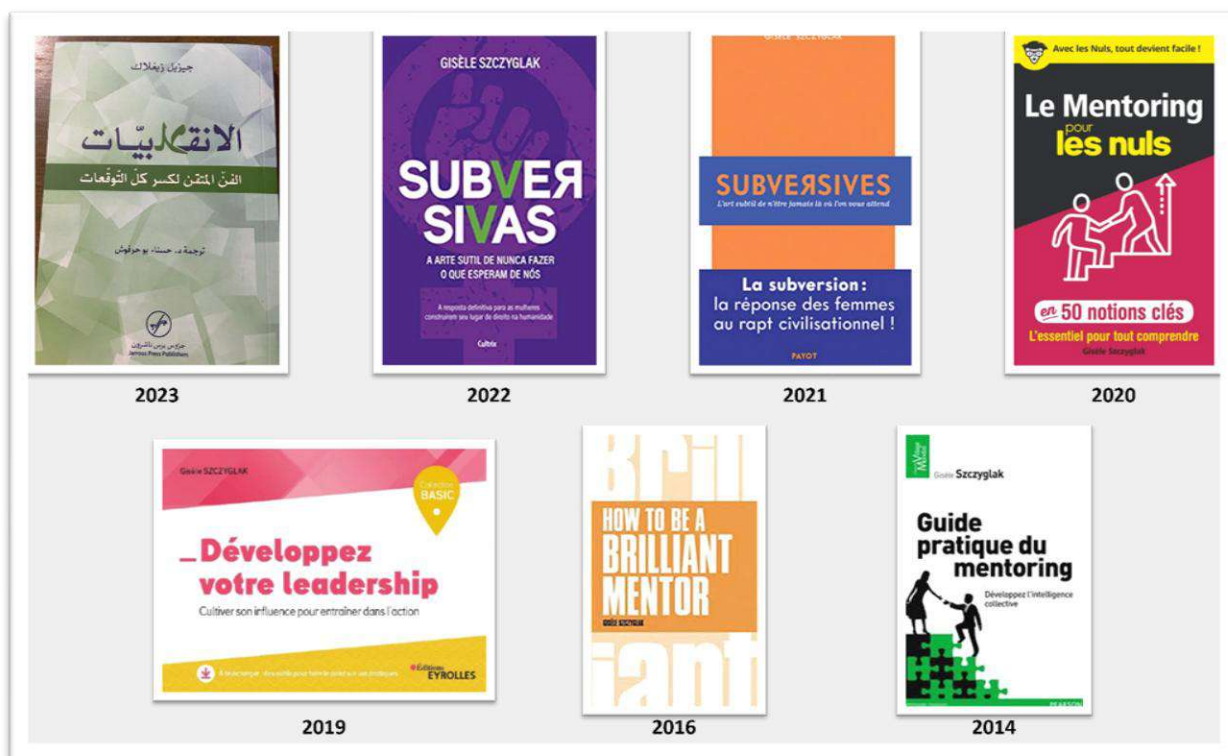
She has participated in numerous international conferences dedicated to women's professional development and their impact in the economic sphere, including the WIN Conference in Rome, Women'sphere in London, the Global Summit of Women (Athens, Kuala Lumpur, Berlin, Bangkok etc.) Women for the Future by La Tribune, and the Global Leadership by Women Summit.

In 2022, she founded the Circle of Subversives in Brazil, and in February 2024, she established the Subversives' Circle in France <https://cercledessubversives.org/en/>

Author, she published in France the first *Practical Guide to Mentoring* with Pearson in 2014 followed in 2016 by "*How to be a brilliant mentor*" - UK Pearson, "*Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action*" (Develop your leadership skills and cultivate your influence to drive action) in 2019 - Eyrolles, "*Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés*" (Mentoring for Dummies in 50 key terms) in 2020 - First Editions).



On March 2021, she published a philosophical-pragmatic book for women entitled "*Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend/ Subversives: the subtle art of never being where expected*" (Payot). This book was published in June 2022 by Cultrix in Brazil; Subversives has just been published in Arabic in September 2023 by Jarrous Press in Lebanon.



She has also published poetic prose, *Le Conte bleu*/the blue tale in 2001, published by l'Harmattan, as well as her Ph.D in philosophy: "*Les fondements de l'identité humaine : politique d'une usurpation/ The foundations of human identity: politics of an usurpation*" in 2003, published by l'Harmattan.



SEMINÁRIO – MULHERES NA LIDERANÇA

Sessão 1 – 4 horas

Ser mulher em posição de liderança - Sua jornada de liderança 1

- Por que a liderança é situacional
- Aprimorando suas habilidades de liderança para ativar o modo líder
- Elevando seu coeficiente de liderança situacional
- Aplicando as regras para ativar o modo líder
- Compreendendo como luz e sombra influenciam os movimentos de liderança

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 2 – 4 horas

Navegando em seu ambiente profissional - Sua jornada de liderança 2

- Ampliando seu impacto: dominando as 12 técnicas de influência
- Construindo estratégias sólidas de aliança com pessoas-chave
- Fortalecendo alianças eficazes e ampliando círculos de influência
- Criando um ecossistema de apoio profissional e pessoal
- Contribuindo para uma dinâmica "Ela por Ela"

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 3 – 4 horas

Explorando as diversas fontes de poder - Sua jornada de liderança 3

- O que torna uma pessoa poderosa?
- Identificando as 4 fontes pessoais de poder
- Reconhecendo as 4 fontes organizacionais de poder
- Jogando o jogo sem se tornar o próprio jogo
- Tornando-se uma competidora inteligente e uma jogadora inspiradora

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo



Sessão 4 – 4 horas

Decifrando o Código da Presença Executiva - Sua jornada de liderança 4

- Explorando os três pilares da Presença Executiva (*Gravitas*, Comunicação e Aparência)
- Dominando as táticas e os principais aspectos da *Gravitas*
- A linha tênue da presença executiva: equilibrando-se na corda bamba com confiança
- Dominando o ambiente: superando injunções paradoxais e estereótipos

O Gabinete das Máscaras: criando espaços onde os papéis são reinventados – parte 1

- Explorando papéis profissionais e abrindo caminho para novas possibilidades

Debates e perspectivas teóricas

Workshops em pequenos grupos e *debriefing* coletivo

Sessão 5 – 4 horas

O Gabinete das Máscaras: criando espaços onde os papéis são reinventados – parte 2

- Criando arquétipos profissionais subversivos para enriquecer seu estilo de liderança e reforçar sua presença

Comunicação de alto impacto para executivas: Sua jornada de liderança 5

- Usando a inteligência emocional para ampliar seu impacto como líder
- Adotando a filosofia do *Aikido* para transformar cada situação em uma oportunidade
- Dominando estratégias para engajar seu público
- Aprendendo a se expressar bem e com brilhantismo
- Dominando a Bússola da Linguagem

Debates e perspectivas teóricas

Encerramento do seminário

Seus principais aprendizados

Seu plano de ação para os próximos 6 meses



**WLC PARTNERS**

40 rue Madeleine Michélin
92200 NEUILLY-SUR-SEINE
dominique@wlc-partners.com
www.wlc-partners.com
Nº de IVA Intracomunitário: FR96528521891
Nº SIRET: 52852189100028
Código NAF: 8559B
RCS: 528521891
Capital: € 1.000

SEMINÁRIOS DE LIDERANÇA**Dra. Gisèle SZCZYGLAK****setembro-outubro 2026****Senado Federal****VIA N2, bloco 4****Secretaria de Editoração e Publicações****CEP 70165-900****Brasília-DF****Brasil****ORÇAMENTO Nº 04-08-02****Terça-feira, 4 de agosto de 2026**

Conteúdo	Quantidade	Preço unitário de venda	Valor líquido de impostos
<u>Seminários</u> 4 seminários presenciais de 20 horas: - Mulheres na Liderança: 200 participantes, divididas em 4 grupos de 50 - Os arquivos PDF pertinentes serão enviados às participantes dos diversos grupos após os seminários Semana 1: 28 de setembro a 2 de outubro Grupo 1/Curso 1: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h Grupo 2/Curso 2: segunda a sexta-feira, das 14h às 18h Semana 2: 5 a 9 de outubro Grupo 3/Curso 3: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h Grupo 4/Curso 4: segunda a sexta-feira, das 14h às 18h <i>*Como são quatro seminários, deduzi € 500 do custo de cada um, o que representa um desconto total de € 2.000 no valor do curso.</i>	4	€ 9.000*	€ 36.000
Despesas (passagens aéreas, hotel, seguro de cancelamento, alimentação e transporte...)			€ 6.000
TOTAL LÍQUIDO DE IMPOSTOS <i>Total líquido de impostos - IVA não aplicável - art. 259-1 do CGI</i> <i>IVA brasileiro não aplicável</i>			€ 42.000

Ciente e de acordo (assinatura e data):**Condições de pagamento:**

Pagamento por transferência bancária, mediante recebimento de fatura, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO: Em conformidade com a lei 80-335, de 12 de maio de 1980, reservamo-nos a propriedade dos produtos e bens objeto dos presentes débitos até o pagamento integral do preço e seus acessórios. Em caso de não pagamento total ou parcial na data de vencimento, por qualquer razão, reservamo-nos o direito, por acordo expresso e sem formalidades, de retomar a posse física desses produtos ou bens por sua conta e risco.

Juros de mora: 3 vezes a taxa de juros legal após o vencimento, ou seja, uma taxa de 2,52%. Desconto por pagamento antecipado: 0% (salvo condições especiais definidas nas condições de pagamento).

O valor da indenização fixa por custos de cobrança prevista no décimo segundo parágrafo do artigo L. 441-6 é fixado em 40 euros em matéria comercial.

Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN

Natália Jorge e Costa (tradutora)

Klébert Reneé Machado Gonçalves (revisor)

Maria Iracema Lima Martin (coordenador de tradução)

14 de agosto de 2026.





SENADO FEDERAL

File No. 00200.014996/2026-21

CONTRACT DRAFT

(Second Draft)

CONTRACT No. ____/____

Entered into by and between, on one side, the Union, through the **FEDERAL SENATE**, and, on the other side, **WLC PARTNERS**, for the provision of external training services under the seminar entitled Women in Leadership, conducted by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak.

THE UNION, through the **FEDERAL SENATE**, hereinafter referred to as the SENATE or CONTRACTING PARTY, headquartered at Praça dos Três Poderes, in Brasília-Federal District, Brazil, CNPJ No. 00.530.279/0001-15, herein represented by its Director-General, _____, and WLC PARTNERS, headquartered at _____, telephone No. (____) _____ and _____, SIRET No. 52852189100028, hereinafter referred to as the CONTRACTOR, herein represented by Mr. _____, ID No. _____, issued by _____, CPF No. _____, hereby enter into this Contract by way of sole-source procurement on grounds of unfeasibility of competition, pursuant to subitem "f" of item III of the caput of Article 74 of Law No. 14133/2021, authorized by the First Secretary, pursuant to digital document No. _____ of File No. _____, in accordance with Legal Opinion No. _____/____ – ADVOSF, digital document No. _____, incorporating into this instrument the proposal submitted by the CONTRACTOR, digital document No. _____, and the Terms of Reference, digital document No. _____, and the parties being subject to the provisions of Law No. 14133, of 1 April 2021, the Federal Senate Procurement Policy, Annex V of the Administrative Regulations of the Federal Senate, and Acts of the Directorate-General No. 14 of 2022 and 15 of 2022, and to the following clauses:

CLAUSE ONE - SUBJECT MATTER

The purpose of this instrument is to offer four offerings, between 28 September 2026 and 9 October 2026, of the seminar Women in Leadership, conducted by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, for up to 200 women, divided into up to 50 participants per offering, in accordance with the terms and specifications set forth in this contract.





SENADO FEDERAL

PARAGRAPH ONE – The subject matter described in the main provision of this Clause shall meet the following technical specifications:

Item	Quantity	Unit	Specifications
Sole	1	Unit	<i>Women in Leadership Seminar:</i> Structured around lectures and group activities, covering the following content: <i>Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives.</i> Four offerings, each with a total of 20 hours, each offering divided into five 4-hour meetings. Language: French or English, subject to the availability of the Federal Senate's translation services.

CLAUSE TWO - OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES

The obligations of the CONTRACTOR, in addition to others set forth in this contract or arising from the nature of the agreement, are:

- I** - to maintain the eligibility and qualification conditions that gave rise to its engagement, including those related to Article 74, paragraph 3, of Law No. 14133/2021;
- II** - to submit authenticated copies of amendments to its constituent documents, whenever applicable;
- III** - to pay insurance, taxes, and social, labor, social security, and commercial charges, as well as any other direct and/or indirect expenses related to the performance of this contract;
- IV** - to maintain a representative for this contract, who shall represent it whenever necessary.

PARAGRAPH ONE – Employees entrusted with the performance of the services shall have no employment relationship with the SENATE, being remunerated solely and exclusively by the CONTRACTOR and bound to it.

PARAGRAPH TWO – The CONTRACTOR shall be liable for any damages caused to the SENATE or to third parties, arising from acts or omissions of its employees or representatives, in connection with the performance of this contract.

PARAGRAPH THREE – The CONTRACTOR may not advertise the subject matter of this contract, except with specific authorization from the SENATE.





SENADO FEDERAL

PARAGRAPH FOUR – The CONTRACTOR may not assign any receivables or transfer any rights or obligations under this Contract to third parties.

PARAGRAPH FIVE – The provisions of the Consumer Protection Code, established by Law No. 8078, 11 September 1990, shall apply to this contract.

PARAGRAPH SIX – Requests, complaints, and clarifications submitted by the CONTRACTOR shall be reviewed by the SENATE within 30 (thirty) days and decided by the competent authority within 30 (thirty) days, with both periods subject to extension if necessary for the proper resolution of the matter.

PARAGRAPH SEVEN – The review period referred to in [Paragraph Six of this Clause](#) shall only begin after the contract manager verifies the admissibility requirements of the request set forth in Article 123, of Law No. 14133/2021.

CLAUSE THREE - PROCESSING AND PROTECTION OF PERSONAL DATA

The SENATE and the CONTRACTOR undertake to faithfully observe the provisions of Law No. 13709/2018 (General Personal Data Protection Law – LGPD) and to protect the fundamental rights of freedom, privacy, and free development of personality of the natural person, with respect to the processing of personal data to which they may have access as a result of the performance of this Contract.

PARAGRAPH ONE – The CONTRACTOR declares that it is aware of the terms of the General Personal Data Protection Law (LGPD) and, in situations where personal data is shared by the SENATE, undertakes to adapt all internal procedures to the provisions of such legislation.

PARAGRAPH TWO – The parties are prohibited from using any and all personal data shared as a result of the performance of the contract for any purpose other than the subject matter of this engagement, under penalty of administrative, civil, and criminal liability.

PARAGRAPH THREE – The parties undertake to maintain the secrecy and confidentiality of all information – in particular personal data and sensitive personal data – shared as a result of the performance of the contract, in accordance with the provisions of Law No. 13709/2018 (General Personal Data Protection Law – LGPD), and the sharing of such information with other companies or persons is prohibited, except as arising from legal obligations or to enable compliance with this agreement.

PARAGRAPH FOUR – The CONTRACTOR shall notify the SENATE within 24 (twenty-four) hours of any incident of unauthorized access to personal data, accidental or unlawful situations of destruction, loss, alteration, communication, or any other form of inadequate or unlawful processing, as well as adopt the measures set forth in Article 48 of the General Personal Data Protection Law.

PARAGRAPH FIVE – Non-compliance arising from the inadequate or unlawful use of personal data shall be investigated in accordance with the provisions of this contract and with





SENADO FEDERAL

Section III, Chapter VI, and Article 52 of Law No. 13709/2018 (LGPD).

CLAUSE FOUR – TERMS OF PERFORMANCE

The CONTRACTOR shall commence performance of the services under this contract on 28 September 2026, on the premises of the Brazilian Legislative Institute (ILB). The four offerings of the seminar Women in Leadership, conducted by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, have the following scheduled timetable:

I - Offering 1: 28 September 2026 to 2 October 2026, from 8:00 a.m. to 12:00 p.m.;

II - Offering 2: 28 September 2026 to 2 October 2026, from 2:00 p.m. to 6:00 p.m.;

III - Offering 3: 5 October 2026 to 9 October 2026, from 8:00 a.m. to 12:00 p.m.;

IV - Offering 4: 5 October 2026 to 9 October 2026, from 2:00 p.m. to 6:00 p.m.

PARAGRAPH ONE – Performance of the service shall take place in accordance with the rules and conditions set forth in the terms of reference of the engagement and in the CONTRACTOR's proposal.

PARAGRAPH TWO – Each offering may have up to 50 (fifty) participants, totaling up to 200 (two hundred) women participating in the training.

PARAGRAPH THREE – Any modifications to the terms of performance by the CONTRACTOR shall be submitted to the SENATE prior to the start of each offering.

PARAGRAPH FOUR – The SENATE shall evaluate the modifications and:

I - if accepted, in accordance with Article 124, Item II, subitem b, of Law No. 14133/2021, the new proposal shall be incorporated into this contract; or

II - if they cannot be accepted, this contract shall be automatically terminated with no liability for either party.

PARAGRAPH FIVE – Failure to observe the deadline for notifying changes to the conditions and rules governing performance of the service shall entitle the SENATE to unilaterally terminate the contract, in accordance with Article 137, Item I, of Law No. 14133/2021.

PARAGRAPH SIX – Communication between the parties shall preferably take place by e-mail.

I - Through the e-mail address scco@senado.leg.br or by postal correspondence to the Serviço de Contratos e Convênios – SCCO, located at the following address: Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-Federal District, Brazil, Postal Code 70100-901.





SENADO FEDERAL

II - Communication directed to WLC PARTNERS shall preferably take place through the e-mail addresses dominique@wlc-partners.com and gisele@wlc-partners.com, or by postal correspondence to: 40 rue Madeleine Michelis, Neuilly-sur-Seine, Nanterre/FR, Postal Code 92200.

PARAGRAPH SEVEN – It shall be incumbent upon the sectoral inspector to certify, no later than the 10th (tenth) day following the end of performance of the corresponding offering, that the contracted services were duly provided, by sending a detailed acceptance report to the technical inspector, through SIGAD.

I - Within 5 (five) calendar days after receipt of the detailed acceptance report, the technical inspector shall forward to the managing unit, through SIGAD, the Provisional Acceptance Certificate for the offering.

II - Within 20 (twenty) calendar days after the conclusion of the last offering, it shall be incumbent upon the managing unit, following review of the Provisional Acceptance Certificate for the last offering and any other applicable documents, to issue the Final Acceptance Certificate regarding the subject matter of this contract.

PARAGRAPH EIGHT – The SENATE shall bear no costs or expenses as a result of the rejection of services deemed inadequate by the contract management.

CLAUSE FIVE - PRICE AND PAYMENT METHOD

The SENATE shall pay the CONTRACTOR, for the subject matter of this contract, the following unit prices, as set forth in the CONTRACTOR's proposal, digital document No. _____; under no circumstances shall advance payments be permitted, nor shall payment be made for services that have not been performed or have been performed incompletely.

Item	Unit	Qty.	Specification	Unit price (EUR)	Total price (EUR)
Sole	Unit	1	<i>Women in Leadership Seminar:</i> Structured around lectures and group activities, covering the following content: <i>Being a woman in a leadership position;</i> <i>Navigating your professional environment;</i> <i>Exploring the various sources of power;</i> <i>Cracking the Executive Presence Code;</i> <i>The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented;</i> <i>High-impact communication for executives.</i> Four offerings, each with a total of 20 hours, each offering divided into five 4-hour meetings. Language: French or English, subject to the	42,000.00	42,000.00





SENADO FEDERAL

			availability of the Federal Senate's translation services.		
TOTAL NET PAYABLE (EUR):					42 000.00

PARAGRAPH ONE - The total net amount to be paid for the execution of the subject matter of this agreement is **EUR 42,000.00** (forty-two thousand euros) and estimated payment of **EUR 8,400.00** (eight thousand four hundred euros) in taxes, making up the total of **EUR 50,400.00** (fifty thousand four hundred euros), comprising all direct and indirect expenses and costs necessary for the full and proper performance of this contract.

PARAGRAPH TWO - Payment shall be made by international transfer, via the SWIFT system, to the CONTRACTOR's bank account, within 30 (thirty) days of receipt of an itemized invoice, subject to the Final Acceptance Certificate for the subject matter, as provided for in [Paragraph Seven of Clause Four](#).

PARAGRAPH THREE - Any bank fees incurred as a result of transferring funds to other locations or branches are the responsibility of the CONTRACTOR.

PARAGRAPH FOUR - Where a defect in the invoice submitted requires correction, or where the CONTRACTOR fails to comply with a contractual obligation, the period set out in [Paragraph Two of this Clause](#) may be suspended until the defect is corrected or the obligation is performed.

PARAGRAPH FIVE – In the event of any payment delays, provided that the CONTRACTOR has not contributed in any way to such delays, it is hereby agreed that the late payment charges owed by the contracting party—from the end of the period referred to in paragraph two until the date of actual payment of the invoice, to be included in a separate invoice—shall be calculated using the following formula: **EM = I x N x VP**, where:

EM = Late Payment Charges;

N = Number of days between the expected date of payment and the actual date of payment;

VP = Amount of the overdue installment;

I = Financial compensation index = 0.00016438, thus calculated:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0.00016438$

Where i = annual percentage rate of 6%.

CLAUSE SIX – INCREASES AND REDUCTIONS

The CONTRACTOR shall accept, under the same contractual conditions, such increases or





SENADO FEDERAL

reductions as may be made up to the statutory limit established in Article 125 of Law No. 14133/2021.

CLAUSE SEVEN - BUDGETARY RESOURCES

The expenses arising from this contract will be charged to the budget allocation account classified as Work Program _____ and Expenditure Category _____, having been committed through Commitment Note No. ____, ____/____/20____.

SOLE PARAGRAPH - For future fiscal years, the SENATE shall issue commitment notes specifying the budget appropriation from which the expenses will be charged, regardless of whether an amendment is signed.

CLAUSE EIGHT - OVERSIGHT

It will be up to the managers designated by the Competent Authority of the Federal Senate to promote all actions necessary for the faithful fulfillment of this contract, observing the provisions of the Act of the Steering Committee No. 02 of 2008 and the Act of the Director-General No. 14 of 2022.

CLAUSE NINE - PENALTIES

The CONTRACTOR shall be held liable for any conduct at variance with the provisions of this agreement, subject to the following penalties:

- I** - warning;
- II** - fine;
- III** - debarment from bidding and contracting; and
- IV** - declaration of ineligibility to bid or contract.

PARAGRAPH ONE - The warning penalty will be applied when the CONTRACTOR causes the partial non-performance of the contract and the application of a more serious penalty is not justified.

PARAGRAPH TWO - The penalty of debarment from bidding and contracting shall consist of a prohibition on bidding or contracting within the direct and indirect public administration of the Union for up to 3 (three) years and shall be imposed—provided that the imposition of a more severe penalty is not warranted—when the CONTRACTOR:

- I** - gives rise to partial nonperformance of the contract that causes serious harm to the government, the operation of public services, or the public interest;
- II** - gives rise to the total nonperformance of the contract;





SENADO FEDERAL

III - fails to maintain the proposal, except as a result of a duly justified supervening event;

IV - fails to sign the contract or to submit the documentation required for the contract, when notified to do so within the validity period of the bid;

V - causes a delay in the performance or delivery of the subject matter of the contract without just cause.

PARAGRAPH THREE- The penalty of declaration of ineligibility to bid or contract shall consist of a prohibition on bidding or contracting within the direct and indirect public administration of all federative entities for a minimum of 3 (three) and a maximum of 6 (six) years, and shall be imposed in the cases set forth in [Paragraph Two](#) that warrant a more severe penalty, or where the CONTRACTOR:

I - submits false statements or documentation required for the engagement, or makes false statements during the engagement or the performance of the contract;

II - defrauds the engagement or engages in fraudulent conduct in the performance of the contract;

III - engages in improper conduct or commits fraud of any kind;

IV - engages in unlawful acts with the intent to thwart the objectives of the contract;

V - commits a harmful act as defined in Article 5 of Law No. 12846, of 1 August 2013.

PARAGRAPH FOUR - In addition to the penalties set forth in [Paragraphs One, Two, or Three](#), the competent authority may:

I - impose a fine ranging from 0.5% (five-tenths of a percent) to 30% (thirty percent) of the contract amount; and

II - determine the unilateral termination of the contract.

PARAGRAPH FIVE - Any unjustified delay in the performance of the contract shall subject the CONTRACTOR to a penalty for default, applied at the following rates and calculated on the amount of the installment performed late:

I - 5% (five percent) for any delay;

II - 0.10% (one tenth of a percent) per day of delay, from the 1st (first) day through the 10th (tenth) day;

III - 0.25% (twenty-five hundredths of a percent) per day of delay, from the 11th (eleventh) day through the 30th (thirtieth) day.





SENADO FEDERAL

PARAGRAPH SIX - The SENATE shall assess whether the delay in the partial or total performance of the subject matter constitutes mere untimeliness, subject to a default penalty, or non-performance of the contract, which shall subject the CONTRACTOR to the remaining administrative sanctions provided for, taking into account the circumstances of the specific case and the usefulness or benefit of the contract to the administration.

PARAGRAPH SEVEN - The imposition of a default penalty shall not prevent the Administration from converting it into a compensatory penalty and unilaterally terminating the contract, in conjunction with the application of the other penalties provided for in this contract.

I - The compensatory fine does not preclude the determination and collection of damages resulting from a breach of contract.

PARAGRAPH EIGHT - Any delay in the performance of other ancillary obligations not expressly provided for in the preceding paragraphs shall subject the CONTRACTOR to a default penalty of 0.05% (five hundredths of a percent) to 0.1% (one tenth of a percent) per day, calculated on the total contract amount, up to a limit of 30 (thirty) days, at the discretion of the SENATE, in accordance with the criteria set forth in [Paragraph Ten](#) and without prejudice to the remaining sanctions.

PARAGRAPH NINE – During the 30 (thirty) day period provided for in [Paragraphs Five and Nine](#), at the discretion of the SENATE, this contract may be terminated, without prejudice to the remaining sanctions.

PARAGRAPH TEN - In proceedings to investigate violations, the right to a fair hearing and to a full defense shall be guaranteed, in accordance with applicable laws and regulations, and the following factors shall be taken into account when imposing sanctions:

- I** - the nature and severity of the violation committed;
- II** - the specific circumstances of the case;
- III** - aggravating or mitigating circumstances;
- IV** - any damages resulting therefrom to the Federal Senate;
- V** - the implementation or improvement of an integrity program, in accordance with the standards and guidelines of the regulatory agencies.
- VI** - the non-recurrence of the violation;
- VII** - the CONTRACTOR's efforts to mitigate the damages resulting from its acts or omissions;
- VIII** - satisfactory performance of other contractual obligations.

PARAGRAPH ELEVEN - A default penalty of *de minimis* value may be converted into a





SENADO FEDERAL

warning, at the discretion of the competent authority.

PARAGRAPH TWELVE – In exceptional cases, where the default penalty proves disproportionate to the severity of the violation and to the loss or risk of loss arising therefrom, the competent authority may, on stated grounds, reduce it, in accordance with [Paragraph Ten](#).

PARAGRAPH THIRTEEN – The fine imposed, following due administrative proceedings and after ensuring the right to a full defense, will be deducted from the invoices issued by the CONTRACTOR or paid via a Federal Payment Slip (GRU – Guia de Recolhimento da União).

PARAGRAPH FOURTEEN - If the fine imposed and any applicable damages exceed the amount that the SENATE may owe the CONTRACTOR, in addition to forfeiting that amount, the difference will be recovered through legal proceedings.

CLAUSE TEN - TERMINATION

Total or partial failure to perform this contract may result in its termination, as provided for in Articles 137 through 139 of Law No. 14133/2021.

PARAGRAPH ONE – Termination of the contract may be:

- I** - determined by a unilateral written act of the SENATE, except where the non-compliance results from the SENATE's own conduct;
- II** - consensual, by agreement between the parties; or
- III** - determined by court decision.

PARAGRAPH TWO – Administrative or consensual termination must be preceded by written and reasoned authorization from the competent authority of the SENATE.

PARAGRAPH THREE – Cases of contract termination must be formally justified in the file, ensuring the right to a hearing and a full defense.

CLAUSE ELEVEN - TERM OF THE CONTRACT

This contract shall be effective as of the date of its execution and shall terminate on 31 December 2026, or upon full performance of the subject matter, whichever occurs first, with automatic extension, as provided for in Article 111 of Law No. 14133/2021, in the event of unforeseeable circumstances or *force majeure*, which must be duly substantiated in the file.

CLAUSE TWELVE - SETTLEMENT OF DISPUTES AND VENUE

The parties hereby elect the Federal Courts of Brasilia-Federal District, as the exclusive venue for the settlement of any dispute arising out of or in connection with this contract, to the





SENADO FEDERAL

exclusion of any other, however privileged.

In witness whereof, the parties execute this instrument in two original counterparts, in the presence of the undersigned witnesses.

Brasilia-Federal District, Brazil, ____/____/2026

DIRECTOR-GENERAL

FEDERAL SENATE

CONTRACTOR'S REPRESENTATIVE

ID No. _____

CPF No. _____

WITNESSES:

DIRECTOR

DIRECTOR





SENADO FEDERAL

Federal Senate Translation and Interpretation Service – SETRIN

Angela Silva Brandão (translator)

Ana Cláudia Sardeiro de Alcântara (translator)

Klébert Renée Machado Gonçalves (editing translator)

Maria Iracema Lima Martin (translation coordinator)

August 14, 2026.



Terms of Reference No. 26/2026/ILB

1. PROCUREMENT SCOPE	3
1.1. DEFINITION OF THE PROCUREMENT SCOPE	3
1.2. JUSTIFICATION FOR THE PROCUREMENT	3
1.2.1. DESCRIPTION OF THE CURRENT SITUATION	3
1.2.2. JUSTIFICATION FOR THE QUANTITY TO BE PROCURED	3
1.2.3. EXPECTED OUTCOMES OF THE PROCUREMENT	4
1.2.4. NUMBER OF THE CURRENT OR EXPIRED CONTRACT	4
2. PROCUREMENT METHOD	4
2.1. TYPE OF PROCUREMENT	4
2.2. BIDDING MODALITY OR DIRECT PROCUREMENT METHOD	5
2.3. ADOPTION OF THE PRICE REGISTRATION SYSTEM (SRP)	5
2.4. PROCUREMENT EVALUATION CRITERION	5
2.5. CONTRACT AWARD CRITERION	5
2.6. PARTICIPATION OF BUSINESS CONSORTIA	6
2.7. PARTIAL SUBCONTRACTING	6
2.8. DIFFERENTIATED TREATMENT FOR MICROENTERPRISES AND SMALL BUSINESSES	6
2.9. RIGHT OF PREFERENCE	6
3. CONTRACTOR REQUIREMENTS	6
3.1. LEGAL QUALIFICATION	6
3.2. TECHNICAL AND OPERATIONAL QUALIFICATION	6
3.3. FISCAL, SOCIAL AND LABOR QUALIFICATIONS	6
3.4. ECONOMIC AND FINANCIAL QUALIFICATION	6
3.5. NEED FOR SAMPLE SUBMISSION	7
3.6. NEED FOR INSPECTION	7
4. FORMALIZATION, CONTRACT TERM AND POSSIBILITY OF EXTENSION	7
4.1. FORMALIZATION OF THE AGREEMENT	7
4.2. TERM OF THE CONTRACT OR AGREEMENT	7
4.3. POSSIBILITY OF CONTRACT OR AGREEMENT EXTENSION	7
5. MANAGEMENT MODEL	7
5.1. DESIGNATION OF THE CONTRACT MANAGERS AND INSPECTORS FOR THE FUTURE AGREEMENT	7
5.2. METHOD OF COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES	7
6. DEADLINE FOR COMMENCEMENT OF PERFORMANCE OR DELIVERY OF THE SUBJECT MATTER	8



7.	<u>CONTRACTOR'S OBLIGATIONS</u>	8
8.	<u>EXECUTION REGIME</u>	8
8.1.	<u>CONDITIONS FOR ACCEPTANCE OF THE SERVICE</u>	9
9.	<u>PENALTIES FOR BREACH OF CONTRACT</u>	9
10.	<u>PROVISION FOR ADOPTION OF A RESULTS MEASUREMENT INSTRUMENT (RMI)</u>	10
11.	<u>METHOD OF PAYMENT</u>	10
12.	<u>CONDITIONS FOR PRICE ADJUSTMENT</u>	10
13.	<u>CONTRACTUAL GUARANTEE</u>	10
14.	<u>PROCUREMENT PLAN</u>	10
15.	<u>TECHNICAL SPECIFICATIONS FOR THE ITEMS TO BE PROCURED</u>	10
16.	<u>ESTIMATED QUANTITY OF ITEMS TO BE PROCURED</u>	11
17.	<u>CATMAT/CATSER CODE OF THE ITEMS TO BE PROCURED</u>	11
18.	<u>SUSTAINABILITY CRITERIA AND PRACTICES</u>	11
19.	<u>REFERENCE UNIT PRICES AND ESTIMATED TOTALS BY ITEM</u>	11
20.	<u>ESTIMATED CONTRACT VALUE</u>	12



1. Procurement Scope

1.1. Definition of the Procurement Scope

The scope of these Terms of Reference is the delivery of four offerings of the Women in Leadership seminar, to be held from 28 September to 9 October 2026, led by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, for up to 200 women, with up to 50 participants per offering.

The delivery of this training requires the engagement of WLC PARTNERS, a company registered in Nanterre, France, and headed by Professor Szczyglak.

1.2. Justification for the Procurement

1.2.1. Description of the Current Situation

While women's representation in leadership positions within public administration, including in the Legislative Branch, has expanded in recent decades, women continue to face structural, cultural, and institutional barriers that constrain the full exercise of their authority, influence, and decision-making power.

In recent years, the Federal Senate has demonstrated its commitment to promoting gender equity and strengthening women's leadership among its staff. Previous training initiatives on the subject represented significant progress in raising awareness and developing general leadership competencies among the Senate's female staff.

However, in light of evolving challenges in public-sector management, there is a need to deepen and consolidate this training process, now focusing on strategic mentoring for women in senior managerial roles (FC-3 or higher) who hold positions within the Secretariat-General of the Board or the General Directorate of the Federal Senate and play a critical role in institutional efficiency, decision-making, and the dissemination of leadership best practices throughout the organization.

Thus, revisiting this topic does not imply duplicating past efforts, but rather deepening and consolidating a policy of continuous professional development, now directed at women in leadership positions with a real impact on the Senate's decision-making structures. Mentoring therefore represents a stage of institutional maturity aimed at consolidating a more equitable, collaborative, and innovative organizational culture within the Federal Senate.

1.2.2. Justification for the Quantity to Be Procured

The requested training activity will be primarily targeted at female staff members who hold supervisory positions at the FC-3 level or higher in the Federal Senate.

Considering that approximately 150 female staff members currently meet this criterion, and that this number may change by the time the training activity takes place, a 10% safety margin has been added to the current baseline.



To achieve the intended outcomes, the seminar must be delivered in multiple offerings, each limited to 50 participants, to accommodate the instructor's methodology, which incorporates small-group activities.

Accordingly, four offerings of the seminar are to be procured.

1.2.3. Expected Outcomes of the Procurement

The training aims to enable female staff members to develop strategic competencies such as decision-making, assertive communication, team management, and the promotion of gender equity.

Upon completion of the training, participants are expected to be better prepared to navigate challenges and pursue institutional outcomes aligned with the principles of public administration.

1.2.4. Number of the Current or Expired Contract

There is no current or expired contract for the subject matter of this procurement, nor has the Senate previously contracted the institution delivering the training activity.

2. Procurement Method

2.1. Type of Procurement

As defined in these Terms of Reference, the subject matter of the procurement is the provision of educational services for the delivery of an internal training activity through indirect execution, in accordance with Annex IV to the Administrative Regulations of the Federal Senate (RASf), namely, internal provision (Article 11) and indirect execution (Article 12, *caput* and paragraph 1).

In this context, it should be noted that “cursos livres” (non-degree courses) are one of the types of training activities provided for in Article 14 of Annex IV to the RASf.

Accordingly, the service to be procured falls under subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021, which classifies “training and professional development” as one of the specialized technical services of a predominantly intellectual nature that may be procured directly on a sole-source basis due to the unfeasibility of objective competition.

In turn, paragraph 3 of the aforementioned Article requires that the recognized expertise of the professional or firm be duly demonstrated.

To satisfy this requirement, Appendix II to these Terms of Reference includes information obtained from the National School of Public Administration (ENAP) (p. 1), corroborated by the résumé obtained from LinkedIn (p. 4), a search conducted on Amazon’s international website (p. 7), a news article published in *Correio Braziliense* (p. 11), a news article published in *Metrópoles* (p. 16), and the instructor’s professional résumé (p. 22).

The instructor’s recognized expertise is duly documented in the administrative records, as Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak:



- a) holds a Ph.D. in Political Philosophy from the *Université de Toulouse-II*;
- b) completed postdoctoral research in Sociology and Applied Ethics at the University of Montreal;
- c) teaches courses offered by the National Institute of Public Service (*Institut National du Service Public* – INSP, formerly the *École Nationale d'Administration* – ENA);
- d) is the founder and CEO of WLC Partners and the international association Open Mentoring Network;
- e) specializes in mentoring, collective intelligence, women's leadership, talent management, the development of professional networks, and personal branding;
- f) is the author of several books, including *Do Women Collaborate with Other Women?*, *Practical Guide to Mentoring [Guide Pratique du Mentoring]*, and *How to Be a Brilliant Mentor*.

Thus, in light of the documentation reviewed, it is concluded that the instructor to be engaged, selected by the requesting unit, possesses recognized expertise in her field of specialization, namely women's leadership, which encompasses topics such as emotional intelligence, negotiation, strategic communication, executive presence, and multiple roles at the strategic level.

In light of the foregoing, compliance with the requirements establishing the unfeasibility of competition for the procurement of the subject matter is hereby certified.

Accordingly, the subject matter of these Terms of Reference shall be procured directly, pursuant to subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021.

2.2. Bidding Modality or Direct Procurement Method

Sole-Source Procurement, pursuant to subitem *f* of item III of the *caput* of Article 74 of Law No. 14133/2021, where the selection of the contractor was grounded in the recognized expertise of Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak, who is to be contracted through WLC PARTNERS, a firm registered in Nanterre, France, and headed by Professor Szczyglak.

2.3. Adoption of the Price Registration System (SRP)

The Price Registration System (SRP) will not be adopted, given that this is a single procurement of a fixed quantity to serve a single public entity (the Federal Senate).

2.4. Procurement Evaluation Criterion

Not applicable.

2.5. Contract Award Criterion

Not applicable.



2.6. Participation of Business Consortia

Participation of consortia will not be permitted, as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.7. Partial Subcontracting

Partial subcontracting of the subject matter will not be permitted, as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.8. Differentiated Treatment for Microenterprises and Small Businesses

No differentiated treatment will be granted to microenterprises and small businesses (ME/EPP), as this procurement is based on the recognized expertise of the instructor who will deliver the training activity described in these Terms of Reference.

2.9. Right of Preference

Not applicable.

3. Contractor Requirements

3.1. Legal Qualification

As the prospective contractor is a foreign company, it shall provide its articles of incorporation and a specific document conferring authority on the legal representative who will sign the contract.

3.2. Technical and Operational Qualification

No technical capacity certificates will be required, as the professional and technical capacity has been extensively demonstrated for the purpose of verifying the recognized expertise of the institution to be contracted, and the operational activities will consist solely of the delivery of the seminars to be conducted by the instructor.

3.3. Fiscal, social and labor qualifications

As the prospective contractor is a foreign company, verification of the requirements set forth in the items of the caput of Article 68 of Law No. 14133/2021 cannot be carried out. Nevertheless, a tax compliance certificate issued in the prospective contractor's country of origin has been attached to the administrative records.

3.4. Economic and financial qualification

As the prospective contractor is a foreign company, verification of the requirements set forth in the items of the caput of Article 69 of Law No. 14133/2021 cannot be carried out.



3.5. Need for sample submission

Not applicable.

3.6. Need for inspection

There is no need for inspection. The instructor has received photos of the classroom that will be made available by the Brazilian Legislative Institute (ILB) and approved the facilities, furniture and multimedia resources that will be used.

4. Formalization, contract term and possibility of extension

4.1. Formalization of the agreement

Given the time required for full execution of the subject matter and the complexity of the arrangement, it is proposed that the legal rule be observed, requiring the administrative contract to be formalized through a specific contractual instrument, pursuant to Article 95 of Law No. 14133/2021.

4.2. Term of the contract or agreement

The seminars will be held between 28 September 2026, and 9 October 2026. Therefore, it is suggested that the term of the future contract run from the date of its execution until 31 December 2026, or until completion of the contractual scope, whichever occurs first. Any necessary changes to the schedule due to unforeseeable circumstances or force majeure shall be permitted.

4.3. Possibility of contract or agreement extension

Considering the timeline for completion of the program provided by the company to be contracted, it is understood that no provision should be made for contract extension. However, Article 111 of Law No. 14133/2021 shall apply in the event of unforeseeable circumstances or force majeure, provided that such occurrence is duly demonstrated and documented in the administrative records.

5. Management model

5.1. Designation of the contract managers and inspectors for the future agreement

- a) Managing Unit: Contracts and Agreements Service (SCCO/COADFI/ILB);
- b) Technical Inspector: Head of the Training Service (SETREINA/COTREN/ILB);
- c) Administrative Inspector: Head of the Financial Planning and Monitoring Service (SEPLAF/COADFI/ILB); and
- d) Sectoral inspectors: Stella Maria Vaz Valadares Chervenski (Employee ID No. 225517) and Roberta Lys de Moura Rochael (Employee ID No. 232716).

5.2. Method of communication between the parties

- a) Communication addressed to the Senate should preferably be sent through the electronic address scco@senado.leg.br. Mailing address: Contracts and Agreements Service – SCCO



Senado Federal, Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF
Zona Cívico-Administrativa, Brasília, Federal District, Brazil. Postal Code 70100-901.

b) Communication addressed to WLC PARTNERS should preferably be sent via the email addresses dominique@wlc-partners.com and gisele@wlc-partners.com. Mailing address:

WLC PARTNERS

40 rue Madeleine Michelis

Neully-sur-Seine, Nanterre, France. Postal Code 92200.

6. Deadline for Commencement of Performance or Delivery of the Subject Matter

The seminars will begin on 28 September 2026 and must be completed by 9 October 2026.

7. Contractor's Obligations

The employees responsible for performing the services shall have no employment relationship whatsoever with the SENATE, being remunerated solely and exclusively by the Contractor and remaining under its authority and responsibility.

The provisions of the Consumer Protection Code, established by Law No. 8078/1990, shall apply to the contractual instrument resulting from these Terms of Reference.

Throughout the entire contractual term, the Contractor shall:

- a) maintain the eligibility and qualification conditions that gave rise to its engagement, including those set forth in Article 74, Paragraph 3, of Law No. 14133/2021;
- b) submit certified copies of amendments to its constitutive documents whenever such amendments occur;
- c) pay for insurance, taxes, social charges, labor obligations, social security contributions, commercial expenses, and any other direct and/or indirect costs related to the performance of the contract;
- d) appoint and maintain a representative for this agreement who shall represent the Contractor whenever necessary;
- e) be liable for any damages caused to the SENATE or to third parties through acts or omissions of its employees or representatives arising from the execution of the contractual instrument resulting from these Terms of Reference;
- f) not publish any advertising regarding the subject matter referred to in these Terms of Reference, unless specifically authorized by the SENATE;
- g) not assign the claims or subrogate the rights and obligations under the contract to third parties.

8. Execution regime

The CONTRACTOR shall deliver, on the premises of the Brazilian Legislative Institute (ILB), four offerings of the Women in Leadership seminar, led by Professor and Philosopher Gisèle Szczyglak.



Each offering may include up to 50 participants, for a total of up to 200 women to be trained.

Schedule of offerings:

- a) Offering 1: 28/SEP/2026 to 2/OCT/2026, from 8 am to 12 pm;
- b) Offering 2: 28/SEP/2026 to 2/OCT/2026, from 2 pm to 6 pm;
- c) Offering 3: 5/OCT/2026 to 9/OCT/2026, from 8 am to 12 pm;
- d) Offering 4: 5/OCT/2026 to 9/OCT/2026, from 2 pm to 6 pm.

Any modifications to the execution regime must be presented to the Federal Senate before the beginning of each offering.

All deadlines contained in the present Terms of Reference are counted in calendar days, except when it is expressly indicated that the count must occur in business days.

8.1. Conditions for acceptance of the service

The sectoral inspector shall be responsible for certifying, no later than the 10th day following the completion of each offering, that the contracted services were effectively provided by submitting a detailed acceptance report to the technical inspector via SIGAD.

Within 5 days of receiving the detailed acceptance report, the technical inspector must submit the Provisional Acceptance Certificate for the completed offering of the seminar to the managing unit via SIGAD.

Within 20 days after the conclusion of the last offering of the seminar, the managing unit shall, after reviewing the Provisional Acceptance Certificate for the last offering and any other applicable documents, issue the Final Acceptance Certificate pertaining to the subject matter of these Terms of Reference.

9. Penalties for Breach of Contract

Any unjustified delay in the performance of the contract shall subject the contractor to a penalty for default, applied at the following rates and calculated on the total contract amount:

- a) 5% (five percent) for any delay;
- b) 0.10% (one-tenth of a percent) per day of delay, from the 1st (first) day through the 10th (tenth) day;
- c) 0.25% (twenty-five hundredths of a percent) per day of delay, from the 11th (eleventh) day through the 30th (thirtieth) day.

All other grounds and conditions for penalties shall be governed by the provisions of the standard contract template.



10. Provision for Adoption of a Results Measurement Instrument (RMI)

No Results Measurement Instrument will be adopted, since the selection of the provider rests with the requesting unit, which has attested to the quality of the program to be procured.

11. Method of Payment

Payment will be made via international wire transfer through the SWIFT system to the Contractor's bank account within 30 days of receipt of an itemized invoice, subject to the issuance of the Final Acceptance Certificate for the subject matter of the contract.

12. Conditions for Price Adjustment

This Technical Unit understands that the delivery of the four offerings of the seminar, confined to the scope previously defined by the company to be contracted, entails that no price adjustment shall accrue during performance.

Accordingly, it is suggested that the decision of the General Directorate rendered in Dispatch No. 261/2024/DGER, recorded in SIGAD under NUP 00100.012185/2024-52, be applied to the present case.

13. Contractual Guarantee

The contractor shall not be required to provide a contractual guarantee to secure compliance with its contractual obligations and the payment of penalties. The principal risk capable of causing losses in the performance of the contract is that of total or partial non-performance, which entails no financial loss to the Federal Senate, since the expense arising from the obligation will be settled only upon full performance of the subject matter, payment being made *a posteriori*.

14. Procurement Plan

Contracts with institutions for the delivery of training activities provided for in the Annual Training Plan for Federal Senate Employees (PCASF) form part of the estimate included in the Federal Senate's Procurement Plan under No. 20260241, "External training services and in-company training provided for in the PCASF."

Appendix I - Technical Specifications

15. Technical specifications for the items to be procured



Item	Specifications
1	Women in Leadership Seminar: Structured around lectures and group activities, it will cover the following topics: Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives. Total Course Load: 80 hours, divided into four offerings, each offering divided into five 4-hour meetings. Language: French or English, depending on the availability of translation services provided by the Federal Senate.

16. Estimated Quantity of Items to be Procured

Four offerings of the Women in Leadership seminar will be procured.

17. CATMAT/CATSER Code of the Items to be Procured

CATSER #17663 (Professional Development/Specialization Course).

18. Sustainability Criteria and Practices

Given the nature of the subject matter of these Terms of Reference, the requirement for sustainability criteria and practices is not applicable.

Appendix II - Estimated Contract Value

19. Reference unit prices and estimated totals by item

Item	Specifications			
1	Women in Leadership Seminar: Structured around lectures and group activities, it will cover the following topics: Being a woman in a leadership position; Navigating your professional environment; Exploring the various sources of power; Cracking the Executive Presence Code; The Cabinet of Masks: creating spaces where roles are reinvented; High-impact communication for executives. Total Course Load: 80 hours, divided into four offerings, each offering divided into five 4-hour meetings. Language: French or English, depending on the availability of translation services provided by the Federal Senate.			
	Amount in Euros (proposal)	Taxes (≈20%)	Total Amount in Euros (including taxes)	Total Amount in Reais (x 5.9137)



	EUR 42,000.00	EUR 8,400.00	EUR 50,400.00	BRL 298,050.48
--	---------------	--------------	---------------	-----------------------

20. Estimated Contract Value

BRL 298,050.48 (two hundred ninety-eight thousand, fifty reais and forty-eight centavos), comprising all expenses and direct costs necessary for the full and proper performance of the subject matter; the contractor shall be responsible for expenses relating to lodging, transportation, and meals for the instructor who will deliver the four offerings of the seminar. Any costs associated with translation into Portuguese are not included in the estimated value of this procurement.

Person in charge of drafting the Terms of Reference and their appendices:

(Digitally signed)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Administrative and Financial Coordinator

Head of the Managing Unit of the future agreement:

(Digitally signed)

MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO
Head of the Contracts and Agreements Service

Director of the Technical Unit:



(Digitally signed)

CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY

General Coordinator of the Brazilian Legislative Institute

Delegation of powers published in BASF No. 10005, Section I, of 04/NOV/2025

Federal Senate Translation and Interpretation Service – SETRIN

Mariana Abreu Oliveira (translator)

Rosana Cristina da Cunha (translator)

Klébert Renée Machado Gonçalves (editing translator)

Maria Iracema Lima Martin (translation coordinator)

August 14, 2026.





> Cursos > Detalhes do Curso



undefinedundefined



< Voltar para vitrine

Mulheres na Liderança

O curso tem o objetivo de discutir a construção da liderança, a formação de redes e alianças, o desenvolvimento de projeção pessoal e profissional, a comunicação pessoal, o fortalecimento do papel da mulher e a representatividade de mulheres em posição de liderança. Ministrado pela filósofa, PhD, Gisèle Szczyglak.

20h de carga horária

Quem pode se inscrever

Objetivos

Metodologia

Principais tópicos

Outras informações



Próximas turmas



Quem pode se inscrever?

Mulheres ocupantes de cargos de liderança a partir de FCE/CCE 13 ou equivalentes em órgãos e entidades federais (a partir de FCE/CCE 10 ou equivalentes para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Mulheres ocupantes de cargos de liderança em órgãos e entidades estaduais ou municipais até o quarto nível hierárquico (prefeito(as), vice-prefeito(as), secretários(as), diretores(as), gerentes, coordenadores-gerais, assessores, adjuntos, substitutos e equivalentes). Até o quinto nível hierárquico (coordenação ou equivalentes) para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência).

Critérios de Seleção

40% de reserva de vagas para pessoas negras;

Diversidade de órgãos;

Tempo de ocupação de cargo de liderança

Diversidade regional



Objetivos

Ao final do curso a participante deverá ser capaz de:

Analisar por que devemos discutir a liderança feminina;

Identificar os principais estereótipos de gênero e suas consequências;

Aprender a superar os principais síndromes para reafirmar sua identidade;

Desenvolver competências de liderança e influência;

Compreender a comunicação pessoal e o marketing.



Metodologia

O curso prevê a apresentação de referencial teórico, exercícios coletivos de discussão. Orientado para a prática, envolve diferentes métodos de formação para promover as trocas de experiências e obter um ritmo fluido para toda a jornada. As atividades serão realizadas através de aulas expositivas, exercícios individuais e em grupo, simulações e trocas de experiência.

O curso será ofertado na modalidade **presencial**, em Brasília/DF.

Principais tópicos

- Por que desenvolver sua liderança.
- Definições e abordagens de liderança.
- Compreendendo a origem dos estereótipos que impactam as mulheres em seus papéis de liderança.
- Superando estereótipos de gênero como mulher e líder.
- Tomando consciência dos efeitos da autocrítica.
- Estar alinhada consigo mesma na sua posição de liderança.
- Dominando o mapeamento de liderança.
- Dominando técnicas de influência.
- Criando sua rede e estratégias de alianças.
- Dominando a arte da comunicação pessoal e do marketing para alcançar seus projetos e ambições.
- Encontrando a postura certa para aumentar seu impacto e visibilidade.
- Estruturando seu discurso e promovendo suas ações.
- Dominando as regras de ouro do marketing pessoal.
- Praticando elogios situacionais.
- Desenvolvendo sua Presença Executiva.

Outras informações

O curso é realizado pela Enap em parceria com o **Instituto Nacional do Serviço Público (INSP)**, antiga École Nationale d’Administration - ENA da França, e a Embaixada da França no Brasil. Será em francês, com tradução simultânea para o português.

Docente: Gisèle Szczyglak

A professora e filósofa Gisèle Szczyglak atua como docente nos cursos ofertados pela ENA. Gisèle Szczyglak é fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network. É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal. Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II, pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal. É autora dos livros: Do women collaborate with other women; Practical Guide to mentoring; How to be a brilliant mentor; Développez votre leadership: cultiver son influence pour entraîner dans l'action.

Atenção!!!

- O curso será realizado no horário de Brasília. Para saber o horário específico, clicar em "Ver datas".
- A participação mínima de 80% nas aulas é obrigatória para certificação.
- O processo de seleção e a comunicação com a Enap são realizados por meio do Portal Enap, por isso é importante manter o cadastro sempre atualizado.
- Dificuldades ou problemas para logar ou fazer sua inscrição pelo Portal da Enap? Envie mensagem para **Minha Enap**.
- Dúvidas sobre o curso: cglidera@enap.gov.br.

Nenhuma turma disponível no momento.



Avise-me de novas turmas

Receba um e-mail assim que uma nova turma for aberta para este curso.

Ativar notificações

 Cursos relacionados

[Anticapacitismo no Serviço Público](#)

[Análise Territorial para Políticas Públicas com QGIS: Vulnerabilidades, Atuação Governamental e Território](#)

[Análise de regressão para ciência de dados, com R](#)

Perguntas Frequentes

Ainda com dúvidas? Consulte as perguntas frequentes sobre Cursos na Enap.

[Ver perguntas frequentes →](#)

Coordonnées

www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714 (LinkedIn)
 www.wlc-partners.com (Company)
 cercledessubversives.org
 (Company)

Principales compétences

Organisation d'événements

Secteur public

Secteur privé

Publications

Subversives

Guide pratique du mentoring.

Développez l'intelligence collective

Femmes Osez enfin votre valeur !

How to be a brilliant mentor

Subversivas

Gisele Szczyglak

Ph.D Political Philosophy | Author | Speaker | Leadership | Mentoring
 | Diversity | CEO WLC Partners | Executive Coach | Founder Cercle
 des Subversives | Podcast Subversives
 France

Résumé

Executive Coach & Author

International expert in Mentoring, Leadership & Diversity

Experience with private and public sectors

CEO WLC Partners

Co-founder and President - Open Mentoring Network (NGO)

Founder Cercle des Subversives

Ph.D in political philosophy

Post-doc in sociology

Post-doc in applied ethics

Expérience

Le Cercle des Subversives by WLC Partners

Fondatrice

février 2024 - Present (2 ans 7 mois)

Paris et périphérie

Le Cercle des Subversives est une marque de notre cabinet WLC Partners.

Le Cercle des Subversives est un réseau dédié aux femmes leaders de

tous secteurs célébrant les femmes d'influence, un espace de sororité et de

partages où la subversion devient une force positive, un acte de révolution

personnelle et collective.

WLC Partners

President & Founder WLC Partners

mai 2018 - Present (8 ans 4 mois)

julhiet sterwen

Executive Coach & Facilitator & Trainer

mai 2016 - avril 2018 (2 ans)

Paris Area, France

Learning & Development Practice

WLC Partners

CEO and Founder

octobre 2013 - avril 2016 (2 ans 7 mois)

London and Paris

WLC Partners is a HR consultancy committed to inscreasing collective intelligence within both the public and private sectors. We are experts in implementing mentoring programs and in researching and finding collaborative solutions. We have developed our own positive approach to help individuals reach their potentiel and to maximize on talent within an organization.

Supplementd'Elles

President

juin 2012 - juillet 2014 (2 ans 2 mois)

Building and leading the professional network in coordination with the board

W&L Consultants

Director

octobre 2010 - octobre 2013 (3 ans 1 mois)

Expert in mentoring and management with particular focus on improving communication in businesses and facilitating change. Head of the international Women and Leadership Programme aimed to empower, encourage and support women at every stage of their career. Co-leader of EPWN's Paris Mentoring Group. President of Supplément d'Elles by HRM Women.

PWN Global

Co-leader Paris Mentoring Group

juin 2010 - janvier 2013 (2 ans 8 mois)

Paris

Leading and implementing Cross-mentoring programs

Cabinet Juleo

Independant Consultant

janvier 2009 - septembre 2010 (1 an 9 mois)

Outplacement consulting

Skills analysis

Sinotech

Outsourcing Manager

2008 - 2008 (moins d'un an)

Outsourcing

Recrutment

UDM and UQAM research centres; Consulting
 Researcher and Independent Consultant
 2002 - 2005 (3 ans)

Specialised in applied ethique and political sociology as researcher and lecturer at UDM and UQAM. Provided consulting services to businesses.

Centre des Universités de Californie (UBerkeley, UCDavis, UCSan Francisco, UCIrvine, UCSB)

Head of Studies
 1996 - 2002 (6 ans)

Developed study programmes, recruited and managed lecturers.
 Teaching.

Formation

PhD in Political Philosophy, Universtiy Toulouse II
 PhD, Political philosophy · (1994 - 1999)

Université du Québec à Montréal
 Post-doctorate, Sociology · (2003)

Université de Montréal
 Post-doctorate, Applied and Professional Ethics · (2002)

Delivering to Nashville 37217
Update location

All ▾ Gisèle Szczyglak

EN ▾ Hello, sign in
Account & Lists ▾ Returns
& Orders

0

All Health AI Amazon Haul Medical Care ▾ Amazon Basics Best Sellers Prime ▾ New Releases Today's Deals Books Groceries

10 results for "Gisèle Szczyglak"

Sort by: Featured

Eligible for Free Shipping

Free Shipping by Amazon
Get FREE Shipping on eligible orders shipped by Amazon

Customer Reviews

& Up

Book Format

Paperback
Kindle Edition
Audible Audiobook

Book Language

French
English
Portuguese

Condition

New
Used

Word Wise

Word Wise Enabled

Department

Books
Literature & Fiction
Politics & Social Sciences
Cookbooks, Food & Wine
Kindle Store
Foreign Language eBooks
Literature & Fiction
Movies & TV
Prime Video
Movies & Films

Results

Check each product page for other buying options.



Brilliant Mentoring: How to be a Brilliant Mentor (Brilliant Business)

Part of: Brilliant Business (31 books) | by Gisele Szczyglak | Mar 10, 2016

4.8 (5)

Kindle

\$15⁹⁹

Available instantly

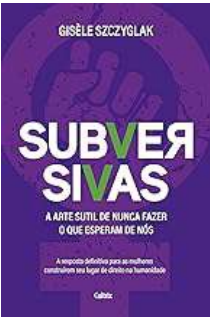
Paperback

\$20⁵³

FREE delivery **Sat, Aug 8** on \$35 of items shipped by Amazon

Only 1 left in stock - order soon.

More Buying Choices
\$8.64 (9+ used & new offers)



SUBVERSIVAS - A ARTE SUTIL DE NUNCA FAZER O QUE ESPERAM DE NOS

Portuguese Edition | by Gisèle Szczyglak | Jan 1, 1900

4.6 (64)

Paperback

\$29⁸³

FREE delivery **Aug 19 - 21**

Add to cart

More Buying Choices
\$10.36 (4 new offers)



Développez votre leadership: Cultiver son influence pour entraîner dans l'action

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Apr 18, 2019

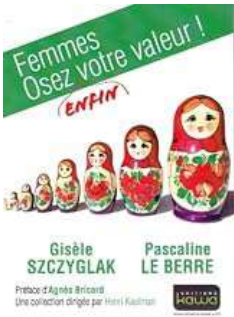
5.0 (2)

Paperback

\$21⁶⁸

\$3.99 delivery **Aug 20 - 25**

Add to cart



Femmes, osez (enfin) votre valeur !

French Edition | by Gisèle Szczyglak and Pascaline Le Berre | Jun 21, 2015

5.0 (2)

Paperback

See options

No featured offers available
\$7.67 (2 used & new offers)

Le Mentoring pour les Nuls en 50 notions clés

French Edition | by Gisèle Szczyglak | Sep 3, 2020



Amazon.com : Gisèle Szczyglak



4.1 (6)

Paperback

See options

No featured offers available

\$35.00 (1 new offer)

Kindle

\$8⁹⁹

Available instantly



GUIDE PRATIQUE DU MENTORING EN ENTREPRISE

French Edition | by [Gisèle SZCZYGLAK](#) | May 22, 2014

Paperback

See options



LE CONTE BLEU

French Edition | by Gisèle Stanisława Szczyglak | Nov 1, 2001

Paperback

\$27⁵⁹

\$6.90 delivery **Aug 25 - 28**

Add to cart



Subversives

by Gisèle Szczyglak

Podcast

\$0⁰⁰

Listen free with Audible



Les Fondements de l'identité humaine, politique d'une usurpation

French Edition | by [Gisèle Stanisława Szczyglak](#) | Dec 1, 2003

Paperback

Out of Print--Limited Availability.

See options



Subversives: Ou l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend

French Edition | by [Gisèle Szczyglak](#) | Mar 17, 2021

4.7 (8)

Paperback

Out of Print--Limited Availability.

See options

Books related to your search

Sponsored



Introductions to modern critical terminology
[Shop Routledge >](#)



Here's the smart series you've been searching for.
[Shop Vontiv Publishing >](#)

Need help?

[Visit the help section](#) or [contact us](#)

See personalized recommendations

[Sign in](#)
New customer? [Start here.](#)

[Back to top](#)

Get to Know Us

- Careers
- Amazon Newsletter
- About Amazon
- Accessibility
- Sustainability
- Press Center
- Investor Relations
- Amazon Devices
- Amazon Science

Make Money with Us

- Sell on Amazon
- Sell apps on Amazon
- Supply to Amazon
- Protect & Build Your Brand
- Become an Affiliate
- Become a Delivery Driver
- Start a Package Delivery Business
- Advertise Your Products
- Self-Publish with Us
- Become an Amazon Hub Partner
- [> See More Ways to Make Money](#)

Amazon Payment Products

- Amazon Visa
- Amazon Store Card
- Amazon Secured Card
- Amazon Business Card
- Shop with Points
- Credit Card Marketplace
- Reload Your Balance
- Gift Cards
- Amazon Currency Converter

Let Us Help You

- Your Account
- Your Orders
- Shipping Rates & Policies
- Amazon Prime
- Returns & Replacements
- Manage Your Content and Devices
- Recalls and Product Safety Alerts
- Registry & Gift List
- Help

[English](#) [United States](#)

Amazon Music
Stream millions of songs

Amazon Ads
Reach customers wherever they spend their time

6pm
Score deals on fashion brands

AbeBooks
Books, art & collectibles

ACX
Audiobook Publishing Made Easy

Sell on Amazon
Start a Selling Account

Veeva
Shipping Software Inventory Management

Amazon Business
Everything For Your Business

Amazon Fresh
Groceries & More Right To Your Door

AmazonGlobal
Ship Orders Internationally

Home Services
Experienced Pros Happiness Guarantee

Amazon Web Services
Scalable Cloud Computing Services

Audible
Listen to Books & Original Audio Performances

Box Office Mojo
Find Movie Box Office Data

Goodreads
Book reviews & recommendations

IMDb
Movies, TV & Celebrities

IMDbPro
Get Info Entertainment Professionals Need

Kindle Direct Publishing
Indie Digital & Print Publishing Made Easy

Amazon Photos
Unlimited Photo Storage Free With Prime

Prime Video Direct
Video Distribution Made Easy

Shopbop
Designer Fashion Brands

03/08/2026, 10:07

Amazon.com : Gisèle Szczyglak

Amazon Resale
Great Deals on
Quality Used
Products

Whole Foods
Market
America's
Healthiest
Grocery Store

Woot!
Deals and
Shenanigans

Zappos
Shoes &
Clothing

Ring
Smart Home
Security Systems

eero WiFi
Stream 4K Video
in Every Room

Blink
Smart Security
for Every Home

Neighbors App
Real-Time Crime
& Safety Alerts

PillPack
Pharmacy
Simplified

Amazon Renewed
Refurbished tech
you can trust

[Conditions of Use](#) [Privacy Notice](#) [Consumer Health Data Privacy Disclosure](#) [Your Ads Privacy Choices](#)
© 1996–2026, Amazon.com, Inc. or its affiliates

Gisèle Szczyglak: 'A mulher precisa dar prioridade a ela mesma'

Convidada para realizar um seminário em Brasília a convite da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a filósofa francesa Gisèle Szczyglak considera um mito a ideia de "liderança feminina". Para ela, não existem mulheres líderes, e, sim, mulheres em cargos de liderança. Trata-se de uma grande diferença, pois afasta todos os estereótipos que pesam sobre as mulheres nos espaços de poder e de comando. Professora da Escola Nacional de Administração na França, ela é autora do livro *Subversivas: a arte sutil de nunca fazer o que esperam de nós*. Nesta obra, a primeira traduzida do francês, Szczyglak explica que a liderança nasce de dois movimentos: um individual, outro coletivo. E que a mulher, após se convencer de que é líder do próprio destino, pode dar início à mobilização contra a dominação masculina. Leia, a seguir, os principais trechos da entrevista concedida ao **Correio**.

Por que o nome "Subversivas"?

É uma forma de convidar as mulheres a fazer uma espécie de pequena revolução. Subversivo significa que você tem que fazer alguma coisa, tem que estar onde não se espera que você esteja. É como sair. É como fazer uma reviravolta. Às vezes, explicam-lhe, espera-se que seja uma menina simpática, que obedeça, que esteja disponível para os mais velhos, porque a forma como as mulheres e as meninas foram criadas é para se dedicarem ao mundo. As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero. Os homens comandam o mundo, não as mulheres. Então, ser subversivo significa: ok, eu só quero ser eu mesma. Eu só quero ser feliz como um ser humano, então, preciso ir além de todos esses estereótipos de gênero e preciso fazer o que não se espera que eu faça.

"As mulheres nunca pertencem a si mesmas. Primeiro, pertencem aos filhos, aos maridos, aos patrões, às famílias, ao Estado. Portanto, ser subversivo significa aprender a ser você mesmo, indo além de todos os estereótipos de gênero" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Essa subversão feminina avançará de forma pacífica?

Há muitas maneiras. Você pode ser subversivo de forma individual ou pela forma de se comportar, seja com seus filhos, com seus amigos, com sua família, com seus chefes. É como uma pequena revolução, uma revolução individual. Mas é preciso ser subversivo em nível coletivo também. É por isso que estamos ministrando este curso Mulheres em posições de liderança; porque as mulheres precisam sentar-se à mesa do poder. Elas precisam de ser líderes se quiserem mudar este mundo, se quiserem fazer a diferença. Não

podem ficar quietas em casa, cuidando dos filhos. Ser subversiva é a forma de entrar na arena principal, onde todos esses jogos políticos e sociais acontecem intensamente.

Ou seja, é preciso também uma mobilização coletiva.

Você não pode fazer isso sozinha, porque há poder nos números. E o que sentimos falta, como mulheres, é uma rede forte. E a forma como fomos criadas nos levou a pensar que podemos mudar as coisas somente em nível individual. As mulheres precisam compreender como construir alianças fortes também com mulheres e homens. Requer, portanto, dois tipos de movimentos: um individual e um coletivo. É, por isso, que as mulheres têm de se envolver na política, porque precisam de fazer parte do jogo se quiserem mudar as regras.

Senão elas continuarão em posição inferior.

Elas vão ficar à margem, reclamando do mundo, sem fazer nada. Você precisa estar exposta. E quando você está exposta, você não é mais uma garota legal. É muito difícil, e para isso você não pode fazer sozinha. Você precisa estar com outras pessoas, precisa encontrar alianças fortes para fazer isso. E há muitas maneiras de fazer isso: às vezes, é como uma guerra, pois você tem que enfrentar as pessoas com força. Às vezes, funciona ser suave e sutil. Então, você precisa ser inteligente, às vezes é preciso construir estratégias periféricas só para chegar lá. Ser subversivo é movimento: pode ser suave, pode ser forte, dependendo do contexto e das situações. O sucesso individual é coletivo. Nunca conseguimos ou falhamos sozinhos.

Por que tantas diferenças entre homens e mulheres?

Quando falo sobre o conceito de subversivas, temos que entender que mulheres e homens nascem iguais por natureza, mas tornaram-se desiguais apenas pela cultura. Pesquisas em ciências cognitivas mostram que há tanta diferença entre dois cérebros masculinos quanto entre cérebros masculinos e femininos, assim como existe essa diferença entre dois cérebros femininos. Então as diferenças de gênero não são significativas, ok? Somos iguais por natureza, mas nos tornamos desiguais por cultura. E os homens são muito espertos, fazem as mulheres acreditarem que cultura é natureza. Portanto, ser subversivo é apenas estar consciente desse processo. A dominação feminina é apenas um processo que foi construído e precisa ser desconstruído.

Qual é a principal habilidade para ser uma mulher subversiva?

Ser ela mesma. Trata-se de ser você mesma e se ver como um ser humano. Significa não se perceber como uma mulher de uma forma com todos esses estereótipos de gênero. E isso é uma coisa que é muito difícil, porque há muita pressão social. Nós, mulheres, somos criadas de uma forma que devemos ser legais, ser amadas, permanecer no nosso lugar, ficar quietas, não mostrar muita ambição, dizer sim, nunca dizer não.

A senhora vem ao Brasil desde 2016 e tem uma colaboração próxima com o governo brasileiro, certo? Qual é exatamente o trabalho que a senhora está desenvolvendo?

Vim contar o que estamos fazendo na Europa, na França, em termos de políticas públicas, porque estamos falando de cotas. Estou descrevendo como podemos mudar o ecossistema, como podemos implementar uma cultura de equidade de gênero. Meu primeiro contato com o Brasil veio por meio da Enap (Escola Nacional de Administração Pública). A Enap me convidou para dar este seminário. E não é porque as mulheres têm falta de liderança. O que acontece é que, quando estamos na liderança, enfrentamos mais dificuldades. Porque não podemos ser líderes.

Vê algum progresso em seu trabalho com o governo brasileiro? Como definiria os resultados desta cooperação?

Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos. Desde que comecei a vir para o Brasil, acho que as mulheres, agora, estão dispostas a mudar a sociedade e a tomar o lugar delas para abrir mais espaço para elas. Vejo uma evolução positiva. E, claro, é preciso mencionar o novo governo, que está tentando implementar políticas públicas. É um bom sinal também.

"Sinto que as mulheres estão mais confiantes agora. Notei que elas não estão tão relutantes em alcançar posições de topo, diferentemente do que acontecia há alguns anos" Gisèle Szczyglak, filósofa e professora francesa

Mas há muitos feminicídios no Brasil.

Eu sei disso. Mas existe um movimento social que é mais forte. Existem muitas associações no Brasil. E há uma questão importante, que são as mulheres negras. É um sinal muito bom que tenhamos um ministério dedicado à igualdade racial. Porque, nas sociedades, principalmente no Brasil, há muitos homens e mulheres indígenas e negros. Todo o sistema deveria ser representado por essas pessoas também. Precisamos de mais mulheres e homens negros ocupando cargos de liderança e participando dessas conversas políticas.

A senhora mencionou a importância das políticas públicas para alcançar a igualdade de gênero. Qual é o papel da escola nesse contexto?

A educação é uma programação social. Temos que começar pelas crianças. A forma como os rapazes e as moças são educados, e até a forma como são vistos na escola. Não é a mesma coisa. As meninas não podem falar como os meninos, esse tipo de coisa é muito comum. Penso que deveríamos começar pela educação e dedicar programas específicos à igualdade de gênero e aos estereótipos de gênero.

Isso acontece nas escolas francesas?

Tentamos, mas falhamos. Foi há 10 anos, algo assim. Tínhamos um programa específico, ferramentas específicas para dar aos professores. Mas estávamos muito à frente, por isso não foi entendido de uma forma muito correta. Agora, temos muitos programas apenas para promover e implementar a equidade de gênero na escola desde o início. Eles estão funcionando.

O mundo está cada vez mais conservador. Isso não é um obstáculo para as mulheres?

Temos dois mundos opostos. Você tem um movimento muito progressista e, ao mesmo tempo, tem uma retaliação. Esses dois movimentos coexistem. E não é só direita e esquerda, mas homens e mulheres. Você pode observar esse tipo de movimento muito poderoso em todos os lugares deste mundo. E é só porque sempre haverá alguma resistência a esse progresso.

Esta luta será permanente?

Sim. Dependerá do contexto econômico, cultural. Depende da política. É sempre sobre política.

O seu livro é filosófico, mas também propõe soluções práticas. Qual conselho a senhora daria para uma mulher comum, que trabalha, leva os filhos à escola ou é dona de casa?

Eu as convidaria apenas a darem prioridade a elas mesmas. Dê prioridade a você mesma. Valorize-se. Construa um egoísmo positivo. Torne-se mais egoísta, mas de forma positiva. Isso significa que você tem que cuidar de si mesma primeiro. Quem é você? Você está nesta casa para pertencer a si mesma ou aos outros? Que tipo de vida você gostaria de viver?

É a questão fundamental: Quem sou eu?

Sim. Quem sou eu? Quem você pensa que é quando anda? Quem você pensa que é quando você ama, quando você fala com as pessoas. Que tipo de modelo você deseja incorporar para si mesma? E para seus filhos, para as pessoas com quem você conversa? E há um ponto importante: você precisa estar conectada ao seu corpo. Porque nós, o nosso corpo, o corpo das mulheres, na maioria das vezes, pertence a outros. Portanto, você precisa estar conectada consigo mesma, de uma maneira muito mais profunda, do seu coração, da sua mente, da sua alma.

Uma jornada de autoconhecimento.

O que você quer ser no fim do dia, no fim da vida? Você quer fazer a diferença, ou quer viver sua vida como um escravo? E ser mãe não é estar numa armadilha, na cadeia. Não. Trata-se de abrir sua mente, abrir seu coração. Abra sua alma e pense em quem você é.

Depois da tomada de consciência individual, há um segundo passo: a formação de alianças. Que tipo de alianças a mulher deveria procurar?

Penso que elas deveriam se considerar parceiras. Porque as mulheres não reúnem forças nem sororidades, elas não se ajudam. Isso porque, como falei, nunca conseguimos ou falhamos. Acontece que somos todos conectados. Precisamos um do outro. Fazemos parte da sociedade, faz parte da maneira como vivemos como seres humanos. Então não fique sozinha, isolada. Dedique tempo suficiente para conhecer pessoas. Saia pelo mundo, saia de casa, não fique presa atrás do computador. Conheça pessoas e construa alianças fortes com mulheres e homens.

Saiba Mais



Gostou da matéria? Escolha como acompanhar as principais notícias do Correio:

Dê a sua opinião! O Correio tem um espaço na edição impressa para publicar a opinião dos leitores pelo e-mail sredat.df@dabr.com.br

Ph.D Gisèle Szczyglak apresenta livro em evento do Elas Pedem Vista

"As mulheres precisam assumir o controle", reforça Gisèle Szczyglak no livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós

[Marina Ferreira](#)

Matheus Veloso/Especial Metrôpoles



ouvir notícia

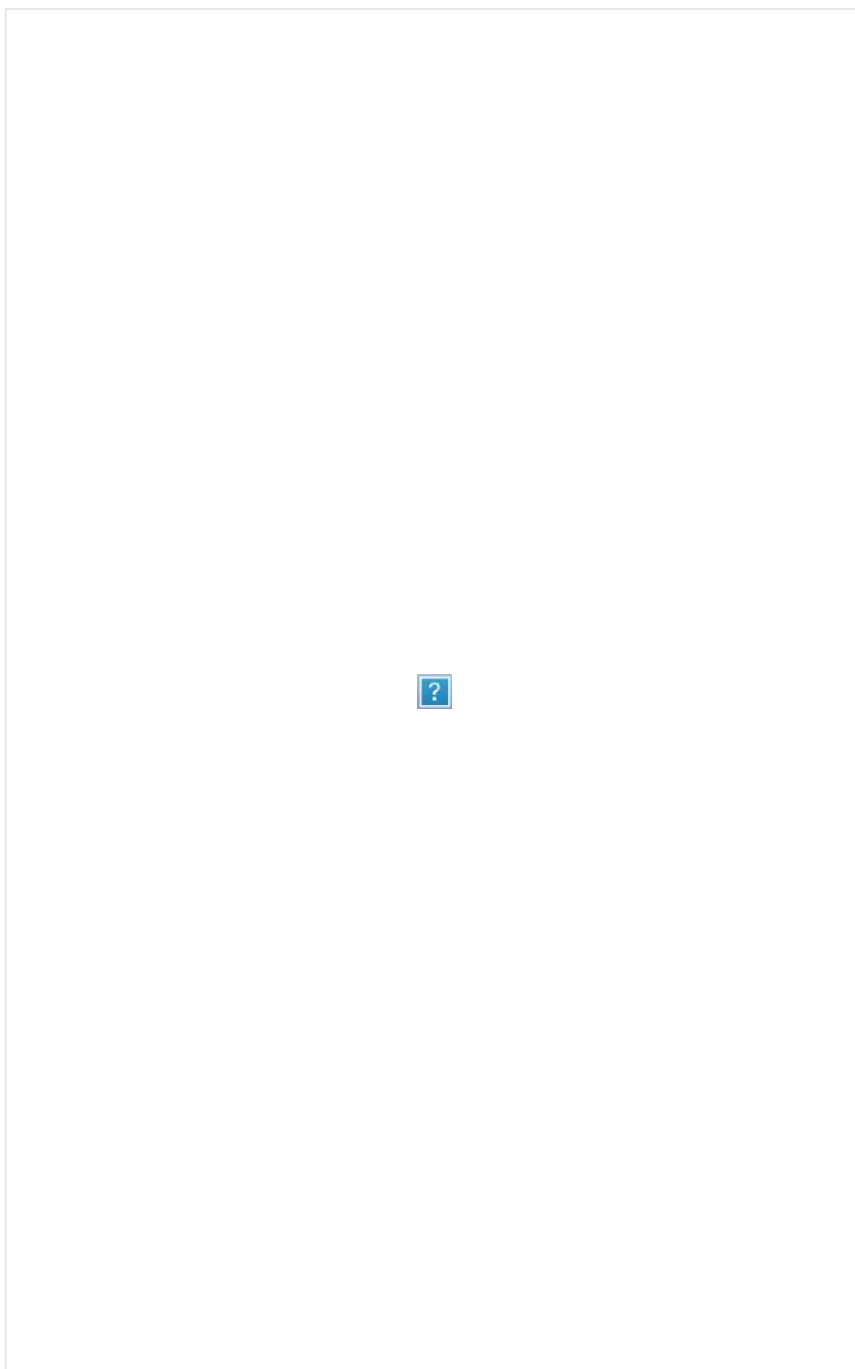
0:00 1.0x

O grupo de advogadas Elas Pedem Vista convidaram a doutora em filosofia [Gisèle Szczyglak](#) para um bate-papo na noite desta quarta-feira (27/4). A pensadora apresentou o livro *Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós*, com lançamento previsto para este sábado (30/4). A conversa teve intermédio de [Kika Neves](#) e [Janete Vaz](#). O evento ocorreu no auditório Maurício de Campos Bastos, fixado no escritório Caputo Bastos e Fruet Advogados, no Lago Sul.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Ao todo, 80 convidados debateram e aprenderam sobre como as mulheres têm o poder de mudar o mundo na sociedade atual. Publicada pela [Editora Cultrix](#), a obra teve a edição em português estreada com exclusividade no evento.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle Szczyglak e Janete Vaz

Na avaliação de Gisèle, o fato da mulher não dispor de uma papel igual e em equilíbrio aos homens se enquadra como “um problema cultural, mas não natural”. O livro oferece alternativas para o público feminino alterar paradigmas que diminuem a função da mulher. De acordo com a pensadora, esse pensamento vem desde a Pré-história e alcançou um novo patamar na Grécia Antiga.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“O homem podia pensar sobre o mundo, enquanto a mulher deveria ficar em casa atenta aos cuidados do lar e dos filhos”, enfatizou Gisèle Szczyglak. Ela também tem pós-doutorado em sociologia.

Cristina Neves e Gisèle Szczyglak

Raissa Rossiter

Quando questionada a respeito da solução de mudar o papel da mulher na sociedade, a filósofa ressaltou que é necessário primeiramente transformar a mente, a forma de pensar e de refletir princípios. Em seguida, ela orienta criar laços para montar uma rede de empoderamento com o objetivo de unir forças e transformar o planeta. Outra sugestão proposta é buscar apoio de homens humanistas e feministas.

[Entre no canal de WhatsApp do Metrôpoles](#)

“Sem aviso, os homens tornaram-se ‘homens’ — no sentido de ‘humanidade’. Através da subversão, as mulheres podem recuperar seu lugar de direito na civilização”, escreveu a doutora em filosofia no resumo do livro. Ela acrescentou: “As mulheres precisam assumir o controle. Para entrar na subversão, é preciso lucidez e autoconfiança, para poder decifrar

os códigos, dar o passo de forma necessária”.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Claudia Meireles, Flávia Guth, Cristina Neves, Carol Caputo, Gisèle
Szczyglak, Janete Vaz e Deborah Carvalhido

Link com o Brasil

A relação de Gisèle com o Brasil começou em 2016. À época, a pensadora veio ministrar cursos em diversos estados tupiniquins. No ponto de vista da filósofa, as brasileiras desfrutam de coragem e disposição. “As brasileiras têm vontade de transformar o mundo, além de uma energia muito particular”, salienta a convidada francesa em entrevista à

[coluna Claudia Meireles.](#)

O livro Subversivas — A Arte Sutil de Nunca Fazer o que Esperam de Nós estará nas livrarias a partir de 3 de junho. Neste sábado (30/4), haverá um evento na [Livraria Circulares](#), situada na Asa Norte.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Veja os cliques do evento:

Marcela Batista, Marcelise Azevedo e Raquel Braga



Gisèle Szczyglak

Ph.D in Political Philosophy (Post-doctorate in Political Sociology and Applied Ethics)

Executive Coach & Entrepreneur. Author, speaker & podcaster

Chair and founder of WLC Partners

Chair and co-founder of the Open Mentoring Network association

Founder of the Subversives' Circle

Expert in leadership, mentoring, diversity & inclusion, women's networks

Author (philosophy, poetry, expert books, press articles) and creator of the Subversives Podcast <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle is a philosopher, executive coach and entrepreneur with global experience. She founded the human resources consultancy WLC Partners and the non-profit organisation Open Mentoring Network, which is dedicated to advancing women's professional development. Over the years, she has developed specific methodologies for collective and individual mentoring, leadership initiatives and she leads a professional network (ERE) comprising 170 major private-sector groups.

In November 2024, the non-profit organisation Open Mentoring Network launched 'WE MENTORING', a free national mentoring platform for women from all backgrounds, at the French Senate. This initiative forms part of the interministerial 'All Equal' gender equality plan, which is scheduled to run from 2023 to 2027.

Gisèle is an expert in leadership, mentoring, diversity, networks, and organizational transformation. She helps executives, senior civil servants, leaders, directors, and managers to develop their skills and talents. She works with executives and senior managers from major companies in Europe, as well as in North America, Africa, the Middle East and Asia.

Gisèle delivers training to diplomats, ministers, civil servants, executives and managers in the French public and private sectors, as well as to organisations in other countries. She has designed programmes for civil servants and multicultural audience at institutions such as the National Institute of Public Service (INSP), the Institute of Higher Studies of the Ministry of the Interior (IHEMI), the General Secretariat of the Government (SGG), the National School of Magistrates (ENM) and the Institute for Public Management and Economic Development (IGPDE). Gisèle also helps to implement professional networks such as Women in Justice and in-house networks of major private groups.

Her expertise in Brazil enabled her to be contacted by the senator of the state of Goiás to represent France at the second "*Symposium on the importance of women in the construction of a democratic parliament*" held in Goiania on September the 26th of 2019 and to present a lecture on the leadership of women leaders and the importance of cooperation between women at the Federal Senate of Brasília the following day at the request of the Director General of the Senate, Mrs Ilana Trombka.

Since 2016, she has delivered a seminar on women in leadership positions several times a year at the National School of Public Administration (ENAP) in Brasília. She has also given lectures and led seminars in Florianópolis for the Pinheiro Foundation and in Belo Horizonte. In 2017, she led a seminar on gender in Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) and gave lectures on

women's leadership and collaboration. In 2017, she taught a course on gender public policies at ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).

She has conducted lectures and led seminars in Brazil for the Advocacia-General da União (AGU), the TCU - Tribunal de Contas da União, ANEEL, ANATEL, Federal Police, Bank of Brazil, BNDES, IPEA, EPE, National Treasury, Rio Branco Institute etc... She also collaborated with the CCI (Franco-Brazilian Chamber of Commerce) in Rio for a seminar on diversity inclusion and innovation bringing together major companies.

As part of a community project with the French Cooperation — the French Embassy and the Rio CCI — she shared her expertise in mentoring. The project was named "Impact Meninas". The programme paired secondary school girls with women from prominent private sector groups to help them overcome social barriers and progress in their careers.

In December 2022, she was invited to give a lecture on women's leadership as a democratic and social issue at the Brazilian Supreme Court.

In cooperation with INSP, Gisèle ran training programs for senior women civil servants at the Moroccan Ministry of Economy in 2022, focusing on leadership skills. She also worked for the Treasury Department of the Kingdom of Morocco in 2024. She runs leadership programmes for women in the private and public sectors in ASEAN countries (Indonesia, Timor-Leste, etc.) and Uzbekistan.

She runs international seminars on inclusive leadership, diversity, and inclusion for male and female leaders from both the private and public sectors. She also leads international collective mentoring programs and executive leadership initiatives that bring together the APAC, EMEA, and Americas regions for large private groups.

Gisèle adopts a feminist, inclusive, and humanist perspective on the issues she addresses.

Committed to women's professional networks, she has successively been co-leader of the Paris Mentoring Group (2010 to 2012) within the PWN network and president of the Supplément d'Elles network (2011-2013). She was a member of the French host committee that organised the Global Women's Summit in Paris in June 2014. She has been a speaker at "ELLE Active" forums for more than 10 years.

She has participated in numerous international conferences dedicated to women's professional development and their impact in the economic sphere, including the WIN Conference in Rome, Women'sphere in London, the Global Summit of Women (Athens, Kuala Lumpur, Berlin, Bangkok etc.) Women for the Future by La Tribune, and the Global Leadership by Women Summit.

In 2022, she founded the Circle of Subversives in Brazil, and in February 2024, she established the Subversives' Circle in France <https://cercladessubversives.org/en/>

Author, she published in France the first *Practical Guide to Mentoring* with Pearson in 2014 followed in 2016 by "*How to be a brilliant mentor*" - UK Pearson, "*Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action*" (Develop your leadership skills and cultivate your influence to drive action) in 2019 - Eyrolles, "*Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés*" (Mentoring for Dummies in 50 key terms) in 2020 - First Editions).

On March 2021, she published a philosophical-pragmatic book for women entitled "*Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend/ Subversives: the subtle art of never being where expected*" (Payot). This book was published in June 2022 by Cultrix in Brazil; Subversives has just been published in Arabic in September 2023 by Jarrous Press in Lebanon.



She has also published poetic prose, *Le Conte bleu*/the blue tale in 2001, published by l'Harmattan, as well as her Ph.D in philosophy: "*Les fondements de l'identité humaine : politique d'une usurpation/ The foundations of human identity: politics of an usurpation*" in 2003, published by l'Harmattan.





Gisèle Szczyglak

Doutora em Filosofia Política, com pós-doutorado em Sociologia Política e Ética Aplicada

Coach executiva e empreendedora. Autora, palestrante e podcaster

Presidente e fundadora da WLC Partners

Presidente e cofundadora da associação Open Mentoring Network

Fundadora do *Subversives' Circle* (Círculo das Subversivas)

Especialista em liderança, mentoria, diversidade e inclusão, bem como redes de mulheres

Autora (filosofia, poesia, livros técnicos, artigos de imprensa) e criadora do podcast *Subversives* (Subversivas) <https://li.sten.to/subversives>

<https://www.linkedin.com/in/gisele-szczyglak-2b402714/>

Gisèle é filósofa, coach executiva e empreendedora com experiência internacional. Fundou a consultoria de recursos humanos WLC Partners e a organização sem fins lucrativos Open Mentoring Network, dedicada ao avanço do desenvolvimento profissional das mulheres. Ao longo dos anos, ela desenvolveu metodologias específicas para mentoria coletiva e individual, iniciativas de liderança, além de liderar uma rede profissional (ERE) composta por 170 grandes grupos do setor privado.

Em novembro de 2024, a organização sem fins lucrativos Open Mentoring Network lançou, no Senado francês, o 'WE MENTORING', plataforma nacional e gratuita de mentoria destinada a mulheres de todas as origens. Essa iniciativa faz parte do plano interministerial de igualdade de gênero "Todos Iguais", previsto para vigorar de 2023 a 2027.

Gisèle é especialista em liderança, mentoria, diversidade, redes e transformação organizacional. Ela auxilia executivos, altos servidores públicos, líderes, diretores e gerentes no desenvolvimento de suas habilidades e talentos. Trabalha com executivos e altos gerentes de grandes empresas na Europa, bem como na América do Norte, África, Oriente Médio e Ásia.

Gisèle ministra treinamentos para diplomatas, ministros, servidores públicos, executivos e gerentes nos setores público e privado franceses, além de organizações em outros países. Ela desenvolveu programas para servidores públicos, além de públicos multiculturais em instituições como o Instituto Nacional do Serviço Público (INSP), o Instituto de Altos Estudos do Ministério do Interior (IHEMI), a Secretaria-Geral do Governo (SGG), a Escola Nacional da Magistratura (ENM) e o Instituto de Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico (IGPDE). Gisèle também auxilia na implementação de redes profissionais, como a *Women in Justice*, bem como redes internas de grandes grupos privados.

Sua experiência no Brasil permitiu que fosse contatada pelo senador do estado de Goiás para representar a França no segundo "*Simpósio sobre a importância da mulher na construção de um parlamento democrático*", realizado em Goiânia em 26 de setembro de 2019, e para apresentar uma palestra sobre a liderança de mulheres e a importância da cooperação entre mulheres no Senado Federal, em Brasília, no dia seguinte, a convite da Diretora-Geral do Senado, Sra. Ilana Trombka.

Desde 2016, ela ministra seminários sobre mulheres em cargos de liderança várias vezes ao ano na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) em Brasília. Também ministrou palestras e conduziu seminários em Florianópolis para a Fundação Pinheiro e em Belo Horizonte. Em 2017, conduziu um seminário sobre gênero em Brasília (Seminário Internacional Equidade de Gênero no Setor Público) e ministrou palestras sobre liderança feminina e colaboração. Em 2017, ministrou curso sobre políticas públicas de gênero na ENAP (Curso Internacional Género y Políticas Públicas).



Já ministrou palestras e seminários no Brasil para a Advocacia-Geral da União (AGU), Tribunal de Contas da União (TCU), ANEEL, ANATEL, Polícia Federal, Banco do Brasil, BNDES, IPEA, EPE, Tesouro Nacional, Instituto Rio Branco etc. Também colaborou com a CCI (Câmara de Comércio França-Brasil) no Rio de Janeiro em um seminário sobre diversidade, inclusão e inovação, reunindo grandes empresas.

Como parte de um projeto comunitário com a Cooperação Francesa — a Embaixada da França e a CCI do Rio — compartilhou sua experiência em mentoria. O projeto chamava-se "Impact Meninas." O programa conectou meninas do ensino médio com mulheres de grupos proeminentes do setor privado para ajudá-las a superar barreiras sociais e progredir em suas carreiras.

Em dezembro de 2022, foi convidada a ministrar palestra sobre liderança feminina como questão democrática e social no Supremo Tribunal Federal do Brasil.

Em cooperação com o INSP, Gisèle ministrou programas de treinamento para mulheres servidoras públicas de alto escalão no Ministério da Economia do Marrocos em 2022, com foco em habilidades de liderança. Também prestou serviços para a Tesouraria-Geral do Reino do Marrocos em 2024. Coordena programas de liderança para mulheres nos setores público e privado em países da ASEAN (Indonésia, Timor-Leste, etc.) e no Uzbequistão.

Realiza seminários internacionais sobre liderança inclusiva, diversidade e inclusão para líderes homens e mulheres dos setores público e privado. Também lidera programas internacionais de mentoria coletiva e iniciativas de liderança executiva que reúnem as regiões da Ásia-Pacífico, Europa, Oriente Médio e Américas para grandes grupos privados.

Gisèle adota uma perspectiva feminista, inclusiva e humanista sobre os temas que aborda.

Comprometida com redes profissionais femininas, foi sucessivamente colíder do *PWN Paris Mentoring Group* (2010 a 2012) e presidente da rede *Supplément d'Elles* (2011-2013). Foi membro do comitê organizador francês da Cúpula Global de Mulheres em Paris, em junho de 2014. É palestrante dos fóruns *ELLE Active* há mais de 10 anos.

Participou de inúmeras conferências internacionais dedicadas ao desenvolvimento profissional feminino e seu impacto na esfera econômica, incluindo a *WIN Conference*, em Roma; a *Women'sphere*, em Londres; a *Global Summit of Women* (Atenas, Kuala Lumpur, Berlim, Bangkok etc.), o evento *Women for the Future*, promovido pelo jornal La Tribune, e a *Global Leadership by Women Summit*.

Em 2022, ela fundou o Círculo das Subversivas no Brasil e, em fevereiro de 2024, estabeleceu o Círculo das Subversivas na França (<https://cercladessubversives.org/en/>).

Autora, publicou na França o primeiro *Guide pratique du mentoring* (Guia prático de mentoria), com a Pearson em 2014; seguido em 2016 por *How to be a brilliant mentor* (Como ser um mentor brilhante), pela UK Pearson; *Développer son leadership. Cultiver son influence pour entraîner dans l'action* (Desenvolva suas Habilidades de Liderança e Cultive sua Influência para Promover a Ação), em 2019 pela Eyrolles; *Le mentoring pour les Nuls en 50 notions clés* (Mentoria para leigos em 50 termos-chave), em 2020 pela First Editions.

Em março de 2021, ela publicou um livro filosófico-pragmático para mulheres intitulado *Subversives: l'art subtil de n'être jamais là où l'on vous attend*, pela Payot. Esse livro foi publicado em junho de 2022 pela Cultrix no Brasil, sob o título "Subversivas: a arte sutil de nunca fazer o que esperam de nós"; o livro *Subversivas* foi publicado em árabe em setembro de 2023, pela Jarrous Press no Líbano.



Ela também publicou prosa poética, *Le Conte bleu* (O Conto Azul) em 2001, publicado pela l'Harmattan, bem como seu doutorado em filosofia: *Les fondements de l'identité humaine: politique d'une usurpation* (Os fundamentos da identidade humana: política de uma usurpação), em 2003, publicado pela l'Harmattan.



Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN

Maria Iracema Lima Martin (tradutora)

Klébert Renée Machado Gonçalves (revisor)

Vitor Pinhal Landim (coordenador de tradução)

16 de setembro de 2026





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Despacho nº 325/2026/COADFI/ILB
Processo nº 00200.014996/2026-21

Assunto: Solicitação de contratação para realização de ação de capacitação interna por execução indireta.

Senhor Diretor-Executivo do ILB,

1. Trata-se de pretensão de contratação da instituição *WLC Partners* para realização da ação de capacitação interna, por execução indireta, intitulada “*Women in Leadership*”, visando ao atendimento de demanda formalizada pela Diretoria-Geral, por meio do Núcleo de Coordenação de Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão – NUDIV¹.
2. A pretensa contratada é uma instituição estrangeira e a ação será ministrada em francês ou inglês, com tradução, providenciada pelo Senado Federal, para o português. Assim, a documentação externa, recebida por esta Coordenação Administrativa e Financeira, encontra-se em inglês, cuja tradução deve ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
3. Considerando haver a necessidade de tradução não somente da documentação encaminhada pela pretensa contratada, mas também dos documentos produzidos pelo Senado Federal para regimentar a contratação ora pretendida (Termo de Referência e Minuta de Contrato), optou-se por encaminhar os autos uma única vez ao referido serviço.
4. Sob esse prisma, registra-se que a análise da Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino – COTREN, quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares sob sua competência, nos termos dos arts. 17 e 18 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), será realizada posteriormente à tradução dos documentos.
5. Preliminarmente, registra-se que o Documento de Formalização de Demanda deixou de consignar, no seu item 4.1, a justificativa da necessidade de a instituição a ser contratada possuir notória especialização, o que não prejudicou sua análise, visto que os demais elementos inscritos são suficientes para demonstrar essa imposição. De toda sorte, será requerida a juntada de novo documento, de modo a constar a assinatura da Diretora-Geral, oportunidade em que o órgão demandante poderá registrar o conteúdo no já mencionado item.
6. A contratação, caso autorizada, será realizada com fulcro na alínea *f* do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021². Sob esse prisma, compete a este Instituto, enquanto Órgão

¹ **Documento de Formalização de Demanda:** NUP 00100.004491/2026-87.

² **Lei nº 14.133/2021, Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso III** – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

Técnico, providenciar o atendimento dos seguintes requisitos formais para a contratação direta do executor da ação de capacitação interna ora pretendida, por inexigibilidade de licitação:

- a. **Estudo Técnico Preliminar:** o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativo à luz do inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações (NLL) – Lei nº 14.133/2021³.
- b. **Solicitação de contratação e inclusão no Plano de Contratações:** De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações⁴, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal.
- c. **Análise de riscos:** o inciso I do art. 72 da NLL, c/c com o *caput* do dispositivo, prevê que essa análise seja devidamente documentada, o que internamente foi disciplinado pelo art. 15 do ADG nº 14/2022⁵.
- d. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta de bens e serviços comuns necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 13 do normativo interno, deve ser elaborado pelo Órgão Técnico⁶, *in casu*, o ILB⁷, por meio da COADFI⁸.
- e. **Valor estimado da contratação:** a estimativa de despesa (inciso II do art. 72 da NLL) será igual ao valor ofertado pela pretensa contratada, conforme disposto no § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022⁹.
- f. **Proposta comercial:** o inciso I do § 2º do artigo 16 do ADG nº 14/2022 prevê que a proposta comercial anexada aos autos deve estar dentro do prazo de validade.
- g. **Justificativa de preço:** o atendimento ao requisito previsto no inciso VII do art. 72 da Nova Lei de Licitações, em processos de inexigibilidade de licitação, deve ser realizado por meio da aferição de razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada (efetuada por meio da comparação com preços de objetos similares, a

³ Lei nº 14.133/2021, Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **Inciso I** – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar [...].

⁴ Boletim Administrativo do Senado Federal nº 6.831, Seção II, de 2 de maio de 2019.

⁵ ADG nº 14/2022, Art. 15. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado no SENiC pelo Órgão Técnico, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

⁶ ADG nº 14/2022, Art. 13. O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Órgão Técnico de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III deste Ato.

⁷ ADG nº 14/2022, Art. 5º A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao respectivo Órgão Técnico por meio da lista de objetos contratáveis, a qual será disponibilizada na intranet.

⁸ ROA, art. 40, parágrafo único, III – à Coordenação Administrativa e Financeira compete [...] acompanhar os processos de compras, contratações e licitações de interesse do Instituto Legislativo Brasileiro como órgão técnico [...];

⁹ ADG nº 14/2022, Art. 14, § 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada [...].





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

partir dos procedimentos listados no art. 23 da NLL, *caput* e § 1º¹⁰), e por meio da verificação da regularidade desse preço (atestada conforme os procedimentos listados no § 4º do art. 23 da NLL¹¹), segundo estabelecido pelos §§ 6º a 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022¹².

- h. **Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor:** a apresentação da devida justificativa da “razão de escolha do contratado”, conforme requerido pelo inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações e pelo inciso II do § 2º do art. 16 do ADG nº 14/2022, no

¹⁰ **Lei nº 14.133/2021, Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. **§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: **Inciso I** – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); **Inciso II** – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **Inciso III** – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; **Inciso IV** – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **Inciso V** – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

¹¹ **Lei nº 14.133/2021, Art. 23, § 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

¹² **ADG nº 14/2022, Art. 14, § 5º** O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo. **§ 6º** A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: **Inciso I** – por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; **Inciso II** – por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. **§ 7º** Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto na forma descrita no inciso I do § 6º deste artigo, o Órgão Técnico deverá justificar a sua inviabilidade. **§ 8º** Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. **§ 9º** Na impossibilidade de se justificar a regularidade de preços nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º, ambos deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo Órgão Técnico.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

presente caso recai sobre o órgão demandante, tendo em vista já ter decidido, de antemão, qual instituição deve executar a ação de capacitação interna ora pretendida, observada a necessidade de se juntar documentos que comprovem a existência de notória especialização no campo de especialidade da ação de capacitação, observado o § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021¹³.

7. É o breve relatório. **Passa-se, assim, à formalização dos requisitos citados.**
8. No presente caso, optou-se por solicitar, ao Comitê de Contratações, a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar¹⁴, com espeque no inciso II do § 1º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022¹⁵, já que esta Escola de Governo não possui expertise temática para questionar a solução apresentada pelo Núcleo de Coordenação de Ações de Diversidade, Equidade e Inclusão – NUDIV para atendimento das necessidades identificadas internamente.
9. A decisão do Comitê de Contratações será juntada oportunamente aos autos.
10. Quanto à inclusão da pretensão no Plano de Contratações, informa-se que existe estimativa global para despesas que sejam contraídas para contratação de agentes externos visando à capacitação dos servidores desta Casa Legislativa: Contratação 20260241 – Serviços de capacitação externa e treinamentos *in company* previstos no PCASF.
11. A análise de riscos realizada por esta COADFI encontra-se devidamente consignada no Mapa de Riscos da contratação¹⁶.
12. A partir das informações registradas nos autos pelo órgão demandante, elaborou-se o Termo de Referência nº 26/2026/ILB¹⁷, o qual contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários para caracterizar o objeto da contratação, bem como a definição do regramento aplicável à execução do objeto, caso seja contratado, e o seu valor estimado.
13. Em atendimento ao disposto no Termo de Referência, a instituição *WLC Partners*, registrada em Nanterre/França, encaminhou proposta comercial no valor total de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), líquidos de impostos, **válida até a assinatura do contrato**¹⁸.
14. Para se aferir a razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada e se verificar a regularidade desse preço, este Órgão Técnico pesquisou objetos similares e contratações anteriores da *WLC Partners* firmadas com órgãos públicos brasileiros, o que também auxilia a caracterização da inviabilidade de competição para se contratar o objeto.

¹³ **NLL, Art. 74, § 3º** Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

¹⁴ **Ofício nº 64/2026/COADFI/ILB:** NUP 00100.151198/2026-16.

¹⁵ **ADG nº 14/2022, Anexo II, Art. 3º, § 1º** Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, quando, alternativamente: [...] **Inciso II** – pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

¹⁶ **Mapa de Riscos:** NUP 00100.149715/2026-89.

¹⁷ **Termo de Referência nº 26/2026/ILB:** NUP 00100.149733/2026-61.

¹⁸ **Proposta comercial:** NUP 00100.149736/2026-02.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

15. O resultado das diligências encontra-se documentado no Parecer Técnico nº 530/2026/COADFI/ILB¹⁹. A partir da documentação carreada aos autos, **conclui-se que o valor ofertado é razoável, compatível com a realidade do mercado e encontra-se regular**. Assim, reconhece-se a justificativa do preço ofertado.

16. O último requisito da NLL a ser atendido é a correta formalização da “razão da escolha do contratado”. Apesar de o ADG nº 14/2022 conferir essa atribuição ao Órgão Técnico, por meio dos incisos V e VI do art. 5º de seu Anexo II²⁰, forçoso reconhecer, pelas circunstâncias e elementos consignados no Documento de Formalização da Demanda, que o órgão demandante já definiu qual seria a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

17. Assim, a escolha do fornecedor foi lastreada na notória especialização da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, a qual deve ser contratada por meio da empresa *WLC PARTNERS*, com supedâneo nas justificativas apresentadas pelo órgão demandante a respeito da instrutora, sobre a qual frisa-se que:

- a) É Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II;
- b) Fez Pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal;
- c) Atua como docente nos cursos ofertados pelo Instituto Nacional do Serviço Público – INSP (antiga ENA – École Nationale d’Administration);
- d) É fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network;
- e) É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal;
- f) É autora dos livros: *Do women collaborate with other women*; *Practical Guide to mentoring*; *How to be a brilliant mentor*, entre outros.

18. **A partir das justificativas apresentadas pelo órgão demandante, e considerando-se a documentação carreada aos autos, depreende-se que a instrutora, a ser contratada por meio da empresa *WLC Partners*, possui notória especialização no seu campo de atuação.**

19. Destaca-se, por fim, que a ação de capacitação solicitada observa os princípios e as diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal (Anexo IV do RASF), é aderente às premissas do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) e encontra supedâneo no Eixo Corporativo de áreas de competência a serem desenvolvidas (ESG_000_000 – Responsabilidade Ambiental, Social e Governança).

20. **Conclusio, esta Coordenação Administrativa e Financeira atesta que todos os requisitos legais e normativos relativos à contratação ora pretendida foram atendidos.**

¹⁹ Parecer Técnico nº 530/2026/COADFI/ILB: NUP 00100.149743/2026-04.

²⁰ ADG nº 14/2022, Anexo II, Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações: [...] **Inciso V** – levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas; **Inciso VI** – descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Coordenação Administrativa e Financeira

21. Destarte, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração de Contratações, para início da instrução do feito, por meio da Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, em sede de verificação preliminar.

Brasília, 6 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

De acordo. Acolho as informações constantes dos autos e ratifico as providências adotadas pela Coordenação Administrativa e Financeira deste Instituto.

Encaminhem-se os autos à COCAVP/SADCON, para instrução.

(Assinado digitalmente)

CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY
Coordenador-Geral do Instituto Legislativo Brasileiro
Delegação de competências publicada no BASF nº 10005, Seção I, de 04/11/2025





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

Relatório Preliminar nº 047/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 31 de agosto de 2026.

Assunto: Relatório preliminar para análise jurídica.

Senhor Coordenador do NPCONT,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) a oferta de quatro turmas, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak, para até 200 mulheres, divididas em até 50 participantes por turma.

Para se ofertar o referido treinamento, é necessário realizar a contratação da empresa WLC PARTNERS, registrada em Nanterre/França, presidida pela professora.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o OT, por meio do **Despacho nº 325/2026 – COADFI/ILB²**, de 06/08/2026, registrou que a análise da Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino (COTREN) “(...) quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares sob sua competência, nos termos dos arts. 17 e 18 do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), será realizada posteriormente à tradução dos documentos”. Verificamos que ainda não consta nos autos a referida manifestação, contudo, diante do exíguo prazo para a conclusão tempestiva da presente contratação, tendo em vista que o início do treinamento está previsto para 28/09/2026, **procedemos ao encaminhamento dos autos para análise jurídica previamente à juntada da manifestação do Serviço de Treinamento (SETREINA) da COTREN.**

Registramos ainda que o OT, por meio do supracitado despacho, manifestou-se sobre as informações referentes à relação entre a despesa objeto da presente

¹ 00100.158554/2026-14.

² 00100.151199/2026-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026, *in verbis*:

10. Quanto à inclusão da pretensão no Plano de Contratações, informa-se que existe estimativa global para despesas que sejam contraídas para contratação de agentes externos visando à capacitação dos servidores desta Casa Legislativa: Contratação 20260241 – Serviços de capacitação externa e treinamentos *in company* previstos no PCASF.

[...]

19. Destaca-se, por fim, que a ação de capacitação solicitada observa os princípios e as diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal (Anexo IV do RASF), é aderente às premissas do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) e encontra supedâneo no Eixo Corporativo de áreas de competência a serem desenvolvidas (ESG_000_000 – Responsabilidade Ambiental, Social e Governança).

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/2026**³, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto, identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, o OT elaborou o **TR nº 29/2026/ILB**⁴ da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

³ 00100.167342/2026-28.

⁴ 00100.158554/2026-14.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

O **Item 3.2** informa que não serão exigidos atestados de capacidade técnica, *in verbis*:

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, visto que a capacidade técnico-profissional foi exaustivamente comprovada para fins de verificação de notória especialização da instituição a ser contratada e que a operacionalização ocorrerá tão somente a partir da realização dos seminários que serão conduzidos pela professora.

O **item 3.4** registra que, em razão de tratar-se de empresa estrangeira, “(...) resta prejudicada a verificação dos requisitos estabelecidos nos incisos do caput do art. 69 da Lei nº 14.33/2021”.

O **item 4** define que a formalização será por meio de contrato, com vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2026 ou até que se conclua a execução do objeto, o que ocorrer primeiro, comportando eventuais alterações de datas em virtude de caso fortuito ou força maior, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O **item I do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total, com impostos, de **50.400,00 €** (cinquenta mil e quatrocentos euros), contemplando a inscrição para até 200 (duzentas) mulheres, divididas em até 50 (cinquenta) participantes por turma. No **item 20** desse anexo, o OT informa que o montante total em moeda nacional é de R\$ 298.050,48 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio aproximada de R\$ 5,9137 por dólar norte-americano.

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF⁵, o Mapa de Riscos definitivo foi incluído nos autos pelo OT⁶.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **WLC PARTNERS**, empresa estrangeira, ofereceu proposta comercial⁷ elaborada em 04/08/2026, no valor total de **42.000,00 €** (quarenta e dois mil euros), para fornecer o objeto descrito no TR. Não

⁵ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

⁶ 00100.149715/2026-89.

⁷ 00100.149736/2026-02 (versão original) e 00100.157559/2026-20 (versão traduzida pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

obstante a proposta não apresentar data de validade, o OT informou, no Despacho nº 325/2026/COADFI/ILB⁸, de 06/08/2026, que ela é válida até a assinatura do contrato.

Tendo em vista tratar-se de contratação de empresa estrangeira, o OT registrou, no item 19 do Anexo II do TR⁹, que o valor da contratação deverá ser acrescido de um percentual aproximado de 20% (vinte por cento) de impostos, totalizando o montante de **50.400,00 €** (cinquenta mil e quatrocentos euros) ou **R\$ 298.050,48** (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio aproximada de R\$ 5,9137 por dólar norte-americano.

O OT informou ainda, no item 20 do Anexo II do TR¹⁰, que o valor estimado da contratação (R\$ 298.080,48) compreende “todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação da professora que ministrará as quatro turmas do seminário (...)” (grifos do SEECON). Essa redação gerou dúvida quando comparada com a informação da proposta comercial de que as despesas com passagens aéreas, hotel, seguro de cancelamento, alimentação e transporte serão custeadas pelo Senado Federal. Sobre isso, o coordenador da COADFI esclareceu, por meio do aplicativo Teams, o sentido da redação citada do TR, conforme printado abaixo:

Matheus Matoso de Oliveira 14:43 | Edição

Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz 31/08/2026 14:23

No TR, diz que isso é de responsabilidade da contratada

Pessoal, essa redação está correta. Nós vamos pagar 42 mil euros líquidos e é de responsabilidade da contratada as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação da professora.

Ela não vai prestar contas de quanto vai gastar com isso. Essa informação é apenas sobre a formação de preço, mas se gastar 2.000 ou 10.000 com essas coisas, vai receber 42 mil euros do mesmo jeito.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

⁸ 00100.151199/2026-52, p. 4.

⁹ 00100.158554/2026-14, p. 13.

¹⁰ *Idem*.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

1. Documento em inglês intitulado “*SEMINAR – WOMEN IN LEADERSHIP*”¹¹, contendo o programa do treinamento. A versão traduzida pelo SETRIN foi juntada aos autos pelo OT¹²;
2. Página do *site* da Enap com informações sobre o curso “Mulheres na Liderança” oferecido pela professora Gisèle Szczyglak¹³;
3. Currículo em inglês e francês da professora Gisèle Szczyglak¹⁴;
4. Captura de tela de busca pelo nome da instrutora no site amazon.com, com suas obras como resultado da pesquisa, no idioma inglês¹⁵;
5. Entrevistas concedidas pela professora Gisèle Szczyglak à mídia brasileira (aparentemente ao Correio Braziliense e ao Metrôpoles, uma vez que não constam os *links* das fontes)¹⁶;
6. Texto informativo, em inglês, sobre a professora Gisèle Szczyglak¹⁷.

A propósito do tema, o OT manifestou-se conclusivamente por ocasião do **Despacho nº 325/2026-COAFI/ILB**¹⁸, de 06/08/2026, nos seguintes termos:

17. Assim, a escolha do fornecedor foi lastreada na notória especialização da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, a qual deve ser contratada por meio da empresa WLC PARTNERS, com supedâneo nas justificativas apresentadas pelo órgão demandante a respeito da instrutora, sobre a qual frisa-se que:

- a) É Ph.D em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II;
- b) Fez Pós doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal;
- c) Atua como docente nos cursos ofertados pelo Instituto Nacional do Serviço Público – INSP (antiga ENA – École Nationale d’Administration);
- d) É fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network;
- e) É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais e marketing pessoal;
- f) É autora dos livros: *Do women collaborate with other women*; *Practical Guide to mentoring*; *How to be a brilliant mentor*, entre outros.

18. A partir das justificativas apresentadas pelo órgão demandante, e considerando-se a documentação carreada aos autos, depreende-se que a instrutora, a ser contratada por meio da empresa WLC Partners, possui notória especialização no seu campo de atuação. [grifos do original]

¹¹ 00100.149733/2026-61-1 (ANEXO: 001).

¹² 00100.157559/2026-20, pp. 1-2.

¹³ 00100.149733/2026-61-2 (ANEXO: 002), pp. 1-3.

¹⁴ *Idem*, pp. 4-6.

¹⁵ *Idem*, pp. 7-10.

¹⁶ *Idem*, pp. 11-21.

¹⁷ *Idem*, pp. 22-24.

¹⁸ 00100.151199/2026-52, p. 5.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

Ressaltamos que o SEECON, por meio do **Ofício nº 473/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**¹⁹, de 07/08/2026, recomendou ao OT que providenciasse, junto ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, a tradução dos documentos em língua estrangeira constantes no processo. Em atendimento a essa recomendação, o OT, por meio do **Ofício nº 66/2026/COADFI/ILB**²⁰, de 11/08/2026, solicitou ao SETRIN a tradução, do inglês para o português, apenas da proposta comercial e do catálogo do programa.

Não foram objeto de tradução, portanto, o currículo da professora²¹, a captura de tela no site amazon.com²², o texto informativo sobre a professora²³ e os anexos da proposta comercial²⁴. Além destes, também foi posteriormente juntado aos autos outro documento em língua estrangeira: manifestação da pretensa contratada quanto à aprovação dos termos dispostos no TR e na minuta contratual²⁵.

Nesse sentido, tendo em vista que os referidos documentos instruem a comprovação da notória especialização da instrutora, fundamento da inexigibilidade de licitação, bem como comprovam sua concordância com a presente contratação, **solicitamos manifestação da ADVOSF especificamente sobre a necessidade de tradução desses documentos.**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0376/2026-COCVAP/SADCON**²⁶, de 06/08/2026, informa que:

Em atendimento ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.149743/2026-04-1 e sintetizou os valores em quadro comparativo disposto no NUP 00100.149743/2026-04.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o órgão técnico manifestou que [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.149743/2026-04]:

Visando ao atendimento dos requisitos legais e normativos, empreendeu-se esforços para se obter preços médios praticados por

¹⁹ 00100.153147/2026-11.

²⁰ 00100.154424/2026-11.

²¹ 00100.149733/2026-61-2 (ANEXO: 002), pp. 4-6.

²² *Idem*, pp. 7-10.

²³ *Idem*, pp. 22-24.

²⁴ 00100.149736/2026-02-1 (ANEXO: 001) e 00100.149736/2026-02-2 (ANEXO: 002).

²⁵ 00100.167347/2026-51.

²⁶ 00100.152198/2026-25.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

outras instituições em objetos semelhantes e a documentação da própria instituição a ser contratada. O resultado encontra-se consolidado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao presente documento, que carrega aos autos os documentos que lhe dão suporte.

(...)

Existe uma enorme dificuldade em se encontrar programas similares para um objeto tão customizado, mas, a fim de se verificar a razoabilidade do preço ofertado, buscou-se contratações de outros órgãos públicos para o desenvolvimento de programas de liderança feminina.

Foram encontrados quatro programas similares, mas apenas em três deles se conseguiu um denominador comum, visto que o quarto inclui despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, sem que haja discriminação do quanto isso representa no preço final do programa (p.53).

Destaca-se, ainda, que uma das amostras se refere a programa de liderança, mas não é exclusiva de liderança feminina, o que, na visão deste Órgão Técnico, não prejudica a comparabilidade com o programa ora requerido.

Nesse contexto, atesta-se a similaridade entre as amostras, mesmo as firmadas há mais de um ano, e a ação de capacitação que se pretende contratar. (Grifo original)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1(um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em relação ao não atendimento ao inciso II do §6º e §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico apresentou, nos termos do §9º, a seguinte justificativa [00100.149743/2026-04]:

Considerando-se a particularidade de que a pretensa contratada é uma empresa estrangeira, optou-se por se verificar a regularidade do preço





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

ofertado a partir de contratações públicas realizadas no Brasil, garantindo-se a idoneidade dos documentos e formação de preços adequada, já que despesas relacionadas a deslocamento e hospedagem são discriminadas à parte na proposta comercial.

Todos os documentos possuem escopo semelhante, de modo que este Órgão Técnico atesta a similaridade entre os objetos.

Destaca-se que o formato da ação de capacitação pretendida é de workshop. Assim, optou-se por se verificar a regularidade do preço ofertado ao Senado Federal, entre os documentos obtidos, a partir do valor da hora-aula da executante da ação de capacitação.

O valor da hora-aula ofertado ao Senado Federal encontra-se significativamente menor que nos demais contratos, resultado da intensa negociação pelo fato de se estar contratando quatro turmas da ação de capacitação ora pretendida. (Grifo original).

Por fim, no documento de NUP 00100.149743/2026-04, o órgão técnico manifestou que “conclui-se que o valor ofertado é razoável, compatível com a realidade do mercado e encontra-se regular”.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, **ratificou** os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, inciso I, do § 6º e § 9º do ADG nº 14/2022, com validade da pesquisa de preços **até 02/02/2027**, de acordo com o Ofício supracitado.

7. DA MINUTA DE CONTRATO

Por parte deste SEECON, em consonância com a última versão do TR²⁷, foi elaborada a segunda versão da **Minuta de Contrato**²⁸ que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT²⁹, quanto pela pretensa contratada³⁰, como apta a reger a pretendida avença.

Dentre as alterações que foram realizadas em relação ao texto da minuta-padrão de contrato utilizada pelo Senado Federal, cabe destacar as seguintes:

²⁷ 00100.158554/2026-14.

²⁸ 00100.153482/2026-19-2 (ANEXO: 002), em português, e 00100.159780/2026-12-1 (ANEXO: 001), em inglês (traduzido pelo SETRIN).

²⁹ 00100.167566/2026-30.

³⁰ 00100.167347/2026-51.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

- a) **Alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta**, em atendimento à sugestão do OT, constante do **Ofício nº 65/2026/COADFI/ILB**³¹, de 08/08/2026, a fim de explicitar, “(...) de maneira expressa e inequívoca, que o valor de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros) será depositado integralmente na conta da pretensa contratada”. Assim, foram discriminados nesse parágrafo o total líquido (42.000,00 €) e o total relativo a impostos (8.400,00 €);
- b) **Supressão da cláusula de reajuste**, conforme sugestão do OT acerca da “(...) aplicação, no presente caso, da decisão da Diretoria-Geral exarada por força do Despacho nº 261/2024/DGER, registrado no SIGAD sob o NUP 00100.012185/2024-52”³². O mencionado despacho se refere à contratação pelo Senado Federal de objeto similar (participação da Sen. Eliziane Gama no programa de pós-graduação *stricto sensu* “Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional” do IDP);
- c) **Alteração da redação da Cláusula Décima Primeira**, a fim de estabelecer a possibilidade de prorrogação automática, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no TR³³.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Não é possível constatar a regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, a empresa **WLC PARTNERS**, por ser empresa internacional, não possuidora de CNPJ. Assim, não há FGTS nem as demais certidões usualmente pedidas para o cumprimento do previsto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No *site* do Tribunal de Contas da União (TCU), como já é do conhecimento da ADVOSF, a pesquisa somente é efetivada com o número do CNPJ da empresa.

Para a habilitação jurídica, o OT juntou aos autos o documento “EXTRAIT D'IMMATRICULATION PRINCIPALE AU REGISTRE DU COMMERCE ET DES SOCIETES à jour au 23 février 2026”³⁴. E para a habilitação fiscal, consta nos autos “ATTESTATION DE REGULARITE FISCALE TAZ CLEARANCE CERTIFICATE”³⁵. Ambos os documentos estão em língua francesa.

9. CONCLUSÃO

³¹ NUP 00100.153230/2026-90.

³² 00100.158554/2026-14, p. 11.

³³ *Idem*, p. 8.

³⁴ 00100.149736/2026-02-1 (ANEXO: 001).

³⁵ 00100.149736/2026-02-2 (ANEXO: 002).



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21

Com efeito, após avaliação dos documentos e informações trazidas aos autos, consideramos presentes elementos suficientes para a necessária análise jurídica acerca do atendimento dos requisitos para contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, consoante o art. 205 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data. Assim, recomendamos à autoridade que examine minuciosamente esses elementos nos autos, quando da elaboração do seu parecer.

Diante de todo o exposto, submetemos os autos à **Advocacia do Senado Federal (ADVOSF)**, para que esse órgão se manifeste sobre a regularidade jurídica da presente contratação, nos termos em que se encontram os autos, especialmente quanto à situação de contratação direta ora apresentada e sobre a **Minuta de Contrato**³⁶, em atendimento ao que determina o art. 53, § 4º; art. 72, inciso III; e 169, *caput* e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021; bem como o art. 22, *caput* e § 1º; e art. 54, § 1º, do ADG nº 14/2022.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

³⁶ 00100.153482/2026-19-2 (ANEXO: 002).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

Relatório Conclusivo nº 056/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 18 de setembro de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para
 deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, a:

(...) a oferta de quatro turmas, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak, para até 200 mulheres, divididas em até 50 participantes por turma.

Para se ofertar o referido treinamento, é necessário realizar a contratação da empresa WLC PARTNERS, registrada em Nanterre/França, presidida pela professora.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), por meio do **Ofício nº 446/2026—SETREINA/COTREN/ILB**², de 14/09/2026, informou que o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026, com o Código GLI_000_000.

Registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 325/2026 – COADFI/ILB**³, de 06/08/2026, manifestou-se sobre as informações referentes à relação entre a despesa objeto da presente contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026, *in verbis*:

10. Quanto à inclusão da pretensão no Plano de Contratações, informa-se que existe estimativa global para despesas que sejam contraídas para contratação de agentes externos visando à capacitação dos servidores desta Casa Legislativa: Contratação 20260241 – Serviços de

¹ 00100.182208/2026-57.

² 00100.179266/2026-01.

³ 00100.151199/2026-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

capacitação externa e treinamentos *in company* previstos no PCASF.

(...)

19. Destaca-se, por fim, que a ação de capacitação solicitada observa os princípios e as diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Senado Federal (Anexo IV do RASF), é aderente às premissas do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal (PCASF) e encontra supedâneo no Eixo Corporativo de áreas de competência a serem desenvolvidas (ESG_000_000 – Responsabilidade Ambiental, Social e Governança).

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/2026⁴**, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, p OT elaborou o **TR nº 34/2026/ILB⁵** da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.2** informa que não serão exigidos atestados de capacidade técnica, *in verbis*:

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, visto que a capacidade técnico-profissional foi exaustivamente comprovada para fins de verificação de notória especialização da instituição a ser contratada e que a operacionalização ocorrerá tão somente a partir da realização dos seminários que serão conduzidos pela professora.

⁴ 00100.167342/2026-28

⁵ 00100.182208/2026-57.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

O **item 3.4** registra que, em razão de tratar-se de empresa estrangeira, “(...) resta prejudicada a verificação dos requisitos estabelecidos nos incisos do caput do art. 69 da Lei nº 14.33/2021”.

O **item 4** define que a formalização será por meio de contrato, com vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2026 ou até que se conclua a execução do objeto, o que ocorrer primeiro, comportando eventuais alterações de datas em virtude de caso fortuito ou força maior, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O **item I do Anexo II** do TR traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total, com impostos, de **50.400,00 €** (cinquenta mil e quatrocentos euros), contemplando a inscrição para até 200 (duzentas) mulheres, divididas em até 50 (cinquenta) participantes por turma. No **item 20** desse anexo, o OT informa que o montante total em moeda nacional é de R\$ 298.050,48 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio aproximada de R\$ 5,9137 por euro.

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF⁶, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT⁷.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **WLC PARTNERS**, empresa estrangeira, ofereceu proposta comercial⁸ elaborada em 04/08/2026, no valor total de **42.000,00 €** (quarenta e dois mil euros), para fornecer o objeto descrito no TR. Não obstante a proposta não apresentar data de validade, o OT informou, no Despacho nº 325/2026/COADFI/ILB⁹, de 06/08/2026, que ela é válida até a assinatura do contrato.

Tendo em vista tratar-se de contratação de empresa estrangeira, o OT registrou, no item 19 do Anexo II do TR¹⁰, que o valor da contratação deverá ser acrescido de um percentual aproximado de 20% (vinte por cento) de impostos, totalizando o montante de **50.400,00 €** (cinquenta mil e quatrocentos euros) ou **R\$ 298.050,48**

⁶ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

⁷ 00100.149715/2026-89.

⁸ 0100.149736/2026-02 (versão original) e 00100.157559/2026-20 (versão traduzida pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN).

⁹ 00100.151199/2026-52, p. 4.

¹⁰ 00100.182208/2026-57, p. 13.





SENADO FEDERAL

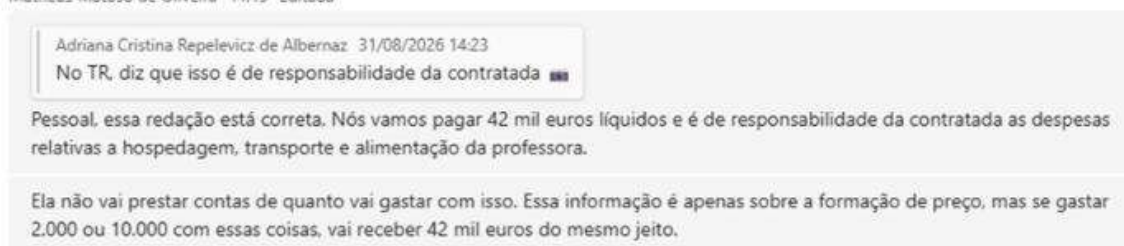
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

(duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio aproximada de R\$ 5,9137 por euro.

O OT informou ainda, no item 20 do Anexo II do TR¹¹, que o valor estimado da contratação (R\$ 298.080,48) compreende “todas as despesas e custos diretos necessários à perfeita execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação da professora que ministrará as quatro turmas do seminário (...)” (grifos do SEECON). Essa redação gerou dúvida quando comparada com a informação da proposta comercial de que as despesas com passagens aéreas, hotel, seguro de cancelamento, alimentação e transporte serão custeadas pelo Senado Federal. Sobre isso, o coordenador da COADFI esclareceu, por meio do aplicativo Teams, o sentido da redação citada do TR, conforme printado abaixo:

MATHEUS MATEOSO DE OLIVEIRA 14/02 EDITADO



5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Documento em inglês intitulado “SEMINAR – WOMEN IN LEADERSHIP”¹², contendo o programa do treinamento. A versão traduzida pelo SETRIN foi juntada aos autos pelo OT¹³;
2. Página do site da Enap com informações sobre o curso “Mulheres na Liderança” oferecido pela professora Gisèle Szczyglak¹⁴;
3. Currículo em inglês e francês da professora Gisèle Szczyglak¹⁵;
4. Captura de tela de busca pelo nome da instrutora no site amazon.com, com suas obras como resultado da pesquisa, no idioma inglês¹⁶;

¹¹ *Idem*.

¹² 00100.149733/2026-61-1 (ANEXO: 001)

¹³ 00100.157559/2026-20, pp. 1-2

¹⁴ 00100.149733/2026-61-2 (ANEXO: 002), pp. 1-3.

¹⁵ *Idem*, pp. 4-6

¹⁶ *Idem*, pp-7-10.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

5. Entrevistas concedidas pela professora Gisèle Szczyglak à mídia brasileira (aparentemente ao Correio Braziliense e ao Metrôpoles, uma vez que não constam os links das fontes)¹⁷;
6. Texto informativo, em inglês, sobre a professora Gisèle Szczyglak¹⁸. A versão traduzida pelo SETRIN foi juntada aos autos pelo OT¹⁹.

A propósito do tema, o OT manifestou-se conclusivamente por ocasião do **Despacho nº 325/2026-COADFI/ILB²⁰**, de 06/08/2026, nos seguintes termos:

17. Assim, a escolha do fornecedor foi lastreada na notória especialização da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, a qual deve ser contratada por meio da empresa WLC PARTNERS, com supedâneo nas justificativas apresentadas pelo órgão demandante a respeito da instrutora, sobre a qual frisa-se que:

- a) É Ph.D. em Filosofia Política pela Universidade de Toulouse II;
- b) Fez Pós Doc em Sociologia e em Ética Aplicada pela Universidade de Montreal;
- c) Atua como docente nos cursos ofertados pelo Instituto Nacional do Serviço Público – INSP (antiga ENA – École Nationale d'Administration);
- d) É fundadora e CEO da WLC Partners e da associação internacional Open Mentoring Network;
- e) É especialista em mentoring, inteligência coletiva, liderança feminina, gestão de talentos, implementação de redes profissionais em marketing pessoal;
- f) É autora dos livros: Do women collaborate with other women; Practical Guide to mentoring; How to be a brilliant mentor, entre outros.

18. A partir das justificativas apresentadas pelo órgão demandante, e considerando-se a documentação carreada aos autos, depreende-se que a instrutora, a ser contratada por meio da empresa WLC Partners, possui notória especialização no seu campo de atuação.
 [grifos do original]

Com relação aos documentos em língua estrangeira e não traduzidos, esclarecemos que este SEECON, por meio do **Relatório Preliminar nº 047/2026-**

¹⁷ Idem, pp. 11-21

¹⁸ Idem, pp. 22-24.

¹⁹ 00100.182208/2026-57-3 (ANEXO: 003).

²⁰ 00100.151199/2026-52, p. 5.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

SEECON/COCDIR/SADCON²¹, endereçou questionamento específico à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF. Posteriormente, o OT encaminhou questionamentos adicionais ao Órgão Jurídico, também acerca da necessidade de tradução de determinados documentos. As manifestações da ADVOSF serão tratadas na seção 7 deste relatório.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0376/2026-COCVAP/SADCON**²², de 06/08/2026, informa que:

Em atendimento ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, o órgão técnico realizou a pesquisa de preços conforme documento de NUP 00100.149743/2026-04-1 e sintetizou os valores em quadro comparativo disposto no NUP 00100.149743/2026-04.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, o órgão técnico manifestou que [Documento registrado no SIGAD sob o NUP 00100.149743/2026-04]:

Visando a o atendimento dos requisitos legais e normativos, empreendeu-se esforços para se obter preços médios praticados por outras instituições em objetos semelhantes e a documentação da própria instituição a ser contratada. O resultado encontra-se consolidado no Mapa Comparativo de Preços anexo ao presente documento, que carrega aos autos os documentos que lhe dão suporte.

(...)

Existe uma enorme dificuldade em se encontrar programas similares para um objeto tão customizado, mas, a fim de se verificar a razoabilidade do preço ofertado, buscou-se contratações de outros órgãos públicos para o desenvolvimento de programas de liderança feminina.

Foram encontrados quatro programas similares, mas apenas em três deles se conseguiu um denominador comum, visto que o quarto inclui despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, sem que haja discriminação do quanto isso representa no preço final do programa (p.53).

Destaca-se, ainda, que uma das amostras se refere a programa de liderança, mas não é exclusiva de liderança feminina, o que, na visão deste Órgão Técnico, não prejudica a comparabilidade com o programa

²¹ 00100.169065/2026-98.

²² 00100.152198/2026-25.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

ora requerido.

Nesse contexto, atesta-se a similaridade entre as amostras, mesmo as firmadas há mais de um ano, e a ação de capacitação que se pretende contratar. (Grifo original)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1(um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da próprio proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza , devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade de como objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em relação ao não atendimento ao inciso II do §6º e §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico apresentou, nos termos do §9º, a seguinte justificativa [00100.149743/2026-04]:

Considerando-se a particularidade de que a pretensa contratada é uma empresa estrangeira, optou-se por se verificar a regularidade do preço ofertado a partir de contratações públicas realizadas no Brasil, garantindo-se a idoneidade dos documentos e formação de preços adequada, já que despesas relacionadas a deslocamento e hospedagem são discriminadas à parte na proposta comercial.

Todos os documentos possuem escopo semelhante, de modo que este Órgão Técnico atesta a similaridade entre os objetos.

Destaca-se que o formato da ação de capacitação pretendida é de workshop. Assim, optou-se por se verificar a regularidade do preço ofertado ao Senado Federal, entre os documentos obtidos, a partir do valor da hora-aula da executante da ação de capacitação.

O valor da hora-aula ofertado ao Senado Federal encontra-se significativamente menor que nos demais contratos, resultado da intensa negociação pelo fato de se estar contratando quatro turmas da ação de capacitação ora pretendida. (Grifo original).

Por fim, no documento de NUP 00100.149743/2026-04, o órgão





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

técnico manifestou que “conclui-se que o valor ofertado é razoável, compatível com a realidade do mercado e encontra-se regular”.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, **ratificou** os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, incisos I do § 6º e § 9º, do ADG nº 14/2022, com validade da pesquisa de preços **até 02/02/2027**, de acordo com o Ofício supracitado.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 548/2026-NPCONT/ADVISF**²³, de 08/09/2026. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, destacamos os pontos a seguir relacionados, assim como as respectivas providências e justificativas do OT descritas no **Ofício nº 77/2026/COADFI/ILB**²⁴, de 14/09/2026.

Quadro: Recomendações da ADVOSF e respostas do OT.

Item	Recomendação do Parecer nº 548/2026-ADVOSF (citação literal)	Resposta do OT nº 77/2026-COADFI/ILB (citação literal)
1	Pertinente à solicitação de manifestação desta Advocacia no que diz respeito à necessidade de tradução dos documentos que instruem a comprovação de notória especialização da instrutora, é cediço que a Constituição Federal prevê em seu artigo 13 que “a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”. Por sua vez, o art. 224 do Código Civil estabelece que “<i>Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País</i>”. Desses regramentos infere-se a opção normativa quanto à adoção da língua portuguesa nos documentos que regem as relações travadas no território nacional.	17. A inferência registrada pelo parecerista vai ao encontro daquilo assinalado por esta coordenação à p.1 do Ofício nº 66/2026/COADFI/ILB [Ofício nº 66/2026/COADFI/ILB: NUP 00100.154424/2026-11] ao encaminhar os autos ao SETRIN. 18. Desse modo, constam dos autos o Termo de Referência nº 29/2026/ILB, e anexos, em português [Versão em português do Termo de Referência nº 29/2026/ILB: NUP 00100.158554/2026-14] e em inglês [Versão em inglês do Termo de Referência nº 29/2026/ILB: NUP 00100.159771/2026-21], bem como a minuta de contrato em português e em inglês [Minuta de contrato em português e

²³ 00100.174676/2026-58.

²⁴ 00100.177655/2026-94.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

Acerca das formalidades sobre os documentos de entidades estrangeiras, conforme salientado por Jonas Lima em artigo publicado perante o Conjur: (...) Contudo, no presente caso, conforme acima exposto, é possível concluir pela notória especialização e inviabilidade competitiva a partir dos demais documentos já traduzidos para o português (catálogo do programa) e proposta comercial, assim como de acordo com o detalhamento contido no item 2.1. do Termo de Referência. Ademais, é razoável que se admita uma tradução técnica (não juramentada), realizada por profissional competente com domínio do idioma de destino e da terminologia jurídico-administrativa pertinente. Na situação ora focalizada, há também que se levar em consideração o fato de se tratar de uma contratação direta, que não requer divulgação de edital de licitação, seja nacional ou internacional. (...) Dessa forma, entende-se que, diante da peculiaridade do caso concreto, admite-se o prosseguimento da contratação desde que presente justificativa quanto à impossibilidade de tradução dos referidos documentos em momento anterior à assinatura do ajuste, admitindo-se a tradução técnica realizada por órgão desta Casa como condição para a assinatura do contrato. (Grifos do Original)	em inglês: NUP 00100.159780/2026-12.], documentos que regerão a relação jurídica a ser estabelecida caso a contratação seja autorizada. 19. Da documentação listada pela COCDIR ao solicitar expressamente que a Advocacia se manifestasse a respeito do tema, é possível realizar a seguinte segregação: a) Documentos que dão suporte à comprovação da notória especialização da professora que ministrará a ação de capacitação: o currículo da professora, a captura de tela no site amazon.com e o texto informativo sobre a professora; b) Documentos para habilitações jurídica e fiscal em caráter de exceção, citados, pela COCDIR, como os anexos da proposta comercial; e c) Manifestação da pretensa contratada quanto à aprovação dos termos dispostos no TR e na minuta contratual.
---	--

Fonte: Elaboração própria do SEECON a partir do Parecer nº 548/2026-NPCONT/ADVOSF²⁵ e do Ofício nº 77/2026/COADFI/ILB²⁶.

Por meio do mesmo **Ofício nº 77/2026/COADFI/ILB**, o OT teceu novos questionamentos sobre a necessidade de tradução de documentos específicos, os quais a ADVOSF respondeu por meio do **Parecer nº 568/2026-NPCONT/ADVOSF**²⁷, conforme transcrito no quadro abaixo:

²⁵ 00100.174676/2026-58.

²⁶ 00100.177655/2026-94.

²⁷ 00100.178410/2026-84.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

Quadro: Recomendações da ADVOSF e respostas do OT.

Item	Recomendação do Parecer nº 568/2026-ADVOSF (citação literal)
1	Quanto à alínea “a”, entende-se que as comunicações ordinárias entre o órgão técnico e a instituição estrangeira, inclusive mensagens eletrônicas destinadas às tratativas necessárias à preparação da contratação, não precisam, em regra, ser intermediadas pelo SETRIN. É juridicamente possível que servidor que possua domínio suficiente do idioma conduza diretamente essas interlocuções, especialmente quando se trate de esclarecimentos, organização do evento, coleta de informações e demais providências preparatórias. Caso, contudo, determinada comunicação passe a desempenhar função jurídica relevante no processo, por conter, por exemplo, alteração da proposta, assunção de obrigação, declaração, anuência ou informação determinante para a decisão administrativa, seu conteúdo pertinente deverá ser vertido para o português e adequadamente registrado nos autos. Quanto à alínea “b”, é possível que o próprio órgão técnico realize traduções simples ou incorpore, em documento por ele elaborado em português, informações obtidas em língua estrangeira, desde que o agente responsável possua condições para tanto e que a atividade guarde correlação com suas atribuições, na forma do art. 26, parágrafo único, II, “b”, da Lei nº 14.195/2021. A solução se mostra particularmente adequada para informações de natureza técnica, curricular ou descritiva utilizadas na elaboração do Termo de Referência. Quanto à alínea “c”, consultas realizadas a sítios eletrônicos estrangeiros não precisam ser automaticamente traduzidas pelo SETRIN. Se a consulta tiver caráter meramente informativo, confirmatório ou auxiliar, mostra-se suficiente que o órgão técnico registre em português as informações relevantes dela extraídas, com identificação da respectiva fonte. Se, excepcionalmente, o conteúdo do sítio eletrônico constituir elemento determinante para a demonstração de requisito da contratação, deverá ser traduzido o trecho materialmente relevante, não havendo razão, à luz da proporcionalidade, para a tradução integral da página ou do sítio eletrônico quando apenas parcela delimitada de seu conteúdo for pertinente à decisão, podendo a referida tradução se dar na forma do art. 26, parágrafo único, II, “b”, da Lei nº 14.195/2021. Quanto à alínea “d”, não se vislumbra necessidade de tradução tardia e indistinta das 41 mensagens eletrônicas trocadas ao longo das tratativas. Entretanto, os documentos estrangeiros relacionados à notória especialização da professora devem ser traduzidos. Eles constituem elemento determinante para a decisão final da autoridade competente sobre a contratação. Quanto à alínea “e”, os documentos destinados à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da futura contratada devem, em regra, possuir tradução para o português, porquanto constituem suporte documental direto à aferição dos requisitos necessários à contratação e, portanto, são destinados a produzir efeitos jurídicos no procedimento administrativo. No presente caso, ainda que já tenha ocorrido exame material de tais documentos pelas unidades competentes, entende-se pertinente que sejam providenciadas suas traduções antes da formalização do ajuste, de maneira a assegurar que o processo contenha, em português, os elementos documentais que dão suporte à conclusão acerca da habilitação da futura contratada. Quanto à alínea “f”, entende-se desnecessária a tradução específica da mensagem eletrônica que contém a concordância da WLC Partners com os termos do Termo de Referência e da minuta contratual, uma vez que a manifestação de vontade da futura contratada quanto às obrigações assumidas estará formalmente consubstanciada na própria assinatura do contrato. Assim, desde





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

que a avença seja regularmente firmada, não se identifica utilidade jurídica concreta na tradução isolada dessa comunicação, tampouco das demais mensagens que compõem a cadeia de tratativas, sem prejuízo de sua manutenção nos autos para fins de registro da instrução.

Essa solução permite preservar, simultaneamente, a segurança da contratação e a racionalidade do procedimento. Ao final da instrução, deve ser possível que a autoridade competente e os órgãos responsáveis pelo controle, pela gestão e pela fiscalização compreendam, em português, todos os elementos estrangeiros que efetivamente sustentem conclusão juridicamente relevante, sem que se converta essa exigência em obrigação de traduzir elementos estranhos ou meramente acessórios à formação da decisão.

Fonte: Elaboração própria do SEECON a partir do Parecer nº 568/2026-NPCONT/ADVOSF²⁸

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do Termo de Referência²⁹, foi elaborada a terceira versão da **Minuta de Contrato**³⁰ que se pretende firmar com a proponente.

Esclarecemos que a segunda versão da minuta foi analisada e considerada tanto pelo OT³¹ quanto pela pretensa contratada³² como apta a reger a pretendida avença. A terceira versão, por sua vez, já apreciada pelo OT³³, conta com as alterações feitas exclusivamente para atender a uma exigência formal da pretensa contratada, de que a interpretação simultânea, a ser providenciada pelo Senado Federal, seja realizada exclusivamente por mulheres³⁴. Nesse sentido, o OT esclarece o que se transcreve a seguir:

6. Na visão deste Órgão Técnico, não há necessidade de nova apreciação do Termo de Referência ou da Minuta de Contrato por parte da pretensa contratada, visto que as alterações foram feitas exclusivamente para atender à exigência apresentada. Tampouco entende-se necessária nova análise jurídica, visto que a pretensa contratada apresentou elementos técnicos para justificar a apresentação

²⁸ 00100.178410/2026-84.

²⁹ 00100.182208/2026-57.

³⁰ 00100.182233/2026-31, em português; e 00100.182233/2026-31-1 (ANEXO: 001), em inglês (traduzido pelo SETRIN).

³¹ 00100.167566/2026-30.

³² 00100.167347/2026-51.

³³ 00100.182354/2026-82.

³⁴ 00100.182201/2026-35-1 (ANEXO: 001), em inglês; e 00100.182201/2026-35, em português (traduzido pelo SETRIN).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

da exigência, cujo mérito cabe à autoridade competente decidir.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Não é possível constatar a regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, a empresa **WLC PARTNERS**, por ser empresa internacional, não possuidora de CNPJ. Assim, não há FGTS nem as demais certidões usualmente pedidas para o cumprimento do previsto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No site do Tribunal de Contas da União (TCU), como já é do conhecimento da ADVOSF, a pesquisa somente é efetivada com o número do CNPJ da empresa.

Para a habilitação jurídica, o OT juntou aos autos os documentos:

- “EXTRAIT D'IMMATRICULATION PRINCIPALE AU REGISTRE DU COMMERCE ET DES SOCIETES”³⁵;
- “PROCES VERBAL DES DECISIONS DE L'ASSEMBLEE GENERALE ORDINAIRE DES ASSOCIES EN DATE DU 2 OCTOBRE 2025”³⁶; e
- Tradução dos documentos acima, realizadas pelo SETRIN, intituladas “EXTRATO DE REGISTRO PRINCIPAL NO REGISTRO DE COMÉRCIO E SOCIEDADES” e “ATA DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS DATADA DE 2 DE OUTUBRO DE 2025”³⁷;

E para a habilitação fiscal, constam nos autos:

- “ATTESTATION DE REGULARITE FISCALE”³⁸; e
- Tradução do documento acima, realizada pelo SETRIN, intitulada “CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL”³⁹.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 648/2026-COPAC/SAFIN**, de 18/09/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação⁴⁰.

³⁵ 00100.182242/2026-21-1 (ANEXO: 001), p. 1.

³⁶ 00100.182242/2026-21-1 (ANEXO: 001), pp. 2-4.

³⁷ 00100.182239/2026-16-1 (ANEXO: 001).

³⁸ 00100.182242/2026-21-2 (ANEXO: 002).

³⁹ 00100.182239/2026-16-2 (ANEXO: 002).

⁴⁰ 00100.182603/2026-30.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7327**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação das servidoras no treinamento solicitado, com base no art. 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Compete, ainda, à Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência⁴¹, o Estudo Técnico Preliminar – ETP⁴² e a minuta do contrato⁴³;
- b. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor estimado é de **42.000,00 €** (quarenta e dois mil euros), mais o valor de **8.400,00 €** (oito mil e quatrocentos euros), referente a tributos⁴⁴, perfazendo o valor total de **50.400,00 €** (cinquenta mil e quatrocentos euros);
- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa WLC PARTNERS.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete à Senhora Primeira-Secretária do Senado Federal**, conforme definido no art. 7º, inciso II, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente, **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

⁴¹ 00100.182208/2026-57.

⁴² 00100.167342/2026-28.

⁴³ 00100.182233/2026-31.

⁴⁴ 00100.182603/2026-30.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.014996/2026-21.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

De acordo.

À **SADCON**, para conhecimento e posterior encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral – DGER e Primeira Secretaria para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À **DGER**, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
FELIPE ORSETTI PRADO
Diretor, em exercício, da SADCON





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014996/2026-21

Assunto: Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, Lei nº 14.133/2021). Contratação de quatro turmas, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak, para até 200 mulheres, divididas em até 50 participantes por turma. **Valor: EUR 50.400,00.** Pré-Avença 7327. Item 20260241 do Plano de Contratações. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Cuidam os autos de proposição da **Diretoria Geral (DGER)** para contratação direta da empresa **WLC PARTNERS**, empresa estrangeira registrada em Nanterre/França, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021¹, visando a contratação do seminário *Women in Leadership*, conduzido pela professora e filósofa Gisèle Szczyglak, para até 200 mulheres, divididas em até 50 participantes por turma, entre os dias 28/9/2026 e 9/10/2026, no valor total, incluindo impostos, de **EUR 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos euros), correspondendo a um montante em moeda nacional de **R\$298.050,48** (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio de 17/9/2026 (R\$ 5,9124), obtida na página <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

O Órgão Técnico elaborou o Termo de Referência nº 34/2026/ILB (documento nº 00100.182208/2026-57) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

¹Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

A presença de mulheres em cargos de liderança na administração pública tem crescido nas últimas décadas, inclusive no âmbito do Poder Legislativo, mas ainda enfrenta desafios estruturais, culturais e institucionais que limitam seu pleno exercício de autoridade, influência e tomada de decisão.

Nos últimos anos, o Senado Federal tem demonstrado compromisso com a promoção da equidade de gênero e com o fortalecimento da liderança feminina em seus quadros. Iniciativas anteriores de capacitação sobre o tema representaram avanços importantes na sensibilização e no desenvolvimento de competências gerais de liderança entre as servidoras da Casa.

Entretanto, diante dos novos desafios da gestão pública, torna-se necessário aprofundar e consolidar esse processo formativo, voltando-se agora à mentoria estratégica de mulheres que ocupam funções gerenciais mais elevadas (FC-3 ou superior) e ocupam cargos na Secretaria Geral da Mesa ou Diretoria-Geral do Senado Federal, cujo papel é decisivo para a eficiência institucional, a tomada de decisão e a disseminação de boas práticas de liderança no ambiente organizacional.

Assim, retomar o tema não significa repetir, mas aprofundar e consolidar uma política de desenvolvimento contínuo, direcionando-a agora para lideranças femininas em posição de impacto real nas estruturas decisórias do Senado. A mentoria representa, portanto, uma etapa de maturidade institucional, voltada à consolidação de uma cultura organizacional mais equitativa, colaborativa e inovadora no âmbito do Senado Federal.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:

1.2.2.1. A ação de capacitação requerida será destinada prioritariamente às servidoras que ocupam cargos de chefia nos níveis FC-3 ou superior no Senado Federal.

Considerando-se haver, aproximadamente, 150 servidoras que atualmente atendem ao critério estabelecido, e considerando que esse quadro pode ser alterado até a realização da ação, estabeleceu-se uma margem de segurança de 10% sobre a situação atual.

Para que o seminário tenha o resultado desejado, é preciso que a oferta seja realizada em várias turmas, cada uma com o máximo de 50 participantes, tendo em vista a metodologia aplicada pela professora, que inclui dinâmicas em pequenos grupos.

Assim, deseja-se contratar quatro turmas do seminário.

[...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 56/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.182687/2026-10), cuj a leitura integral se recomenda em caso de dúvidas, a COCDIR/SADCON informou da regularidade da instrução, bem como fez





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

juntar as justificativas técnicas e/ou documentação essenciais para a continuidade do procedimento, conforme destaques selecionados:

- O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), por meio do Ofício nº 446/2026—SETREINA/COTREN/ILB2, de 14/09/2026, informou que o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026, com o Código GLI_000_000.
- Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 42/20264, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.
- A partir do ETP, o OT elaborou o TR nº 34/2026/ILB (documento nº 00100.182208/2026-57) que contém as informações essenciais, tais como: descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.
- Além disso, o **Item 3.2** informa que não serão exigidos atestados de capacidade técnica; o **item 3.4** registra que, em razão de tratar-se de empresa estrangeira, “(...) *resta prejudicada a verificação dos requisitos estabelecidos nos incisos do caput do art. 69 da Lei nº 14.33/2021*”; o **item 4** define que a formalização será por meio de contrato, com vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia **31/12/2026 ou até que se conclua a execução do objeto**, o que ocorrer primeiro, comportando eventuais alterações de datas em virtude de caso fortuito ou força maior, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- O **item I do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total, com impostos, de EUR 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), contemplando a inscrição para até





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

200 (duzentas) mulheres, divididas em até 50 (cinquenta) participantes por turma. O OT informa que o montante total em moeda nacional é de **R\$ 298.050,48** (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos), conforme taxa de câmbio aproximada de R\$ 5,9137 por euro.

- O Mapa de Riscos foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.149715/2026-89).
- A inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor são demonstradas pelo programa do treinamento, página da ENAP referente ao curso, CV da professora e suas obras no site amazon.com.br. A propósito do tema, o OT manifestou-se conclusivamente por ocasião do Despacho nº 325/2026-COADFI/ILB, de 06/08/2026, de que “que a instrutora, a ser contratada por meio da empresa WLC Partners, possui notória especialização no seu campo de atuação.”
- A pretensa contratada, WLC PARTNERS, empresa estrangeira, ofereceu proposta comercial elaborada em 04/08/2026, no valor total de **EUR 42.000,00** (quarenta e dois mil euros), para fornecer o objeto descrito no TR, com validade até a assinatura do contrato. Tendo em vista tratar-se de contratação de empresa estrangeira, o OT registrou, no item 19 do Anexo II do TR, que o valor da contratação deverá ser acrescido de um percentual aproximado de 20% (vinte por cento) de impostos, totalizando o montante de **EUR 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos euros) ou **R\$298.050,48** (documento nº 0100.149736/2026-02 (versão original) e 00100.157559/2026-20 (versão traduzida pelo Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal – SETRIN)).
- Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do Ofício nº 0376/2026-COCVAP/SADCON (documento 00100.152198/2026-25) informa que: (...) “*Por fim, no documento de NUP 00100.149743/2026-04, o órgão técnico manifestou que “conclui-se que o valor ofertado é*





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

razoável, compatível com a realidade do mercado e encontra-se regular”.

Por sua vez, a COCVAP, em sua verificação preliminar, ratificou os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, incisos I do § 6º e § 9º, do ADG nº 14/2022, **com validade da pesquisa de preços até 02/02/2027**, de acordo com o Ofício supracitado.

- A Advocacia do Senado Federal se manifestou mediante os Pareceres nºs 548/2026-ADVOSF (documento nº 00100.174676/2026-58) e 568/2026-NPCONT/ADVOSF (documento nº 0100.178410/2026-84) que versam sobre a necessidade de tradução da documentação inserta nos autos, os quais foram atendidos pelo OT, mediante o Ofício nº 77/2026-COADFI/ILB (documento nº 00100.177655/2026-94).
- Com base na última versão do Termo de Referência, foi elaborada a minuta de Contrato (documento nº 00100.182233/2026-31, em português; e 00100.182233/2026-31-1 (ANEXO: 001), em inglês (traduzido pelo SETRIN)), que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo Órgão Técnico quanto pela pretensa contratada como apta a reger a pretendida avença, e cuja última versão é submetida à aprovação da autoridade competente.
- Não foi possível consultar a regularidade fiscal e trabalhista, por se tratar de empresa internacional, não possuidora de CNPJ. Em relação à habilitação jurídica, o OT juntou aos autos os documentos constantes dos NUPs 00100.182242/2026-21-1 (ANEXO: 001), p. 1, 00100.182242/2026-21-1 (ANEXO: 001), pp. 2-4 e 00100.182239/2026-16-1 (ANEXO: 001).
- A disponibilidade orçamentária para fazer frente a esta contratação foi atestada pela Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC, por intermédio da Informação nº 648/2026-COPAC/SAFIN, de 18/09/2026, (documento nº 00100.182603/2026-30).



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, razão pela qual submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria.

Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da necessidade de contratação do objeto, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal, fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados, com fundamento no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Com base no art. 7º, II, do Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022², compete à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária do Senado Federal**, DELIBERAR quanto à autorização da inexigibilidade de licitação ora apresentada.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores

Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello

Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: [...] II - autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a:

- a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” Lei nº 14.133/2021, e art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 42/2026 (documento 00100.167342/2026-28); o Termo de Referência nº 34/2026/ILB (documento 00100.182208/2026-57); e a minuta de Contrato (documento nº 00100.182233/2026-31);
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de **EUR 50.400,00**, (cinquenta mil e quatrocentos euros), sendo EUR 42.000,00 relativos ao Seminário e EUR 8.400,00 referente à incidência de tributos;
3. **DETERMINO** a emissão das notas de empenho em favor da empresa **WLC PARTNERS**; e
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, para deliberação quanto à autorização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Caso seja autorizada a presente contratação direta, os autos devem ser primeiramente encaminhados à **SADCON**, antes da emissão das notas de empenho e publicação da portaria de designação de gestores, para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 18 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL
Nº 3511, de 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014996/2026-21**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Serviço de Contratos e Convênios (SCCO/COADFI/ILB)** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN/ILB)** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal técnico titular e substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 3º Designar o titular do **Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro (SEPLAF/COADFI/ILB)** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal administrativo titular e substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 4º Designar as servidoras **Stella Maria Vaz Valadares Chervenski**, matrícula nº 225517, e **Roberta Lys de Moura Rochaël**, matrícula nº 232716, respectivamente, como fiscais setoriais da(s) mesma(s) avença(s);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício

